SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2017 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ERIVAN DA SILVA**, CPF nº 852.081.594-49, para exercer o Cargo em Comissão Secretário Adjunto de Saúde Pública, conforme Art. 12, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Saúde Pública se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E4FF4031

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 023/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: Câmara de Dirigentes de Natal – CDL Natal
CNPJ: 08.343.675/0001-45
OBJETO: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Certificado Digital modelo e-CNPJ A3 com validade de 03 (três).
VALOR ESTIMADO: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 – Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**: 2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 21 de Fevereiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:2152ABDA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14**:00 horas** do dia **16 de março do ano de 2017**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN, e/ou através de documento petitório, devidamente enviado ao e-mail: cmabafonso@gmail.com**,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente e praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, em, 20 de fevereiro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira OfiCial – CMAB/RN

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:845DEEF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 0002/2017
Nome do credor: A TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA.
CNPJ: 13.536.641/0001-07
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 499 – ILHA SANTA LUZIA - MOSSORÓ/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0006 – QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FMS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 1.012,30 (Hum Mil, Doze Reais e Trinta Centavos).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva Veicular, sendo as Peças e Insumos adquiridos separadamente dos Serviços, para atender o Veículo pertencente a Frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Município de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Lucas Soares Mendes
Código Identificador:54F70EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 0001/2017
Nome do credor: A MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 11.982.113/0002-37
Endereço: Avenida Prudente de Morais, 2164 – Lagoa Seca - Natal/RN, 59020-400.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0006 – QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTENTES

Valor Total: R$ 3.091,90 (Três Mil, Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).

Objeto: ***Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realizar a Aquisição de Diversos Materiais de Informática (Impressora, HD, Mouse, Teclado e No-Break).***

Afonso Bezerra/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Lucas Soares Mendes
Código Identificador:3E2D64CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/17

PORTARIA Nº 067, de 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para ocupar os cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação Cultura e desporto deste Município.
- **Lauraci Fernandes dos Santos**- FG – C II – 12%
Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

- Livanilde Fernandes dos Santos Avelino – FG – C II – 12%
Centro Municipal do Ensino Rural

- **Maria das Graças Félix Cunha Braga** – FG – C II – 12%
Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

- Maria do Céu Tavares de França Avelino – FG – C II – 12%
Escola Municipal de Santa Maria

- Maria Aparecida da Costa Juvino Martins – FG – C II – 12%
Centro Municipal de Ensino Rural

- Francisca dos Santos Alves Bezerra – FG – C II – 12%
Centro Municipal de Ensino Rural

- **Neyla Veniani Barbalho** – FG – C I – 8%
Escola Municipal Profº Francisca Batista dos Santos

- **Francisca Morais Barbosa** – FG – C II – 12%
Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

- **Márcia Pereira de Lima** – FG – C II – 12%
Escola Municipal de Santa Maria

- **Vanúzia Cristina Ramalho de Andrade** – FG – C II – 12%
Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:5F84865D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/17

PORTARIA Nº 069, de 21 de fevereiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a portaria N° 68, onde concedia a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Quantidade: 02 diárias
Destino: Brasília/DF
Data: 21 a 23 de Fevereiro de 2017.
Valor Unitário: R$ 1.000,00
Valor Total: R$ 2.000,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Cadastro de Emendas Parlamentares.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:3951165B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/17

PORTARIA Nº 063, de 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Maria Concebida Oliveira de Medeiros, portadora da cédula de identidade n° 001.269.740 e inscrita no CPF/MF n° 887.307.584-15, para exercer o cargo de Diretora na Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:597C058E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **14 de Março de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Essenciais para serem utilizados pelas UBS - Unidades Básicas de Saúde destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F178C442

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.01.25-003, conforme segue: os Itens do 01 ao 77 no Valor Total de **R$ 445.496,95**; adjudicado para F A NUNES GONDIM ME CNPJ: N° 12.995.411/0001-43.

Água Nova/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2FACF393

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.01.25-003, conforme segue: os Itens do 01 ao 77 no Valor Total de **R$ 445.496,95**; Homologado para F A NUNES GONDIM ME CNPJ: N° 12.995.411/0001-43.

Água Nova/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D63E6FE9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170216-003

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA.....: F A NUNES GONDIM ME CNPJ: N° 12.995.411/0001-43
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, a serem utilizados pelas secretarias e unidades administrativas deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital e Proposta da Ganhadora.
Valor Total do Contrato: R$ 445.496,95 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C8609B98

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.01.20-001, conforme segue: Lote Único no Valor de **R$ 27.300,00**; adjudicado para DF DE S SILVA ME CNPJ: N° 04.599.190/0001-66.

Água Nova/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3AE40507

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.01.20-001, conforme segue: Lote Único no Valor de **R$ 27.300,00**; Homologado para DF DE S SILVA ME CNPJ: N° 04.599.190/0001-66.

Água Nova/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:53674B96

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170112-001

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA.....: D F DE S SILVA ME CNPJ: N° 04.599.190/0001-66
OBJETO: Aquisição de Material Escolar para a montagem de Kits Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Nova/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência e Proposta da Ganhadora.
Valor Total do Contrato: **R$ 27.300,00** (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....**:** 14 de Fevereiro de 2017

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D8FEEE15

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **09 de Março de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro de Preço para escolha de empresa especializada no fornecimento de Genêros Alimentícios, a fim de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:64AC8668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2017

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de combustíveis, (Gasolina Comum) para abastecimento da frota de veículos do Município (no Município de Alexandria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP						
CNPJ: 12.976.171/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum.	Bandeira Branca	Lts	90000	3,97	357.300,00
TOTAL						357.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP.
Item(s): 1.
Valor: R$ 357.300,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F5150056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0001

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0001
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO RISONALDO DA SILVA - SITIO PIABA, S/N - ZONA RURAL - ALEXANDRIA - RN, CPF nº 083.756.004-74. Referente a ROTA 1 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio PIABAS, passando pelo sítio LAJES, seguindo para o sítio TORTO DE DENTRO para a Escola "Manoel Bento", perfazendo aproximadamente uma distância de 22(vinte e dois) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 15(quinze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:32C7B015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0002

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0002
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO RISONALDO DA SILVA - SITIO PIABA, 0 - ZONA RURAL - ALEXANDRIA - RN, CPF nº 083.756.004-74. Referente a ROTA 2 - Transportar os estudantes do turno noturno. Saindo do Sítio TORTO DE DENTRO, passando pelo sítio PIABAS, seguindo para buscar os alunos no sítio CASTELIANO DOS TELES, de lá segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 80(oitenta) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 15(quinze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:12D7731D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0003

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0003
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA - Sítio Carnaubal, S/N - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 874.597.954-53. Referente a ROTA 3 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio CARNAUBAL, vai pegar os alunos do sítio INGÁR de lá segue para buscar os alunos do sítio VÁRZEA DA CARNAUBA, retornando para os sítio CARNAUBAL e INGÁR, perfazendo aproximadamente uma distância de 82(oitenta e dois) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 15(quinze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:81BA041A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0004

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0004
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Francisco Cesanildo Fernandes, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Casteliano dos Teles, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 779.490.214-20, Carteira de Identidade nº 1672384 SSP/RN. Referente a ROTA 4 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio CASTELIANO DOS TELES, vai pegar os alunos do sítio PRENSA, seguindo para o sítio TAPERA, de onde segue para buscar os alunos do sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de la retorna para o sitio CASTELIANO DOS TELES para deixar os alunos na escola Antônio Teles da Costa, perfazendo aproximadamente uma distância de 46(quarenta e seis) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 15(quinze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C57ED16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0005

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0005
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Alisson Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Augusto Segundo Fernandes, 173, Santo Amaro - Alexandria - RN, CPF nº 093.425.714-09, Carteira de Identidade nº 2778233 SSP/RN. Referente a ROTA 5 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio MATA PASTO, passando pelos sítio POLTROS MORTOS, seguindo para o sítio BAIXA VERDE, de onde segue com destino ao sítio MONTE ALEGRE, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 65(sessenta e cinco) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 9(pessoas) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4CFD7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0006

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0006
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Geraldo Bernardino da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Meio, 9580, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 200.671.194-68, Carteira de Identidade nº

801449 SSP/RN. Referente a ROTA 6 - Transportar os estudantes do turno noturno. Saindo do Sítio PIATÓ, vai pegar os alunos do sítio MONTEIRO, seguindo para o sítio TRAPIÁ, de onde segue para o sítio RIACHO DO MEIO, passando pelo sítio PULGAS e de lá segue para com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 33(trinta e três) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 15(quinze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CE3C6E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0007

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0007
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Hellen Lorena Alves de Oliveira, Brasileira, Casada, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Tereza de Andrade Sarmento, 776, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 071.991.994-06, Carteira de Identidade nº 002682130 SSP/RN. Referente a ROTA 7 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio CASTELIANO, vai pegar os alunos do sítio PANATIS, seguindo para o sítio CATELIANO DOS OLIVEIRA, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES para deixar estes alunos que pega no sítio PANATIS e de lá segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 70(setenta) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 08(oito) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0210A72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0008

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0008
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Antonita Maria de Oliveira, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Sítio Jatobá, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 052.192.014-09, Carteira de Identidade nº 002580115 SSP/R. Referente a ROTA 8 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio JATOBÁ DOS VITAL, vai pegar os alunos do sítio CUMBRE, seguindo para o sítio VÁRZEA, seguindo de lá segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 61(sessenta e um) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 20(vinte) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3CEBA54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0009

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0009
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Jucelino José de Almeida, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Rafael Fernandes, 296, Estação - Alexandria - RN, CPF nº 973.213.388-00, Carteira de Identidade nº 2531535 SSP/PB. Referente a ROTA 9 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO, de lá pro sitio caiçara, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 56(cinquenta e seis) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 30(trinta) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8B905A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0010

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0010
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Alisson Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Augusto Segundo Fernandes, 173, Santo Amaro - Alexandria - RN, CPF nº 093.425.714-09, Carteira de Identidade nº 2778233 SSP/RN. Referente a ROTA 10 - Transportar os estudantes do turno Matutino. Saindo do sítio CASTELIANOS DOS TELES, indo buscar os alunos do Sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 46(quarenta e seis) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 12(doze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D6E90110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0011

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0011
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Geraldo Manoel de Sousa, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Casteliano, 539, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 722.112.454-04, Carteira de Identidade nº 001151105 SSP/RN. Referente a ROTA 11 - Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio CASTELIANO, indo buscar os alunos do sítio TAPERA, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 46(quarenta e seis) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 10(dez) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E9CAC702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0012

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0012
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: José Porfírio de Lima, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Maniçoba, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 300.432.554-34, Carteira de Identidade nº 429243 SSP/RN. Referente a ROTA 12 - Transportar os estudantes do turno Noturno. Saindo do Sítio MANIÇOBA, vai buscar os alunos do sítio CAÇAMBA DE CIMA, de onde segue para a sede do Município para deixar os alunos na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira, no Bairro Alto da Boa Vista, perfazendo aproximadamente uma distância de 20(vinte) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 12 (doze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:43661E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0013

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0013
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Eliel Fernandes dos Santos, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado no Sítio Malhada, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 090.838.084-40, Carteira de Identidade nº 2655328 SSP/RN. Referente a ROTA 13 - Transportar os estudantes do turno Matutino. Saindo do Sítio MALHADA, vai pegar os alunos do sítio LAGOINHA, de onde segue para o sítio APOLINÁRIO, de lá segue para o sítio SERROTA, retornando para os sítios VERTENTES e para o sítio SERROTA novamente, perfazendo aproximadamente uma distância de 70 (setenta) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 12 (doze) pessoas, num total de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F9DD60D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0014

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0014
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Marcio Andrade Gomes, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Serrota, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 085.646.074-50, Carteira de Identidade nº 2481777 SSP/RN. Referente a ROTA 14 - Transportar os estudantes do turno Matutino. Saindo do Sítio SERROTA, vai pegar os alunos do sítio BANANEIRAS, passando pelos sítios TATÚ, LOGRADOURO, CURUMIM e CUMBRE DA SERRA e retornando para o sítio SERROTA, perfazendo aproximadamente uma distância de 60 (sessenta) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 12 (doze) pessoas, num total de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AD30AFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.21-0015

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.21-0015
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Alexandria/RN, no exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017, num total de 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Francisco de Assis Gomes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 025.189.764-85, Carteira de Identidade nº 1562052 SSP/RN. Referente a ROTA 15 - Transportar os estudantes do turno Matutino. Saindo do Sítio BANANEIRAS, seguindo para buscar os alunos dos sítios, TATÚ, LOGRADOURO, CURUMIM, SERRA DO CUMBRE e SERROTA, Perfazendo aproximadamente uma distância de 45(quarenta e cinco) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 20(pessoas) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2017.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B1972710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.02.14-0007; 2017.02.14-0008 E 2017.02.14-0009.

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.02.14-0007; 2017.02.14-0008 e 2017.02.14-0009.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de fornecimento de Alimentos Perecíveis e não perecíveis, para manutenção da alimentação escolar das escolas da rede municipal de ensino, durante este exercício financeiro de 2017, compreendendo os programas: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL e EJA. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Respectivamente: Contrato nº 2017.02.14-0007 - A AZEVEDO DA SILVA. Item(s): 21 - 22 - 28 - 29 - 37 - 41 - 61. Valor: R$ 153.355,80(cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); Contrato nº 2017.02.14-0008 - ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 33 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 64 - 65 - 66 - 67. Valor: R$ 154.339,65(cento e cinquenta e quatro reais trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e Contrato

nº 2017.02.14-0009 - F A NUNES GONDIM ME. Item(s): 6 - 10 - 15 - 18 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 45 - 46 - 57 - 59 - 60 - 63. Valor: R$ 155.904,00(cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais).

Alexandria/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E16A9879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2017, que objetiva: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de combustíveis, (Gasolina Comum) para abastecimento da frota de veículos do Município (no Município de Alexandria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Alto Santo Antônio – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do item: 1. Com o valor global de R$ 357.300,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), da referida licitação.

Alexandria - RN, 21 de Fevereiro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:05B5B966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2017, que objetiva: contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Limpeza diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A NUNES GONDIM ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Vencedora do(s) item(ns): 2 - 3 - 4 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 24 - 25 - 26 - 29 - 33 - 36 - 37 - 38 - 42 - 47 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 58 - 60 - 63 - 66 - 67.; Com o Valor global de R$ 39.797,28(trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) e ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME. Item(s): 1 - 5 - 7 - 8 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 51 - 52 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 64 - 65. Valor: R$ 91.881,60(noventa e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), da referida licitação.

Alexandria - RN, 21 de Fevereiro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D40D8DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO 0014/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00014/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é destinado à Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de fornecimento de Alimentos Perecíveis e não perecíveis, para manutenção da alimentação escolar das escolas da rede municipal de ensino, durante este exercício financeiro de 2017, compreendendo os programas: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL e EJA. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 20/02/2017 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: F A NUNES GONDIM ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 32 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 47 - 54.; Com o Valor global de R$ 87.856,68 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com endereço comercial a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 - Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 7 - 8 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 37 - 38 - 41 - 43 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55. Valor: R$ 70.606,08(setenta mil seiscentos e seis reais e oito centavos).

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9A054030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2017

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATANTE: CASSANDRA PEREIRA LOPES – CPF: 017.824.224-12
Valor R$:7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
OBJETO: SERVIÇOS DE COFFE BREAK, PARA JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIAS DE 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VIGENCIA: 21 ate 23 de fevereiro de 2017.

Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F58E1677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2017

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATANTE: P S MANIA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME - CNPJ: 13.026.821/0001-49
Valor R$:3.736,80 (três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA JORNADA PEDAGOGICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VIGENCIA: 21 ate 23 de fevereiro de 2017.

Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:065E101A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : M DALISON DE MEDEIROS - ME CNPJ: 07.163.089/0001-56
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MOCHILAS E CAMISETAS PARA A JORNADA PEDAGÓGICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 20 até 23 de fevereiro de 2017.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8D866AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 26/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MOCHILAS E CAMISETAS PARA A JORNADA PEDAGÓGICA.
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor ate 5% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘’a’’ do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº9.648,de 1998).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Angicos, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Angicos, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, em obediência ao principio da Continuidade do Serviço Publico, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
RAZÃO SOCIAL : M DALISON DE MEDEIROS – ME – VALOR: R$ 5.600,00

Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:26DCC4E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:VERONICA ROSA DE OLIVEIRA CPF: 482.032.894-87
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 20 até 23 de fevereiro de 2017.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:E8F1D502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ CPF: 052.362.714-95
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO: ATRAÇÃO CULTURAL PARA O SEGUNDO DIA DA JORNADA PEDAGÓGICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II. Vigência: 21 até 23 de fevereiro de 2017.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:7ED2DE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 27/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ATRAÇÃO CULTURAL PARA O SEGUNDO DIA DE JORNADA PEDAGÓGICA.
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor ate 5% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘’a’’ do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº9.648,de 1998).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Angicos, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Angicos, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, em obediência ao principio da Continuidade do Serviço Publico, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
RAZÃO SOCIAL :JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ – VALOR: R$ 2.000,00

Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DBDB5B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RAYRON PAULYNELLE CAVALCANTE DA SILVA 09523124412 CNPJ:15.719.379/0001-61
Valor: R$ 864,80 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO ARTIGOS DE PAPELARIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.Vigência: 20 até 23 de fevereiro de 2017.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:73D58CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 030/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor ate 5% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘’a’’ do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº9.648,de 1998).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Angicos, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Angicos, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, em obediência ao principio da Continuidade do Serviço Publico, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
RAZÃO SOCIAL :RAYRON PAULYNELLE CAVALCANTE DA SILVA – VALOR: R$ 864,80

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:6A6F48E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017 – 2ª CHAMADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017 – 2ª CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada

na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 08 de

Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando

formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição

Fracionada de Combustíveis: (Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10),

objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto

Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado.

Telefone: (84) 3392-0209.

Email:
pmam.cpl@gmail.com

Antonio Martins - RN, 21 de Fevereiro de 2017

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DBE47AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA JACIMARIA MELO CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Terapeuta Ocupacional para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.180 – Manut. das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Despesa: 535 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 07 de março de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3F863C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FLAVIA ANGELICA AIRES DEOLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Físico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 594 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 30 de setembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F55E12CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLAUDIA CLÉZIA LIMA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta Sete Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Ação: 2.135 - Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 30 de novembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB1DB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Processo: Nº 13020001/2017
Dispensa: N° 13020001/2017
Número da Licitação: 13020001/2017
Objeto: Proceder de acordo com os tramites legais para a autorização do procedimento cirúrgico de conização do colo uterino por CAF, em caráter emergencial, destinado à paciente MARIA ELIANE A. DE LIMA NOGUEIRA, compreendendo enfermaria na Wilson Rosado, médico cirurgião, auxiliar, instrumentadora e anestesista, conforme documentos comprobátorios em anexos. Tal urgência e procedimento se justivicam pelo fato da rede pública de saúde (Sistema Único de saúde - SUS) não se encontrar realizando tal procedimento.
Contratado:
INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO-CNPJ 07.303.701/0001-49. Valor R$ 2.000,00
NÚCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ S/S LTDA-CNPJ 12.135.619/0001-92. Valor R$ 1.505,00
CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA-ME CNPJ 07.275.740/0001-80. Valor R$ 400,00
Valor Total Julgado: R$ 3.905,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Apodi/RN,15/02/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C031CC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MADEIREIRA SÃO FRANCISCO LTDA-ME (08.169.546/0001-82), referente à Contratação de empresa especializada, destinada ao fornecimento do material abaixo relacionado que será destinado a recuperação e manutenção de galerias e alambrado do Terminal Turistico da Lagoa do Apodi. Em virtude da realização do carnaval edição 2017, garantindo assim a segurança de pedestres e foliões evitando assim possiveis acidentes que possam a vim a ser ocassionado por falta de tal recuperação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 14/02/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:85AECBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 14020002/2017

Dispensa: N° 14020002/2017

Número da Licitação:14020002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, destinada ao fornecimento do material abaixo relacionado que será destinado a recuperação e manutenção de galerias e alambrado do Terminal Turísticoda Lagoa do Apodi. Em virtude da realização do carnaval edição 2017, garantindo assim a segurança de pedestres e foliões evitando assim possíveisacidentes que possam a vim a ser ocasionadopor falta de tal recuperação.

Contratado: MADEIREIRA SÃO FRANCISCO LTDA-ME (08.169.546/0001-82)
Valor Total Julgado: R$ 6.169,50
Base legal:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,14/02/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0104AD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 14020001/2017

Dispensa: N° 14020001/2017

Número da Licitação:14020001/2017

Objeto:providenciar a compra de motores roçadeiras, destinados a suprir as necessidades desta secretaria, no tocante aos mutirões de limpeza de roço de matos, vegetações rasteiras e podações de árvores. Nas vias, avenidas, praças e ruas da cidade, devido a quantidade de matos espalhados pela cidade, especialmente aqueles situados nos locais por onde passarão o corredor da folia e adjacências. Justificamos as aquisições de tais equipamentos, porque os existentes nesta secretaria se encontram danificados, sem condições de uso e inviáveis financeiramente as suas recuperações. Sendo assim venho por meio deste solicitar a compra de novos equipamentos, em caráter emergencial, para que possamos providenciar tal serviço de limpeza urbana, principalmente nos locais da realização do Carnaval Edição 2017, precisam urgentemente de tal limpeza e não contamos com tempo suficiente para a sua realização peço URGÊNCIA na realização da compra. Segue em anexo relatório fotográfico.

Contratado: A CHELITA LTDA (08.285.124/0001-72)
Valor Total Julgado: R$ 5.800,00
Base legal:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,14/02/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D9F197BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A CHELITA LTDA (08.285.124/0001-72), referente à providenciar a compra de motores roçadeiras, destinados a suprir as necessidades desta secretaria, no tocante aos mutirões de limpeza de roço de matos, vegetações rasteiras e podações de árvores. Nas vias, avenidas, praças e ruas da cidade, devido a quantidade de matos espalhados pela cidade, especialmente aqueles situados nos locais por onde passarão o corredor da folia e adjacências. Justificamos as aquisições de tais equipamentos, porque os existentes nesta secretaria se encontram danificados, sem condições de uso e inviáveis financeiramente as suas recuperações. Sendo assim venho por meio deste solicitar a compra de novos equipamentos, em caráter emergencial, para que possamos providenciar tal serviço de limpeza urbana, principalmente nos locais da realização do Carnaval Edição 2017, precisam urgentemente de tal limpeza e não contamos com tempo suficiente para a sua realização peço URGÊNCIA na realização da compra. Segue em anexo relatório fotográfico..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 14/02/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:20050DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada, no seguimento de segurança pública privada com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, foliões nos locais de grande concentrações, nos arrastões e praça da folia do carnaval "NOSSA FESTA VOLTOU! EDIÇAO 2017", de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi, onde se sagrou vencedora as empresas: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: *20.689.884/0001-40***,** vencedora no valor global de R$ 44.800,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referentes ao item 01, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 21 de fevereiro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:42703F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 03020030/2017

Dispensa: N° 03020009/2017

Número da Licitação:03020009/2017

Objeto: Contratação de imovel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, para atender pessoas que necessitam de acompanhamento do Municipio de Apodi.

Contratado: FRANCISCO FLAVIO CARVALHO (968.471.824-15)
Valor Total Julgado: R$ 13.200,00
Base legal:
Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,03/02/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:24354D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Referente à Contratação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, para atender pessoas que necessitam de acompanhamento do Município de Apodi.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **FRANCISCO FLAVIO CARVALHO (968.471.824-15)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 03/02/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2B20565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:03020006/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA:FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 03020009/2017
OBJETO: Contratação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, para atender pessoas que necessitam de acompanhamento do Município de Apodi..
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 551 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 31 . 2.140 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA:03/02/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7A3C0748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 02010013/2017 -INEXIGIBILIDADE
Numero da Licitação: 02010010/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de água, para suprir as necessidades do programa de atenção ao idoso de apodi, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte.
Valor Total Julgado: R$ 1.560,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.
Apodi/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E1D75AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte.

Apodi/RN, 02/01/2017.

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:57C31238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 02010008/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 02010010/2017
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de água, para suprir as necessidades do programa de atenção ao idoso de apodi, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 436 - 2 . 6001 . 8 . 241 . 28 . 2.254 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA:02/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:13EB99BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVENENTES – A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.077.265/0001-08 e a Associação de Árbitros de Areia Branca/RN entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.631.831/0001-90.
OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias visando transferências de recursos financeiros para custear as despesas com arbitragem e premiação da 17ª Edição do Campeonato de Blocos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – De 24/01/2017 a 23/02/2017.

Areia Branca, 24 de Janeiro de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal de Areia Branca

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:B7785A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de parabrisas para frota de veículos do município.
Declaro o interessado **MANOEL FRANCARLOS ME**, **CNPJ: 07.289.448/0001-16**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade da manutenção da frota de veículos do município, haja vista a proximidade do início do período escolar do Município de Areia Branca/RN e a necessidade de transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, importando no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:6259FC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Aquisição de parabrisas para frota de veículos do município.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 007/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme processo de Dispensa nº 007/2017.

Areia Branca/RN, 21 de Fevereiro de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:5954BD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de parabrisas para frota de veículos do município.
Declaro o interessado **S.O.S. PARABRISAS**, **CNPJ: 07.289.448/0001-16**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade da manutenção da frota de veículos do município, haja vista a proximidade do início do período escolar do Município de Areia Branca/RN e a necessidade de transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, importando no valor global de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:DC2C5B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Aquisição de parabrisas para frota de veículos do município.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 008/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme processo de Dispensa nº 008/2017.

Areia Branca/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:5D325B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de peças automotivas para manutenção da Frota de Veículos do Município de Areia Branca/RN.
Declaro o interessado **NETO AMORIM AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.305.192/0001-29**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade urgente de aquisição de automotivas para manutenção da Frota de Veículos do Município de Areia Branca/RN, que estão sucateados e em grande maioria inutilizáveis, importando no valor global de, **R$ 23.178,00 (vinte e três mil cento e setenta e oito reais)**, e em face de notória necessidade de se resolver o problema dos ônibus escolares que estão parados, haja vista a proximidade do início do período letivo, bem como dos transportes da saúde para continuidade das atividades, os transportes da assistência social que atendem diretamente a população com seus programas, veículos da Secretaria de Obras que são cruciais para continuidade de suas atividades, bem como os demais veículos da frota que foram recebidos sucateados conforme relatórios acostados nos autos. Ademais, o art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 diz que:
"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Uma vez que é um serviço vital para a comunidade, respaldado pelo decreto executivo nº 001/2017 e sendo a sua execução necessária e urgente, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:145A307A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ALDINEIDE BEZERRA DE SOUZA,** portadora do RG Nº 587.863 – SSP/RN, para o cargo de ***Subcoordenador***, lotada na Secretaria Municipal da Educação, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CE740A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **DARIO ALBUQUERQUE DA SILVA,** matrícula 960.766, Recepcionista de Consultório, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio na Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:113D002A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **FERNANDA DO NASCIMENTO BRITO,** matrícula 090.875, Digitadora, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:1DC9E380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PESSOA DE SOUZA,** matrícula 091.131, Farmacêutica Bioquímica, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9566FA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **NANCI ALBUQUERQUE DA SILVA,** matrícula 960.405, Recepcionista de Consultório, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio na Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A55DC8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **VALTER COELHO CHACON,** matrícula 960.770, Recepcionista de Consultório, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:800C1B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar*** a pedido a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GALVÃO,** matrícula 090.443, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:FF61047F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **CARLOS OLINTO DE LIMA,** matrícula 960.798, Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E194C899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** matrícula 090.120, Técnica de Enfermagem, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A5E7ACF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **ELIZÂNGELA CRISTINA MOURA DA SILVA,** matrícula 090.875, Digitadora, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:87CA89CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** a Servidora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula 090.781, Digitadora, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-2 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D5D72AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08,
CONTRATADA: 4CHACON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.713.165/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA ÍMOLA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.200,31 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017 à 14 DE JUNHO DE 2017. **MUNICÍPIO DE AREZ –**

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

4CHACON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Marcel Chacon de Souza
Sócio

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:E0594588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08.
CONTRATADA: LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO EIREILI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.816.666/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.682,68 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:8E4887FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08, **CONTRATADA**: LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO EIREILI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.816.666/0001-06. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 13.682,68 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017 à 19 DE MAIO DE 2017. **MUNICÍPIO DE AREZ –**

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Lailton Luiz Dantas Pinheiro Eireili – ME
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:8F9EFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: 4CHACON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.713.165/0001-02. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA ÍMOLA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 53.200,31 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CF379C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barcelona-RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 254 de 22 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 183 de 23 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Israel Leônidas Medeiros Mafra, Representante da prefeitura Municipal;
José Leonardo da Silva, Representante do Poder Legislativo;
Francisco Canindé Mota, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
José de Anchieta Neves, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Nazuca Marques da Silva Gomes, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Jorge da Silva Soares, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Eduardo Gomes Barreto, Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
Genilson Dantas de Araujo, Representante da Igreja Católica; e
Jonas Cassiano da Silva, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona, em 03 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7060DCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **Adriana Regia Tiburcio de Souza Lima,** ocupante do cargo de ASG da Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade, até ulterior deliberação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 30 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência,
publique-se no Quadro de Atos e Avisos e
cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 03 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5D58569E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria de Fátima Vieira da Silva**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Turismo da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º do corrente mês de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C9420140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 064, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Auta Assunção Pereira**, para a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º do corrente mês de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3FC555D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 065, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Márcia Torres Cavalcante**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e da Pecuária, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º do corrente mês de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7C5BD34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 033/2017 – SMAP- PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 033/2017 – SMAP- PMBS, em 21 de fevereiro de 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora *Adna Maria dos Santos, CPF 008.576.384-59, Ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, portaria nº 022/2017 01* (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear suas despesas com deslocamento e alimentação para participar de Reunião no dia 22/02/2017, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado na Rua Djalma Maranhão, S/N - Nova Descoberta, Natal/RN, conforme Ofício nº 03 – Op Pipa – CIRCULAR, que versa sobre o Programa de Distribuição Emergencial de Água Potável no semiárido brasileiro – Operação Carro Pipa(anexo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:81B268C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES FELIX PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 050.650.024-10, **OBJETO:** Contratação temporária de Professora do Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0EFEF5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 136 DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,
Art. 1° - Exonerar o Sr(a). Maria Aldenora da Silva, funcionária Efetiva, da Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Bodó-RN, e de todas as demais atribuições que lhe foram designada;
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Bodó/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0BFF1DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137 DE 2017

O Prefeito Municipal de Bodó-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Sr(a). Rose Emanuele Souza Luiz, CPF: 095.837.364-73, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Bodó-RN.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Bodó/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:887603EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138 DE 2017

PORTARIA Nº. 138/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Srª. *Rose Emanuele Souza Luiz,* do Cargo em Comissão de CC–4, Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental e Simbologia, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A0359D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 03 (três diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Carlos Antônio da Silva , CPF: 037.649.594-44,** ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública do Município de Bodó, transportando pacientes e servidores públicos conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0610645A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 139 DE 2017

PORTARIA Nº. 139/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. *Rose Emanuele Souza Luiz,* CPF: 095.837.364-73, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Assistência ao Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:89670BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 141 DE 2017

PORTARIA Nº. 141/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. *Antônio Inacio dos Santos,* CPF: 011.120.044-08, para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental e Simbologia, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B1A493F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 020/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

Contratado.....: J N DE MACEDO JUNIOR ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

BREJINHO - RN, 15 de Fevereiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:118F4B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONA POÇO TUBULAR NO CONJUNTO PLANALTO,ZONA RURAL DE BREJINHO-RN.

Contratado.....: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:69AFFD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NO SITIO SANTA MARIA ONDE FUNCIONA O ANEXO DO PSF DO SITIO ESPERANÇA.

Contratado.....: MARIA DA CONCEIÇÃO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:48EDBA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR DO SITIO SANTA MARIA NA ZONA RURAL DE BREJINHO-RN.

Contratado.....: ANILDA MARIA FREIRE MACEDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E95D659F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL TERREO E 1ø ANDAR ONDE FUNCIONA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, SETOR DE RECURSOS HUMANOS E GABINETE DO PREFEITO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO-RN.

Contratado.....: MANOEL CESAR DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6100619E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 88 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Portaria n° 88 de 21de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Ranvarliel Sostenes do Nascimento, portador do CPF: 654.784.104-97,para o Cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino, desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Fevereiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B8B7CECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o período carnavalesco deste ano de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional; CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente dos dias 24 e 27 de fevereiro e 1º de março de 2017, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DB343E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo de Departamento de Arrecadação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo de Departamento de Arrecadação, o Senhor FRANCINALDO DE LIMA PEREIRA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 095.611.134-30.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 09 de Fevereiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:206DD9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017 - COSERN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
PERÍODO: 12 meses
VALOR ESTIMADO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN., 01 de fevereiro de 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Marisonia Felix Nunes
Código Identificador:A78A619E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 - CAERN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
PERÍODO: 12 meses
VALOR ESTIMADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN., 01 de fevereiro de 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Marisonia Felix Nunes
Código Identificador:57C36B75

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017 TELEMAR

CONTRATANTE:Cãmara municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A
PERIODO: 12 meses
VALOR ESTIMADO:R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)
OBJETO:Fornecimento de telefonia fixa
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25,caput da Lei Federal n°8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ORIGEM DOS RECURSO: Orçamento da Camara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN;01 de fevereiro de 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Marisonia Felix Nunes
Código Identificador:6A28E567

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

CONTRATANTE: Camara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: Inovare Assessoria e Consultoria Pub.Empresarial LTDA
CNPJ: 19.713.703/0001-95
PERIODO: 02 meses
VALOR: R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)
OBJETO: Serviço de Assessoria e Consultoria em Processos Legislativos
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24,Inciso II , da Lei Federal n°8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alteraçoes, com as justificativas anexas ao processo.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Camara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN; 02 de janeiro de 2017

ERSMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Marisonia Felix Nunes
Código Identificador:8658A4E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

CONTRATANTE: Camara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE
CNPJ:05.587.416/0001-71
PERIODO:2 meses
VALOR : R$7.400.00(sete mil e quatrocentos reais)
OBJETO: Contrataçao de empresa especializada na prestação de serviço contábies
FUNDAMENTO LEGAL; Art.24,IncisoII, da Lei Federal n° 8.666/93 de junho 1993 e suas alteraçoes, com as justificativas anexas ao processo.
ORIGEM DE RECURSOS: Orçamento da Camara Municipal da Camara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN 02 de janeiro de 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Marisonia Felix Nunes
Código Identificador:F256188E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATENTE: Camara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: JOSE ALEXANDRE RICARDO DA SILVA
VALOR:R$ 300,00(TREZENTOS REAIS)
OBJETO: prestação de serviço de manutenção no sistema de ar condicionado em som.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei Federal n °8.666/93, de junho de 1993 e suas alteraçoes , com as justificativas anexas ao processo.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:3.3.90.36 - Serviços de terceiros-pessoa fisica.

Caiçara do Rio do Vento/RN,16 de fevereiro de 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Marisonia Felix Nunes
Código Identificador:A594AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/SMS/CAICÓ N° 1702150050 - **DISPENSA Nº 022/2017**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: CARLA SIMONE DA SILVA REGES – CNPJ: 21.896.304/0001-59; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas em malhas, para realização das ações carnavalescas desenvolvida com os usuários e funcionários envolvidos nos serviços de SAÚDE MENTAL; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 16 de fevereiro de 2017. VALOR GLOBAL: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

ROBSON DE ARAUJO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A75BAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701270003 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: VALTER PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 221.267.914-91; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10. 302.0015.1020.2114; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 01065; VALOR GLOBAL: R$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro centavos);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7A347D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300075– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2017
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: NILSON DIAS DE ARAUJO (CPF nº 096.353.434-34); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária: 10.10. 301.0015.1029.2028 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fontes: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C7A24FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300063 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: Katia Cirleide Lopes de Medeiros, CPF Nº 039.750.394-69; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Depósito de Pneus; VIGÊNCIA: 06 meses; Dotação Orçamentária: 10.10. 301.0015.1029.2028 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fontes: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:4BFA42B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300065 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: **MARIA GORETTE DOS SANTOS**, CPF Nº 637.651.794-34; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária: 10.10. 301.0015.1029.2028 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:26841D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 1702170052
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016/ SME oriunda do Pregão Presencial nº 15.030/ 2015 – RP, realizado pelo Município de Natal/RN para a Contratação dos serviços de locação estrutura e outros para o carnaval.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA ME –** CNPJ nº 24.591.091/0001-45, no valor global de **R$ 76.200,00** (setenta e seis mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Administração**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D2F0D0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

Processo Administrativo MC/RN nº 1702170052
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA ME; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016/ SME oriunda do Pregão Presencial nº 15.030/ 2015 – RP para a execução dos serviços de locação estrutura e outros para o carnaval; VALOR GLOBAL: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.392.0021.1305.2026 – apoio as manifestações culturais eventos sociais; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01024 e 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 28 de março de 2017.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6E82859B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 1702200008
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2016/ CRP/ SEARH oriunda do Pregão Presencial nº 07/2016 – RP-SEARH/ 2015 – RP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para a Contratação dos serviços de locação estrutura e outros para o carnaval.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **G T GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP** (CNPJ nº 03.367.790/0001-36), no valor global de **R$ 54.240,00** (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais);

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Administração**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:798C960F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
Processo Administrativo MC/RN nº 1702220008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: G T GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP (CNPJ nº 03.367.790/0001-36); OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2016/ CRP/ SEARH oriunda do Pregão Presencial nº 07/2016 – RP-SEARH/ 2015 – RP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para a Contratação dos serviços de locação estrutura e outros para o carnaval; VALOR GLOBAL: R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.392.0021.1305.2026 – apoio as manifestações culturais eventos sociais; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01024 e 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 28 de março de 2017.

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7EB72B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PRM E PSUS, CAICÓ - 2017, SÍRIO LIBANÊS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPECIALIZANDOS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO 2017

O Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio Libanes - IEP/HSL, no uso de suas atribuições, faz saber que o processo de seleção para o preenchimento das vagas para os cursos de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: 1) ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NO SUS; e 2) ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA NO SUS, a serem realizados no município de Caicó/RN, com início no ano de 2017, rege-se por este edital, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

A parceria entre o Hospital Sírio Libanês – HSL e o Ministério da Saúde – MS para projetos em parceria voltados à capacitação de profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS conta com o apoio do Conselho Nacional de Secretários da Saúde - CONASS, do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e de instituições de ensino superior do país. Os projetos educacionais são executados pelo IEP/HSL e definidos a partir de necessidades identificadas pelos gestores do SUS.

Os Programas dos Cursos de Especialização desenvolvidos em parceria com o Sistema Único de Saúde vem sendo construídos por um conjunto de autores e validados pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP e pelos gestores de aprendizagem do IEP/HSL. Estes últimos se responsabilizam pelo desenvolvimento dos cursos e pela formação dos facilitadores de aprendizagem. Esses, também professores dos cursos, são responsáveis pela capacitação dos especializandos, sendo apoiados pelos autores e por especialistas nas respectivas áreas de conhecimento.

Os cursos de pós-graduação do IEP/HSL são orientados por competência profissional e utilizam abordagens pedagógicas inovadoras, incluindo a aprendizagem baseada em problemas − ABP, a problematização, a aprendizagem baseada em equipes – TBL, a educação a distância – EAD e a avaliação baseada em critérios.

Todos originam projetos aplicativos de intervenção na realidade.

Os cursos da 2ª edição do triênio 2015-2017 serão desenvolvidos no período de março a dezembro de 2017 e estão organizados segundo uma abordagem construtivista da educação de adultos, no sentido de estimularem a capacidade de aprender a aprender, o trabalho em equipe, a postura ética, colaborativa e compromissada com as necessidades da sociedade, além de aprofundarem, de modo crítico e reflexivo, o conhecimento cientificamente produzido nas áreas de gestão, saúde e educação. O diferencial desses cursos está na elaboração de projetos aplicativos de intervenção visando à melhoria dos processos de formação e da atenção à saúde no país.

Os cursos de especialização são oferecidos na modalidade semipresencial, com carga horária total de 360 horas, sendo: 288 horas presenciais e 72 horas de trabalho à distância. O público alvo de cada curso é formado por profissionais de saúde com formação universitária, com perfil específico para os cursos oferecidos e vinculados aos municípios beneficiados, os quais foram indicados pelo Ministério da Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

O formato dos cursos prevê a realização de encontros típicos mensais locais, em Caicó/RN, com os especializandos tendo duração de três dias consecutivos, por um período de 9 meses, entre março e novembro de 2017, de acordo com o cronograma de referência que segue:

Encontros	Datas *
1º Encontro Cursos	22 de março
(i) Abertura Nacional e Acolhimento no Curso	
(ii) Acolhimento nas Comunidades de Aprendizagem	28 e 29 março
2º Encontro Cursos	24 a 28 abril
3º Encontro Cursos	22 a 26 maio
4º Encontro Cursos	19 a 23 junho
5º Encontro Cursos	24 a 28 julho
6º Encontro Cursos	21 a 25 agosto
7º Encontro Cursos	18 a 22 setembro
8º Encontro Cursos	16 a 20 outubro
9º Encontro Cursos	20 a 24 novembro
Entrega e Fechamento de Produtos Finais	Dezembro (a definir)
*As datas presentes neste cronograma são referências da semana que acontecerá cada encontro.	

O principal propósito dessas iniciativas está voltado à capacitação dos profissionais de saúde que atuam em cenários reais do cuidado, da gestão ou da educação na saúde, visando a reorientação articulada dos modelos de atenção e de formação, no sentido da ampliação da qualidade, do acesso e da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde.

O programa dos cursos de especialização objetiva buscar o aperfeiçoamento não só do profissional, como ator isolado, mas também de equipes estruturadas atuando com a força de trabalho de conjunto nas redes de atenção à saúde locorregional. Isto significa que o público alvo não é o aluno isolado, mas sim equipes, entendidas como um "time" constituído de diferentes sujeitos e suas inserções nos mais diferentes pontos dessas redes e que possuem em comum o trabalho no contexto do SUS em um dado território. Nem sempre essas equipes se constituem em grupos formalmente estruturados, mas com certeza têm problemas e desafios comuns na consolidação do SUS em suas respectivas Regiões de Saúde, que deverão se traduzir em projetos aplicativos relevantes e viáveis.

2. PERFIL DOS ESPECIALIZANDOS

Pré-requisito	- Ter formação de nível superior – universitária completa;
	- Atuação como preceptor(a) nos serviços públicos de saúde onde atua com declaração emitida por Instituições de Ensino Superior;
	- Apresentar declaração de liberação do servidor(a) pelo gestor(a) de saúde municipal ou institucional para participação das atividades previstas nos encontros mensais.*
	*Na declaração deve constar que esta não implica em reposição da carga horária dos 3 dias liberados para os encontros mensais ou em qualquer outro ônus ou prejuízo para o servidor(a), além do tipo de vínculo empregatício.
Diretriz geral	Composição de grupos, para cada curso de especialização, formados por profissionais que configurem:
	- Diversidade de núcleo profissional/área de formação;
	- Diversidade de cenários de atuação considerando o exercício da preceptoria;
	- Compromisso com o fortalecimento do SUS em suas regiões;
	- Motivação para participar de processos e iniciativas de transformação da realidade.
Capacidades desejáveis	- De comunicação e de trabalho em equipe;
	- De negociação e construção de pactos nas Regiões de saúde;
	- De articulação e mobilização de coletivos, coordenação e gestão de recursos;
	- De liderança e protagonismo;
	- De resolubilidade, responsabilização e construção de vínculo com a população;
	- Afinidade com metodologias ativas;
	- Atuação em processos de formação no seu espaço de trabalho;
	- Atuação em colegiados de gestão.
Disponibilidade requerida	- Para participação de todos os encontros presenciais (conforme cronograma apresentados) e de no mínimo, quatro horas semanais, para estudos e pesquisas;
	- Acesso a computadores e recursos de conectividade na Internet.
Área de atuação e/ou experiência segundo curso de especialização:	
Preceptoria para Residência Médica no SUS: profissionais, prioritariamente médicos, dos serviços e/ou das instituições de ensino com vinculação direta na formação de médicos; envolvidos em processos educacionais na saúde na graduação (cursos de medicina), pós-graduação (residência médica com ênfase na especialidade de medicina de família e comunidade); envolvidos na gestão dos processos educacionais e da articulação ensino serviço.	
Preceptoria no SUS: profissionais dos serviços e/ou das instituições de ensino com vinculação direta na formação e desenvolvimento de pessoas nos cenários do SUS; preceptores selecionados através dos projetos PET-saúde/GraduaSUS; envolvidos em processos educacionais na saúde na graduação, pós-graduação (residência em área profissional da saúde, modalidades uniprofissional e multiprofissional), envolvidos na gestão dos processos educacionais e da articulação ensino serviço.	

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelos endereços eletrônicos do Hospital Sírio Libanes, mais especificamente do IEP/HSL, no período de 21/02/2017 a 06/03/2017. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição no link do curso interessado e disponibilizar cópia (frente e verso) do diploma de graduação.

PRM – para profissionais médicos

https://credencial.online/prm2017

PSUS – profissionais de saúde

https://credencial.online/psus2017

O preenchimento completo do formulário de inscrição habilitará o participante para participar do processo seletivo. O IEP/HSL não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição e documentos comprobatórios por qualquer motivo de ordem técnica ou falha de comunicação.

No ato da inscrição será exigido somente a comprovação de curso superior reconhecido pelo MEC.

4. DAS VAGAS

Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas no total dos cursos, assim distribuídas:

- Preceptoria para Residência Médica: 20 vagas
- Preceptoria no SUS: 20 vagas

A oferta de vagas para o curso de Preceptoria no SUS será preferencialmente distribuída para os profissionais atuantes no município de Caicó, por ser sede dos cursos de graduação em saúde da região, enquanto o curso de Preceptoria para Residência Médica

contemplará os profissionais dos serviços das cidades de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz -os quais têm abrangência da Escola Multicampi de Ciências Médicas/UFRN-, a partir da seguinte distribuição de vagas definida pelo IEP/HSL:
- Curso de Preceptoria para Residência Médica
- 20 vagas para medicina (prioritariamente)
- Curso de Preceptoria no SUS
- 5 vagas para enfermagem
- 5 vagas para odontologia
- 10 vagas para os seguintes cursos: farmácia, nutrição, fisioterapia, psicologia, serviço social, medicina veterinária, educação física e fonoaudiologia

5. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por comissão técnica do IEP/HSL, com base nos seguintes critérios:
- Análise do Memorial de Trajetória Profissional, levando-se em consideração as informações disponíveis na ficha de inscrição com peso 5 (cinco)
- Análise da Disponibilidade e Compromisso do participante, levando-se em consideração as informações inseridas na ficha de inscrição com peso 3 (três)
- Ser servidor público efetivo na atuação profissional atual com peso 2 (dois)

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final dos participantes será igual à média ponderada das notas obtidas nos citados critérios de seleção. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver:

1º) maior nota na Análise da trajetória profissional;

2º) maior idade (dias/mês/ano) respectivamente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado parcial será divulgado até o dia 14/03/2017, no site institucional do IEP/HSL (https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/home) e da Prefeitura Municipal de Caicó (http://www.caico.rn.gov.br) e o resultado final, após análise de recursos, até 17/03/2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

8.2 No caso de médicos estrangeiros, formados no exterior, apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

8.3 Os candidatos deverão enviar as declarações comprobatórias de liberação do gestor municipal de saúde ou institucional (constar o tipo de vínculo empregatício) e de preceptoria para o seguinte e-mail: gestaocaicoiephsl@gmail.com até o prazo de inscrição (06/03/2017).

8.4 Os casos omissos serão tratados e deliberados pela Comissão Técnica do IEP/HSL, mediante recurso apresentado por escrito até o dia 15/03/2017 e endereçado ao seguinte endereço eletrônico: gestaocaicoiephsl@gmail.com .

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

ANDERSON TORREÃO
Gestor de Aprendizagem do IEP/HSL

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E5E1189F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1701180008/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA INÊS DANTAS DE MEDEIROS,** Professora PEM - LP/EII, matrícula n° 1.0865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BA3B3268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 533 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, nos dias **27 de fevereiro**, segunda-feira e **1º de março**, quarta-feira, do corrente ano, em meio aos festejos carnavalescos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:92793805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:924513EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR JOSEFA ELIZA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:585786CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR LOUYSE DE FATIMA NASCIMENTO GREGORIO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:9496BA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR WHASTERVAL RAMIRO COELHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:89A5F2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Coordenador I da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3C47A0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR MARIA VANIA MORAIS DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador II da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C7D3D2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos Secretários Municipais a concessão dos atos de que tratam os artigos 23 e 30, da Lei Complementar nº 20, de 20 de dezembro de 2016.

§1º O secretário enviará a Portaria ao setor jurídico para análise e, em seguida, a Secretaria de Administração para as providências complementares.
§2º Ao Secretário de Administração ficam delegados os atos do Artigo 31, II, III e IV, da Lei Complementar supra citada.

Art. 2º. Após o recadastramento dos servidores efetivos, deverá o Secretário, no âmbito de sua secretaria, realocar os servidores que nela estão lotados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:219573DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR LUCIANA FERREIRA LOMES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:71E5F00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA ROQUI para exercer o cargo em comissão de Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:BD51AFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:6384AB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR MARIA DE LOURDES CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C9F5B603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR ZULMIRA MARIA DANTAS MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Coordenador I da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C203C4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR JAQUELANI DE ARAUJO SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CA3219C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR MARIA DAS NEVES DIOGO para exercer o cargo em comissão de Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:9653B2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município**,**

R E S O L V E:

NOMEAR VILMA MARIA DE MEDEIROS GOMES para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, da Escola Municipal *"Manoel Martiniano de Medeiros"*, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:46910797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município**,**

R E S O L V E:

NOMEAR DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, da Escola Municipal "*Aida Ramalho Cortez*", a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:AC68E9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município**,**

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, da Escola Municipal *"Angelina Aurina da Silva"*, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:0E347278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município**,**

RESOLVE:

NOMEAR MARIA BETÂNIA DANTAS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor Escolar da Escola Municipal *"José Marcílio Furtado"*, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:AA387285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 57/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. 16 de Julho, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora NEUSA CLARICE DA CONCEIÇÃO DELGADO VIEIRA para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal 16 de Julho, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.764.03-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.988.084-80, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:659CAB16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 58/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Profª. Anita Melo, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora JULIANA MARTINS DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Profª. Anita Melo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 002.092.594-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.537.824.03, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:48A6A146

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 59/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Antonio Câmara, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Antonio Câmara, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 002.247.044-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 069.198.784-02, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:EE62F607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 60/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. de Tempo Integral Vereador Arnaldo Florêncio, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora ROBERTA KALLYNE NUNES DE SOUZA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral Vereador Arnaldo Florêncio de Lima, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 002.589.181-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.980.354-01, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A0D421BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 61/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Creche Canguaretama, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora GASTONIA DA SILVA FERREIRA GOMES, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Creche Canguaretama, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 002.158.835-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.199.304-31, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CF606E28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 62/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Creche Maria do Carmo, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA ISABEL LEOPOLDINO DE ANDRADE, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Creche Maria do Carmo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.631.741-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.386.674-74, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:065CE370

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 63/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Dr. Abelardo Calafange, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora LÚCIA HELENA FIRAS RAFAEL, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Dr. Abelardo Calafange, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 507.622-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 270.300.324-20, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A6895412

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 64/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Dr. José Targino, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Dr. José Targino, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 01.438.309-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 968.258.124-91, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:965F86B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 65/2017 - GP.

Nomeia Diretor Escolar da E.M. Elza Bezerril Ribeiro, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor ADALBERTO GILIARD FERREIRA, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Elza Bezerril Ribeiro, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 001.313.533-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 751.595.204-06, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:F0CA4BCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 66/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Elza Bezerril Ribeiro, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA DAS NEVES SOARES DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Elza Bezerril Ribeiro, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.374.602-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.515.844.02, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0C062B36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 67/2017 - GP.

Nomeia Diretor Escolar da E.M. Firmino Antonio de Carvalho, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor FABIO JOSÉ ALVES, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Firmino Antonio de Carvalho, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 002.362.093-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 053.311.814-06, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:B42BAE21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 68/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Homero Homem, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA ELIZABETH DE LIMA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Homero Homem, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 435.625-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 230.154.974-72, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:3FB4E9C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 69/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar do Jardim de Infância Criança Feliz, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora ELIANA MARIA DIAS DE PAIVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Jardim de Infância Criança Feliz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.005.315-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 444.640.454-72, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1B82B1BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 70/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. João Gomes de Torres, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora ZULEIDE PEDRO DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal João Gomes de Torres, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.439.669-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.185.604-51, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:7498AA0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 71/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. João Lino, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora VALDA MARIA ARCANJO DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal João Lino, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 735.436-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 422.972.224-91, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:315A1EED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 72/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Joaquim Gomes Sobrinho, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARILENE DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Joaquim Gomes Sobrinho, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 615.245-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.228.554-37, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8F473614

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 73/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. José Albuquerque Maranhão, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora DIANA LOURENÇO DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal José de Albuquerque Maranhão, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.764.615-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 031.639.674-50, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:656A0465

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 74/2017 - GP.

Nomeia Diretor Escolar da E.M. José de Carvalho e Silva, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor JOÃO MARIA DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal José de Carvalho e Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 916.560-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 422.967.904-10, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:41891953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 75/2017 - GP.

Nomeia Diretor Escolar da E.M. Juarez Rabelo, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Juarez Rabelo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 1.305.691-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.340.264-72, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:771B3F17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 76/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Manoel Rodrigues, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Manoel Rodrigues, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.440.911-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 967.613.934-34, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:BF6AA143

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 76/2017 - GP.

Nomeia Diretora Escolar da E.M. Manoel Rodrigues, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Manoel Rodrigues, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.440.911-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 967.613.934-34, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0695D89E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 87/2017 - GP.

Nomeia Vice-Diretora Escolar do Centro Educacional Rural Roberto Magalhães de Melo, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA DO DESTERRO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Diretora Escolar do Centro Educacional Rural Roberto Magalhães de Melo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 497.823-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 369.719.604-91, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:5D051B46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 86/2017 - GP.

Nomeia Vice-Diretora Escolar da E.M. Juarez Rabelo, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora ANA MARIA MENDES, para o cargo em comissão de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Juarez Rabelo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.763.812-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.935.084-76, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:4AA2BC02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 85/2017 - GP.

Nomeia Vice-Diretora Escolar da E.M. José de Carvalho e Silva, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora SILVÂNIA TRIGUEIRO DA SILVA, para o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal José de Carvalho e Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 001.111.533-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.829.144-53, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:FCA55970

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 84/2017 - GP.

Nomeia Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA, para o cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 2.467.874-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.703.694-08, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:7CAB7E1F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017

Por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados o cancelamento da Carta Convite nº 001/2017. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail licitacaocanguaretamarn@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 21 de fevereiro de 2017.

AGRISTELA CRIZANTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7F0910CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2017, DE 21 FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: *Institui a Junta Médica Oficial do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que regem a espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Caraúbas – RN, que será vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – São atribuições da Junta Médica Oficial:
I – Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e aproveitamento de servidores;
II – Realizar exame admissional em candidatos classificados em concurso público e convocados pela Administração Municipal;
III – Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário e a necessidade do mesmo acompanhar pessoa da família, doente, determinando o período de afastamento;
IV – Realizar inspeções medicas em servidor sempre que solicitado;
V – Homologar atestados médicos;
VI – Solicitar exames complementares que julgarem necessários, para conclusão da avaliação médica;
VII – Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.
Art. 2º - A junta Médica será composta dos seguintes médicos:

Dra. **MARIA MICHELINE DE ABRANTES** – CRM nº 4.103 – Psiquiatria;
Dr. **LUCIANO SIMÕES SALLES** – CRM nº 3.912 – Psiquiatria e Medicina do Trabalho;
Dra. **RENATA FIGUEIREDO NOGUEIRA** – RMS (Projeto Mais Médicos para o Brasil) nº 2400280 - Clínica Geral.
Art. 3º Todo atestado ou laudo apresentado por servidor, passado por médico ou Junta Médica Particular, somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial de Caraúbas-RN.
§ 1º Para homologação do atestado ou laudo dentre outros, serão fatores condicionantes: constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, carimbo do médico, emitente, número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, e a assinatura do médico emissor.
§ 2º Não havendo a homologação o servidor público municipal reassumirá as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) o(s) dia(s) que alegou doença.
Art. 4º - Fica determinada a Secretaria de Municipal de Administração que proceda, **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a convocação de todos que se encontram em situação de readaptação de função, sem término do beneficio previsto em atos legais, para se submetam a nova perícia perante a Junta Médica do município**.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:34DE274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, designado pela Portaria nº 014/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2017, com a **exclusão dos subitens nº 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 constante do Termo de Referência por não estarem em consonância com as exigências do referido Edital,** permanecendo inalteráveis as demais cláusulas editalícias.

Caraúbas-RN, 20 de fevereiro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:378B5110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **09 de MARÇO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 21 de fevereiro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:78DEA0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA Nº 007/2017 CMCD

Portaria Nº 007/2017 Em, 02 de Fevereiro de 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2017, composta dos seguintes servidores:

SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS – Presidente
AIRLEY SELEIDE DANTAS – Membro
EDILMA DE MEDEIROS DANTAS – Membro
CLEONICE DA SILVA DANTAS – Suplente

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
Redigir editais, convites, atas;
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
Encaminhar recursos;
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:F73587AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 12.981.767/0001-28 e Marcus Vinicius Dantas da Silva.OAB/RN 10637, CPF sob o nº 073.925.874-55,
Do objeto: contratação dos serviços de Consultoria Jurídica e Legislativa,
Do preço: O valor Total de R$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3390350000 – Serviço de Consultoria; previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Unidade 01.
Da vigência: por2 (dois) mês, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2017

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:C66FB03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de março de 2017 às 08:00 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
cpl.pmcd@gmail.com e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:80E2BB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2017- GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e o disposto na Lei Municipal nº 877 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - INSTITUIR a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rúbia Raquel Dantas Roque
Edilza de Lima Dantas Deoclécio
REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Inalva Dantas de Oliveira
Maria do Desterro Gonçalves dos Santos
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria de Fátima Soares Silva
Maria Gorete Dantas

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9B23AE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2017-FMAS

Portaria de Diária nº 005/2017-FMAS. C. dos Dantas/RN, 07 de Fevereiro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 08 de Fevereiro de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente para tratar assuntos relacionados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (horário da manhã) e, de uma reunião com o coordenador estadual do Programa Bolsa Família (horário da tarde), para tratar assuntos relacionados ao IGD – PBF.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:56D3596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2017-FMAS

Portaria de Diária nº 007/2017-FMAS. C. dos Dantas/RN, 07 de Fevereiro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa

forma, fica o servidor autorizado para viajar a Natal/RN, dia 08 de Fevereiro de 2017, conduzindo a secretária/gestora da SMAS/FMAS e a presidente do COMDICA que irão participar de reunião no CONSEC e na Coordenação Estadual do Programa Bolsa Famíla**.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BBB3BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2017-FMAS

Portaria de Diária nº 008/2017-FMAS. C. dos Dantas/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Rita/PB, dia 19 de Fevereiro/2017, com o objetivo de conduzir os familiares do jovem, **Ailton Sena de Oliveira Barbosa,** para visitá-lo na Clínica Cristolândia (clínica de reabilitação), onde o jovem se encontra internado em tratamento para dependência química.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6C35889E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 004/2016 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 02.558.157/0001-62 (VIVO S/A).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 05/01/2017 A 05/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO E PELA CONTRATADA: PROCURADORES: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA E WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:ED9AB4C5

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 001/2017,** no dia **09 de março de 2016** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o registro de preços para posterior prestação de serviços, utilizando máquina do tipo escavadeira hidráulica sob esteira de longo alcance com o estacionamento basal da mesma sobre plataforma, para retirada do material em suspensão e vegetação aquática, visando desobstrução e limpeza do Rio Água Azul, Rio Monteiro, Canais de Secção de Boa Vista, Coqueiros e Sítio, afluentes do Rio Ceará-Mirim, no Município de Ceara-Mirim/RN. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:06091025

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 002/2017,** no dia **09 de março de 2016** às **11:00 (onze horas)**, objetivando o registro de preços para posterior prestação dos serviços de manutenção e reparos dos espaços educacionais da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceara-Mirim/RN. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:16B6995B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 008/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 02.288.268/0001-04 no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1AAA3DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 008/2017, para LOCAÇAO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, TESOURARIA, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 02.288.268/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO/NFS-e, FOLHA DE PAGAMENTO/CONTRA-CHEQUE "online" E PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO	Mês	11	4200,00	50.400,00
				Cinquenta mil e quatrocentos reais	**50.400,00**

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E935B595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10).

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 09 de março de 2017, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0FFB2AA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2017 - PMCJP

OBJETO: Contratação de serviço em acessória em gestão financeira e orçamentaria na administração pública municipal por profissional técnico qualificado.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Gledson de Freitas (23.364.221/0001-44)
, objetivando Contratação de serviço em acessória em gestão financeira e orçamentaria na administração pública municipal por profissional técnico qualificado., com o valor total julgado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 02/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:744AE690

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2017 - PMCJP

OBJETO: Aquisição de peça para a retroescavadeira, sendo a mesma Aro dianteiro RD 406 Randon

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RN Tratores Comercio e Serviços LTDA EPP (40.762.320/0001-01)
, objetivando Aquisição de peça para a retroescavadeira, sendo a mesma Aro dianteiro RD 406 Randon, com o valor total julgado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AE5A18D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2017 - PMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RN Tratores Comercio e Serviços LTDA EPP (40.762.320/0001-01)
, referente à Aquisição de peça para a retroescavadeira, sendo a mesma Aro dianteiro RD 406 Randon.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A1D9A0BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2017 - PMCJP

OBJETO: Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipal e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energetica do Rio Grande do Norte Cosern (08.324.196/0001-81)
, objetivando Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipal e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes, com o valor total julgado de R$ 0,00 (zero reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:3F468ED5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2017 - PMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Companhia Energetica do Rio Grande do Norte Cosern (08.324.196/0001-81)
, referente à Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipal e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 20/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D950EC67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 005/2017 - PMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Gledson de Freitas (23.364.221/0001-44), referente à Contratação de serviço em acessória em gestão financeira e orçamentaria na administração pública municipal por profissional técnico qualificado..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 02/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:125EB0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição da comissão examinadora do processo seletivo simplificado nº. 001/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal; CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal n.º 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir as vagas disponíveis e necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, por este decreto, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, que será composta com os seguintes membros:
I - Camila Vanessa de Queiroz Vidal – Assessora Jurídica Municipal
II – Marla Eloides Xavier da Silva Morais – Professora
III – Andreia Nataliana Carvalho de Amorim – Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
IV – José Silvano de Lima – Diretor do Departamento de Administração Tributária.
Art. 2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar e realizar o levantamento curricular do processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.
Art.3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:FB454F0C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI N.º 001/2017

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	3	40 h	R$ 937,00
Assistente Social	3	30 h	R$ 1.600,00
Assitente Administrativo	9	40 h	R$ 937,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	2	40 h	R$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	24	40 h	R$ 937,00
Bioquímico	2	20 h	R$ 1.600,00
Técnico Desenhista Cadista	1	40 h	R$ 1.300,00
Odontólogo	2	40 h	R$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	1	20 h	R$ 1.600,00
Fiscal de Tributos	1	40 h	R$ 1.300,00
Auxiliar de Instrutor de Academia	1	40 h	R$ 937,00
Gestor em saúde pública	1	20 h	R$ 1.300,00
Orientador Social	5	40 h	R$ 937,00
Médico PSF	2	20 h	R$ 5.000,00
Médico Plantonista	2	24 h (Plantão)	R$ 1.500,00 a cada plantão
Motorista de Urgência – Habilitação na categoria D	2	40 h	R$ 937,00
Nutricionista (Saúde e Educação)	2	20 h	R$ 1.600,00
		30 h	
Pedagogo	3	40 h	R$ 1.300,00
Professor	36	20 h	R$ 1.502,10
		30 h	R$ 1.789,00
Psicólogo (Saúde e Assistência Social)	3	20 h	R$ 1.600,00
		30 h	
Técnico de Enfermagem	14	40 h	R$ 937,00
Vígia	10	40 h	R$ 937,00

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:62B1EC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
(Processo Licitatório MC/RN nº 017/2017)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Registro de Preços para contratação dos serviços para realização de shows artísticos de axé e orquestra de frevo, locação de equipamento de som e iluminação, para o período do carnaval de 2017,** em favor da empresa **FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME**.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:887C8921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
(Processo Licitatório MC/RN nº 017/2017)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME** por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN para a devida assinatura dos contratos administrativos/ARP referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**

Cruzeta/ RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:2B0990A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 018/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da sua pregoeira oficial devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria, torna público que **SUSPENDEU**a sessão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 aprazada para dia o dia 17 de fevereiro de 2017. OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Cruzeta/ RN**. Motivo: Incorreção nas especificações do edital. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:062AB964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2017
Pregão Presencial n° 014/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Contratação dos serviços funerário,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **09 de março de 2017**, **às 08:00h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e e-mail:
cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 21 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:564BE0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 018/2017
Pregão Presencial n° 005/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Cruzeta/ RN,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **09 de março de 2017**, **às 10:30h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210/2352 e pelo E-mail:
cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 21 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:F80D186C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

CONCEDENTE PREFEITURA MUNICÍPIAL DE CRUZETA - CONVENENTE ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA CRUZETA/RN: OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Josefa de Medeiros Lira, destinado a repasse financeiro no valor equivalente a um (01) salário mínimo, destinado a manutenção dos projetos de fins públicos executados pela Associação Josefa de Medeiros Lira, (Rádio Comunitária-FM), na prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do Poder Público Municipal. Valor R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência 10/01/2017 a 31/12/2017 - Categoria Econômica 3350410000 - Contribuições.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

DAMIÃO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:896AD613

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.082, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria a Junta de Serviço Militar do Município de Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Junta de Serviço Militar – JSM do Município de Cruzeta(RN), com as atribuições fixadas na Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e sua regulamentação constante no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996, bem como as instituições reguladoras do funcionamento dos órgãos de execução do serviço militar em tempo de paz, aprovadas pela Portaria nº 18/DGP, de 24 de março de 1986, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.
§ 1º - Preside a Junta de Serviço Militar – JSM o Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º - A Junta de Serviço Militar – JSM é dirigida por um secretário, nos termos do que preceitua a presente Lei.
Art. 2º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-3, de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar do Município de Cruzeta.
Parágrafo Único. Para provimento ao Cargo Comissionado a que se refere o *caput,* o Secretário(a) da Junta de Serviço Militar deverá ter concluído pelo menos o Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente.
Art. 3º - As atribuições e requisitos do cargo de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar:
I – cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
II – efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
III – informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
IV – providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar (SerMil) na internet;
V – orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um Cartório de Registro Civil a fim de possibilitar o seu alistamento;
VI – realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do SerMil, na internet;
VII – gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do SerMil, na internet;
VIII – realizar as consultas de cidadão no portal do SerMil, sempre que julgar necessário;
IX – providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do SerMil;
X – validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
XI – restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
XII – providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do SerMil;
XIII – fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha socioeconômica;
XIV – fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;
XV – organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del-SM;
XVI – reavaliar o Certificado de Alistamento Militar;
XVII – averbar, no SerMil, as anotações referentes à situação Militar do alistado, no que lhe couber;
XVIII – determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
XIX – informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
XX – informar à CSM, por intermédio da Del-SM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
XXI – organizar e realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação;
XXII - organizar e executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
XXIII – recolher à Del-SM os Certificados Militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;
XXIV – afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;

XXV – receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
XXVI – confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à Del-SM;
XXVII – preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del-SM, para fins de assinatura;
XXVIII – assinar o termo de manutenção de sigilo do SerMil.
§ 1º - Antes de assumir efetivamente suas funções, o Secretário da Junta Militar poderá ser submetido a estágio probatório ministrado pela circunscrição do Serviço Militar ou pela delegacia do Serviço Militar.
§ 2º - O Prefeito Municipal comunicará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as razões da exoneração do Secretário da Junta de Serviço Militar ao Comandante da Região Militar à qual pertence o Município de Cruzeta, indicando o nome do substituto.
§ 3º Nos afastamentos eventuais do Secretário da Junta de Serviço Militar, o Prefeito poderá substituí-lo temporariamente por outro servidor, mediante ato administrativo próprio.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2D31C639

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, alínea "b" com a seguinte redação:
"Art. 5º -
.....
(...)
"b) Coordenadoria do Centro de referência de Assistência Social – CRAS"

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-2, de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, diretamente vinculada à Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, alínea "k" com a seguinte redação:
"Art. 5º -
.....
(...)
"k) Subcoordenação de Eventos Sociais e Culturais".

Art. 4º - Fica criado o Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-3, de Subcoordenador de Eventos Sociais e Culturais, diretamente vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 5º - Fica acrescido ao Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, alínea "l" com a seguinte redação:
"Art. 5º -
.....
(...)
"l) Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar".

Art. 6º - Fica criado o Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-2, de Coordenador de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 7º - Fica extinto o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, símbolo CC-3, revogando-se assim a alínea "i", do inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar n° 06, de 1° de fevereiro de 1997.
Art. 8º - As atribuições e requisitos dos cargos criados pela presente Lei Complementar são os estabelecidos nos Anexos I, II e III.
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Complementar n° 06, de 1° de fevereiro de 1997.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

CARGO: Coordenador do CRAS
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior (preferencialmente de Serviço Social e Pedagogia)

ATRIBUIÇÕES: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.

ANEXO II

CARGO: Subcoordenador de eventos sociais e culturais
SÍMBOLO: CC-3

ATRIBUIÇÕES: colaborar com a equipe de promoção de eventos; planejar e controlar as promoções sociais, culturais, artísticas e folclóricas; auxiliar na organização dos procedimentos cerimoniais em eventos municipais; assessorar o grupo responsável pela execução do calendário de eventos do município; outras atividades afins.

ANEXO III

CARGO: Coordenador de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar

SÍMBOLO: CC-2

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais, além da ordem e o mapeamento de produtos dentro do almoxarifado; Supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais visando atendimento de qualidade assegurada e perda zero; Acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores objetivando maior entendimento do processo e divulgando as regras da área junto aos mesmos do ponto de vista de horário, documentação e material; Avaliar constantemente o orçamento da área e pedidos colocados com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área; Controlar o orçamento através desta análise; Promover análises de recebimentos de materiais, avaliando restrições para dias e horários dentro da dinâmica do almoxarifado; Desenvolver com a área de compras, estratégias para diluir da melhor forma, dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores; Organizar, juntamente com o Nutricionais, os cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às escolas e dos demais órgãos do Município; Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo, observados sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias de todos os ambientes, transporte e fornecedores; Fazer valer todas as recomendações e orientações do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:87B11B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 21/02/2017 às 14h30minh, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 03/2017, que tem por objeto "o REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO 2017 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA e REMARCADA** para acontecer no dia 8 de março de 2017 às 09h00min, no mesmo local e condições estabelecidas no primeiro aviso da licitação do Pregão Presencial n° 03/2017. O edital poderá ser retirado através do e-mail:
pregaosms@gmail.com.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

RENATA ALYNE F. F. E SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:11AE2CFB

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2017
PROCESSO PMCN Nº 317/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para CONFECÇÃO DE CARIMBOS, com a finalidade de confeccionar carimbo para o funcionário Ronaldo Gomes da Silva, presidente da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, matrícula 2552/2, CPF 792.146.494-72. A empresa prestadora de serviços: ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA ME, com CNPJ: 16.944.968/0001-06 com sede na Pc 19 de Março, 15 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 1 UND DE CARIMBO AUTOMÁTICO C/3 LINHAS, pelo valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:66335802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 827/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para FORNECER BATERIAS, com a finalidade de adquirir baterias de 60 amperes para o carro Hyundai Tucson do Gabinete do Prefeito. A empresa prestadora de serviços: LULA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ: 12.747.440/0001-96 com sede na Av Dr Silvio Bezerra de Melo, 208 - Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 1 UND DA BATERIA 60 AMPERES, pelo valor unitário de R4 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:578AECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 618/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a do (a) Sr.(a) JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 , CPF: 016.751.574-80, para prestação de serviço de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DE CONSUMO HUMANO, PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE no período de 02 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2017, no valor global de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 618/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2F92AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.126/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com a finalidade adquirir cimentos para a recuperação de calçamento das vias públicas da cidade de Currais Novos/RN. A empresa prestadora de serviços: LUBIANA DANTAS HAUSSLER EPP, inscrita no CNPJ: 01.663.171/0001-63, com sede na Av. Candido Dantas, 443 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, 120 SACOS

DE CIMENTOS DE 50KG, pelo valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove Reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:29C7A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 565/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a do (a) Sr. (a) ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR , CPF/CNPJ 064.422.604-88, para prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, para o ABATEDOURO PÚBLICO no período de 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 565/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D4132006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 449/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a do (a) Sr. (a) JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA , CPF/CNPJ 057.033.364-49, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. FERREIRINHA" no período de 02 DE JANEIRO A 29 DE JUNHO DE 2017, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 449/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0E24B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 430/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a do(a) Sr.(a) MARIA CLAUDINEIDE DANTAS , CPF: 019.968.084-19, para prestação de serviço de TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO, UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA no período de 02 DE JANEIRO A 29 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 6.746,40 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 430/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:514602AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 405/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a do(a) Sr.(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO , CPF: 037.685.884-24, para prestação de serviço de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA no período de 03 DE MARÇO A 30 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 6.708,92 (seis mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 405/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F963F440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 452/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a do (a) Sr. (a) MILENA CRUZ BEZERRA , CPF/CNPJ 021.843.654-83, para prestação de serviço de ENFERMEIRO(A), À FRENTE DA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, para o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 09 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 452/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:09CB5C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 506/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços DE COMPRA DE MEDICAMENTOS, com a finalidade adquirir medicamentos para paciente Francisca Adriana da Silva, CPF 015.241.974-83, por decisão interlocutória Processo nº 0100904-27.2013.8.20.0103. A empresa prestadora de serviços: DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av. Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, 270 COMPRIMIDOS DE CITRATO DE SILDENAFILA 50MG, pelo valor unitário de R$ 1,59 (Hum Real e Cinquenta e Nove centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:13708D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 798/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços DE COMPRA DE MEDICAMENTOS, com a finalidade adquirir medicamentos para paciente Núbia Morais Bezerra de Medeiros, CPF 378.795.964-53, por decisão interlocutória Processo nº 0100550-65.2014.8.20.0103. A empresa prestadora de serviços: FARMACIA DROGAVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na R Juventino da Silveira, 90 - Centro – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, 9 CAIXAS DE XARELTO 15MG, CX C/28 COMP, pelo valor unitário de R$ 219,90 (Duzentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:59F16B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 320/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a do (a) Sr. (a) AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF: 028.901.094-29, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRIMO MARTINS, 33A, BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, NO QUAL FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "TETÊ SALUSTINO" no período de 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 320/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4AB4C6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017.

Portaria nº 017/2017, Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOVELÍ DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, CPF: 168.764.678-30, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D06D91AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017.

Portaria nº 018/2017, Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, CPF: 664.510.944-04, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Gerais do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE4F07D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017.

Portaria nº 019/2017, Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ILENILSON DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF: 311.993.724-04, para exercer o cargo de Coordenador do Matadouro Público do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23C93E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017.

Portaria nº 039/2017, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 067.141.434-86, para exercer o cargo de Coordenador de Meio Ambiente do município de Doutor Severiano-RN, exercendo a função principal de fiscalizar a produção de frutas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:075C3ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017.

Portaria nº 044/2017, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAMARIA KELEN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF: 071.605.994-03, para exercer o cargo de Técnica de Alimentos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7D19C341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017.

Portaria nº 040/2017, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES**, brasileira, solteira, CPF: 009.146.514-12, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Leite localizada no Sítio Merejo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:289F6A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017.

Portaria nº 041/2017, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDCARLOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, Casado, CPF: 027.970.294-96, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Francisco Vital da Cunha localizada no Sítio Frade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43F4930B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017.

Portaria nº 042/2017, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ADILENE FERNANDES**, brasileiro, Casada, CPF: 052.594.174-61, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1218FD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017.

Portaria nº 043/2017, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA**, brasileiro, Casado, CPF: 825.374.373-49, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Marques de Melo localizada no Sítio Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B886637D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: KALIANE PORFIRIO DE LIMA PINHEIRO
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais medico na área de fisioterapia com carga horária de 30hrs semanais a serem prestadas no **Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**, no município de Doutor Severiano/RN.
LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Fevereiro de 2017.
ASSINANTES:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
KALIANE PORFIRIO DE LIMA PINHEIRO
TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DDC3554F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: JESSICA MAYARA GOMES SILVA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Enfermeiro com carga horária de 40hrs semanais a serem prestadas no **Programa Saúde da Família – PSF 03 (Sitio Lagoa de Dentro), junto a secretaria municipal de saúde, do município de Doutor Severiano/RN**.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

ASSINANTES:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
JESSICA MAYARA GOMES SILVA.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B81C9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: CALINE IARA JACOME SILVA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais odontológicos com carga horária de 40hrs semanais a serem prestadas no PSF 2 – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN (SITIO MEREJO E PÉ DE SERRA DOS CORREIAS), junto a secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.
LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Fevereiro de 2017.
ASSINANTES:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
CALINE IARA JACOME SILVA.
TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B23A7727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: OHANNA SARMENTO NEVES.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais odontológicos com carga horária de 40hrs semanais a serem prestadas no Programa Saúde da Família PSF 1 – ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN (SEDE), junto a secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

ASSINANTES:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
OHANNA SARMENTO NEVES.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:649948DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21020001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 21020001/2017
Objeto: Palestrante para a Jornada Pedagógica2017, que tem como tema Educação Inovadora: Experiências, desafios e possibilidades. Tema da palesta: O Dom de Ensinar na arte de motivar.
Contratado: Maria Eridam da Silva
Valor Total Julgado: R$ R$ 320,00**,**
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 21/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D2E322C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00002/2017, para o dia 14 de Março de 2017 às 12:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2017

ISMERINA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7F4EECF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MANOEL LUCAS DA SILVA**, mat. 129, para ocupar o cargo de Coordenador de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E45E94C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 123/2017-GP EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Rivelino Costa no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Rivelino Costa** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/02/2017 a 14/03/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C3646521

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 132/2017 - GP EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.N.P.F. sob o nº 230.322.354-72

e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, ao(s) dia(s) 22 de fevereiro de 2017, oportunidade em que participará do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), que tem como objetivo precípuo reunir profissionais e discutir o SUAS, para fortalecer a política de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de fevereiro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:EB4422A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 133/2017 - GP EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **Ana Maria da Silva Bezerra**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 087.286.384-09 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 044/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, ao(s) dia(s) 22 de fevereiro de 2017, oportunidade em que participará do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), que tem como objetivo precípuo reunir profissionais e discutir o SUAS, para fortalecer a política de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0ADCD988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 013/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: J M XAVIER - ME
CNPJ: 40.808.651/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2002 – Man. das Ativ. do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1001 – modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 06 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa;** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. De Assist. Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistencia Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da Gestão do Suas e da proteção Básica; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. Do fundo Mun. de assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:858D0323

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 032/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCOES, COMERCIO, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 14.051.006/0001-00
OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza.
VALOR TOTAL: R$ 7.454,75 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1001 – modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 06 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa;** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. De Assist. Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistencia Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da Gestão do Suas e da proteção Básica; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. Do fundo Mun. de assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9DD92598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO N° 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME
CNPJ: 06.050.403/000121
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, e Portal da Transparência para atender a Câmara Municipal de Fernando Pedroza – RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. De administração e Finanças, **Função:** 04- Administrativo, **Sub-Função**: 122 – Administração Geral, **Programa:** 1001 **–** Modernização Administrativa, **Projeto Atividade**: 2.004 – Man. da Ativ. Sec Mun. de Administração E finanças, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 06/01/2017 com validade por 60 (sessenta) dias.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 06 de Janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CC8C76F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20150014 – TP 03/2015

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes -
CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo Sr. Lucidio Jácome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo da TP 003/2015; objetivando a alteração de prazo para 31

de dezembro de 2016, conforme Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2015.

LUCIDIO JÁCOME FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:74009F35

GABINETE CIVIL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20150014 – TP 03/2015

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo Sr. Lucidio Jácome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo da TP 003/2015; objetivando a alteração de prazo para 31 de dezembro de 2017, conforme Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2016.

LUCIDIO JÁCOME FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B317FF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170201/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Finanças e Tributação, reconhecea necessidadede realizar Contratação de empresa especializada em consultoria jurídica Fiscal eTributária com tomada e acompanhamento das medidas judiciais eextrajudiciais.

Considerando quea empresa Barroz, Mariz e Rebouças Advogados - ME, domiciliada a Rua Nelson Geraldo Freire, 1567, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-160, inscrita sob oCNPJ nº 09.199.046/0001-56ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais mensais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 070201/2017 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2E5F4A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 170201/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **Barroz, Mariz e Rebouças Advogados - ME** para Contratação de empresa especializada em consultoria jurídica Fiscal eTributária com tomada e acompanhamento das medidas judiciais eextrajudiciais, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais mensais), ancorado no Art. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 17 de fevereiro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BD5E40E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.371/2012

SANCIONO

Autoria: Vereador Ademar Alves de Lima

Palácio AGENOR DE LIMA em Goianinha,

Goianinha/RN 15 de Junho de 2012

Denomina **"Rua Engenho Cametá "** uma artéria localizada no Conjunto Bosque dos Carnaubais, neste Município e dá outras providencias..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Engenho Cametá"**, uma artéria localizada no Conjunto Bosque dos Carnaubais, neste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de Junho de 2012.

ADEMAR ALVES DE LIMA
Presidente

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Primeiro Secretário

JEAN N. ALBUQUERQUE
Segundo Secretário

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:89574502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 001 SRP

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PP SRP 1/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 43/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 08 de março de 2017 (quarta-feira) às 09:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:74131FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 005/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2017 - Processo Administrativo nº 237/2017, originado pelo **Memorando nº 0109//2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para **DIA 14 DE MARÇO DE 2017, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Fevereiro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CAF9C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TARP 001/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, O Município de Guamaré/RN resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.042/2016-03, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20.106/2015, realizado pelo Município de Natal/RN, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.550/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 046/2010.

PROCESSO: 8666/2016
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.
CNPJ/MF Nº: 07.442.731/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de atividades meio, para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura.
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 3.126.959,73 (três milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).*
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL; Projeto / Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto / Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTUTA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO; Projeto / Atividade: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto / Atividade: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; Função: 04 –

ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; Projeto / Atividade: 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO; Projeto / Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; Projeto / Atividade: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2267 – APOIAR AS ATIVID. DA CONTROLADORIA GERAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0342 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DAS FINANÇAS; Projeto / Atividade: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADE DA CONTADORIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.017 – SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; Projeto / Atividade: 2345 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ARTICULAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2346 – APOIAR AS ATIV. DA CONSULTORIA GERAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DE GABINETE CIVIL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GAB. DO VICE PREFEITO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.014 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS; Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA; Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO; Subfunção: – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0116 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO DESENV. DA PESCA; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto / Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

RECONHECIMENTO EM 10/01/2017:

MONALISA CAVALCANTE BARRA
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

RATIFICAÇÃO EM 10/01/2017:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0484612D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.
CNPJ/MF nº: 07.442.731/0001-36;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de atividades meio, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, celebrado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20.042/2016-03, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20.106/2015, realizado pelo Município de Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.
PROCESSO: 8.666/2016;
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL; Projeto / Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto / Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTUTA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO; Projeto / Atividade: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto / Atividade: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; Projeto / Atividade: 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO; Projeto / Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; Projeto / Atividade: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2267 – APOIAR AS ATIVID. DA CONTROLADORIA GERAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0342 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DAS FINANÇAS; Projeto / Atividade: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADE DA CONTADORIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.017 – SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; Projeto / Atividade: 2345 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ARTICULAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2346 – APOIAR AS ATIV. DA CONSULTORIA GERAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DE GABINETE CIVIL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL; Projeto / Atividade: 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GAB. DO VICE PREFEITO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.014 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS; Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA; Projeto /

Atividade: 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA; Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO; Subfunção: – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0116 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO DESENV. DA PESCA; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto / Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 3.126.959,73 (três milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).*
FIRMADO EM: 10/01/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal)
CONTRATADA: Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4D43EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 543/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância investigativa relacionada ao processo administrativo nº 04/2017 CPS, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **Sr. George Fraga da Luz** ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09CD0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 544/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância investigativa relacionada ao processo administrativo nº 02/2017 CPS, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **Sr. Sr. Edgleison Paiva de Souza** ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E06A0895

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 003/2017

Estabelece procedimentos para recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos e pensionistas da Administração Direta.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade contínua de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos deste Município;
CONSIDERANDO os termos da notificação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao acúmulo irregular de cargos públicos;
CONSIDERANDO o entendimento dado pela redação da Lei Municipal n.º 501/2011 no Art. 33, VIII; Art. 118, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 119, e Art. 129 quanto à acumulação de indevida de cargo público;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações, com objetivo de promover concurso público.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos e pensionistas.

Parágrafo único: o período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente no período estabelecido no ANEXO I, para cada secretaria, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 13h00min e 17h00min, na Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, Tel: (84) 3525-2232.
Art. 2º O recadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, somente, no período e na forma descrita neste Decreto.

Art. 3º O recadastramento será realizado mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo II) o qual faz
parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

§ 2º Tratando-se de pensão alimentícia, deverá o representante legal, do menor, comparecer ao recadastramento, desde que apresente a documentação constante no ANEXO III;

§ 3º Nos casos que o servidor não pode se deslocar até o local do recadastramento, devido a problemas médicos, deverá constituir representante legal, através de procuração. Devendo o procurador apresentar no momento do recadastramento laudo ou atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção. Nestes casos, o

procurador deverá apresentar toda a documentação descrita neste Decreto, posteriormente, será agendada uma data oportuna para o servidor, pessoalmente, apresentar-se e concluir o seu recadastramento, apenas, após a efetivação desse procedimento o recadastramento será concluído.

Art. 4º O recadastramento será realizado, unicamente, na forma presencial, neste momento, serão colhidas as assinaturas e digitais.

§ 1º O Formulário a ser preenchido pelo servidor deverá ser, obrigatoriamente, aquele fornecido pela Comissão de Recadastramento, desse modo, ficando proibida a utilização de outro documento, mesmo que similar.
§ 2º Os formulários só serão validados na presença de servidor especialmente designado para este fim, que emitirá ao servidor protocolo de entrega, comprovando o recadastramento.

Art. 5º Compete aos servidores especialmente designados para atuarem no recadastramento:
a) zelar pelo atendimento e prestar todas as informações aos servidores e cumprir as normas estipuladas nesta Portaria, especificamente no que se refere ao ato de recadastramento;
b) verificar a documentação apresentada pelo servidor, observando possíveis divergências entre os dados cadastrais, neste caso, deve-se requerer os documentos necessários, para solucionar a divergência;
c) proceder à atualização dos dados no Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos vigente no período do recadastramento.

Art. 6º Os servidores regularmente afastados/licenciados/cedidos com ou sem ônus ao município deverão recadastrar-se de acordo com o Art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Para o recadastramento se faz necessário:
a) Apresentar documentos originais ou cópia autenticada da documentação solicitada, constante nos Anexos II e III, quando solicitado se assim for necessário;
b) Preencher corretamente o formulário de recadastramento do servidor, constante no Anexo IV;
c) Assinar Declaração de Inexistência de Acúmulo de Cargo, constante no Anexo V;
d) Em caso de acúmulo de cargo com outra instituição, apresentar declaração em papel timbrado da instituição ao qual está cedido, constando as informações referente a: *data de admissão, vínculo, cargo ocupado e horário de trabalho*.
e) Preencher a Declaração de Bens, conforme anexo VI.

Art. 8º O servidor que não comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido terá seus vencimentos suspensos até que compareça e apresente justificativa por não ter participado do recadastramento no período estabelecido neste Decreto.

Art. 9º Ficam suspensas por 90 (noventa) dias, a serem contados a partir da data da publicação do presente ato, a concessão de férias e licenças, exceto as licenças maternidade e médicas.

Art. 10º. A Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos do Município terão até o dia 22 de maio de 2017 para apresentar relatório do recadastramento ao Gabinete Civil do Município para que o mesmo proceda com os trâmites legais encaminhando-o aos Órgãos de Controle e Fiscalização.

Art. 11º O presente recadastramento será realizado em ETAPAS, conforme Anexo I.
Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN 21 de fevereiro de 2017

Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal
ANEXO I

Período estabelecido para o recadastramento dos servidores.
(06 de março a 24 de março do corrente ano)

SECRETARIAS	DATA
Obras (77 funcionários)	06/03/17
	07/03/17
Segurança e Esporte (72 funcionários)	08/03/17
Administração e Assistência Social (42 funcionários)	09/03/17
Controladoria, Desenvolvimento Rural, Turismo, Gabinete Civil, Indústria, Planejamento, Tributação, Meio Ambiente, Transporte, Finanças (48 funcionários)	10/03/17
Educação (334 funcionários)	13/03/17
	14/03/17
	15/03/17
	16/03/17
	17/03/17
Saúde (199 funcionários)	20/03/17
	21/03/17
	22/03/17
Conclusão do Recadastramento	23 e 24/03/17

ANEXO II – SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS/CONCURSADOS

Nome: _____
Secretaria de Lotação: _____
Cargo : _____ CPF:_____

( ) CPF
( ) Carteira de Identidade
( ) Titulo de Eleitor
( ) Carteira de Trabalho (página com foto e dados pessoais)
( ) Numero de Contribuinte do INSS – **Cartão PIS/PASEP**
( ) Carteira de Reservista (Pessoas do Sexo Masculino)
( ) Comprovante de Residência Atual
( ) Certidão de Nascimento Ou Casamento quando for o Caso
( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Carteira de Registro no Orgão de Classe
( ) Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos–Quando for o Caso
( ) Copia do Cartão de Conta Corrente (Exclusivamente do Bando do Brasil)
( ) Termo de Posse (concursado)
( ) Declaração de Bens
( ) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos
( ) Numero do Telefone _____
( ) E-mail. _____
( ) Uma Fotografia 3x4 Atual

Guamaré/RN, _____/_____2017.

_____ Servidor Representante da Secretaria

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA RECADASTRAMENTO/PENSIONISTAS

Tipo	Item	Documentos Exigidos (Obrigatórios)
Documentos do Beneficiário	1.	IDENTIDADE e CPF – se for o caso
	2.	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
	3.	ATO LEGAL (decisão judicial) AUTORIZANDO A PENSÃO
	4.	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Documentos do Responsável pelo Beneficiário	5.	CPF
	6.	IDENTIDADE
	7.	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	8.	CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR

Nome Completo:	
Para qual Função você foi admitido(a)?	**Forma de Ingresso**:
	( ) Efetivo
	( ) Estável
	( ) Concursado
Horário de Trabalho?	Local de Trabalho:
Qual Função Exerce Atualmente?	Você esta Cedido(a) para outro Órgão?
	( ) Sim, qual?_____
	( ) Não
Você esta afastado(a) das funções?	Você tem outro EMPREGO com qualquer
( ) Sim, motivo? _____	outro órgão?
( ) Não	( ) Sim, qual?_____
	( ) Não

Quais os dias que você trabalha?	Caso esteja cedido, apresentar DECLAÇÃO do órgão cedido constando essas informações
Observação que julgue importante sobre sua situação funcional:	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, ____ de_____ de 2017

_____
Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, ____ de_____ de 2017

_____
Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII – COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO

Para os fins que se fizerem necessários, o Sr(a). _____ _____, RG _____ entregou a documentação abaixo relacionada correspondente ao RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR 2017.
Guamaré/RN, ____ de_____ de 2017.

_____
Responsável pelo Recebimento
Matrícula

Declaro que sou inteiramente responsável pelas informações constantes acima, podendo vir a responder administrativa e legalmente, caso seja necessário, para cumprir a veracidade das mesmas.

Guamaré/RN, ____ de_____ de 2017

_____
Servidor

_____
Resp. pelo Recadastramento
Matrícula

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:23922457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **contratação de empresa especializada em confecção de carimbos**, de acordo com a Lei 8.666/93, para suprir as necessidades das secretarias deste município, foi declarada vencedora a empresa: **CHAVEIRO PADRE JOÃO MARIA & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.762.977/0001-25,** com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 11 de janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:92936EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre medidas de controle, contenção de despesas e recadastramento de servidores no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVI e XXXVII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. É vedado, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, atodos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, dependentes do Tesouro Municipal, deferirem e realizarem novos empenhos e compromissos de despesa com hora extra, gratificação de serviço, concessão de diárias, passagem, periódico, capacitação de pessoal, ampliação de carga horária, concessão de abono pecuniário e licenças previstas na Lei Complementar nº 02, de 15 de abril de 2008, além de concessão e adiantamento de férias e de 13º salário.

Art. 2º. O ordenador de despesa ou a autoridade equivalente, caso necessário, solicitará aos Secretários de Administração e de Finanças, a análise e a manifestação, quanto à possibilidade de excepcionar a vedação de que trata o artigo anterior.

§ 1º. O trâmite relativo à análise e manifestação previstas neste artigo não desobriga o ordenador de despesa ou autoridade equivalente a dar o devido cumprimento a este Decreto.

§ 2º. Em caso de deferimento da solicitação de ressalva, fica o ordenador de despesa ou autoridade equivalente autorizado a desfazer os procedimentos de que tratam este Decreto, caso já os tenham realizados.

Art. 3º. Todos os servidores do município de Ielmo Marinho/RN, inclusive da Administração Indireta, cedidos com ônus para o mesmo, deverão retornar à repartição estadual de origem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto.

§ 1º.Somente será permitida a cessão de servidor municipal, inclusive da administração indireta, para órgãos da Administração Direta, Indireta, inclusive fundações, das esferas federais, estaduais e municipais, sem ônus para o Município de Ielmo Marinho/RN, com a imediata suspensão do pagamento do servidor.

§ 2º. Excepcionalmente e a seu exclusivo critério, poderá, o Prefeito Municipal, autorizar a cessão a que se refere o parágrafo anteriorcom ônus para o Município.

§ 3º. A cessão terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável, a exclusivo critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Secretaria de Administração deverá submeter ao Prefeito Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, o cadastro geral de servidores devidamente atualizado.

§ único. Os servidores que não se recadastrarem no prazo estipulado pela Secretaria de Administração terão suspensas automaticamente as suasrespectivas remunerações até que atenda ao chamado do recadastramento.

Art. 5º. Com base no art. 30, do Estatuto do Servidor, fixa-se o seguinte horário de funcionamento municipal: de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

§ único. A Secretaria de Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para instituir controle de ponto efetivo e eletrônico do servidor público municipal.

Art. 6º. Todos os veículos oficiais deverão ser obrigatoriamente recolhidos na garagem municipal quando não estiverem em uso exclusivo do serviço público.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), nos termos dos arts. 161 e seguintes, todos do Estatuto do Servidor, tendo, como assessoria jurídica, a Procuradoria Municipal.

§ único. Os membros da CPAD serão nomeados através de portaria própria do Prefeito Municipal, e ficarão exclusivamente vinculados a esta e à Procuradoria Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:EC86AEB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a decretação de emergência em todo o território do município de Ielmo Marinho/RN, em virtude de situação anormal no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVI e XXXVII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o início da atual gestão se deu em 01 de janeiro de 2017, e a atual gestão verificou várias demandas administrativas e financeiras nas áreas da Saúde e Educação, não tendo, a gestão anterior, fornecido à Equipe de Transição de mandato acesso às informações, dados e documentos imprescindíveis para se propiciasse a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, na área da Saúde, a equipe de Transição não recebeu informação quanto aos relatórios quadrimestrais de 2016 ou existência ou não das audiências públicas para apresentação dos relatórios quadrimestrais dos anos de 2015 e 2016, conforme estabelece o Ministério da Saúde, LC 141 de 13 de Janeiro de 2012, em evidente descumprimento à Resolução TCE 034/2016;

CONSIDERANDO que, na área da Educação, a Equipe de Transição recebeu apenas uma relação dos convênio e contratos em execução no município, sem contudo, qualquer detalhe acerca de seus estágios ou pagamentos efetuados, inclusive, de convênios em curso, o que impossibilitou a conclusão do referido relatório;

CONSIDERANDO que há várias escolas em situação precária, com risco iminente de acidente e ameaça grave à integridade física e vida dos alunos, além de não ter, a gestão anterior, viabilizado diversos contratos necessários para a continuidade da prestação de serviço essencial na área da Educação;

CONSIDERANDO que a constatação do caos existente na rede de assistência à saúde do município de Ielmo Marinho, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, frota de veículos em situação precária e paralisada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, transportes de pacientes em condição de urgência e emergência, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que há urgência para a retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde à coletividade em face de sua vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à educação e saúde humanas, implicando na ineficiência e descontinuidade da prestação publica dos serviços indispensáveis.

DECRETA:

Art. 1º. O reconhecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de emergência administrativa no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ Único. O prazo do presente decreto poderá ser prorrogado por igual período caso persista o estado de emergência ora delineado.

Art. 2º. As Secretárias de Educação e Saúde deverão levantar todas as necessidades prementes para a continuidade do serviço público essencial, bem como instaurar procedimentos administrativos para a devida apuração de responsabilidades.

Art. 3º. Nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica dispensada a licitação para a contratação de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, contados a partir da publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:AC83541D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 132, de 04 de novembro de 2016, que dispôs sobre a progressão e promoção na Carreira dos profissionais do magistério Público Municipal de Ielmo Marinho/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVI e XXXVII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 132, de 04 de novembro de 2016, onerou demasiadamente a folha de pessoal, instituindo despesas com pessoal sem constatação de impacto no limite prudencial previsto

na Lei de Responsabilidade Fiscal, em afronta ao inciso III, art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério foi instituída sem a observância da existência de disponibilidade financeira, conforme dispõeo art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 132, de 04 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2016, na edição nº1386.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 25 de janeiro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:044B0D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação de cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, XVI e XXXVII, todos do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o município de Ielmo Marinho aderiu ao Projeto "Mais Médicos para o Brasil", assumindo os deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Ministério da Saúde, que fixou os limites de recursos pecuniários para assegurar moradia, deslocamento, alimentação e água potável para os médicos participantes do referido programa;

DECRETA:

Art.1º. O Município de Ielmo Marinho/RN assegurará moradia, deslocamento, alimentação e água potável para os médicos participantes do programa "Mais Médicos para o Brasil" através de recurso pecuniário previsto no inciso II, art. 3º, da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Ministério da Saúde.

Art.2º. Fixam-se os seguintes recursos pecuniários para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" no Município de Ielmo Marinho/RN, conforme a respectiva despesas:

I – Para os médicos participantes que necessitarem de moradia no município e alimentação: uma parcela mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Para os médicos participantes que necessitarem de deslocamento e alimentação: uma parcela mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. O médico participante deverá comprovar mensalmente que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade das despesas elencadas nos incisos acima.

§ 2º. Por se tratar de verba de natureza indenizatória, o recurso pecuniário fixado neste decreto não gera qualquer efeito salarial, seja para integrar ou repercutir na remuneração pactuada com os participantes do referido programa.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o controle, fiscalização e tomada da prestação de contas devida pelos médicos participantes, referente ao gasto dos recursos pecuniários fixados por este decreto**.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de suja publicação, retroagindo seusefeitos a 1º de janeiro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 26 de janeiro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:7484FFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2017

Portaria n.º 259/2017
De 21 de Fevereiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) SIRLEI ANACLETO DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº **298.563.294-34,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:0C937E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016 IPUEIRA_RN - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo	6.104.261,17	571.290,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.104.261,17	571.290,54
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESA NÃO		
COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior		
ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.104.261,17	571.290,54
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		6.675.551,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.421.805,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.675.551,71	64,05%
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	5.627.774,91	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	5.346.386,17	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	5.064.997,42	48,60 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2016			2º Quadrimestre de 2016			3º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) =(1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a) (h) = (a)	Limite	% DTP (f)
54,00 %	59,81%	5,81%	1,93%	57,88%	59,80%	5,80%	54,00 %	64,05%

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FE8E6B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016 IPUEIRA_RN - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Semestral - Janeiro a Dezembro de 2016			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "C" e art. 40, parag. 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF* INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.657.779,52	9.177.957,56	10.421.805,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF* INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7BE0ECEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017/GP

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS, matrícula n° 431, do cargo de ASG/COPEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 07 de fevereiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A3F27E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relotação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que o servidor público mencionado abaixo está lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor público**FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Agente administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de fevereiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:09937BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2017

PORTARIA Nº 079/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **ROSIMERE GOMES PAZ,** CPF Nº 878.125.504-78, matricula de nº 0000014-função gratificada – FG, para o cargo de Coordenadora geral (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2C9AB288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2017

PORTARIA Nº 080/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **ELIZANGELA CRISTINA BEZERRA,** CPF Nº 038.513.134-88, matricula de nº 0000037-função gratificada-FG, para o cargo de Coordenadora geral ensino infantil (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5A92971A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2017

PORTARIA Nº 081/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª IRANEIDE ALEXANDRE DA SILVA**,** CPF Nº813.582.964-72, matricula de nº 0000053-função gratificada-FG, para o cargo de Diretora da zona rural (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:00C006B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª MARIA SILENE PADILHA**,** CPF Nº751.548.974-04, matricula de nº0000061-função gratificada-FG, para o cargo de Coordenadora geral fund.I (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9C8BABC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª MÔNICA RÉGIA BANDEIRA**,** CPF Nº876.654.094-15, Matricula nº 0000031-função gratificada-FG, para o cargo de Coordenadora Geral do Eja(secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A1A8C2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES**,** CPF Nº048.071.614-58, Matricula nº 0000164, para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel(secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A38EB1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. UDENILSON DAMSCENO NUNES**,** CPF Nº033.140.714-00, Matricula de nº033.140.714-00, para o cargo Subchefe de setor (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F40DCFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50
Contratado:JOÃO VICTOR DOMINGOS FELIX DA COSTA CPF:705.539.164-40,
Objeto: Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria de saúde.
Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:06 de fevereiro de 2017 a 02 de maio de 2017.
Data da Assinatura:06 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0C49344B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº53-2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50 **Contratado:KLEBIO JOSÉ FERREIRA DA SILVACPF:121.450.484-40**,**Objeto**: Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria de saúde.**Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:**06 de fevereiro de 2017 a 02 de maio de 2017.**Data da Assinatura:**06 de fevereiro de 2017.***MARINA DIAS MARINHO,*** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BEF20A32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50
Contratado: JORGE SAMUEL FREITAS FERNANDES CPF:706.267.844-81,
Objeto: Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria de saúde.
Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: 06 defevereiro de 2017 a 02 de maio de 2017.**Data da Assinatura:**06 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:47420DF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50**Contratado:GILTON PEREIRA DA SILVA,CPF:914.557.404-97**,**Objeto**: Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretaria de saúde.**Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:**01 de fevereiro de 2017 a 02 de maio de 2017.**Data da Assinatura:**01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1908187E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: POLLYANNA JAFIA SOUSA BEZERRA**, CPF: 057.173.204-59 Objeto**: Contratação de 01 (um) FISIOTERAPEUTA para a unidade mista de saúde (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência:** 01 de fevereiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2017. **MARINA DIAS MARINHO**, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:62499DC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: RAONI BARROS CARLOS DE AMORIM**, CPF: 048.995.844-31 Objeto**: Contratação de 01 (um) DENTISTA para a unidade mista de saúde (PSB), na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 2.345,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Vigência:** 01 de fevereiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C055C5F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: MARIANA KADIDJA SEVERIANO DA SILVA**, CPF: 090.787.224-79 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Técnica de enfermagem para a (ESF), na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). Vigência:** 01 de fevereiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6648D1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº86/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. JOSÉ CASSIANO DA SILVA CRUZ**,** CPF Nº700.648.914-88, para o cargo comissionado de Assessor de informática (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4A24E36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2017

PORTARIA Nº 087/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª DAYANE DE MORAIS**,** CPF Nº120.958.684-39, para o cargo comissionado de Assessora de serviços administrativo (secretaria de saúde), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4796917F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50**.**
Contratado: JOSÉ CARLOS DE MORAIS, **CPF:307.722.904-82Objeto**: Contratação de 01 (um) Zelador para o matadouro em Jandaíra, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e desenvolvimento Rural.
Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: 02 FEVEREIRO de 2017 a 31 ABRIL de 2017.
Data da Assinatura:02 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E735898D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**, CPF:** 071.159.934-32 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Psicóloga, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência:** 15 de fevereiro de 2017 a 15 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D80AD431

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIANA BEZERRA DA SILVA**, CPF:** 076.010.234-19 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Assessora de serviços e manutenção-CC5, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 06 de fevereiro de 2017 a 06 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:84DEF492

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, CPF:** 095.588.394-69 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Assistente Social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência:** 06 de fevereiro de 2017 a 06 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A7BA5651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº063

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JEANE CARLA DE SOUZA**, CPF:** 050.175.434-22 **Objeto**: Contratação de 01 (uma)Recepcionista, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C19BE29D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DJANARA AGUIAR MARTINS**, CPF: 123.926.744-42 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Digitadora, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:54517FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: JAKELINE FELIPE DA SILVA, CPF: 066.814.154-90 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Assistente social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B1FD4A36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: RAFAELA DA SILVA BENTO, CPF: 060.517.704-02 Objeto**: Contratação de 01 (uma) Educadora Física (NASF), pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D013F659

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: FERNANDA LARISSA DE SOUSA, CPF: 060.517.704-02 Objeto**: Contratação de 01 (uma) Nutricionista, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:80890A3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME, CPF: 027.872.904-50 Objeto**: Contratação de 01 (uma) Farmacêutico (NASF), pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:198E176C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
Contratado: FRANCISCA LORENA INGLID CIPRIANO, CPF: 084.387.514-31
Objeto: Contratação de 01 (uma) Agente de saúde, pela Secretária de Saúde.
Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2AFBCAF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
Contratado: BARBARA DA SILVA CARDOSO, CPF: 008.342.724-40
Objeto: Contratação de 01 (um) Enfermeira, pela Secretária de Saúde.
Valor Mensal: R$ 2.700,000 (dois mil e setecentos Reais).
Vigência: 02 de Janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CCC178E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2017

PORTARIA Nº 088/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª MARIA CREUZA DE ANDRADE CANDIDO**,** CPF Nº035.459.324-27, para o cargo comissionado de diretor (a) de alimentos (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0F9D624F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 4, Inciso XI e XIII, do Decreto Municipal nº 584/2009 de 13 de Novembro de 2009;

CONSIDERANDO por fim, o Parecer da Assessoria Jurídica favorável à concessão da desocupação dos quiosques da praça Jailma Vieira de Almeida.

RESOLVE:

Art.1º Determinar **a DESOCUPAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JAILMA VIEIRA DE ALMEIDA** pertinente à permissionária FRANCISCA ARRUDA ALVES**,** Brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n°.2.206.731-SSP/RN, e CPF N° 086.662.384-10.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48C88018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 4, Inciso XI e XIII, do Decreto Municipal nº 584/2009 de 13 de Novembro de 2009;

CONSIDERANDO por fim, o Parecer da Assessoria Jurídica favorável à concessão da desocupação dos quiosques da praça Jailma Vieira de Almeida.

R E S O L V E:

Art.1º Determinar **a DESOCUPAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JAILMA VIEIRA DE ALMEIDA** pertinente a permissionária MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA**,** Brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade n°397.203-9-SSP/RN, e CPF N° 202.422.154-74.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8ECABBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 4, Inciso XI e XIII, do Decreto Municipal nº 584/2009 de 13 de Novembro de 2009;

CONSIDERANDO por fim, o Parecer da Assessoria Jurídica favorável à concessão da desocupação dos quiosques da praça Jailma Vieira de Almeida.

R E S O L V E:

Art.1º Determinar **a DESOCUPAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JAILMA VIEIRA DE ALMEIDA** pertinente a permissionária ANTONIA VERIMAR BRITO DE ALMEIDA**,** Brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n°720.565-SSP/RN, e CPF N° 480.644.164-34.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7003759E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2017

Janduís, 21 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos, realizado através do Decreto nº002/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I e,

CONSIDERANDO os termos Art. 3º, §1º e §2º do Decreto n°002/2017, que promove o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos;

CONSIDERANDO ainda o relatório de gestão de cadastro de servidores públicos municipais, que apresenta um percentual aproximadamente de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), de servidores que não compareceram.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos do município de Janduís até o dia 10 de março 2017, tendo em vista os argumentos elencados no relatório apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 030/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A969D058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) KARLA DAIANE FREITAS DIAS, inscrita no CPF sob o n° 044.961.284-89, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Natal-RN, para participar da Reunião de **ACOLHIMENTO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, que acontecerá no próximo dia 21 de fevereiro de 2017, no **Hotel**

Holliday Inn - situado à Avenida Salgado Filho, Lagoa Nova - Natal, conforme Ofício nº 007/17 e Programação anexa.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 20 / 02 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
CPF: 067180.784-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1AAF3946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
Objeto..... Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Contratado..... J . G. Araújo - ME
Valor Global..... 7.502,00 (sete mil e quinhentos e dois reais)
Fundamento Legal..... Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr.(a)
ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

CELSO DEHON DE LIMA JUNIOR
Comissão de Licitação
presidente

Publicado por:
Rejane Aciole da Silva
Código Identificador:7726B568

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
Objeto..... Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Limpeza.
Contratado..... H. Bonita Comercio Eirelle ME
Valor Global..... 7.481,05 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Fundamento Legal..... Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr.(a)
ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

CELSO DEHON DE LIMA JUNIOR
Comissão de Licitação
presidente

Publicado por:
Rejane Aciole da Silva
Código Identificador:52F62FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

O Pregoeiro Municipal de Jardim de Angicos/RN, nomeado através da portaria 076/2016, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que os recursos interpostos pelas empresas **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.387.503/0001-00 e CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.378.641/0001-96,** foram INDEFERIDOS com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:03CC1C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2017 PROCESSO N°: 279/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 076/2016-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que tem como objeto a, Contratação de Licenças Software de Controle Tributário, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 10 de março de 2017 (sexta-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitação@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/*PMJA*
Portaria N° 076/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4831A0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição no Curso de Formação e Certificação "Treinadores em Desenvolvimento Humano" realizando no período de 25 de Fevereiro a 03 de Março.

FAVORECIDO.....: ILUMINATTA BRASIL S/S LTDA – CNPJ 09.256.109/001-69.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **3.990,00 (três mil, novecentos e noventas reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A46BE53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPOSTA A IMPUGNAÇÃO NA INTEGRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
EDITAL 011/2017
INTERESSADO: COMPTERN – COMPANHIA DOS TRANSPRTADORES LTDA - ME.
OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino do Município de Jardim de Piranhas/RN.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, tendo em vista a solicitação de alteração do Edital apresentada pela empresa COMPTERN – COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES ME, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I - RELATÓRIO

O representante da COMPTERN – COMPANHIA DOS TRANSPOERTADORES LTDA – ME, neste ato, representado pelo senhor **Enildo Batista de Araújo**, protocolou impugnação ao Edital nº 011/2017 datado de 20/02/2017, nos seguintes termos:

"Inicialmente cumpre esclarecer que o Conselho Regional de Administração vem postulando, de forma corriqueira, a necessidade da inclusão em diversos certames licitatórios de profissionais com registro no referido órgão competente de classe, tais pleitos não merece prosperar."
"No entanto, o Edital nº 011/2017 – Pregão Presencial – Serviço de Transporte Escolar, consta no Item 7.1.4, alínea "b" "c" "d", data vênia, visivelmente equivocadas, pois o objeto deste Certame é a contratação dos SERVIÇOS DE TRNSPORTE ESCOLAR e não locação de mão de obras, nem tampouco a terceirização de serviços".
"Ademais, os serviços a serem contratados deverão ser executados pela frota da licitante vencedora e pelos seus empregados, não havendo agenciamento de mão de obras, sendo totalmente inaplicável as referidas exigências de qualificação técnica capitaneadas pelo Conselho Regional de Administração'".
Por fim, pede a exclusão das exigências contidas no item 7.1.4, alínea "b" "c" e "d" do Instrumento Convocatório.

II – MANIFESTAÇÃO
a) Da Tempestividade da Impugnação
A Impugnação foi apresentada no dia 20 de fevereiro de 2017 contendo a Impugnação, cujo relatório se reproduz acima.
Inicialmente, cumpre Registrar que o Item 16.4 do edital impugnado prevê que a impugnação será apresentada até 2 **(dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas (grifo nosso) verbis:
"***16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão."***

A contagem de prazo para a Impugnação se faz com base no artigo 110 da lei 8.666/93, nos termos da previsão do termo do artigo 9º da Lei 10.520/02, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

No presente caso, a data esta designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, tendo a impugnante apresentado a peça impugnatória no dia 20 de fevereiro de 2017, verifica-se a que a presente solicitação é TEMPESTIVA, uma vez que , a impugnação se deu em data que atende o item 16.4. e ao artigo 9º da Lei 10.520/02.

III – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, relata a Impugnante que a prestação de Serviço de Transporte Escolar, não caracteriza como serviço privativo do profissional "técnico de administração" e que para operar no ramo a licitantes não dependeria de prévia inscrição no Conselho Regional de Administração.

Aduz que os serviços deverão ser executados pela frota da empresa e pelos seus empregados, entretanto, ela não comprovou a frota, alem do que é fato público nesta urbe que a empresa impugnante já fez várias terceirizações de veículos nesta cidade, quando da execução do contrato de Transporte Escolar do ano de 2016.

Todavia, no ponto citado do Edital não se vislumbra qualquer irregularidade que, ainda de forma oblíqua viole a legislação corrente.

O artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 estabelece que a documentação relativa à qualificação profissional limitar-se-á ao **"registro ou inscrição na entidade profissional competente".**

De início, observa-se que a Lei 8.666/93 exige como condição de qualificação profissional, dentre outras, que a empresa licitante possua registro na entidade profissional competente. Tal registro deve ser promovido com base na atividade preponderante (básica) da empresa licitante, nos termos do artigo 1º da Lei 6.839/80, segundo o qual **"O registro de empresa e a anotação dos profissionais habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica".**

No caso vertente, cinge-se à questão em dirimir se, no presente Edital cujo objeto contemplar a contratação de serviço de transporte escolar, deva constar a exigência de registro da empresa licitante no CRA,

mesmo quando a inclusão do motorista/condutor for observada nas entrelinhas do Edital. Entendemos que a resposta deva ser afirmativa.

Embora pareça controversa, a questão não demanda maiores perquirições, pois já fora abordada no Acórdão nº 03/2011 do CFA – Plenário, de 15/09/2011, o qual julgou "obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados – Locação de Mão de Obra, por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão-de-obra necessária a execução do serviço, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, **dentre outros"**, uma vez que tais atividades se enquadram nos campos de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos.

Neste contesto, não há dúvida de que as empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar estão sujeitas ao registro no respectivo CRA, nos termos do artigo 15 da Lei 4.769/65.

Pontuamos, contudo, que a atividade de locação de veículos consiste em mera atividade mercantil, não exigindo registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração.

Entretanto, consistindo a atividade de Transporte Escolar, com fornecimento de motorista, resta caracterizada a prestação de serviço de locação de Mão de Obra especializada, de modo que é obrigatório o registro no CRA, uma vez que a atividade básica se enquadra na administração e seleção de pessoal, atividade típica de administrador, nos termos do artigo 2º, alínea b da Lei nº 4.769/65.

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO SOCIAL: LOCAÇÃO A TERCEIRO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE NÃO PREVISTA NO ART. 2º DA LEI N. 4.769/65. EXIGIBILIDADE DA INSCRIÇÃO. 1. O fator determinante da inscrição de uma empresa em determinado conselho profissional é a atividade preponderante por ela exercida ou em ralação a natureza dos serviços prestados a terceiros (art. 1º da Lei n. 6.869/80). 2. A Lei n. 4.769/65 dispõe sobre o serviço da profissão de Técnico de Administração, e estabelece em seu art. 15, que serão obrigatoriamente registrado no R.C.T.A as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Técnico de Administração, enunciadas nos termos da referida Lei. 3. **No caso dos autos, como a empresa impetrante tem por objeto social a locação a terceiro de mão-de-obra temporária (cláusula segunda da décima sexta alteração contratual fl. 13), está sujeita ao registro no CRA, uma vez que coloca a disposição de terceiro mão-de-obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração e seleção de pessoal, privativas do Técnico de Administração, prevista no art. 2º, b, da Lei n. 4.769/65.** 4. Apelação improvida**.**
(MAS 0023046-38.2000.4.01.3400/DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORI DE SOUSA, Rel. Conv. JUÍZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA (CONV.), OITAVA TURMA, e-DJF1 p. 477 de 08/08/2008).

Portanto, o presente Instrumento Convocatório, que tem por objeto Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, deve consignar a exigência de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração, com base no artigo 30 da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º da Lei 6.839/80 e artigo 15 da Lei 4.769/65.

IV- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que as regras e condições condutoras do certame licitatório ora combatido foram elaboradas em absoluta consonância com os princípios legais reguladores da Administração Pública, conheço da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa licitante COMPTERN – COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente as clausulas do edital 011/2017 oriundo do Pregão Presencial 023/2017.

A presente Decisão não afeta a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da Sessão designada para o dia 22/02/2017 às 09h00min.

Deverá ser Publicada a integra da presente resposta no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 020/2017

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C12412A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SERVIÇOS GRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 para registro de preços para eventual Contratação de empresa para executar serviços gráficos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:65380502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 007/2017 - PP - SRP

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. **008/2017**
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público que às 09h30min do dia 09/03/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de prestação de serviços técnicos de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**.** Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 21/02/2017.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9DC66D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 008/2017 - PP - SRP

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. **009/2017**
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público que às 14h00min do dia 09/03/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o registro de maior percentual de desconto, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação na aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, de acordo com as esp**ecificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.** Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 21/02/2017.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6FA119E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 201703-001

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 201703-001
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº PP001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

João Dias - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CD18A6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº: 01020001/2017

CONTRATO Nº: 01020001/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: SÂMARA FONTES DERNANDES
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01020001/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 -Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:01/02/2017 à 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:2C566F08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº: 01020002/2017

CONTRATO Nº: 01020002/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: BARBARA PAMELA MAIA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01020002/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na ESF da Vila Major Felipe, neste município em caráter temporário e emergêncial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:A60B72EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 349/2017 - GP

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de José da Penha/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA,Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de José da Penha/RN.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.

Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de José da Penha/RN.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de José da Penha/RN, poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de José da Penha/RN, fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

José da Penha – RN, 17 de Fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito do Município de José da Penha/RN

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C66FCF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN n° 1702200001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de fevereiro de 2017, no site oficial do Município **www.jucurutu.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM FINALIDADE DE REALIZAR TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de março de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AEB93665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail: gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

Cargo: 212 – Fiscal Sanitário Técnico					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**RESERVA DE VAGA**	**NOTA**	**DATA NASCIMENTO**
100055516	Caio César Dionísio Santos	2	-	7,71	01/08/1990

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BE945B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017 - GP

Jundiá/RN, em 20 de fevereiro de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

RANIERI GOMES DA SILVA – COORDENADOR

ARNALDO ELIAS BARROS – SECRETÁRIO

WAGNER MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA – SETOR TÉCNICO

GILCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO – SETOR OPERATIVO

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:105EE6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP Pregão Presencial nº 004/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a formalização de ata de registro de preço para aquisição futura, de acordo com as necessidades da administração, de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, destinados a atender necessidades das unidades administrativas, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 07 de MARÇO de 2017, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 21 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2015125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 0000000195/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO(A): ANDERSON FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 27.089.084/0001-38
OBJETO: Prestação de serviço de distribuição de água potável em carro pipa, para atender as necessidades dos prédios públicos, moradores da cidade e comunidades rurais deste município, uma vez, que o último processo licitatório não foi suficiente para atender as demandas da população, e que a companhia de abastecimento de água do município, CAERN, continua inadimplente com seus cliente no abastecimento de água.
VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017; Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; Ação: 2013 - Manutenção Ativ. Sec. Obras Serv. Urbanos; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F2E28CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 034.442.164-32, para exercer o Cargo de **PROCURADOR JURIDICO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0485C391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2017

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **BÁRBARA CRISTINA DE PAIVA SERRANO**, inscrita no CPF sob o nº 013.356.294-83, Cédula de Identidade nº

2512516 – SSP/RN para exercer o Cargo de **PROCURADORA JURIDICA** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:891E4678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedido o Servidor Público Municipal José Erivan da Fonseca, matrícula 116, Assistente Administrativo, em atenção ao ofício 005 da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Velhos/RN, pertencente ao quadro da Administração Direta desta municipalidade, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN pelo período de um ano.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D5D22BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160193 PROCESSO Nº 020013/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160193
PROCESSO Nº 020013/2016
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016
EXTRATO do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 20160193**, firmado em 02//05/2016, com a empresa **FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20160193**, decorrente da **Tomada de Preços 001/2016**, por mais **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 30/01/2017 encerrando-se no dia 28/04/2017**. Objeto: **ampliação e reforma do Posto de Saúde situado na comunidade rural Baixa Verde, Proposta Fundo a Fundo nº 11415.6260001/14-003 no Município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Exercício 2017- 301: Atenção Básica – 1015: Construção e Melhorias de Postos de Saúde, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11415.6260001/14-005 – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAUDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Junior.

Lagoa Nova/RN, 30 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF.: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3EEFCFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160191 PROCESSO Nº 020014/2016

PROCESSO Nº 020014/2016
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

EXTRATO do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao **Contrato nº 20160191**, firmado em 02//05/2016, com a empresa **FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20160191**, decorrente da **Tomada de Preços 002/2016**, por mais **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 30/01/2017 encerrando-se no dia 28/04/2017**. Objeto: **Reforma e restauração do Posto de Saúde situado no Povoado Manoel Domingos, Proposta Fundo a Fundo nº 11415.6260001/14-004 no Município de Lagoa Nova/RN.** Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Exercício 2017- 301: Atenção Básica – 1015: Construção e Melhorias de Postos de Saúde, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11415.6260001/14-005 – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAUDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Junior.

Lagoa Nova/RN, 30 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF:854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FEA014BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160192 PROCESSO Nº 020015/2016

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016

EXTRATO do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 20160192**, firmado em 02//05/2016, com a empresa **FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20160192**, decorrente da **Tomada de Preços 003/2016**, por mais **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 30/01/2017 encerrando-se no dia 28/04/2017**. Objeto: **Execução das obras de reforma no Posto de Saúde: Abelardo Macedo no município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Exercício 2017- 301: Atenção Básica – 1015: Construção e Melhorias de Postos de Saúde, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11415.6260001/14-005 – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAUDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Junior.

Lagoa Nova/RN, 30 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF:854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7E3652C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2017- SRP, com início 25 de janeiro de 2017, realizada em 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor: **POSTO RM EPP**					
CNPJ: **07.939.638/0001-31**	Telefone:		Email:		
Endereço: **SITIO CLAVINOTE, 0 ROD 087, KM 02 - SN, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000**					
Representante: **JOSE GEOMAR DE MEDEIROS** - RG: **1507757**					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**
00001	200000,00	Litro	GASOLINA COMUN	ALE E DISLUB	4,04
00002	80000,00	Litro	ETANOL	ALE E DISLUB	3,28
00003	150000,00	Litro	DIESEL COMUN	ALE E DISLUB	3,22
00004	150000,00	Litro	DIESEL S10	ALE E DISLUB	3,46
00005	100,00	Galão	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	IPIRANGA	75,00

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48969CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP, realizada em 10/02/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E ÓLEO ARLA 32.**
POSTO RM EPP- CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R$ 2.079.900,00 (Dois milhões, setenta e nove mil, novecentos reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 10 de fevereiro de 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:64A965D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 002/2017 - SRP, realizada em 10/02/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR.**
GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA- CNPJ: 12.091.309/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 185.150,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.
GALVÇO HOTEL E POUSADA EIRELI - ME- CNPJ: 23.865.346/0001-58, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 16 de fevereiro de 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B5859AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2017 - SRP.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP, com início 25 de janeiro de 2017, realizada em 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor: **GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA**					
CNPJ: **12.091.309/0001-13**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV SILVIO BEZERRA DE MELO, 805 , CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000**					
Representante: - RG: **2359764**					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**
00001	5000,00	Unid	CAFÉ DA MANHÃ Refeição por Pessoa		10,64
00002	5000,00	Unid	ALMOÇO Refeição por Pessoa		13,62
00003	5000,00	Unid	JANTAR Refeição por Pessoa		12,77

Vencedor: **GALVÇO HOTEL E POUSADA EIRELI - ME**					
CNPJ: **23.865.346/0001-58**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV SILVIO BEZERRA DE MELO 805 1§ ANDAR-CENTRO-Lago, 0 , , /RN, CEP: -**					
Representante: - RG: **003021300**					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**
00004	1000,00	Unid	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM Por Pessoa. Dentro do Município de Lagoa Nova/RN.		52,00

Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F4AFBD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. **002/2017 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 002/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s)e Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Empresa: GALVÃO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA**.**
CNPJ: 12.091.309/0001-13 **I.E.:** 20.233.265-9
Endereço: AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO 805 – CENTRO. **Tel.:** 99632-2415.
Cidade: LAGOA NOVA/RN **CEP:** 59.390-000
Representante: LUIZ LUPÉRCIO DA SIVA JUNIOR
ITENS: 01, 02 E 03.

Empresa: GALVÃO HOTEL E POUSADA EIRELI - ME**.**
CNPJ: 23.865.346/0001-58 **I.E.:** 20.442.269-8
Endereço: AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO 805 – CENTRO. **Tel.:** 99632-2415.
Cidade: LAGOA NOVA/RN **CEP:** 59.390-000
Representante: TAYRONES GALVÃO DO NASCIMENTO.
ITEM: 04.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAFÉ	UNIDADE	5.000	10,64	53.200,00
02	ALMOÇO	UNIDADE	5.000	13,62	68.100,00
03	JANTAR	UNIDADE	5.000	12,77	63.850,00
04	HOSPEDAGEM	UNIDADE	1.000	52,00	52.000,00
Total por extenso: Cinquenta e dois mil reais.					237.150,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 002/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02 , Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇOS** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do ITEM 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo estipulado e contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na Prestação de Serviços, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o prestador de serviços para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o prestador de serviços, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)- O(s) prestadores de serviços que não se dispuserem a substituir os serviços que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)- O(s) prestadores de serviços não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)- O(s) prestadores de serviços não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇOS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)- O(s) prestador de serviços, na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do prestador de serviços e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o prestador de serviços gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O prestador de serviços, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o prestador de serviços faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇOS** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do prestador de serviços, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O prestador de serviços que **não prestar o serviço do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do ITEM 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2017-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

LUIZ LUPÉRCIO DA SIVA JUNIOR
Galvão Pizzaria e Restaurante Ltda
CNPJ: 12.091.309/0001-13
Contratada

TAYRONES GALVÃO DO NASCIMENTO
Galvão Hotel e Pousada Eireli - ME
CNPJ: 23.865.346/0001-58
Contratada

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B2617F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h:00m às 12h:00m de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **11h:30mdo dia 06 de Março de 2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C9816F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°296/2017

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

EMENTA: Lei que altera a Lei Complementar Municipal n° 249/2009, que dispõe sobre a Criação dos Cargos Comissionados da Câmara dos Vereadores, adequando a nova Estrutura à necessidade atual do Município de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. A Lei 249 de 06 de Janeiro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°. – Ficam criados os cargos comissionados constantes do quadro seguinte, os quais farão parte do Quadro Geral desta Câmara.

Cargos	Quantidade	Remuneração
Assessor Contábil	01	R$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	06	R$ 937,00

...
Art. 4º - Ficam reajustados para o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o salário de Ocupante dos cargos comissionados de Secretário e Diretor Financeiro desta Câmara Municipal, enquanto os demais ocupantes de cargos administrativos perceberão o valor correspondente ao salário-mínimo nacional.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário"

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa Salgada, 13 de Fevereiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A17D56C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: A J DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ: 20.327.500/0001-40, OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos para atender as demandas da Administração Geral; VALOR R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).; VALIDADE: 21 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e A J DA ROCHA ME – pela Promitente PATRICIA ALVES DOS SANTOS Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 21 de fevereiro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2B26F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47,
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos para atender as demandas da Administração Geral;

VALOR TOTAL R$ 935.900,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais);
VALIDADE: 21 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – pelo Promitente TONY CESAR ANANIAS CACRDOSO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 21 de fevereiro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A690334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47, OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e colheita a ser executado no Município de Lagoa Salgada/RN para a execução do programa corte de terra de médios e pequenos agricultores do Município de LAGOA SALGADA/RN; VALOR GLOBAL R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).; VALIDADE: 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – pelo Promitente TONY CESAR ANANIAS CACRDOSO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 13 de fevereiro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3FCEAC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **João Câmara/RN**, no dia **15/02/17**, para participar da **64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:451FD1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **20/02/2017**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4FD9CA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 116/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO, do Cargo de **Fisioterapeuta do NASF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 28 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0BEB3DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 117/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 657/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **ELMO ANDRADE DA SILVA,** mat. 0500, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FG II** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Fevereiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5A6A0FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 118/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 685/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR a Gratificação de Plantão Extraordinário do servidor **JOSENILSON PEREIRA ANDRÉ,** mat. 0528, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º - CONCEDER – ao servidor **JOSENILSON PEREIRA ANDRÉ,** mat. 0528, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **FG II** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Fevereiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:41D3B7F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000084/2017 - 398/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 398/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Capas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRENNO YURI DE CASTRO NUNES - ME**
OBJETO: Aquisição de capas, destinadas à organização de processos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B90EAD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGMA**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:41A46688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130198 - AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN – AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 00005/2013 – CONTRATO Nº 20130198 – ADJUDICATÁRIO – DENYS QUELVIN AMARAL DA SILVA ME CNPJ: 13.315.612/0001-15 – A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, comunica o cancelamento do Contrato em epigrafe, decorrente da Carta Convite nº 0005/2013, com supedâneo no que estabelece o inciso II, do Art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo respectivo.

Parazinho/RN, 31 de Janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F1E81A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20130197 - AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN – AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 00005/2013 – CONTRATO Nº 20130197 – ADJUDICATÁRIO – DENYS QUELVIN AMARAL DA SILVA ME CNPJ: 13.315.612/0001-15 – A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, comunica o cancelamento do Contrato em epigrafe, decorrente da Carta Convite nº 0005/2013, com supedâneo no que estabelece o inciso II, do Art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo respectivo.

Parazinho/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9F0C7721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150215 - AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 – CONTRATO Nº 20150215 – ADJUDICATÁRIO – JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA CPF: 903.908.493-91 – A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, comunica o cancelamento do Contrato em epigrafe, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2015, com supedâneo no que estabelece o inciso II, do Art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo respectivo.

Parazinho/RN, 31 de Janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BED4602C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13020004/17

NOME DO CREDOR: AMELIA PATRICIA BARROS ME CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: COMPRA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO DE PLACA 7949 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 448,50

Lucrécia/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AE2D5DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13020006/17

NOME DO CREDOR: AMELIA PATRICIA BARROS ME CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: Realização dos serviços de manutenção do veículo fiat ducato de placa nno 7949 deste município.

VALOR TOTAL: R$ 405,00

Lucrécia/RN 17 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D2C11BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020002/17

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/000156

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 1.560,00

Lucrécia/RN 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AC381292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020003/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA ME

CNPJ: 01.080.809/000133

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para manutenção da contadoria municipal deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 1.230,00

Lucrécia/RN 14 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B1A9237C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

LICITANTES HABILITADOS:VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, AB CONSTRUÇÕES LTDA..

LICITANTES INABILITADOS: O.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, AR. CONSTRUÇÕES LTDA, ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, ECC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, VITA CONSTRUÇÕES LTDA, CL. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALVES CONSTRUTORA LTDA, NUNES CONSTRUÇÕES

LTDA, RUHTRA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA.

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.**Não havendo recurso os envelopes de proposta de preços serão abertos no dia 06/03/2017às 09:00 horas.**A ata de analise de habilitação assim como toda documentação do processo encontra-se disponível na sala da CPL, Rua dos Poderes, Lucrécia/RN, das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Lucrécia/RN, 16 de fevereiro de 2017.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8A85D36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010010/17

NOME DO CREDOR: MARIA VERA LUCIA GALDENCIO

CPF: 281.904.47866

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO TECNICA OPERACIONAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CAF62CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 08020002/17
NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA ME
CNPJ: 01.080.809/000133
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para estruturação das ações
da Sec. Mun. de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.750,00

Lucrécia/RN 17 de Fevereiro de 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:73B74F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - I

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	16.830.880,00	Legislativa	672.600,00
Receita Tributária	219.000,00	Administração	2.917.100,00
Receitas de Contribuições	5.000,00	Assistência Social	913.220,00
Receita Patrimonial	106.500,00	Saúde	4.047.023,00
Transferências Correntes	16.139.380,00	Trabalho	4.300,00
Outras Receitas Correntes	361.000,00	Educação	4.489.150,00
		Cultura	51.700,00
Receitas de Capital	1.326.073,00	Direito da Cidadania	4.000,00
		Urbanismo	1.559.700,00
Operações de Crédito	10.000,00	Habitação	20.000,00
Alienações de Bens	14.000,00	Saneamento	10.000,00
Transferências de Capital	1.252.073,00	Gestão Ambiental	16.300,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Agricultura	1.037.200,00
		Transporte	132.000,00
Deduções da Receita	-1.982.660,00	Desporto e Lazer	200.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
Deduções - FUNDEB	-1.982.660,00		
TOTAL GERAL	16.174.293,00	TOTAL GERAL	16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4BC1639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - II

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	16.830.880,00	Poder Legislativo	672.600,00
Receita Tributária	219.000,00	Gabinete Civil do Prefeito	663.100,00
Receitas de Contribuições	5.000,00	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	1.525.400,00
Receita Patrimonial	106.500,00	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	215.000,00
Transferências Correntes	16.139.380,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura	4.522.650,00
Outras Receitas Correntes	361.000,00	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	4.047.023,00
		Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	937.220,00
Receitas de Capital	1.326.073,00	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	1.304.600,00
		Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	1.044.500,00
Operações de Crédito	10.000,00	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	147.000,00
Alienações de Bens	14.000,00	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	487.400,00
Transferências de Capital	1.252.073,00	Controladoria Geral do Municipio	123.800,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	132.000,00
		Contadoria Municipal	252.000,00
Deduções da Receita	-1.982.660,00	Reserva de Contigência	100.000,00
Deduções - FUNDEB	-1.982.660,00		
TOTAL GERAL:	16.174.293,00	TOTAL GERAL:	16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:23A6A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - III

		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de04/02/85)			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	219.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.984.000,00
Receitas de Contribuições	5.000,00	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Receita Patrimonial	106.500,00	Outras Despesas Correntes	5.391.593,00
Transferências Correntes	16.139.380,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.432.627,00
Outras Receitas Correntes	361.000,00		
Deduções da Receita		TOTAL	14.848.220,00
Deduções - FUNDEB	-1.982.660,00		
TOTAL	14.848.220,00	Despesas de Capital	

		Investimentos	2.458.700,00
		Amortização da Dívida	200.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.432.627,00	SUPERÁVIT	100.000,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	10.000,00	TOTAL	2.758.700,00
Alienações de Bens	14.000,00		
Transferências de Capital	1.252.073,00		
Outras Receitas de Capital	50.000,00		
TOTAL	2.758.700,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	14.848.220,00	DESPESAS CORRENTES.....	13.415.593,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.326.073,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	2.658.700,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL.....	16.174.293,00	TOTAL.....	16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6C86DD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - VI

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Poder Legislativo
02	Gabinete Civil do Prefeito
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Governo Municipal de Lucrécia	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente
12	Controladoria Geral do Municipio
13	Secretaria Municipal de Transporte Legislação.: LEI 538/2014 Atribuições: .
14	Contadoria Municipal
99	Reserva de Contigência

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:CFAD68A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - XIV

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	11.214.050,00
Orçamento Seguridade social.....	4.960.243,00
TOTAL.....	16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F6237EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:00HS** do dia **07 DE MARÇO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:ECA6AA37

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 - PMM-AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 - PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 014/2017, de 04 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ASSESSORIA AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, COM ÊNFASE NA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES INTERSETORIAIS DA RESPECTIVA PASTA, TENDO EM VISTA A EXECUÃO DA DESPESA PÚBLICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **08:00hs** do dia **08 DE MARÇO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:409F4128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 425/2016

Dispensa Nº 442/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 090.396.354-04. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua João Lopes, 23 - Centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento das instalações da coordenação de Endemias e Vigilância sanitária do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 02 de Janeiro de 2017. MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO

FONSECA – Sec. Municipal de Saúde – Contratante e FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5981B493

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 10/2016

Dispensa Nº 11/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.542.342/0001-45. OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento da secretaria de saúde do município, localizado na Rua Juvenal Lamartine, s/n, centro, Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante e

SILVIO SOUZA PAIVA,
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6AB10628

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 6/2016

Dispensa Nº 7/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 008.689.544-38. OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento da unidade básica de saúde do PSF 003/Professor Gaspar, localizado na rua Professor Gaspar, s/n, centro, no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em,02 de janeiro de 2017.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante e

MARIA DE LOURDES DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8B5170B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 7/2016

Dispensa Nº 8/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): CREUZA FLOR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 566.152.564-87. OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento do anexo da unidade básica de saúde 002/Sobrado, localizado no povoado de pitombeira, n° 13, zona rural de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante e

CREUZA DLOR DA SILVA
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0EEFB0A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016

Dispensa Nº 10/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 132.746.068-80. OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento da unidade básica de saúde da nova equipe do PSF-010/ESF NOVO MONTE, localizado no Bairro da Esperança, s/n, Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante e

CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7EBAE2AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 38/2016

Dispensa Nº 42/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 130.573.404-15. OBJETO: Locação de imóvel residencial na Avenida Juvenal Lamartine , 27 - centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento da coordenadoria de tributação. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26EA3E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 88/2016

Dispensa Nº 105/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): FRANCISCA LUCELIA DE LIRA VIDAL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 061.981.224-92. OBJETO: Locação de imóvel para apoio da equipe que irão confeccionar a ornamentação dos festejos juninos, que já é tradição

em nosso município, e também após os festejos juninos, iniciara a confecção dos adereços Natalino do município, o imóvel encontra-se localizado na Rua Augusto nº 1666.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito
Contratante e

FRANCISCA LUCELIA DE LIRA VIDAL,
P/Contratada

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A21EFA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 33/2016

Dispensa Nº 37/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): MANOEL LUCIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 188.203.524-00. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua vereador Máximo Batista, 8, centro - Monte Alegre/RN. Para o funcionamento do Centro de Distribuição.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

MANOEL LUCIANO DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:59C88AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e uniformes de trabalho** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 9 (nove) de março de 2017, às 09:00 (Nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA3FC317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 57/2017.

Processo de Despesa nº: 102085/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 57/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: REINALDO SALES MARQUES.
Objeto: Contratação de profissional técnico, para proferir Palestra de Abertura com o tema: Os Desafios da Educação na Atualidade, para professores, supervisores, gestores e demais funcionários das escolas da nossa rede municipal de ensino, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2017", promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no período de 21 a 23 do corrente mês em nosso município. A referida oficina será ministrada no dia 23.;
Preço Global: R$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/02/2017

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CA764D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 58/2017

Processo de Despesa nº: 102086/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 58/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIMARA GUIMARÃES MENDES DE SOUZA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: A Construção dos Jogos para promoção da Aprendizagem na Leitura, Escrita, e Matemática, aos professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I na ocasião da "I Jornada pedagógica/2017", promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no período de 21 a 23 do corrente mês em nosso município. A referida oficina será ministrada no dia 22.; Preço Global: R$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/02/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F37BE6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 59/2017

Processo de Despesa nº: 102087/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 59/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANDRESSA LINS DE CARVALHO. Objeto: Contratação de profissional técnico, para

ministra oficina com o tema: Metodologias Recreativas, aos professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam em turmas da Educação Infantil, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2017", promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no período de 21 a 23 do corrente mês em nosso município. A referida oficina será ministrada no dia 23.; Preço Global: R$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/02/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:425439AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 60/2017

Processo de Despesa nº: 102088/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 60/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIA XAVIER GONÇALVES. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: Gestão e Liderança no Ambiente Escolar, para Gestores e Supervisores da nossa rede municipal de ensino, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2017", promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no período de 21 a 23 do corrente mês em nosso município. A referida oficina será ministrada no dia 23.; Preço Global: R$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/02/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:DC9ED050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 61/2017

Processo de Despesa nº: 102089/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 61/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Leonardo Mendes Álvares.
Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: Iniciação Desportiva na Escola: Corpo e movimento, para professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2017", promovida por esta secretaria, a qual realizar-se-a no período de 21 a 23 do corrente mês em nosso município. A referida oficina será ministrada no dia 23.; Preço Global: R$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/02/2017

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:491F872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 62/2017.

Processo de Despesa nº: 102090/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 62/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMERCIAL VILAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais elétricos; Preço Global: R$ 1.396,65(um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/02/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:7978A61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenador de Comunicação, o Sr. **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 102.897.654-20, lotado no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3B157496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 110/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 102.897.654-20, lotado no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BEDF2550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 111/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Secretária Adjunta de Administração, a Sra. **CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**, inscrita no CPF nº 079.716.524-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:898AABD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Secretária Adjunta de Administração – Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a Sra. **CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**, inscrita no CPF nº 079.716.524-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B01C7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 113/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenador de Aquisição de Bens e Serviços, o Sr. **JOÃO PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF nº 091.106.274-21, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DF8B1C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 114/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Registro Controle e Manutenção de Bens, o Sr. **JOÃO PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF nº 091.106.274-21, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:43F9BD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 115/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Almoxarifado, o Sr. **ANIERI DE FRANÇA CÂNDIDO**, inscrito no CPF nº 010.076.194-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:41E3300F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Protocolo e Arquivo, o Sr. **JOSÉ NAZARENO GOMES DIAS**, inscrito no CPF nº 010.076.194-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E3815D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora Administrativa, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DE MELO**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:740307A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora de Pesquisa de Preço e Cadastro de Fornecedores, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DE MELO**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6EAB3449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenador de Orçamento, o Sr. **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, inscrito no CPF nº 010.820.104-05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C8181918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Licitações, o Sr. **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, inscrito no CPF nº 010.820.104-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1208ADBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 121/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora de Patrimônio, a Sra. **FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 045.968.924-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1206AD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Contratos, a Sra. **FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 045.968.924-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:15D73905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenador de Processamento de Dados, o Sr. **IRANILSON DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 051.720.864-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8099F623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Direitos e Vantagens, o Sr. **IRANILSON DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 051.720.864-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B7C5CAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, o Sr. **MARCOS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 033.852.464-90, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:443EA84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Gerente de Gerência de Pagamento de Pessoal, o Sr. **MARCOS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 033.852.464-90, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:76AF0055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **FERNANDO LEITÃO DE MORAES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 202.018.184-34, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8619A077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. **FERNANDO LEITÃO DE MORAES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 202.018.184-34, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:37C0A201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Secretário Adjunto de Finanças, o Sr. **HIGOR CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.288.724-74, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A6F010FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Secretário Adjunto de Cultura, o Sr. **HIGOR CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.288.724-74, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:32FBDE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Gerente de Estudos e Projetos, o Sr. **JOSÉ RAMIRES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 201.921.684-49, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B60BCA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Contábil, a senhora, **DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF nº 065.781.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C4C46847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Registro Contábeis, a senhora, **DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF nº 065.781.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E7258ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 134/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora Administrativo Financeiro, a senhora, **ROSINEIDE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.186.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F1A0E0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 135/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Administração Financeira, a senhora, **ROSINEIDE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.186.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E57E7C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, ao Cargo de Coordenadora Financeira, a senhora, **KARLA WALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-10, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E2CA242C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, do Cargo de Coordenadora de Movimentação Financeira, a senhora, **KARLA WALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-10, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:920ACA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a senhora, **MARIANA ARCANJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.088.384-52, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:69AC8791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Tomada de Contas, a senhora, **MARIANA ARCANJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.088.384-52, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5EBAEB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora Geral da Educação Infantil, a Sra. **LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 018.407.454-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FCAAD8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora Geral do Ensino Infantil, a Sra. **LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 018.407.454-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4FC395CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora Geral da Inspeção Escolar, a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 188.415.464-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BF688F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora de Ensino e Inspeção Escolar, a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 188.415.464-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AE8B730B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 144/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Diretora de Atenção a Saúde Básica, a Sra. **LEILIANE CARVALHO DE FREITAS BARROS**, inscrita no CPF nº 048.784.784-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F28FE7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Ação Social, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2D7B9FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Empreendedorismo, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:21347365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Habitação, a senhora, **SYLVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 092.730.834-71, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0ABB5DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, Ao Cargo de Coordenadora de Avaliação Fundiária, a senhora, **SYLVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 092.730.834-71, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FE383080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 149/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B29F21D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 150/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS**

EVANGELISTA, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4B524D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora do Grupo de Idosos, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 229.858.834-15, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:383652E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Controle Social de Apoio as Entidades, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 229.858.834-15, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:782ECF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora do Projovem Adolescente, a Sra. **PAULA FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 124.329.884-77, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B43013D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora do Administração Geral, a Sra. **PAULA FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 124.329.884-77, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:62DE5ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, a senhora, **MONARA MENDES DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF nº 058.965.944-88, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6EA7BFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional de Família Acolhedora, a senhora, **MONARA MENDES DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF nº 058.965.944-88, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A308BE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Tributação, o senhor, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EB811643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o senhor, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3A9E5344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1FC9832D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AA2D2F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, o senhor, **MARCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.219.694-63, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7993A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Obras, o senhor, **MARCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.219.694-63, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1A0D0BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Viação, o senhor, **FÁBIO MARQUES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 289.025.804-15, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:74B09127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 164/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Trânsito, o senhor, **FÁBIO MARQUES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 289.025.804-15, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7CA320B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Transportes, o senhor, **WALTERLEY ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 778.418.754-87, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D5E386D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Vistoria, Controle, Manutenção e Fiscalização de Frota, o senhor, **WALTERLEY ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 778.418.754-87, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:33F017A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Viação, o senhor, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 917.503.428-04, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:405A3A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, do Gerente Operacional de Veículos e Máquinas Pesadas , o senhor, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 917.503.428-04, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8B55E649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Obras, o senhor, **EDVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 912.250.787-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:07193E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, o senhor, **EDVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 912.250.787-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CFFD8901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, o senhor, **ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 078.172.754-59, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ABA9A3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Manutenção e Reparação dos Prédios, Praças e Logradouro Públicos, o senhor, **ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 078.172.754-59, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1E3376D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Controle de Abastecimento de Viaturas e Máquinas, o senhor, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 007.972.214-84, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:38A09AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Gestão do Serviço de Abastecimento d'Água, o senhor, **JOEL FERREIRA SANTANA**, inscrito no CPF nº 723.174.854-68, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DEFFC461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o senhor, **FRANCISCO SOARES DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 268.684.237-72, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FCD2DB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer, o senhor, **FRANCISCO SOARES DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 268.684.237-72, lotado na Secretaria Municipal Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B0B62190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, o senhor, **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 852.993.834-87, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B95FFC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Turismo, o senhor, **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 852.993.834-87, lotado na Secretaria Municipal de Cultura,Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8355A416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **ANADELSON GADELHA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 597.761.377-68, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C18D8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Pesca, o senhor, **ANADELSON GADELHA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 597.761.377-68, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:88014855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Patrimônio e Compras, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B53D9CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Extensão Rural, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no

CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:16805C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador Administrativo, o senhor, **FELIPE DOUGLAS LUCENA MACHADO**, inscrito no CPF nº 082.914.764-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D2B57259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Acompanhamento e Análise, o senhor, **FELIPE DOUGLAS LUCENA MACHADO**, inscrito no CPF nº 082.914.764-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:18FB7952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, ao Cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 527.365.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3C4551C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Atividades de Campo, o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 527.365.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BCB3E8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Orçamento, a senhora, **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, inscrito no CPF nº 791.026.974-91, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:591B60E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, o senhor, **DANIEL DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº 014.068.244-96, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DB4EE896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 017/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67, que cotou o valor total de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – Pela Proponente Contratada, Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:28799DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 017/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - SRP

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67, que cotou o valor total de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais). OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc.
. Base legal: Lei n° 10.520/2002. Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9DF424C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 003/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 003/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (2ª CHAMADA)

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 10 de março de 2017, às 11h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para serviços de confecção de Portões, Grades, Janelas, guarda corpos entre outros para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de nomínimo três (03) empresasenquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3992A34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Março de 2017, às 09h00min, realizará licitação do tipo Registro de Preços, visando futura prestação

de serviços de visando a contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando futura realização de serviços de Lavagens e polimento dos veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência,** Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:37893A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraú, através da **Prefeitura Municipal de Paraú, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com Sede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – CEP 59.660-000 – Paraú/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.084.691/0001-60, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,** através do Presidente da CPL, instituído pela portaria N° 001/2017 – GP do dia 02 de Janeiro de 2017 – **AVISA**, a todos os interessados, que estará realizando no dia **07.03.2017**, às **08h00min**, na sede provisória da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, MENOR PREÇO PARA O ITEM OFERTADO, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitada para prestação de serviços de levantamento de cadastro imobiliário urbano para lançamento de áreas não cadastradas também como a atualização das unidades existentes no município de Paraú-RN, e preenchimento de boletim de cadastro, conforme a descrição no anexo I do Edital. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, sito à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 - Centro – CEP: 59.660-000 – Paraú/RN. Objeto deste **PREGÃO**, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações.

Paraú/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E4854229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 01(uma) diárias para o servidor **ERIBERTO FREIRE TOMAZ,** Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, CPF: 068.598.854-67, ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, no dia 22, de Fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar da assembleia ordinária do COEGEMAS/RN para tratar de Assuntos da assistência social junto a atuação dos gestores e mesa redonda referente desafios enfrentado pelos gestores da assistência Social.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D1FBD1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, junto a empresa **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP**, CNPJ: 12.704.516/0001-04, endereço rua João Vitoriano, n° 205, Bairro Centro, Caicó/RN, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Francisca Cleonice Borges
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:8A995230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02211701/17
TERMO DE DISPENSA Nº 022101/17-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação tendo por objeto a **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, junto a empresa **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP**, CNPJ: 12.704.516/0001-04, endereço rua João Vitoriano, n° 205, Bairro Centro, Caicó/RN, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:F74A405E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020603

PROCESSO Nº 02061703-17-FMA
DISPENSA Nº 020603

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Botijão de Gás), junto ao fornecedor VAVÁ GÁS LTDA-EPP, CNPJ: 24.584.607/0001-24, endereço Rua João de Oliveira Neto, Nº 333 Bairro: Centro – Parelhas/RN, no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:535FFF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020203

PROCESSO Nº 02021703-17/PMP
DISPENSA Nº 020203

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Contratação de Reciclagem de Tonner, junto ao fornecedor JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME, CNPJ 07.154.864/0001-07, endereço Rua Manoel Noberto, nº 497, Bairro: Centro, parelhas/RN, no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:C196EA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021601

PROCESSO Nº 02161701-17/PMP
DISPENSA Nº 021601

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Tinta para Impressora, junto ao fornecedor JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME, CNPJ 07.154.864/0001-07, endereço Rua Manoel Noberto, nº 497, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 135,80 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:E0AC45DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 011709 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01171709-17/PMP
DISPENSA Nº 011709

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição motor ¾ CV 075HP MONO.230V 60HZ SUBM , junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 17 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A6277D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021602

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02161702-17/PMP
DISPENSA Nº 021602

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor MARIA FERNANDES DA SILVA-ME, CNPJ 08.833.413/0001-69, Residente e domiciliado, RUA: PADRE BENTO Nº 266- BAIRRO: CENTRO , PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:09B3A1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021503

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02151703-17/PMP
DISPENSA Nº 021503

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9C6F122A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020605

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02061705-17/PMP

DISPENSA Nº 020605

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EF931BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020603

PROCESSO Nº 02061703-17-FMA
DISPENSA Nº 020603

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Botijão de Gás), junto ao fornecedor VAVÁ GÁS LTDA-EPP, CNPJ: 24.584.607/0001-24, endereço Rua João de Oliveira Neto, Nº 333 Bairro: Centro – Parelhas/RN, no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:0C23D155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020203

PROCESSO Nº 02021703-17/PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 020203

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Contratação de Reciclagem de Toner, junto ao fornecedor JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME, CNPJ 07.154.864/0001-07, endereço Rua Manoel Noberto, nº 497, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:0CD96731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 021601

PROCESSO Nº 02161701-17/PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 021601

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Tinta para Impressora, junto ao fornecedor JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME, CNPJ 07.154.864/0001-07, endereço Rua Manoel Noberto, nº 497, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 135,80 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:2343BA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO DE Nº011709 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 01171709-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº011709

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição motor ¾ CV 075HP MONO.230V 60HZ SUBM , junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 17de Janeiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EF456E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 021602

PROCESSO Nº 02161702-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº **021602**

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de EPI(**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor MARIA FERNANDES DA SILVA-ME, CNPJ 08.833.413/0001-69, Residente e domiciliado, RUA: PADRE BENTO Nº 266- BAIRRO: CENTRO , PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B886C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 021503

PROCESSO Nº 02151703-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº021503

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A794AF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 020605

PROCESSO Nº 02061705-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº020605

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A5B8AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 137/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria das Graças Diniz Lima			
MATRÍCULA: 120910-8			
RG: 1536988			
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
22/02 – Participar da reunião do COEGEMAS			
23/02 – Participar de reunião para tratar de assuntos referente ao Programa Família Acolhedora, junto ao CAOP.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 23/02/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			**450,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F7FE5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 138/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir da portaria n° 117/2017, a expressão abaixo descrita:

"CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pelo deferimento do Requerimento;"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:207531A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 139/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor **DUARTE RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Parelhas/RN.
Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, e,
Publique-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A6A96B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 140/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **REJANE ARAUJO DE ASSIS MEDEIROS**, portadora do CPF 916.478.434-72, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Parelhas/RN.
Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, e,
Publique-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D2B7EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 141/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, composto pelos Secretários Municipais dos seguintes Órgãos:

Secretaria Municipal do Gabinete Civil
- Francicleide Maria de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
- Étel Rógere da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação
- Maria das Graças Diniz Lima
Secretaria Municipal do Turismo da Cultura e do Esporte
- Ulisses de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação
- Maria de Lourdes Souza
Secretaria Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação
- Maria de Fátima de Medeiros
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 558/2016, de 06 de setembro de 2016.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:337C1666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda – CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Objeto: Aquisição de produtos (filtro de óleo, elemento do filtro de óleo e óleo lubrificante), para revisão do veículo Fiat Ducato de placas QGG 9757.
Valor Global R$ 793,44 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, em 16 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2536648A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda – CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Objeto: Serviço na mão de obra na revisão de garantia de 30.000km do veículo Fiat Ducato de placas QGG 9757.
Valor Global: R$ 548,46 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, em 16 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:00D0C042

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CMPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Posto Central de Pedra Grande Ltda - EPP – CNPJ: 07.509.062/0001-72
Objeto: Autoriza o aditamento de 15% (quinze) por cento no quantitativo do item 01 (um) gasolina comum, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 005/2016.
Base Legal: Cláusula 13ª do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, *§ 1º* da Lei Federal nº 8.666/93
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 10 de Fevereiro de 2017.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Ricarliane Silva dos Santos – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B9DCA7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE PRESENCIAL PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 07.03.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2017, objetivando aquisição futura de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 21 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:576F66C8

CPL
AVISO DE PRESENCIAL PRESÊNCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 07.03.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 004/2017, objetivando contratação futura de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 21 de fevereiro de 2017

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:88EEEA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 24/2017

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: R L DE V IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL - ME - CNPJ: 17.415.780/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE POIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
ASSINATURA: Patrícia Peixoto Targino/Prefeita

Pedro Velho/RN, em 25 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:6F00811B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 38/2017

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R$ 5.989,50 (Cinco mil Novecentos e Oitenta Nove Reais e Cinqüenta Centavos)

ASSINATURA: Patrícia Peixoto Targino/Prefeita

Pedro Velho/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:194D54B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2017

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 006/2017 que tem por objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua João Martins, 50 A Rocas - Pendências/RN, destinado para a instalação da Unidade de Saúde Francisco Hermógenes de Medeiros, e funcionamento do PSF 04 do Município de Pendências. Contratando o Sr. **LINDBERG SANTOS RDRIGUES DA SILVA**– CPF Nº 021.412.084-83, Localizado na Rua Almir Medeiros, 03 – Centro – Pendências/RN, com valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal. Pendências - RN, 17.02.2017

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:F1D1E8BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **LINDBERG SANTOS RODRIGUES DA SILVA**– CPF Nº 021.412.084-83 OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua João Martins, 50 A Rocas - Pendências/RN, destinado para a instalação da Unidade de Saúde Francisco Hermógenes de Medeiros, e funcionamento do PSF 04 do Município de Pendências / RN. No valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 18.000 (Dezoito Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses, com BASE LEGAL: Art. 24, inciso X - por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 17/02/2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ **LINDBERG SANTOS RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:B52F1173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 004/2017

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2017, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar n.º 02, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município).

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2017 em 135,55% (cento e trinta e cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal e Finanças, através do sistema de administração tributária adotado pelo Município.
Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Pilões/RN, 20 de fevereiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:75308CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Contratação de empresa para a Locação de Softwares administrativos, em plataforma integrada, conforme termo de referência, para o Município de Pilões/RN; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público, Tendo em vista a real perspectiva de contratação mais vantajosa para o Município, uma vez que o preço ofertado pelo Segundo colocado não atende ao interesse público, onerando assim o Município. Outrossim, compareceu ao certame Empresa com oferta de proposta quase 50% menor que a da empresa declarada vencedora..

Pilões - RN, 13 de Fevereiro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3EE75346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

O Município de Pilões/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 026/2013 de 17/06/2013 e 04/2015 de 02/04/2015 e legislação complementar. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser retiradas na Sala da Secretaria de Educação, sito localizada na Avenida Pedro Nonato Fernandes nº 226, Pilões (RN) e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 11h00min horas do dia 15/03/2017, no endereço supracitado.

Pilões/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA FILOMENA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0415A4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento gradual de Frutas e Verduras para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pilões - RN, 21 de Fevereiro de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:73D8F31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 10:30 horas do dia 08 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda da Rede Municipal de Educação do Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pilões - RN, 21 de Fevereiro de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2D3932F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 145/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Almino Afonso/RN**, no dia **17.02** a **17.02** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que submeteu-se a uma cirurgia oncológica e recebeu alta hospitalar do Hospital Maternidade Abel Berlamino de Amorim, em Almino Afonso/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de fevereiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC0F5670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **20.02 a 20.02** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que submeteu-se a cirurgia oncologica na Liga Contra o Câncer e recebeu alta hospitalar, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de Fevereiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D99DA05E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE DESBLOQUEIO DE REP E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.
DA JUSTIFICATIVA:
A DESPESA SUPRACITADA SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE O RELÓGIO BIOMÉTRICO ACIMA MENCIONADO REGISTRA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEGRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GARIS, MOTORISTAS, TRATORISTAS, COVEIRO E VIAGIAS.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Física ISAIAS MOURA, com endereço na RUA FEANCISCO LAZARO DE SOUZA, 92, MOSSORO/RN**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E9B794D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000018/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a Despesas Necessárias a confecção de avental em TNT e tecido de algodão destinados para eventos alusivos aos serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, durante o ano 2017.
DA JUSTIFICATIVA:
O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública, estatal que oferta a proteção social básica – nível de proteção social prevista na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004) que visa a prevenção a situações de risco social e pessoal, buscando promover a superação de fragilidades/vulnerabilidades sociais, autonomia do sujeito e da família e fortalecimento da função protetiva, proativa e preventiva da família.
Para tanto, foram tipificados os serviços socioassistenciais na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. São definidos enquanto serviços socioassistenciais foram definidos: Serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Tais serviços se organizam de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações Inter geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
As propostas de planejamento para ações continuadas e planejamento para eventos e campanhas encontram-se previstas no Plano de Ação Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com detalhamento no Planejamento das ações das Unidades de CRAS..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Física MARIA DO SOCORRO, com endereço na
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDA, PORTALEGRE/RN.
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Ordenador de Despesas:
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04029995

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A ACOMPNAHAMENTO SISTEMÁTICO MENSAL ATRAVÉS DE VACINA DE ALERGIA (IMUNOTERAPIA) PARA AS CRINAÇAS: MARIA GABRIELA VAS LUCENA CIDS: J 45.0,J30.4 E R 05; E ANA HELOISA RAPOSO DE PAIVA QUE POSSUEM PROBLEMAS DIAGNOSTICADOS ATRAVES DOS CIDS: J.45.0,J.01.4, T.78.4, E AINDA DIOGO GABRIEL PEREIRA CIDS J.4 50/J.20.9 J.32.9.

DA JUSTIFICATIVA:
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO,320,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Ordenador de despesas:
ANA PEDRINA DE LUCENA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F23054F1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/17

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Locação de veículo para transporte de água potável, para os postos de saúde das localidades rurais: Sitio Santa Tereza; Sitio Bom Sucesso; Sitio Pega; Sitio Jenipapeiro; Sitio Estrondo; Sitio Sobrado; Sitio Baixa Grande; Sitio Lages; e para as escolas Francelino José - Localizado no sitio sobrado; Alfredo Silvério - Localizada no sitio baixa grande; Enéas Barbosa e Manoel Joaquim de Sá – Localizada no sitio estrondo; João Delmiro – sitio pega.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o abastecimento é necessário pela gravidade causada pela estiagem prolongada em nosso município, bem como a necessidade de atendimento mínimo para consumo humano em geral.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Física EDMUNDO RODRIGUES SOUZA, com endereço na RUA
GONÇALO DE FREITAS NOBRE, 59, PORTALEGRE/RN.
DO VALOR:
O valor é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6C8F283

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CONCERTO E MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA BROTHER QUE É NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN.
DA JUSTIFICATIVA:
TENDO EM VISTA QUE A IMPRESSORA ATENDE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS APRESENTOU DEFEITO, NÃO IMPRIMINDO OU MESMO XEROCANDO DOCUMENTOS INTERNOS, É NECESSÁRIO QUE HAJA MANUTENÇÃO DO APARELHO.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica XISMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na RUA FREI MIGUELINO, 378, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º
12.648.754/0001-31**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.428,52 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D58C22DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017-GP

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado "Assessor e Consultor Jurídico" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **BRUNO SOUTO BEZERRA**, portador do CPF/MF: 053.924.724-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:36CC531F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21020002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social-Pureza/RN CNPJ: 14.918.665/0001-93
CONTRATADO(A): Comercial J.A. Ltda - ME, CNPJ. 01.653.918/0001-00.

Valor Global: R$ 952,80 (Novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: aquisição de materiais de expediente destinados às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social (SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES F M BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL J.A LTDA
CNPJ. 01.653.918/0001-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4AAFD97B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21020001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001/0001-40
CONTRATADO(A): Comercial J.A. Ltda - ME, CNPJ. 01.653.918/0001-00.

Valor Global: R$ 1.949,00 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais);

OBJETIVO: aquisição de materiais de expediente destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde (FMS)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

COMERCIAL J.A LTDA
CNPJ. 01.653.918/0001-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3835FF90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16010004/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): ERIVAN DANTAS, CPF: 838.982.474-49

Valor Global: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Serviço de transporte da equipe da Estratégia Saúde da Família, para atendimentos médicos, da sede deste município para os Assentamentos Cana Fístula e Rancho e Povoado Olho D'Água, todos localizados na zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Bloco de Atenção Básica - ESF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ERIVAN DANTAS
CPF: 838.982.474-49
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:37FBD669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16010005/1

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Erivanilson Bezerra Dantas - CPF: 012.313.974-03

Valor Global: R$ 2.000,00 (Dos mil reais);

OBJETIVO: serviços de transporte da equipe Estratégia Saúde da Família deste município, para atendimentos médicos nas comunidades Bebida Velha, Cana Brava e Assentamento Paulo Freire, todos localizados na zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Bloco de Atenção Básica - ESF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ERIVANILSON BEZERRA DANTAS
CPF: 012.313.974-03
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:544992B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16010003/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Solange Bezerra Martins de Oliveira - CPF: 042.750.954-80

Valor Global: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: serviços de transporte da equipe da Estratégia Saúde da Família deste município, para atendimentos médicos nas comunidades de Itabaiana, Umbuzeiro, Curral Preto, São Luiz e Assentamento Chico Santana, todos localizados na zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Bloco de Atenção Básica - ESF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

SOLANGE BEZERRA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 042.750.954-80
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AFC48A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de forma fracionada de materiais para manutenção do expediente de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h30min** do dia **09 de março de 2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:21A1BD5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** aquisição de forma fracionada de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h30min** do dia **10 de março de 2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0BD94B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** aquisição de forma fracionada de materiais de uso hospitalar e odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h30min** do dia **13 de março de 2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:22DA3E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 361/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN e dá outras providência

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, IV, combinado com o art. 22 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da Câmara Municipal que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território municipal, estadual, nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições desta Lei e observados os valores consignados no seu Anexo I.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão contadas a partir do dia da saída, incluindo-se no cálculo o dia da chegada.

§ 2º Considera-se dia da saída a data do início do deslocamento do servidor da sede do Município para outra localidade situada dentro ou fora do território do município, do Estado do Rio Grande do Norte ou do exterior.

§ 3º Considera-se dia da chegada a data do início do deslocamento do servidor em retorno à sede do Município.

§ 4º No cálculo do § 1º, o dia da chegada corresponderá à meia-diária, salvo o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Os deslocamentos do servidor com dia de saída e de chegada em datas distintas e período de deslocamento inferior a vinte e quatro horas serão indenizados com uma diária.

§ 6º Quando o retorno do servidor à sede do Município iniciar-se em uma data e finalizar-se somente na data posterior, o dia da chegada corresponderá a uma diária.

§ 7º Nos casos em que o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, e for superior a quatro horas e compreender o período intrajornada de trabalho, será garantido ao servidor em deslocamento o pagamento de meia diária, destinado a indenizá-lo pelas despesas com alimentação e transporte, exceto na hipótese do § 8º.

§ 8º Não será devido o pagamento de diárias a servidor cujo afastamento da sede do Município ocorra no período da jornada de trabalho sem o comprometimento da intrajornada.

§ 9º Equipara-se a pernoite fora da sede, para os fins desta Lei, o deslocamento do servidor com previsão de partida entre a zero e as seis horas da manhã e retorno entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data.

§ 10. O deslocamento interestadual com partida entre zero e seis horas e chegada entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data será indenizado com uma diária.

§ 11. O deslocamento intermunicipal com partida entre zero e seis horas e chegada entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data será indenizado com uma meia diária.

§ 12. Nos casos em que o afastamento for superior a quatro horas não exigir pernoite, compreender o período da intrajornada de trabalho e for disponibilizado transporte pela Câmara Municipal, será garantido ao servidor em deslocamento o pagamento de 25%(vinte e cinco por cento) da diária destinado a indenizá-lo pelas despesas com alimentação, exceto nas hipóteses dos §§ 8º, 10 e 11 deste artigo.

§ 13. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas desta Lei.

§ 14. Nos casos em que o servidor se deslocar da sede para acompanhar, na qualidade de assessor técnico, a Presidente, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 15. O servidor fará jus:

I - à metade do valor das diárias, quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por outro órgão da Administração Pública ou entidade promotora do evento.

II - à indenização dos gastos com locomoção urbana desde que devidamente comprovados por documento hábil, quando fornecidos alimentação e alojamento ou outra forma de hospedagem, por outro órgão da Administração Pública ou entidade promotora do evento.

III - ao pagamento integral das diárias quando as despesas com passagens forem custeadas por outro órgão da Administração Pública ou entidade promotora do evento.

Art. 3º A diária relativa à viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o horário de embarque com destino ao território internacional e o horário de embarque em território internacional com destino ao território nacional, pagando-se o trecho doméstico de acordo com as normas para deslocamento no território nacional estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As diárias devidas por deslocamento do servidor para fora do país, serão pagas em dólares norte americanos cotados ao câmbio do dia da autorização/concessão ou do processamento do pagamento, conforme tabela que constitui o Anexo III do Decreto Federal nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, ou os valores constantes do Anexo I desta Lei, quando o resultado da conversão para moeda nacional resultar em valor inferior aos concedidos nesta Lei, sendo guardada a correlação para cada classe.

§ 2º Nas diárias internacionais aplicam-se à Classe I, do Anexo I, deste Decreto, os valores estabelecidos para a Classe I, do Anexo III do Decreto Federal nº 71.733/1973, sendo guardada a mesma correlação, sucessivamente, para as demais Classes.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 5º Não serão concedidas diárias e passagens:

I - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com, hospedagem, alimentação e locomoção urbana;
II - quando o servidor não tiver cumprido as obrigações estabelecidas nesta Lei, referentes a concessões anteriores;
III - quando o deslocamento se constituir exigência permanente e inerente ao cargo do servidor.

Art. 6º As diárias e passagens serão autorizadas por ato das seguintes autoridades:

I – Pelo Presidente da Câmara Municipal, a todos os vereadores e servidores da Casa, e pela Mesa Diretora quando o beneficiário for o próprio Presidente.

§ 1º As diárias e passagens previstas nesta Lei somente serão concedidas aos servidores e agentes políticos que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 2º É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, mediante justificativa fundamentada do ordenador da despesa.

Art. 7º Os procedimentos de concessão de diárias e das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

Parágrafo Único. A despesa com multa assim como eventual despesa decorrente do descumprimento do horário de embarque, serão assumidas e pagas pelo servidor que deu causa.

Art. 9º. Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 5 (cinco) dias, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – juntamente com os bilhetes de passagens quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, contando o prazo a partir da data do recebimento;

III - identificadas e comprovadas, pelo Setor competente da Câmara Municipal ou pela Controladoria Geral da Câmara, irregularidades na concessão e utilização.

Art. 9º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horário de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis em cada caso.

Art. 10º. O servidor apresentará ao proponente, no prazo de cinco dias contados a partir da data de seu retorno à sede Municipal, todos os documentos exigidos no art. 22 da RESOLUÇÃO 011/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN.

§ 1º - A documentação referenciada no *caput* desse artigo deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno do beneficiário da passagem ou Diária.

§ 2º - No caso de perda, extravio ou rasura dos originais dos documentos mencionados no *caput* deste artigo poderão os mesmos ser substituídos por declaração emitida pela empresa de transporte ou agência de viagens contratada, ou pelo órgão emitente na qual deverão constar todas as informações necessárias à comprovação do deslocamento do servidor.

Art. 12º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 13º. É vedado à Câmara Municipal custear diárias e passagens para pessoa não ocupante de cargo, emprego ou função do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14º. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 15º. Os valores das diárias serão reajustados no mês de janeiro pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do ano anterior.

Parágrafo Único. A tabela, Anexo I deste Decreto, será reajustada anualmente através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 16 de fevereiro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)
I	Presidente, Vice-Presidente e demais vereadores.	500,00	1.000,00
II	Demais servidores	400,00	800,00

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8E1A08C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,94 (Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00002 - AÇÚCAR
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - AMIDO DE MILHO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,75 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ARROZ TIPO 1
Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00005 - ARROZ PARBOLIZADO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00006 - ARROZ VERMELHO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES
Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00008 - BISCOITO DOCE (TIPO BICHARADA)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00009 - BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,18 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00010 - BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA)
Quantidade: 3.250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00011 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00012 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,49 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - BOLO SIMPLES, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COXÃO DURO MOÍDA)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIANTEIRO)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 20,00 (Vinte Reais).

Item: 00016 - CARNE DE SOL
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 23,60 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00017 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COPO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,89 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - FARINHA, DIVERSOS SABORES, PREPARADO PARA MINGAU
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,05 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00019 - FARINHA DE MANDIOCA, CRUA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 5,20 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00020 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,79 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - FEIJÃO MACASSAR
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,79 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, FLOCOS, DIVERSOS TAMANHO (CUSCUZ)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,25 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00025 - FRANGO, PEITO, DIVERSOS CORTES, RESFRIADO / CONGELADO
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 7,99 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - GOMA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,89 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00027 - LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 5,27 (Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00028 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ARGOLINHA)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ESPAGUETE)
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 2,11 (Dois Reais e Onze Centavos).

Item: 00030 - MARGARINA, DIVERSOS % DE LIPIDIOS
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00031 - MILHO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,49 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00032 - ÓLEO DE SOJA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,75 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - OVO DE GALINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS)
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 9,70 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE)
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 9,70 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, CONGELADA
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00038 - SAL REFINADO/IODADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 0,82 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00039 - TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 8,80 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00040 - URUCUM
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - BISCOITO SALGADO (TIPO BOLACHITA)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00042 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 16,90 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - CARNE SECA/CHARQUE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 20,40 (Vinte Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00044 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00045 - FEIJÃO PRETO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 8,25 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ORÉGANO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,19 (Um Real e Dezenove Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:19EB3E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00003 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,18 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00004 - BISCOITO TIPO SALGADO BOLACHITA
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00005 - BOLO CASEIRO
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,75 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CHÁ 100% NATURAL
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,99 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00009 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CREME DE LEITE TRADICIONAL
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,24 (Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00012 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO
Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,59 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE
Quantidade: 2.940,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 5,27 (Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00014 - MARGARINA VEGETAL 500 G
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00017 - MINI SALGADOS - VARIADOS
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CENTO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 39,40 (Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00018 - OVO DE GALINHA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 4.040,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 1,30 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00020 - PÃO TIPO HOT DOG
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - POLPA DE FRUTA NATURAL
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00022 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA
Quantidade: 664,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA
Quantidade: 664,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00024 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA
Quantidade: 664,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO
Quantidade: 244,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - SAL REFINADO IODADO
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 0,82 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00027 - SORVETE - POTE 2 LITROS
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 18,85 (Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,18 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00029 - ARROZ BRANCO TIPO 1
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00030 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00031 - CALDO DE GALINHA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 8,80 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00033 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: COPO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,89 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00034 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - AMARELA
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,75 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 7,90 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 2,11 (Dois Reais e Onze Centavos).

Item: 00037 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,75 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - PÃO TIPO FRANCÊS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 9,70 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - ROSQUINHA DE LEITE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00040 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,94 (Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00041 - ARROZ COMUM VERMELHO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,90 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00042 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00043 - BEBIDA LACTEA - SABOR SALADA DE FRUTAS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00044 - BISCOITO BICHARADA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00045 - CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 23,60 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00046 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,49 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,79 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00048 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,85 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00050 - ORÉGANO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,19 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00051 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 7,99 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00052 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,29 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00056 - TEMPERO TIPO CASEIRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,98 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00057 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,19 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00058 - BISCOITO DE GOMA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,39 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00059 - COSTELA DE GADO
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 16,90 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00061 - DOCE DE GOIABA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,30 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00062 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00063 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,95 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00064 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,79 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,25 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00066 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00067 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 14,25 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00068 - MAIONESE TRADICIONAL 500G
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 7,70 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00069 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,89 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - RAPADURA NATURAL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00071 - SALSICHA DE FRANGO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - VINAGRE DE ÁLCOOL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,49 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00073 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,89 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00075 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00076 - CEREAL A BASE DE ARROZ, ARROZ E AVEIA E SETE CEREAIS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00077 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,49 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00078 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 4,49 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00079 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 36,59 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 2º SEMESTRE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 36,13 (Trinta e Seis Reais e Treze Centavos).

Item: 00081 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 30,030 (Trinta Reais e Três Centavos).

Item: 00082 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00083 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00084 - PÃO DOCE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 9,70 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00085 - ROSQUINHAS DE CHOCOLATE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00086 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 20,00 (Vinte Reais).

Item: 00087 - CARNE DE CHARQUE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 20,40 (Vinte Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00088 - FEIJÃO PRETO TIPO 1
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 7,99 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - BATATA PALHA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - BOLO RECHEADO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 18,45 (Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00092 - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,89 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - MACARRÃO PARA LASANHA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00094 - BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 16,47 (Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00095 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR CAJU
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00096 - SORVETE - COPO 150 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00097 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C DE 1L.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 5,49 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - PICOLE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00100 - MILHO DE PIPOCA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00101 - ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00102 - SALGADOS DIVERSOS
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017
Adjudicado para: A. CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R$ 1,39 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C482AC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00035

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00035, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção do ônibus escolar de Placa NOH 5437, referente ao conserto de porta, para-brisa e parachoques, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Fevereiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5B29AEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00035

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AFONSO TRAVASSOS DE OLIVEIRA 26353415400, referente à prestação de serviços na manutenção do ônibus escolar de Placa NOH 5437, referente ao conserto de porta, para-brisa e parachoques.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Fevereiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:84C21811

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 329,000 (Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00002 - PENTE DE MEMÓRIA DDR2 667MHZ, CAPACIDADE DE 2GB.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR, pelo menor lance de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 2GB.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS 07382439496, pelo menor lance de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00004 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 4GB
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00005 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 8GB.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS 07382439496, pelo menor lance de R$ 318,000 (Trezentos e Dezoito Reais).

Item: 00006 - PENTE DE MEMÓRIA DDR 400MHZ. CAPACIDADE DE 1GB.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00007 - ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00009 - SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000: SWITCH DE 24 PORTAS DE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 720,000 (Setecentos e Vinte Reais).

Item: 00010 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS.
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS.
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00012 - TECLADO PIN PAD COM ENTRADA USB.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 389,000 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00013 - MOUSE OPTICO: PADRÃO PS2, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00014 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - MOUSE OPTICO: SEM FIO 2 BOTÕES COM SCROLL WIRELESS USB.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00016 - MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00017 - KIT TECLADO WIRELESS MULTIMEDIA KEYBOARD + MOUSE (ABNT2).
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00018 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00019 - SUPORTE PARA CPU.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00020 - PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00021 - PONTO DE ACESSO DE REDE MESH SEM FIO 802.11. B/G/N.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00022 - BATERIA DE LÍTIO (BIOS)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00023 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB:
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00024 - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP: PROCESSADOR COM DOIS NÚCLEOS
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

Item: 00025 - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP: PROCESSADOR COM QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo
menor lance de R$ 1.499,900 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - NOTEBOOK CORE I3: MÍNIMO DE 02(DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Item: 00027 - NOTEBOOK CORE I5: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR, pelo menor lance de R$ 3.270,000 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00028 - NOTEBOOK CORE I7: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Item: 00029 - TABLET 7" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQüÊNCIA MINIMA DE 1GHZ
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00030 - TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQüÊNCIA MINIMA DE 1GHZ
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR, pelo menor lance de R$ 1.250,000 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00031 - MONITOR LED 18,5"SUPORTAR EM MODO TRUE COLOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 438,000 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00032 - MONITOR LED 21,5"SUPORTAR EM MODO TRUE COLOR
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 559,000 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00033 - NO-BREAK 1200VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR, pelo menor lance de R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00034 - NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS 07382439496, pelo menor lance de R$ 744,000 (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00035 - ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 239,000 (Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00036 - CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL ZOOM OPTICO 42 X 16 MP
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 1.450,000 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00037 - PROJETOR MULTIMÍDIA: 2700 ANSILUMENS, HDMI, 3D
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00038 - MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,4ù
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 79,900 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - Multifuncional Laser Mono Wireless
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 999,990 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00040 - Multifuncional 3 em 1 com tanque
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00041 - HD 1TB PORTATIL USB 3.0 MY PASSAPORT BLACK DIGITAL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00042 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2017

Adjudicado para: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 279,000 (Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CDCCDC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 - PMRC/SMAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017 - PMRC/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 397, de 18 de janeiro de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Assistência Social do município de Riacho da Cruz, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos candidatos abaixo relacionados, classificados nas vagas imediatas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - PMRC/SMAS.

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	065.978.484-03	RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

CARGO: COORDENADOR DO SCFV

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	045.579.174-94	MARIA VANUZA DE LIMA SILVA

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	105.712.594-64	MÁRCIO FELIPE SOARES CHAGAS
2º	043.706.444-10	IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA
3º	042.116.714-99	FANCISCA ANA PAULA O. FERREIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	064.828.364-02	DANIELLE QUEIROGA DE M. DANTAS

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 24 de fevereiro de 2017, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:
a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho (CTPS);
g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de Residência;
i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
j) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
k) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

2 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente, com exceção o Coordenador SCFV;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE:

CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:45ED98EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APÓS ENTREVISTA EDITAL Nº 001/2017 – PMRC/SMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 038/2017 – PMRC, formada pelos senhores: Maria do Rêgo Neta, Maria Neuman de Azevedo e Verônica Maria de Melo Sá, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 397, de 18 de janeiro de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Assistência Social no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO FINAL, após entrevista feita no dia 21 de fevereiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ASSINTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL e COORDENADOR DO SCFV, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: PSICÓLOGO			PONTUAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (CPF)	NOME	1ª ETAPA	ENTREVISTA	TOTAL
1º	065.978.484-03	RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE	80,0	48,0	128,0

CARGO: COORDENADOR DO SCFV			PONTUAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (CPF)	NOME	1ª ETAPA	ENTREVISTA	TOTAL
1º	045.579.174-94	MARIA VANUZA DE LIMA SILVA	89,0	50,0	139,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			PONTUAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (CPF)	NOME	1ª ETAPA	ENTREVISTA	TOTAL
1º	105.712.594-64	MÁRCIO FELIPE SOARES CHAGAS	102,0	48,0	150,0
2º	043.706.444-10	IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA	102,0	45,0	147,0
3º	042.116.714-99	FANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	102,0	40,0	142,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			PONTUAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (CPF)	NOME	1ª ETAPA	ENTREVISTA	TOTAL
1º	064.828.364-02	DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS	87,0	50,0	137,0

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA DO RÊGO NETA
Presidente da CPSS
Portaria n.º 038/2017 – PMRC

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro da CPSS
Portaria n.º 038/2017 – PMRC

VERONICA MARIA DE MELO SÁ
Membro da CPSS
Portaria n.º 038/2017 – PMRC

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E89B9D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 – PMRC/SMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 038/2017 – PMRC, formada pelos senhores: Maria do Rêgo Neta, Maria Neuman de Azevedo e Verônica Maria de Melo Sá, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 397, de 18 de janeiro de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Assistência Social no município de Riacho da Cruz, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ASSINTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL e COORDENADOR DO SCFV, conforme segue descrito:

CARGO: PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONT.
1º	065.978.484-03	RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE	128,0

CARGO: COORDENADOR DO SCFV			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONT.
1º	045.579.174-94	MARIA VANUZA DE LIMA SILVA	139,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONT.
1º	105.712.594-64	MÁRCIO FELIPE SOARES CHAGAS	150,0
2º	043.706.444-10	IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA	147,0
3º	042.116.714-99	FANCISCA ANA PAULA O. FERREIRA	142,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONT.
1º	064.828.364-02	DANIELLE QUEIROGA DE M. DANTAS	137,0

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:04F251E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 049/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Portaria N° 049/2017 Riacho de Santana/RN de 01 fevereiro de 2017

Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, composto por 08 Membros Titulares e 08 Membros Suplentes para o mandato de 02 anos. Gestão 2017 – 2019.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo ele paritário com representações governamentais e de sociedade civil, apontando seus titulares e suplentes:

GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
• Francisca Euda Aires dos Santos - TITULAR
CPF: 465.535.764-91
• Maria Gizélia Costa – SUPLENTE
CPF: 970.465.234-87
Representantes Secretaria Municipal de Saúde
• Francisco das Chagas Júnior - TITULAR
CPF: 071.611.694-45
• Maria Cilvandete de Sousa
CPF: 736.998.964-04
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
• Francisca Valdineide Viana do Nascimento - TITULAR
CPF: 017.450.254-05
• Danigia Victória da Silva Fontes – SUPLENTE
CPF: 089.872.224-11
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
• Maria Nerivan Fernandes – TITULAR
CPF: 008.369284-31
• Aécio Bento de Souza – SUPLENTE
CPF: 011.224.764-42

SOCIEDADE CIVIL
Representantes das Igrejas
• Marta Maria Leite Fernandes – TITULAR
CPF: 378.206.804-15
• Antônia Negreiros Neta Barbosa
CPF 779.562.064-72
Representantes dos Usuários dos Programas Sociais
• Gerlâne Pinheiro Lima – TITULAR
CPF: 104.557.784-77
• Gerla Márcia Pinheiro de Lima - SUPLENTE
CPF 053.606.514-40
Representantes das Associações Comunitárias
• José Laécio de Sousa TITULAR
CPF: 144.345.768-01
• José Vandaécio de Souza – SUPLENTE
CPF: 046.509.444-90
Representantes dos Profissionais da Assistência Social
• Thales Alexandre de Almeida - TITULAR

CPF: 095.588.474-88
• Mariana Pires Dias Moreira – SUPLENTE
CPF: 080.137.554-10
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA E
ARQUIVE-SE.

Riacho de Santana – RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7F00C53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que as empresas F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.026.240/0001-40, KM DISTRIBUIDOPRA DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.096.117/0001-05 e C TRAJANO PINTO inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.909.473/0001-20, sagraram-se vencedoras da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP.

Riachuelo/RN, em 13 de fevereiro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2878A261

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de fevereiro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP, às empresas F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.026.240/0001-40, KM DISTRIBUIDOPRA DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.096.117/0001-05 e C TRAJANO PINTO inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.909.473/0001-20, objetivando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias municipais, órgão e setores produtivos da administração publica municipal para o exercício 2017, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exmo. Sr. Prefeito quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 15 de fevereiro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F5D2ED4E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 15 de fevereiro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP, à empresa F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.026.240/0001-40, KM DISTRIBUIDOPRA DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.096.117/0001-05 e C TRAJANO PINTO inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.909.473/0001-20, objetivando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias municipais, órgão e setores produtivos da administração publica municipal para o exercício 2017, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 15 de fevereiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F4A2E66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: Thiago Lopes de França **- CNPJ:** 17.709.806/0001-56;
OBJETO: Prestador de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Vigência: de 01 a 22 de fevereiro de 2017. (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 005/ 2017, estava sendo concluído).

Valor global R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Thiago Lopes de França (proprietário) - CPF: 084.454.924-03.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:90DFBB51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: Thiago Lopes de França **- CNPJ:** 17.709.806/0001-56;

OBJETO: Prestador de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Vigência: de 01 a 22 de fevereiro de 2017. (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 005/ 2017, estava sendo concluído).

Valor global R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Thiago Lopes de França (proprietário) - CPF: 084.454.924-03.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:350898E5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57
Contratado: Extinal Comercio e Representações LTDA ME**;**
CNPJ: 15.671.153/0001-38.
OBJETO: A Locação de extintores para serem utilizados, em pontos de fácil acesso, nas estruturas como: Palcos, tendas e mesas de som, durante a realização do carnaval do Município de Rio do Fogo/RN, no período de 25 a 28 de fevereiro do corrente ano. De acordo com a instrução normativa IT-20 do CBM/SP.
Dos Valores:
ITEM 01: Locação de extintores AP. 10 Litros
Quantidade: 06
Preço und: 40,00(quarenta reais);
Valor Total: 240,00 (duzentos e quarenta reais);
ITEM 02: Locação de extintores AQS. 04 Kg
Quantidade: 07
Preço und: 40,00(quarenta reais);
Valor Total: 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor global do Contrato R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:

Pela Contratante:
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 02.831.484-48
(Prefeito Municipal);

Pela Contratada:
FRANCISCO EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 850.129.804-25.
(Sócio Proprietário)

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C3A28871

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57
Contratado: Extinal Comercio e Representações LTDA ME**;**
CNPJ: 15.671.153/0001-38.
OBJETO: A Locação de extintores para serem utilizados, em pontos de fácil acesso, nas estruturas como: Palcos, tendas e mesas de som, durante a realização do carnaval do Município de Rio do Fogo/RN, no período de 25 a 28 de fevereiro do corrente ano. De acordo com a instrução normativa IT-20 do CBM/SP.
Dos Valores:
ITEM 01: Locação de extintores AP. 10 Litros
Quantidade: 06
Preço und: 40,00(quarenta reais);
Valor Total: 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 02: Locação de extintores AQS. 04 Kg
Quantidade: 07
Preço und: 40,00(quarenta reais);
Valor Total: 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor global do Contrato R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Francisco Edivaldo Ferreira do nascimento (sócio proprietário) - CPF:850.129.804-25.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D2680716

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias e o fundo municipal de saúde de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2017.

Que teve os vencedores para os itens: 02; 03; 05 e 07, **O Licitante:** A M dos Santos Neto EIRELI- ME**;**
CNPJ: 21.223.064/0001-21;

E para os itens: 01; 04 e 06, **O Licitante:** J. G. Santos Neto - ME- CNPJ: 11.345.067/0001-84.

Rio do fogo/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CD023984

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2017

RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2017

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras,

isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.

Que teve os vencedores para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 13; 14; 15 e 16, **O Licitante:** João Batista Lopes de Souza-ME**;**
CNPJ: 01.054.918/0001-86;

E para os itens: 11 e 12, **O Licitante:** Daniel do nascimento Silva 04860310470 **-** CNPJ: 18.181.377/0001-50.

Rio do fogo/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E80EB4DD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Objeto: Prestador de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2017

Que teve o vencedor para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, **O Licitante:** Thiago Lopes de França **- CNPJ:** 17.709.806/0001-56;

Rio do fogo/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7C3E5B73

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2017

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.

Que teve o vencedor para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59 e 60, **O Licitante:** Carlos Henrique nogueira do Nascimento - EPP **- CNPJ:** 16.874.662/0001-20;

Rio do fogo/RN, 21 de fevereiro de 2017

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2476DD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para locação de veiculo, tipo caminhão, para fazer a coleta com transporte até o destino final de lixos, entulhos e metralhas das ruas da sede do município de Ruy Barbosa. justifica-se pela necessidade de manter a limpeza das vias pública, para evitar a proliferação de pragas urbana.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ADRIANO ASTERIO DA COSTA SILVA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Fevereiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:86EC87CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sr. ADRIANO ASTERIO DA COSTA

SILVA, referente à locação de veiculo, tipo caminhão, para fazer a coleta com transporte até o destino final de lixos, entulhos e metralhas das ruas da sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5BE28BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de veiculo, tipo caminhão, para fazer a coleta com transporte até o destino final de lixos, entulhos e metralhas das ruas da sede do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: ADRIANO ASTERIO DA COSTA SILVA

Valor.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:98D2A5CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020002/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados em topografia para fazer o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com perfil longitudinal para projeto de pavimentação de ruas na sede do município, levantamento topográfico georreferenciado de área para projeto de praça pública e levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da rua Praça Miguel de Moura para projeto de asfalto na sede do município. O levantamento topográfico se faz necessário em virtude de desenvolvimento de projeto básico para futuras construções já mencionadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FBE9F62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020002/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, referente à contratação dos serviços especializados em topografia para fazer o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com perfil longitudinal para projeto de pavimentação de ruas na sede do município, levantamento topográfico georreferenciado de área para projeto de praça pública e levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da rua Praça Miguel de Moura para projeto de asfalto na sede do município, pelo valor de R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1EADD264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020002/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: contratação dos serviços especializados em topografia para fazer o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com perfil longitudinal para projeto de pavimentação de ruas na sede do município, levantamento topográfico georreferenciado de área para projeto de praça pública e levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da rua Praça Miguel de Moura para projeto de asfalto na sede do município.
Favorecido.....: R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME
Valor.....: R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Fevereiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6FCC492A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 304/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **22 de fevereiro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **LX Reunião Ordinária do CONETUR – Conselho Estadual de Turismo, que será realizado no Centro de Convenções de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 08**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E5F55658

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 305/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais)** ao Servidor **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, **Matrícula: 1130-4**, Controlador Geral do Município de Santa Cruz/RN, para cobrir suas despesas durante o dia **21 de fevereiro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Audiência junto ao TJRN, para tratar dos precatórios do município, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 12**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:98762A73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 306/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Municiípio **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **21 de fevereiro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de **Audiência junto ao TJRN, para tratar dos precatórios, que será realizado em Natal/RN**, conforme solicitação **nº 11**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:26ACE644

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 307/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Suplente de Conselheiro Tutelar, **JOSÉ WILSON DE LIMA, CPF nº 294.143.854-87,** para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, a partir de 01 de março a 30 de março de 2017, em virtude da vaga deixada pela **Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA,** membro do orgão acima**,** que entrará em gozo de férias no período de **01 a 30 de março de 2017**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao nomeado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C250F76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016-SRP.

Objeto: Registo de preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es):

NECY G DA SILVA – CNPJ (MF) nº 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(itens): 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de R$ 357.139,70 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(itens): 5, 6, 7, 12; totalizando o valor de R$ 38.177,30 (Trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

Valor Global da Licitação: R$ 395.317,00 (Trezentos e noventa e cinco mil trezentos e dezessete reais).

Data: 29 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DA6195A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

NECY G DA SILVA – CNPJ (MF) nº 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(itens): 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de R$ 357.139,70 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(itens): 5, 6, 7, 12; totalizando o valor de R$ 38.177,30 (Trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:05AD8117

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, haja visto que foram as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

NECY G DA SILVA – CNPJ (MF) nº 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(itens): 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de R$ 357.139,70 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(itens): 5, 6, 7, 12; totalizando o valor de R$ 38.177,30 (Trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8ECBA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919075/2016.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
5	0006814 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL		Unidade	75,00	176,00	13.200,00
6	0006815 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL		Unidade	90,00	196,29	17.666,10
7	0006816 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS		Caixa	450,00	5,70	2.565,00
12	0006821 - CANETA PARA INSULINA TREBISA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA		Unidade	38,00	124,90	4.746,20

Valor Global R$ R$ 38.177,30 (trinta e oito mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Silvana Cilene da Silva/Representante/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:12DADFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

CONTRATADA: JCGG TREINAMENTO JURÍDICO LTDA EPP CNPJ: 23.927.086/0001-06

OBJETO: Contratação empresa especializada para realização de um curso com a finalidade de treinamento e capacitação na modalidade In Company sobre temas relevantes no início da gestão pública municipal na Prefeitura Municipal de Santa Maria. VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 à 31 de janeiro de 2017.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2017.

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:934C3FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 - PP

1. O Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 14.03.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 002/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria na área contábil, licitação e área administrativa para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

2.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 461, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Santa Maria/RN, em 21.02.2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F20F6B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

Santa Maria-RN, 17 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ATO DELEGATÓRIO

Art. 1° Designar os senhores **Nadja Thaionara Oliveira Viana**, inscrito no CPF sob o n° 076.309.704-71(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e **Deives Robinson Urbano Martins**, inscrito no CPF sob o n° 008.311.684-20 (TESOUREIRO), para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes ; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeira; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:44AD49A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2017

CNPJ.: 01.612.438/0001-93
Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN

Fone/Fax: (84) 3635-0035

Santa Maria/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

NOMEIA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, como Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), o funcionário abaixo relacionado:

Pregoeiro: Bruno Gustavo Alves da Cruz;

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da comissão permanente de licitações, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:27FCF778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021601/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F3614546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021602/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de acompanhar pacientes para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco, no dia 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0655C3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº021604/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Memorial, no dia 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1D8BAC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021605/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 326**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00(sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Maternidade Ana Bezerra, no dia 08 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9B8B01F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº021603/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 30,00** (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **CAICÓ/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no **Hospital Regional do Seridó**, no **dia 10 fevereiro de 2017.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ED66B22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021606/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0CEF638A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.07.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA, CPF: 050.679.314-18, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junta a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Do Valor Global: R$ 10.962,90 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Da Vigência: 10 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 009 – Sec. Mun. Do Trabalho, Hab. e Assistência Social. Projeto/Atividade: 2283 – Manut. Das atividades da Secretaria - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), IONALLE LEOCÁDIO DE ARAÚJO GUIMARÃES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AF93AC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete – (apoio a secretária), lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:86470F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Damião de Assunção, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial (Marketing Institucional) - ASSEMAEK, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:536315FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Breno de Araujo Fernandes , para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:648EFEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Josielly da Cunha Ferreira, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo os efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FC3316A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Janiane Leite Lopes, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9121F0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jose Carlos da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete – (apoio a Secretaria), lotado na secretaria Municipal de Cultura ,Turismo, Esporte e lazer - SEMCUT, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F7516B86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.07.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOAO MARIA DE SOUZA, CPF: 328.634.034-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: R$ 32.853,33 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Da Vigência: 09 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOAO MARIA DE SOUZA, (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:03021469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº021607/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 13 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AE17B2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021608/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8139ECDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021609/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 07 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3937033F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021610/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 08 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:58BA5B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021611/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 09 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C2DD7E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021612/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ACCE0092

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 002/2017

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Município de Santana do Matos RN, e da outras providencias.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - O piso salarial dos servidores municipais fica fixado a partir do mês de janeiro de 2017, no valor de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Nenhum servidor efetivo, comissionado, temporário contratado pelo Município de Santana do Matos RN poderá receber seus vencimentos inferior ao piso fixado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F5503973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828/2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento de dívida com INSS do Município de Santana do Matos RN, e da outras providencias.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar o parcelamento de dividas junto ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, relativas às contribuições devidas, a exercícios anteriores a 2017.

Art. 2º - O parcelamento terá que ser feito mediante as condições impostas pela Receita Federal e INSS, observadas as normas legais.

Art. 3º - Fica a Gestão Municipal autorizada a remanejar dotações orçamentárias, constante da Lei 829, de 29 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Matos RN, para cobertura da despesa com o parcelamento no presente exercício.
Art.4º - O montante será levantado mediante os Autos de Infrações e as Contribuições não pagas nas épocas dos vencimentos, e será obtido no ato da negociação com a Receita Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:36BD3279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLEILSON DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº 105.721.064-16, portador do RG nº 2810511, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Diretor de**

Departamento de Recursos Humanos, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B7C58CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO ALVES DE MENDONÇA, inscrito no CPF: nº 085.936.204-34, portador do RG nº 369.503, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Subcoordenador de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:901768DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE, portador do RG nº 002.682.265, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:61C2A065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS DE LIMA CORDEIRO, portador do RG nº 002.017.525, inscrito no CPF nº 040.616.414-25, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C66BF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDRÉ LUIZ DE LIMA NASCIMENTO, portador do RG nº 2962085, inscrito no CPF nº 117.821.424-95, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5A482F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JACKSSON DE LIMA COSTA, portador do RG nº 002.817.645, inscrito no CPF nº 107.720.914-20, para

exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3482BFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 003.284.699, inscrito no CPF nº 018.242.924-57, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5702C64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDMILSON GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, portador do RG nº 002.812.509, inscrito no CPF nº 105.608.614-94, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D098BDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. GABRIELA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: nº 700.054.704-98, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Assessor Executivo da Defensoria Pública,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:59BF5F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA, portador do RG nº 1696872, inscrito no CPF nº 043.430.034-93, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Diretor de Departamento de Atividades Culturais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F6E067FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO, inscrita no CPF nº 115.675.494-11, portadora do RG nº

3.382.542, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Chefe de Divisão Pedagógica,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8EA10A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. KÁTIA FABIANA GALVÃO BEZERRA MOURA, inscrita no CPF nº 022.245.464-40, portadora do RG nº 1586380-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Coordenador de Apoio Educacional,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2FB5E846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ERINEIDE FELIPE DOS SANTOS TARQUÍNIO, professora efetiva do Município, inscrita no CPF: nº 337.424.214-68 e portadora do RG 642.986-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Diretor de Escola/Nível 1, da Escola Municipal Joana Araújo da Silva**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:164619F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

Altera a Lei Municipal nº. 1.420/2017, de 27 de Janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.420/2017, de 27 de Janeiro de 2017, a autorização para contratação de motoristas, conforme distribuição setorial a seguir:

Secretaria de Saúde

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	19	40Hs	R$ 1.237,00

Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	02	40Hs	R$ 1.237,00

Secretaria de Educação: FUNDEB – 40%

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	25	40Hs	R$ 1.237,00

Secretaria de Finanças

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	01	40Hs	R$ 1.237,00

Secretaria de Tributação

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	01	40Hs	R$ 1.237,00

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	04	40Hs	R$ 1.237,00
TRATORISTA	05	40Hs	R$ 1.237,00

Secretaria de Agricultura

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	02	40Hs	R$ 1.237,00

Santo Antônio/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:565E267F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.423, de 16 de Fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a alteração

da Lei Municipal nº. 1.420/2017, de 27 de Janeiro de 2017, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Quarta Sessão Ordinária, realizada em 15 de Fevereiro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 06/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:99D2AD49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2017

Denomina de UPA - Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Manoel Antônio Xavier, a UPA do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "UPA Monsenhor Manoel Antônio Xavier", a sede da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - A UPA – Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Manoel Antônio Xavier está situada na Rua Manoel Targino Bezerra no Conjunto José Lúcio Ribeiro (Pica-Pau), em Santo Antônio/RN.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:31056DEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.424, de 16 de Fevereiro de 2017**, que denomina de UPA - Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Manoel Antônio Xavier, a UPA do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Quarta Sessão Ordinária, realizada em 15 de Fevereiro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº. 01/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C4691362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 05/2017

Dispõe sobre a concessão de diária de viagem a Agentes Públicos dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - As diárias de viagens nacionais e internacionais serão concedidas aos Agentes Públicos dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devida ao Agente Público da Administração Direta e Indireta para cobrir as despesas com alimentação e transporte, quando viajar para o exterior ou para outras cidades do país, no interesse do Município.

Art. 2° - As diárias de viagens nacionais e internacionais são devidas a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente, a hora de embarque e desembarque do Agente Público.

Art. 3° - As diárias de viagem não serão concedidas:
I – caso o afastamento ocorra dentro da microrregião geográfica em que se situa Santo Antônio;
II – aos sábados, domingos e feriados. Salvo conveniência do Poder Público;
III – quando, para a mesma viagem, houver outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e transporte;
IV – ao Agente Público que estiver em falta com a apresentação dos documentos comprobatórios de diárias de viagem anteriormente concedidas.

Art. 4° - As diárias de viagem deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesas.
§ 1°. Tratando-se de viagem internacional, as diárias de viagem deverão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovadas pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 2°. As autorizações de diárias de viagem ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5° - A solicitação de diária de viagem deverá ser feita ao ordenador de despesa a quem estiver subordinado o agente público, por meio do formulário específico de Solicitação de Diária de Viagem, conforme modelo constanto do **Anexo II** deste Decreto.
§ 1°. As diárias de viagem nacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a partida.
§ 2°. As diárias de viagem internacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a partida.
§ 3°. Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingo ou feriado, faz-se necessária a justificativa expressa, além de autorização do ordenador de despesa do órgão.
§ 4°. Após autorizada a diária de viagem, o formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual providenciará o processamento das despesas com passagens, hospedagens, seguros e outras taxas.

Art. 6° - Os valores das diárias de viagem são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.
§ 1°. Os valores das diárias de viagens internacionais são estabelecidos em dólares, sendo calculado com a cotação do dólar turismo na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária de viagem.
§ 2°. Para fins do disposto no **Anexo I** deste Decreto, as faixas de valores das diárias de viagem são as seguintes:

I – Faixa I: para os agentes públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão ou designados em função pública;
II – Faixa II: para os Secretários Municipais e Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador do Município, Controlador do Município, respectivos Adjuntos e titulares dos órgãos da administração indireta;
III – Faixa III: Prefeito e Vice Prefeito.
§ 3°. Nos deslocamentos por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária de viagem será completa.
§ 4°. Na hipótese de fortalecimento de alimentação pelo promotor do evento, fica o respectivo valor da diária de viagem reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 7° - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, observado o limite de 10 (dez) diárias por viagem.
§ 1°. Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no *caput* deste artigo, o pagamento das diárias de viagem excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, e poderá ser em parcelas, a critério do ordenador de despesa do órgão a quem está subordinado o agente público.
§ 2°. Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a quem está subordinado o agente público.

Art. 8° - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Decreto, juntamente com os comprovantes de passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais.
§ 1°. A falta de apresentação dos documentos no prazo de que trata o *caput* deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
§ 2°. Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente público poderá solicitar ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.
§ 3°. Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9° - É admitido para Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município o reembolso de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, para despesas de viagens referentes à alimentação e recepção de terceiros, mediante a apresentação de justificativa expressa do interesse público e do documento fiscal, devidamente quitado pelo fornecedor.

Art. 10 - Quando o agente público viajar na condição de acompanhante de outro de nível hierárquico superior ou com a missão de representá-lo, lhe será atribuída a diária da faixa a quem este último pertencer, conforme previsto no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 11 - A aquisição de moeda estrangeira para viagens internacionais será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, junto à instituição credenciada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a concessão de adiantamento de numerários ao agente público para esse fim.

Art. 12 – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem indevidamente.

Art. 13 – Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional e parte em território internacional, deve-se observar para cada trecho as suas especificidades.

Art. 14 – A utilização de veículos de responsabilidade do Município para viagens de agentes públicos dependerá, quando for o caso, de solicitação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15 – O agente público fará jus aos valores estabelecidos no **Anexo I** deste Decreto, acrescidos de 100% (cem por cento) para cobertura de gastos com hospedagem, quando não houver empresa contratada para prestação deste serviço.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1F7871EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2017

Anexo I
VALORES DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
Estado do Rio G. do Norte (Área não abrangente à grande Natal)	**R$ 80,00**	**R$ 150,00**	**R$ 300,00**
Outros Estados da Federação e Distrito Federal	**R$ 200,00**	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 17 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FF5B6EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 064, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 043 de 11 de janeiro de 2017, que nomeou a Sra. **ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 679.374 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 036.301.034-30, para a função de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FIANANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente anulação da Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete
CPF: 060.703.144-17

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F6240B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 702.976.764-07, RG: 3.383.305-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete
CPF: 060.703.144-17

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1AFEDBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 066, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ EDSON PROCOPIO LAGE**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 064.182.016-04, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete
CPF: 060.703.144-17

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:85F32D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 067, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA MARIA TENÓRIO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 023.359.924-06, RG. 1.315.817 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete
CPF: 060.703.144-17

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4B4AE299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 068, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ EDSON PROCOPIO LAGE**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 064.182.016-04, RG. 1.218.847 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete
CPF: 060.703.144-17

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9D664F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 056/2017

Concede diária ao servidor que especifica
e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal de Nº 040/2009, de 10/08/2009, alterada pela Lei nº 078/2013 de 25/03/2013.
RESOLVE:
1 - Conceder a Srª. **RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA**, Secretaria Adjunta Municipal de Saúde, 01 (uma) Diária ao preço de R$ 80,00 (oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de **Natal/RN**, para resolver problemas de interesse desta Municipalidade junto ao SESAP, no dia **21/02/2017**.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, em 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F8274C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de fevereiro de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa AMARO COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 22.355.278/0001-14, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOLSA EM LONA TIPO PASTA, COM ALÇA DE OMBRO E SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN NA PARTE FRONTAL,** no importe de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, em 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B8C8CF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de fevereiro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA 61932914404, CNPJ: 14.124.759/0001-90, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN,** no importe de **R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).**

São Bento do Trairi/RN, em 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F1F96C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de março de 2017, às 08:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP, objetivando a eventual aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B2C2E454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público para quem possa interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017, que estava marcado para o dia 08 de março de 2017, às 09:00 horas, fica reaprazado para o próximo dia 10 de março de 2017, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EFF67A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público para quem possa interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017, que estava marcado para o dia 08 de março de 2017, às 15:00 horas, fica reaprazado para o próximo dia 10 de março de 2017, às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FD8BDF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2017

DECRETO N.º 014/2017.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Decreto, a Administração Pública do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, Administração Pública do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação do objeto das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores da Administração, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
X - quando necessário elaborar, assinar e publicar editais e termos de referência; e
XI - quando necessário o pregoeiro ficará responsável pela elaboração, assinatura e publicação de editais.

Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. *Diário Oficial do Município,* facultativamente outros meios de Publicidade tais como: Diário Oficial do Estado e União; e

2. Meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. *Diário Oficial do Município,* facultativamente outros meios de Publicidade tais como: Diário Oficial do Estado e União; e

2. Meio eletrônico, na Internet; e

3. Facultada Jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial do Município,* facultativamente outros meios de Publicidade tais como: Diário Oficial do Estado e União; e

2. Meio eletrônico, na Internet; e

3. Facultada Jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados preparem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará para a etapa de negociação o autor da proposta de menor preço e até o máximo de três propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado junto à Administração o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 - O Município publicará no *Diário Oficial do Município* e facultativamente *Diário Oficial do Estado e União*, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilhas de custo, facultativamente;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e nos Termos do Decreto 3.555/2000 subsidiariamente.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
BENS COMUNS

1.Bens de Consumo;
1.1 Água mineral;
1.2 Combustíveis e lubrificantes;
1.3 Gás
1.4 Gêneros alimentícios;
1.5 Material de expediente;
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório;
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
1.8 Material de limpeza e conservação;
1.9 Oxigênio;
1.10 Uniformes;

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário em geral;
2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática;
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática;
2.4 Veículos automotivos em geral;
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora;

SERVIÇOS COMUNS
1. Serviços de Apoio Administrativo;
1.1 Assessoria Jurídica e Contábil;
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática;
2.1 Digitação;
2.2. Manutenção;
3. Serviços de Assinaturas;
3.1. Jornal;
3.2. Periódico;
3.3. Revista;
3.4 Televisão via satélite;
3.5 Televisão a cabo;
4. Serviços de Assistência;
4.1. Hospitalar;
4.2. Médica;
4.3. Odontológica;
5. Serviços de Atividades Auxiliares;
5.1. Ascensorista;
5.2.. Auxiliar de escritório;
5.3. Copeiro;
5.4. Garçom;
5.5. Jardineiro;
5.6. Mensageiro;
5.7. Motorista;
5.8. Secretária;
5.9. Telefonista;
6. Serviços de Confecção de Uniformes;
7. Serviços de Copeiragem;
8. Serviços de Eventos;
9. Serviços de Filmagem;
10. Serviços de Fotografia;
11. Serviços de Gás Natural;
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo;
13. Serviços Gráficos;
14. Serviços de Hotelaria;
15. Serviços de Jardinagem;
16. Serviços de Lavanderia;
17. Serviços de Limpeza e Conservação;
18. Serviços de Locação de Bens Móveis;
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis;
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis;
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis;
22. Serviços de Microfilmagem;
23. Serviços de Reprografia;
24. Serviços de Seguro Saúde;
25. Serviços de gravação;
26. Serviços de Tradução;
27. Serviços de Telecomunicações de Dados;
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem;
29. Serviços de Telecomunicações de Voz;
30. Serviços de Telefonia Fixa;
31. Serviços de Telefonia Móvel;
32. Serviços de Transporte;
33. Serviços de Vale Refeição;

34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva;
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica;
36. Serviços de Apoio Marítimo;
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento;
38. Serviços topográficos.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D5D360DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Disposições Gerias

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens ou contratação de serviços pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de São Francisco do Oeste/RN, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Utilizar-se-á, preferencialmente, do Sistema de Registro de Preços, quando se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I. em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver necessidade de contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;

II. for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar com exatidão os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;

III. for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou a programas de governo;

IV. for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;

V. não for possível definir previamente a demanda de consumo por órgãos e entidades da administração pública estadual, em razão da natureza do bem ou serviço e a constância da sua utilização;

VI. pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Parágrafo único. Poderá ser realizada licitação para registro de preços destinada à aquisição de bens e serviços de informática, sempre que caracterizada a vantagem econômica da medida.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:

I. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

II. Ata de Registro de Preços ou Termo de Registro – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

III. Órgão gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução dos procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

IV. Órgão participante – órgão ou entidade que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V. Órgão não participante ou ingressante – órgão ou entidade que não tendo participado da licitação informa suas estimativas de consumo e requer, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços;

VI - Preço Registrado - o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

VII - Detentor da Ata ou Compromitente fornecedor - licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a administração pública municipal;

VIII. Administração Pública – administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entidades de personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

IX – Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente as ações do governo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AOS ÓRGÃOS ATUANTES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Competência do Órgão Gerenciador do Sistema

Art. 4º Compete ao Setor de Licitações, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a implantação, a execução e o gerenciamento da aquisição de bens e a contratação de serviços; cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e em especial:

I. convidar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;

II. consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III. realizar todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e apresentar justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV. definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

V. realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VI. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII. aplicar penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos Fornecedores do Município de São Francisco do Oeste/RN das sanções em geral aplicadas.

Parágrafo único. A autorização para a instauração do certame e sua consequente homologação competem ao Prefeito do Município, independente do valor máximo atribuído ao certame.

Art. 5º Na utilização do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do órgão gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I. cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;

II. preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e *homepages*;

III. intervalo temporal máximo de 60 (sessenta) dias corridos entre a data das cotações e a instauração da licitação ou celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes do Sistema

Art. 6º Aos órgãos da Administração, atendendo ao convite do Setor de Licitações, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:

I. encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;

II. assegurar que todos os atos vinculados ao procedimento para sua participação no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente aprovados pela autoridade competente;

III. manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

V. Indicar o gestor do contrato, o qual compete, além de outras atribuições estabelecidas na legislação:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar-se a assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

VI. conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, aplicando-se, no âmbito do órgão ou entidade, as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

VII. controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

VIII. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

Seção III
Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Art. 7º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata.

§ 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; obedecida à ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Realização da Licitação

Art. 8º Setor de Licitações, na realização de licitação para a formação do Sistema de Registro de Preços poderá subdividir a quantidade total do item em lotes ou agrupar a quantidade total dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável para dar maior competitividade ao procedimento licitatório.

§ 1º Deverá ser observado, dentre outras, as condições relativas à quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens, materiais ou da prestação dos serviços.

§ 2º No caso de serviços, a subdivisão ou grupamento se dará em função da demanda de cada órgão ou entidade participante e a possibilidade de formação de lotes para a licitação.

§ 3º A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço.

Art. 9º A licitação para o Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º, I, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. **10** O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I. a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização dos bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;

II. estimativa de quantidades a serem adquiridas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro;

III. a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV. os órgãos e entidades participantes prévios, caso existam, do respectivo registro de preços;

V. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviço, e, no que couber, referência às disposições do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. o prazo de validade do Registro de Preços, não superior a 12 (doze) meses, nos termos do art.15 deste Decreto.

VII. sanções para a recusa injustificada do beneficiário quanto ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto;

VIII. previsão do cancelamento do registro, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;

X - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

§ 1º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região ou órgão.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, a exemplo dos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, livros, combustível e outros similares.

Art. 11 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes, de acordo com a ordem de classificação obtida, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro classificado.

§ 1º Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na Imprensa Oficial do Município, ou outros tipos de publicações quando conveniente para administração até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço, local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços ou outro critério objetivo previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com 02 (dois) ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

§ 3º Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou da prestação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto neste Decreto.

§ 4º Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 12 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, após análise da Administração que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

Art. 13 A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.

§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.

§ 2º Ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 3º Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

§ 4º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no fechamento do pregão, observando-se o seguinte:

I - serão divulgados pela imprensa oficial do município e ficarão disponibilizados, via *internet,* durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a indicação dos fornecedores e os preços registrados;

II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da Ata, segundo as suas capacidades de fornecimento ou prestação do serviço, para contratação de itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 5º Nas licitações para Registro de Preços cujas demandas forem agrupadas em itens ou lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou lotes, a quantidade e capacidade exigida do prestador.

Art. 14. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e quantidades oferecidas**,** órgãos participantes e terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, pelo prazo de sua validade.

Seção II
Da Ata De Registro De Preços

Art. 15. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

§ 1º A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade solicitante, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

Art. 16 A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação.

§ 1º O prazo de vigência da Ata será dimensionado em edital, não podendo ser prorrogado.

§ 2º O prazo de validade de que trata o *caput* é distinto e não se confunde com o prazo de validade da proposta comercial dos licitantes para inscrição na Ata de Registro de Preços, que, salvo estipulação em contrário no edital de licitação, será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos e condições estabelecidos nessa Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

§ 4º Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de doze meses quando se tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.

§ 5º Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitadas às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, com exceção da situação prevista no § 3º do art. 7º deste Decreto.

Art. 17 O termo resumido da Ata de Registro de Preços será publicado na Imprensa Oficial com as seguintes indicações:

I. objeto;
II. valor unitário;
III. prazo de validade.

Art. 18 A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Seção III
Da Alteração de Preços Registrados

Art. 19. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

§ 1º Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 20, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

§ 4º O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

§ 5º No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no art. 20, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

§ 6º No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

§ 7º No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 20. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades. O órgão gerenciador deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção IV
Do Cancelamento ou Suspensão da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

§ 3º No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Art. 24. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração), devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador.

§ 1º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 2º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Seção V
Das Sanções Administrativas

Art. 25. Ao Setor de Licitações, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
II - cancelamento do preço registrado;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 26. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução do contrato:
a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco do Oeste, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 3º O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 4º Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

§ 5º A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

§ 6º Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

§ 7º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de São Francisco do Oeste.

§ 8º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Na ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá atender às condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

Art. 28. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Parágrafo único A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Art. 29. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto deverão informar à Secretaria Municipal de Administração sobre as contratações firmadas, bem como sobre o desempenho do fornecedor.

Art. 30. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

Art. 31. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

Art. 33 Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou serviços constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade do Setor Responsável, assim como nas compras diretas.

§ 1° A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição e tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.

§ 2° Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:12EA8883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 21 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G01 - MOTORISTA	0191	PAULO DE MEDEIROS BRITO	6°

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/2001), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:144581E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal n° 484/2006, de 30 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Senhores abaixo relacionados para participarem, como Membros Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Antidrogas no Município de São João do Sabugi.

PODER LEGISLATIVO:
Israel Felismino de Maria Neto – Titular
Rutênio Humberto de Araújo Medeiros – Suplente
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Kamila de Souza Morais – Titular
Diego Andrade da Silva – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Miriam de Medeiros Alencar – Titular
Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Themístocles dos Santos Araújo – Titular
Washington Morais de Araújo – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros – Tutelar
Maria do Destêrro Fernandes da Costa – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Romualdo Calisto Medeiros Souza – Titular
Kléber Araújo de Medeiros – Suplente
MINISTÉRIO PÚBLICO
Inácia Herinalda Brito de Azevêdo Araújo – Titular
Tiago José de Souza Lima Bezerra – Suplente
CLUBES DE SERVIÇOS (MAÇONARIA)
José Joilton Fernandes Galvão – Titular
Robevan Lima de Medeiros – Suplente
ORDEM DOS DEMOLAY
Eduardo de Medeiros Alencar – Titular
Íthalo Miguel Pereira de Medeiros – Suplente
CONSELHO TUTELAR
Saul Cavalcanti de Medeiros – Titular
Daniel Medeiros dos Santos – Suplente
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
Saintclair Silva de Medeiros – Titular
Marcos Antônio de Medeiros Santos – Suplente
SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO (JUNTA MILITAR)
Maria da Conceição Medeiros Fernandes – Titular
Solange de Lucena Gomes – Suplente
PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR
Jaciel Galvão de Araújo – Tutelar
Jaildon da Silva Medeiros – Suplente
DESPORTISTA DA COMUNIDADE LOCAL
Mailson Souza Mariz Júnior – Titular
Ivonaldo Santos de Morais – Suplente
GRUPO DE ESCOTEIROS
Claúdia Guedes de Medeiros – Titular
Valtênio Lucena de Araújo – Suplente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
Aldenir Araújo de Morais – Titular
Damião Mariz de Souza Medeiros – Suplente
Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal Antidrogas será designado mediante livre escolha do Prefeito, conforme parágrafo único, do art. 7° da Lei Municipal n°484/2006.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 01 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:1ACAAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2017 DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

CLAUDETE MEDEIROS (N2 B para N2 C)
PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO (N2 B para N2 C)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6A544EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2017 - LICENÇA MATERNIDADE ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 04 meses referente ao período de 10/02/2017 a 10/06/2017, a servidora:

I - ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA, CPF: **059.776.394-14**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:27816A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. ANTÔNIO CARLOS ZEFERINO, CPF: 044.222.944-58,** do cargo de Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:910600FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES**, inscrita sob o número de inscrição 0003, para o cargo de P01 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A5A849B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **JESSICA NADJA DE ARAUJO**, inscrita sob o número de inscrição 0150, para o cargo de G07 MERENDEIRA, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2CF9D2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. DANIELE MARIA DE MEDEIROS, CPF: 075.770.704-16 a gratificação por desempenho (GD) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei n° 454/2005, de 26 de maio de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2369E5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 083.298.444-20 a gratificação por desempenho (GD) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei n° 454/2005, de 26 de maio de 2005.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. DANIELE MARIA DE MEDEIROS, CPF: 075.770.704-16 a gratificação por desempenho (GD) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei n° 454/2005, de 26 de maio de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D7DED0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES, CPF: 082.543.934-51 a gratificação por desempenho (GD) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei n° 454/2005, de 26 de maio de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES, CPF: 082.543.934-51 a gratificação por desempenho (GD) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei n° 454/2005, de 26 de maio de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6D930E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2017 – GP

São José do Campestre/RN, 21 de fevereiro de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***pedido de licença para tratar de interesse particular***, ao servidor **Marcelo Freire de Carvalho**, matrícula 0007641, admitida em 01/07/1998, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 anos consecutivos a contar da data do requerimento (10/02/2017) conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 11/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0AA1941C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°784/2017, de 21 de Fevereiro de 2017, que altera o anexo I da Lei Municipal, para fins de reajuste da remuneração dos cargos de Controlador Geral do Município e do Secretário Técnico, integrantes da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 17 de fevereiro de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°04/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:079E82F3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°785/2017, de 21 de Fevereiro de 2017, que eleva o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 17 de fevereiro de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 05/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:AAB4C02F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°786/2017, de 21 de Fevereiro de 2017, que eleva o valor do salário do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 17 de fevereiro de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°06/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:545C3612

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°787/2017, de 21 de Fevereiro de 2017, que altera o anexo I DA Lei Municipal n° 442/1997, para fins de reajuste da remuneração do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, integrante da Secretária Municipal de Administração e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 17 de fevereiro de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°08/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2ADE3671

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 04/2017- GP

São José do Campestre/RN, 21 de fevereiro de 2017.

Ilma. Senhora,

Visando atender as disposições do Ministério da Saúde, quando obriga aos entes públicos a alimentarem o SIOPS/Sistema de Informações de Orçamento Público na Saúde, bimestralmente, vimos notificar V. Senhoria, para nos apresentar em 72 (setenta e duas) horas, os arquivos digitais dessas informações, para que possamos transmiti-los em tempo hábil, e assim evitarmos o bloqueio dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.
Informações ausentes:
- 1º ao 6º bimestres do ano de 2016
O prazo máximo para envio dessa informação será dia 28 de fevereiro de 2017, quando, caso contrário, haverá o bloqueio desses recursos.
Ante o exposto, esperamos contar com o deferimento a este pleito, por V. Senhoria, nos enviando essas informações digitais, quando, caso contrário, tomaremos as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E0F0C606

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 785/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

ELEVA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, aos servidores públicos municipais, o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.
Parágrafo único - Excluem-se da regra definida no *caput* os servidores cujas categorias estão submetidas aos respectivos pisos profissionais remuneratórios.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais seis vírgula quarenta e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

São José do Campestre/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F255D652

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 786/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

ELEVA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN autorizado a reajustar, em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, que atuam na atividade de docência, na educação básica, nos termos da tabela constante do anexo único da presente lei.
Art. 2º - os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60% (sessenta por cento).
Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 7,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:88C1B53F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 787/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PERTECENTES A OUTRO ENTE POLÍTICO, QUE VIEREM A OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, MEDIANTE CESSÃO, COM ÔNUS PARA O CEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada gratificação de 70% (setenta por cento) e autorizado o seu pagamento aos servidores pertencentes a outro Ente Político, que vierem a ocupar o cargo de Secretário Municipal, em qualquer das Secretarias deste Município, mediante cessão, com ônus para o cedente.
Parágrafo único - O percentual da gratificação, de 70% (setenta por cento), será calculado sobre o valor do subsidio do cargo de Secretário deste Município, sendo vedado ao beneficiário receber qualquer outra remuneração, pelo exercício do cargo de Secretário Municipal, com exceção da remuneração do cargo de origem, paga pelo cedente.
Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente, ficando autorizados eventuais remanejamentos de recursos, aberturas de créditos ou criação de unidade orçamentária necessários à sua implementação.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

São José do Campestre/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6023CDDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2017, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 de 100%	Brasília/RN	13 de fevereiro de 2017	800,00	R$ 2.400,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de fevereiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*republicada Por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35FD2178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2017, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de fevereiro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de fevereiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAA9FCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2017, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de fevereiro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de fevereiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DC292BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 101/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOÃO P DE ARAÚJO ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 563.683,00 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:20AB7671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 103/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E69CE426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 103/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R$ 271.808,50 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A309BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 010/2017

DISTRANTE PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE PROMITENTE CONTRATADA: LACOL LACTICÍNIOS CAICÓ LTDA; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Ana Lúcia Soares Pereira – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:040D73B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO** do cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte - SEURB**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:20082207

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **WALDÊNCIO PESSOA DE AQUINO** para o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR,** segundo a Lei Complementar 008/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:614F69AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065 2017 CONSELHO CURADOR

Nomear Cidadãos para compor o CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXVI do art. 64 da Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto Executivo nº 009, de 09 de dezembro

de 2016, bem como as disposições contidas na RESOLUÇÃO Nº 03-CMDCA/SMG/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Cumprida a tramitação afeta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA a que se refere o Art. 8º do Decreto Executivo Nº 009/2016, de 09 de dezembro de 2016 , no que tange ao processo de escolha de três nomes para composição do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, ficam designados os seguintes membros, cujas funções lhes sucedem os nomes, para o mencionado Conselho, com mandato de quatro anos:

RISSIA KARINE RODRIGUES G ALVES
Função: Presidente
CPF: 027.143.394-92

HELDENE DA SILVA SANTOS
Função: Secretário
CPF: 026.536.794-85

MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO
Função: Membro
CPF: 967.3463044-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:8FD5EBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2017 NOMEAÇÃO COORDENADOR DE TURISMO

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA - CPF/MF nº 091.276.764-20 para o cargo em comissão CIII – Coordenador De Turismo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:DFC90980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2017

Exonerar Servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCOS ROGÉRIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA CPF/MF nº 037.726.464-41 do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:CC0278BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068 - NOMEAR PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA N° 068/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCOS ROGÉRIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA CPF/MF nº 037.726.464-41 para o cargo em comissão de Procurador Geral do Municipio de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FCB290B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de sua Pregoeira Oficial torna público que realizará a 2ª chamada, no dia 10/03/2017, as 09:00horas, da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de serviços de consultoria especializada e direcionadas ás metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção à saúde implantação e avaliações contínuas do processo preventivo e assistencial em saúde do município, para otimizar indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema municipal de saúde e demais serviços no centro de atenção psicossocial, na policlínica e rede relacionada em projetos do Ministério da saúde. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 21 de fevereiro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AAE3EE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017

Dispõe sobre nomeação em comissão de Coordenador da Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** Prefeito Municipal da cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO o disposto no art.42, III, da Lei Organização Administrativa de São Pedro, a saber Lei nº 399/2013;
RESOLVE
Art. 1º.**NOMEAR,** a Senhora **WALLACE MACIEL NASCIMENTO SILVA,**inscrita no CPF sob o nº 049.858.654-51, para exercer a função em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLADORIA,** neste Município.
Art. 2º. Tome conhecimento a ora nomeada para as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de fevereiro do ano corrente.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:9F321973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Contrato: 004/2017
Contratado: GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ: 25.196.557/0001-70
Objeto: Distrato amigável do Contrato, a partir da assinatura, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, por não convir para as partes a continuidade da avença.
Data de Assinatura: 31/01/2017

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:F40BA516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2017

São Pedro em, 21 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Subcoordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS lotada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, IV, "a", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC7;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhor**a MARIA ISABEL FARIAS DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de Identidade de nº 45.033.214-7, inscrita no CPF sob o nº 329.815.408-31, para exercer a função em comissão de Subcoordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 01/02/2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.
Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:0F05F15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013

A Prefeitura Municipal de São Pedro em conformidade com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 realizou conforme Processo Administrativo, segundo o qual ficou estabelecidaa contratação com dispensa/inexigibilidade de licitação do Banco do Brasil SA para prestação do serviço de folha de pagamento através de Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços, dando, nesta ocasião, a devida publicidade ao referido processo.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:94209D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC.

DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeta, • SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFTA PARA SER REALIZADO NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO 'TOMÉ/RN.
Contratado. CLINICA RENASCER
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida peIa Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA. MARIA MACIDO DE LIMA, SEC. DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Fevereiro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:379F9A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeta, • SERVIÇO COMO MOTORISTA DO CAMIMHÃO/PIPA, ABASTECENDO AS CISTERNAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO 'TOMÉ/RN, DURANTE 04/01 A 0404/2017.
Contratado. VALDECI EVARISTO DA SILVA
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida peIa Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de janeiro de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AB46E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Agente de Combate às Endemias do município de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 035.232.394-94, a quantia de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a uma diária parcial para deslocamento a Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a V URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública, para participar de reunião com vistas a preparação do Planejamento do Plano Operativo (PPO), referente ao ano de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Em, 21 de fevereiro de 2017.

ELISA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A0E0C8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003/2017, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório em epigrafe e HOMOLOGO à proponente ALDEMIR BEZERRA – ME (CNPJ: 11653.104/0001-11), com o valor total de R$ 41.790,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais), SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 18.750.456/0001-34), com o valor total de R$ 363.082,30 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto, na forma da Lei nº 8.666/93.

SÃO VICENTE - RN, 21 de fevereiro de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D08AF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 CONTRATO Nº: 20170044

CONTRATO Nº.....:20170044
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ 11.653.104/0001-11)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL.....: R$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias: **12.122.0032.2015 -** Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; **12.361.0032.2016 -** Manutenção Do Salário

Educação; **12.368.0024.2024 -** Manutenção do FUNDEB 40 %; **12.453.0040.2025 -** Manutenção do Transporte Escolar. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 21 de fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - PREFEITA MUNICIPAL
Pelo contratado:
ALDEMIR BEZERRA - ALDEMIR BEZERRA - ME (CNPJ 11.653.104/0001-11)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FF065AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 CONTRATO Nº: 20170045

CONTRATO Nº.....:20170045
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME (CNPJ 18.750.456/0001-34)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL.....: R$ 363.082,30 (trezentos e sessenta e três mil, oitenta e dois reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias: **12.122.0032.2015 -** Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; **12.361.0032.2016 -** Manutenção Do Salário Educação; **12.368.0024.2024 -** Manutenção do FUNDEB 40 %; **12.453.0040.2025 -** Manutenção do Transporte Escolar. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 21 de fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - PREFEITA MUNICIPAL
Pelo contratado:
DARCIONE DANIEL DA SILVA - SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME (CNPJ 18.750.456/0001-34)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F774DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétricos, equipamentos e ferramentas"; Valor global: R$ 7.987,05 (Sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Contratado SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO – EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30844E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOCELITO BEZERRA DE LIRA**,inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CC-23)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Educação a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a 02 de Fevereiro de 2017.**

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3BADD570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº0 060/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SEOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2014, considerando o envio de correspondência por aviso de recebimento, considerando a não apresentação do candidato no prazo estabelecido no edital 001/2014, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado, em face da ausência de interesse da candidata a Senhora: **GILMAR PAULO DA SILVA**, classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Fevereiro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F54F46AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº0 060/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SEOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2014, considerando o envio de correspondência por aviso de recebimento, considerando a não apresentação do candidato no prazo estabelecido no edital 001/2014, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado, em face da ausência de interesse da candidata a Senhora: **GILMAR PAULO DA SILVA**, classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Fevereiro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:08D7A7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 061/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Publico n
001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**RAISSA CAROLINE DE PONTES LINS**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, **16** de Fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB84E501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARLENE FERREIRA CHAGAS**,inscrito no CPF/MF número 188.210.574-53, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL – CC09**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de fevereiro de 2017
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 17 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:85F099B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº0 063/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SEOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2014, considerando o envio de correspondência por aviso de recebimento, considerando a não apresentação do candidato no prazo estabelecido no edital 001/2014, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado, em face da ausência de interesse da candidata a Senhora: **LISIMAR DE SOUSA**, classificada para o cargo de Professor de Educação Jovens e Adultos – EJA fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 17 de Fevereiro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:346D06B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ROZILDA MAURICIO DE SOUZA CÂMARA**,inscrito no CPF/MF número **024986964-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Secretaria (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C3541AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**,inscrito no CPF/MF número **011.416.634-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Secretaria (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AEBDA6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.
RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº001/2014.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 21 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

ITEM	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF:
01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	JUSSIER ALVES DA SILVA	3	93875100425

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN,21 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF591F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Nº 001/2014
REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA POSSE

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.
i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO DEVERÁ APRESENTAR, PARA EFEITO DE POSSE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Documentos originais:

a) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo nomeado;
b) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições prevista em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados;
c) Declaração de Bens e Valores;
d) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
e) Uma fotografia 3x4;
f) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 0984-9 ou Caixa Econômica Federal;
g) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes até 21 (vinte e um) anos;
f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
j) Comprovante de Residência (fatura de Água, Energia, Telefone, IPTU, correspondências bancárias, etc.). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o nomeado deverá comprovar que na data de publicação do Edital do Concurso Público já residia na área em que irá atuar, nos termos da Lei nº 11.350/2006;
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
l) Atestado emitido por Médico Psiquiatra, comprovando sanidade mental para o exercício do cargo;
m) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
o) Comprovante de freqüência escolar para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
p) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 21 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2333EFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2017

EMPRESA INABILITADA: ILILDES FORTALEZA SANTOS CONSULTORIA - ME - ME/CNPJ: 16.940.194/0001-45 **EMPRESA HABILITADA:** ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA/CNPJ: 24.371.015/0001-24, pelo cumprimento das regras editalícias. Ficando aprazado a abertura do envelope da proposta financeira para o dia 13 de março de 2017, às 11:30 horas, **caso não haja interposição de recursos**.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de fevereiro de 2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9649F163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRO PEÇAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELETRO PEÇAS LTDA EPP, referente à Compra de peças automotivas para reposição de peças automotivas no veículo tipo ônibus de placa OJZ-4661, para atender a necessidade da secretaria municipal de educação e cultura, no transporte escolar deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5CBA83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160088

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 24.839.909/0001-04, com sede na R MONSENHOR JOSE TIBURCIO, CENTRO, Guamaré-RN, CEP 59598-000, representada por RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Projeto 0401.123610006.1.008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 24.839.909/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F162240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REAL SERVIÇOS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REAL SERVIÇOS, referente à Prestação de serviço de uma empresa para sucção e transporte de dejetos das residências de pessoas carente, com objetivos de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 12 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EEDBB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESULTADO FINAL ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO

EDITAL DE Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESULTADO FINAL
RESULTADO FINAL
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO

Nº	NOME	CPF	NOTA
01	ANA BEATRIZ SILVA DE SALES	124.085.934-17	8,5
02	LUANA JOICE FERNANDES PEREIRA	702.457.734-79	8,0
03	JOSE IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	704.528.864-65	7,5
04	JOANDSON LIMA DO NASCIMENTO	017.122.994-09	7,5
05	LUANA THALIA DA SILVA JACO	125.218.064-04	7,0
06	RAMILENE PEREIRA DE LIMA	076.309.264-99	7,0
07	JONATA DA SILVA GONÇALVES	702.459.874-36	6,5
08	MARIA CLARA LEITE DE MORAIS	702.456.664-78	6,5
09	REYNAN CASSIO DE OLIVEIRA VICENTE	130.576.104-98	6,0
10	HUGO WEVERTON SERAFIM BATISTA	704.794.944-52	6,0
11	ROMUALDO SILVA DE LIMA	702.669.474-09	6,0
12	MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	702.457.884-09	6,0
13	DAVID ARTHUR SILVA DE SOUZA	123.872.634-80	6,0
14	DIEGO VIEIRA DE PONTES	119.677.314-97	6,0

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:15B3EDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017. - REPUBLICADA POR ERRO DE REDAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I **– CONCEDER** à Drª. **ROSA MARIA SILVA CAMPELO GALVÃO,** inscrita no CPF nº 058.076.114-20 e portadora do RG nº 133.613/SSP-PB, **Médica do Projeto Mais Médicos para o Brasil** neste Município**,** com registro no CRM sob o nº 5511, e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2015, de 20/08/2015, uma ajuda de custo no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para locação de imóvel e de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para alimentação, na modalidade de RECURSO PECUNIÀRIO, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto a médica permanecer neste Município pelo Projeto.

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2017,** ficando revogadas a Portaria nº 076/2014 e as disposições em contrário.

III **–** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:503D632F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0901000717, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de circuito dedicado de internet com velocidade necessária para desempenho dos trabalhos administrativos das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2017, que decretou estado de calamidade financeira e administrativas no município de Serra de São Bento/RN, devido ao caos deixando pela antiga administração que ensejou num BO junto a delegacia da policia civil da comarca e a publicação do Decreto para atender as serviços essências a administração pública., pelo valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.SERRA DE SÃO BENTO

RN, 09 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:001F55E2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0901000717 **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO **CONTRATADA(O).....:** NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
OBJETO.....: Aquisição de circuito dedicado de internet com velocidade necessária para desempenho dos trabalhos administrativos das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2017, que decretou estado de calamidade financeira e administrativas no município de Serra de São Bento/RN, devido ao caos deixando pela antiga administração que ensejou num BO junto a delegacia da policia civil da comarca e a publicação do Decreto para atender as serviços essências a administração pública.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.600,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2017 a 03 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9EEC48CA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de circuito dedicado de internet com velocidade necessária para desempenho dos trabalhos administrativos das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2017, que decretou estado de calamidade financeira e administrativas no município de Serra de São Bento/RN, devido ao caos deixando pela antiga administração que ensejou num BO junto a delegacia da policia civil da comarca e a publicação do Decreto para atender as serviços essências a administração pública.

Contratado.....: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL. SERRA DE SÃO BENTO -

RN, 09 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6AA31A76

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, referente à Aquisição de circuito dedicado de internet com velocidade necessária para desempenho dos trabalhos administrativos das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2017, que decretou estado de calamidade financeira e administrativas no município de Serra de São Bento/RN, devido ao caos deixando pela antiga administração que ensejou num BO junto a delegacia da policia civil da comarca e a publicação do Decreto para atender as serviços essências a administração pública. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:75F62222

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170023
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702000817 **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO **CONTRATADA(O).....:** JM PNEUS
OBJETO.....: Aquisição de pneus para a frota de veiculos do municipio, devido a deterioração por parte da administração passado do veiculos automotores do municipio o que ensejou apresentamos um Boletim de Ocorrência junto a delegacia Civil da comarca e a decretação de estado de calamidade financeira e administrativa no municipio pelo periodo de três meses, para que possamos de forma imediata atender aos serviços essencias do municipio de Serra de São Bento/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 34.200,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2017 a 03 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:557375F8

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0702000817, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de pneus para a frota de veiculos do municipio, devido a deterioração por parte da administração passado do veiculos automotores do municipio o que ensejou apresentamos um Boletim de Ocorrência junto a delegacia Civil da comarca e a decretação de estado de calamidade financeira e administrativa no municipio pelo periodo de três meses, para que possamos de forma imediata atender aos serviços essencias do municipio de Serra de São Bento/RN., pelo valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA

GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Fevereiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8E36796B

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de pneus para a frota de veiculos do municipio, devido a deterioração por parte da administração passado do veiculos automotores do municipio o que ensejou apresentamos um Boletim de Ocorrência junto a delegacia Civil da comarca e a decretação de estado de calamidade financeira e administrativa no municipio pelo periodo de três meses, para que possamos de forma imediata atender aos serviços essencias do municipio de Serra de São Bento/RN.

Contratado.....: JM PNEUS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.SERRA DE SÃO BENTO -

RN, 07 de Fevereiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0CC193C8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JM PNEUS, referente à Aquisição de pneus para a frota de veiculos do municipio, devido a deterioração por parte da administração passado do veiculos automotores do municipio o que ensejou apresentamos um Boletim de Ocorrência junto a delegacia Civil da comarca e a decretação de estado de calamidade financeira e administrativa no municipio pelo periodo de três meses, para que possamos de forma imediata atender aos serviços essencias do municipio de Serra de São Bento/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO

RN, 07 de Fevereiro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B882F965

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0201001017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saude do município de Serra de São Bento/RN., pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO

RN, 02 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FFC5E407

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saude do município de Serra de São Bento/RN.

Contratado.....: JACIRA SOARES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7D68BDDE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170022
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0201001017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: JACIRA SOARES DA SILVA
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saude do município de Serra de São Bento/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A5630F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 007 DIARIAS.

PORTARIA Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS DO(A) SERVIDOR(A) JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF Nº 913.468.274-00, em Diária para custear despesas de viagem do Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF Nª 913.468.274-00 matricula 33 aonde o mesmo irá participar de uma reunião na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos situada na cidade de Natal/RN em data de 22/02/2017 com retorno em data de 23/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2017

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
CPF Nº 017.469.404-09
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4E9E093E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 649, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Institui o programa 'Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF' – no âmbito do Município de Serra do Mel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", no âmbito do Município de Serra do Mel, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º - Estabelece que o "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde no âmbito municipal e territórios, atuando diretamente no apoio às equipes.

§ 1º - Os profissionais designados para compor a equipe de que trata essa Lei, serão do quadro de servidores efetivos e receberão retribuição pecuniária do tipo "Função Gratificada", conforme determina a Lei da Estrutura Administrativa do Município;

§ 2º - Quando necessário à contratação de profissionais para integrar a equipe, essa contratação se dará por meio de processo seletivo conforme Lei Municipal nº 469 /2013.

Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" será necessária a constituição de uma equipe de profissionais qualificados, conforme a seguir:

I – Assistente Social;
II - Nutricionista;
III - Fonoaudiólogo;
IV- Fisioterapeuta;
V- Psiquiatra;
IV- Médico do Trabalho.

§ 1º - Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados nos seus respectivos conselhos ou entidades correspondentes para atuar na área da saúde pública;

§ 2º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores;
§ 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, regulamentar a carga horária dos profissionais vinculados ao programa instituído por esta Lei, observadas as demandas e necessidades de atendimento da população, além de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9DB0ECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 650, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 7.64% para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, no percentual de 7.64% (sete ponto sessenta e quatro por cento).
Art. 2º - O reajuste salarial de que e trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico de todos os profissionais do magistério, os

professores da educação básica pública municipal, bem como, para todos os profissionais do suporte pedagógico municipal, conforme Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 3º - O percentual ao qual se refere o art. 1° dessa lei será aplicado somente aos:
I – servidores da categoria profissional que compõem o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino constante na Lei nº 355/2009.
II - servidores contratados por meio de processo seletivo da categoria profissional do magistério receberão o piso da categoria conforme Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 4o - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR

Nível/Escolaridade

N I	Graduação	R$ 2.298,80
N II	Especialização	R$ 2.528.66
N III	Mestrado	R$ 2.988,44

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 7.64% para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, no percentual de 7.64% (sete ponto sessenta e quatro por cento).
Art. 2º - O reajuste salarial de que e trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico de todos os profissionais do magistério, os professores da educação básica pública municipal, bem como, para todos os profissionais do suporte pedagógico municipal, conforme Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 3º - O percentual ao qual se refere o art. 1° dessa lei será aplicado somente aos:
I – servidores da categoria profissional que compõem o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino constante na Lei nº 355/2009.
II - servidores contratados por meio de processo seletivo da categoria profissional do magistério receberão o piso da categoria conforme Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 4o - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR

Nível/Escolaridade

N I	Graduação	R$ 2.298,80
N II	Especialização	R$ 2.528.66
N III	Mestrado	R$ 2.988,44

Obs: aplicar o percentual novo nesses valores

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Nível/Escolaridade

N I	Graduação	R$ 3.217,95
N II	Especialização	R$ 3.539,74
N III	Mestrado	R$ 4.183,33

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Obs: aplicar o percentual novo nesses valores

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Nível/Escolaridade

N I	Graduação	R$ 3.217,95
N II	Especialização	R$ 3.539,74
N III	Mestrado	R$ 4.183,33

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A65E75BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 651, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 7.10% aos servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel/RN altera os salários dos cargos de coordenador, chefe e diretor da Lei Municipal nº 546/2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo e das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Combate às Endemias é regido pela Lei nº 516/2014 e Lei Federal nº 12.994/2014, no percentual de 7.10% (sete ponto dez por cento) aplicável sobre o salário básico.
§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:
I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;
II – Os servidores cujo valor do salário básico seja igual a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) valor do salário mínimo nacional.
§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados a rede municipal de ensino é regido pela Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 2o. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os §§ 1º e 2º do artigo anterior.
Art. 3o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado e contratado por meio de processo seletivo, poderá

perceber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Art. 4o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F8F6D920

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 652, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre se a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, e o Município de Serra do Mel/RN para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre se a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, e o Município de Serra do Mel/RN para o exercício de 2017.
Art. 2º - O referido Convênio tem por objetivo a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações de policiamento ostensiva e de polícia judiciária.
Art. 3º - Compete à Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Autoridade Policial e dos demais servidores públicos civis e militares com exercício no Município, o desempenho das ações policiais típicas, preventivas, repressivas e de polícia judiciária, conforme previsto no artigo 29, da Lei Complementar n° 163, de 05 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores.
Art. 4° - O Município de Serra do Mel/RN, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promover as ações necessárias à manutenção e funcionamentos dos serviços policiais no âmbito do município, notadamente completando o custeio das despesas com:
Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais;
Material de expediente, higiene e limpeza;
Combustíveis e lubrificantes para as viaturas, bem como, a manutenção preventiva e corretiva destas;
Alimentação para os policiais e demais servidores quando estritamente em serviço.
Locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para arbitragem unidade operacional de segurança pública.
Diárias operacionais para os policiais quando estritamente em serviço.
§ 1º. Fica facultado ao Município conveniado, mediante a edição de portaria a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do presente convênio, bem assim a descriminação dos recursos orçamentários: unidade gestora,projeto/atividade e fonte.
§ 2º. As despesas de correntes dos encargos constantes desta lei serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do município conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesa:
3390-30 – Material de consumo;
3390-36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;
3390-39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adiciona Especial destinado a fazer face às despesas decorrentes da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6° - O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, do estrato deste convênio.
§ 1° - O conselho será constituído pelos os seguintes membros:
Um servidor, indicado pelo Chefe do Poder Executivo que será seu presidente;
Um delegado da Polícia civil com exercício no município, se existente;
O comandante da Unidade Policial militar do município;
Um membro do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2° - O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão quaisquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se- á trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior. Ao final de cada sessão será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.
§ 3° - Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho. Estando o processo em ordem. Será emitido parecer "pela aprovação", caso contrário será promovido diligência ao Controle Interno da municipalidade.
Art.7° - O convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura e prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017, devendo ser publicado no Diário do Estado e comunicado a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas.
Art.8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:46998354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

O município de Serra do Mel, através de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da lei municipal nº 469/2013, federal n° 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2016, até a data de 20/02/2017 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Vale Salientar, que aquela escola que não foi classificado nenhum professor, seja convocado aquele candidato da vila mais próxima respeitando a ordem de classificação. Serra do Mel, 16 de fevereiro de 2017. Marcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Pedagogo – Vila Minas Gerais			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	ELINEIDE BENIGNO DE MOURA	20/07/1964	**10,000**
2º	TEREZINHA ALVES DE O. RODRIGUES	27/06/1978	**10,000**
3º	JULIANI SUELEM KELLY DO NASCIMENTO	28/04/1988	**10,000**
4º	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/04/1982	**8,910**
Pedagogo – Vila Espírito Santo			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	ADRIANA MOURA B. DOS SANTOS	11/07/1974	**10,000**

2º	RECILENE DOS SANTOS SILVA	25/07/1974	**10,000**
Pedagogo – Vila Mato Grosso			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	21/06/1977	**10,000**
Pedagogo – Vila Rio de Janeiro			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	24/10/1972	**10,000**
2º	MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVA	23/08/1979	**10,000**
Pedagogo – Vila Bahia			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	ENILMA MARIA DE MOURA	13/04/1977	**10,000**
Pedagogo – Vila Ceará			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	PATRICIA SIMONE SILVA	03/06/1971	**10,000**
2º	ANTONIA GORETE SILVA	10/01/1974	**10,000**
3º	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	10/04/1974	**10,000**
4º	ALCIONE DA SILVA DANTAS	09/10/1972	**9,000**
Pedagogo – Vila Pará			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	FERNANDA MARIA DE LIMA	09/12/1987	**7,830**
Pedagogo – Vila Maranhão			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	SANDRA ALVES DA SILVA MATES	06/03/1975	**10,000**
Pedagogo – Vila Paraná			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA BEZERRA	28/04/1971	**10,000**
2º	IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	04/11/1971	**10,000**
3º	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	01/12/1972	**10,000**
Pedagogo – Vila São Paulo			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	16/12/1976	**10,000**
2º	ELIVANEIDE BELO DA SILVA	23/01/1983	**8,490**
Pedagogo – Vila Piauí			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	MARIA DAS NAVEGANTES S. VALE	14/07/1965	**10,000**
2º	LUZÍA MARIA DE SOUZA	29/08/1966	**10,000**
3º	MÔNICA NERIS FERNANDES	16/11/1985	**10,000**
Pedagogo – Vila Rio Grande do Norte			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	04/11/1971	**10,000**
Pedagogo – Vila Rio Grande do Sul			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	MARIA LUZINETE NASCIMENTO SILVA	20/06/1980	**10,000**
Pedagogo – Vila Pernambuco			
Ordem	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO	02/03/1974	**10,000**

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0C349847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 069/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Nomeia de acordo com a Lei Municipal Nº. 348/2011, os Servidores para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Lei Municipal Nº. 348/2011, os Servidores para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais "João Paulo I", do Núcleo Municipal de Educação do Campo "Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros", do Centro Municipal de Educação Infantil "Coração de Estudante", do Centro Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza", do EJA Educação de Jovens e Adultos" e da Escolas: Bom fim, Geraldina Maria da Conceição, Severina Claudino da Silva e Francisco Cardoso da Silva.

1 – Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Paulo I"
Viviane Farias Gomes (Coordenadora Pedagógica)

2 – Núcleo Municipal de Educação do Campo "Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros"
Sandriana de Mendonça Costa (Coordenadora Pedagógica)
Maria Lúcia da Silva (Coordenadora Pedagógica.

3 – Centro Municipal de Educação Infantil "Coração de Estudante"
Mônica Cruz Gomes (Coordenadora Pedagógica)

4 – Centro Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza"
Marinês Garcia da Silva (Coordenadora Pedagógica)
Maria Sueli Oliveira dos Santos (Coordenadora Pedagógica).

5 – EJA Educação de Jovens e Adultos
Luiz Antônio Farias (Coordenador Pedagógico)

6 – Escolas: Bom fim, Geraldina Maria da Conceição, Severina Claudino da Silva e Francisco Cardoso da Silva.
Erineide Valdevino da Silva (Coordenadora Pedagógica)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9AFD361A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FÁRMACIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:
CT Nº 170124PP00007 – 01 - 21.02.17 - R. LEITE DE ARAUJO - ME - R$ 290.368,32

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F763030D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), a Servidora MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde Matricula/Portaria nº 151, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do Evento de Acolhimento aos Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte ,no dia 21 de Fevereiro de 2017..**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D1D6E5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ LUIZ NETO SILVA** , ocupante do Cargo de Professor da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao Servidor **JOSÉ LUIZ NETO SILVA** , ocupante do Cargo de Professor Matricula/Portaria nº 199, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar da 12ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN,no dia 22 de Fevereiro de 2017.**

Local de destino: Caicó – RN
Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 21 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C2BD20BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N° 019/2017

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2017

À Gerência Executiva do Banco do Brasil SA
Agência de Apodi/RN

Assunto: **Declaração de Poderes para Movimentação em Contas no BB**

Senhor Gerente

Venho através deste, **declarar,** para os devidos fins que o Srº Francisco Jeorge Melo, CPF: 156.437.274-04, RG: 386.288(RN) e a Srtª Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas Portadora do CPF de Nº 050.926.844-70 e RG de Nº 2.335.585 **SSP/RN,** Tesoureiro e Secretaria de Saúde/residente do fundo respectivamente, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,CNPJ: 14.231.159/0001-21 possui plenos poderes para em conjunto movimentar as contas do fundo através de meio eletrônico,, conforme leis e regimentos, assim como para junto ao Banco do Brasil SA executar as seguintes atribuições e transações:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por Meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques-conta corrente;
Efetuar saques-poupança;
Efetuar pagamento por Meio eletrônico;
Efetuar transferência por Meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por Meio eletrônico;
Efetuar transferência exceto por Meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – Meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Sendo o que nos reporta para o momento, renovamos elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8681C1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00006/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00006/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisiçao de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00006/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00006/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 20 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. Nº 08.358.046/0001-99
Contratante

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
C.N.P.J. Nº 35.643.501/0001-70
Contratado

FV DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
C.N.P.J. Nº 23.531.800/0001-34
Contratado

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 20.802.223/0001-80
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:747F6CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00006/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00006/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COLA PVC 75 G
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,170 (Três Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00002 - ARAME CALVANIZADO 18
Quantidade: 456,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,020 (Oito Reais e Dois Centavos).

Item: 00003 - ARAME RECOZIDO
Quantidade: 396,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,080 (Sete Reais e Oito Centavos).

Item: 00004 - AREIA ARISCO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - AREIA LAVADA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - ARGAMASSA UNIPISO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,930 (Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00007 - REJUNTE BRANCO 1KG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00008 - PISO DE CERÂMICA 40X40 340X340
Quantidade: 3.900,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,890 (Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - COLUNA LAVATORIO
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00010 - LAVATORIO
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,490 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - CONJUNTO ACOPLADO
Quantidade: 228,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 187,400 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - PIA DE LAVATORIO 640X480
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,490 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - ASSENTO SANITARIO 640X480
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,090 (Vinte Reais e Nove Centavos).

Item: 00014 - MANGOTE 40CM DURIN
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - PINCEL MEDIO CERDA PRETA 3
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - PINCEL SEDA CERDA PRETA VERNIZ 816X1181
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - ESPONJA ABRASIVA GRÃO MÉDIO 549X333
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00018 - PINCEL 1/2 P/MADEIRA ATLAS 600X600

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00019 - BROXA 15.5X5.5CM-945- 500X500
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00020 - REBITE 3X6
Quantidade: 1.340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00021 - REBITE 4X12
Quantidade: 1.220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00022 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,400 (Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - ROLO DE LA - 9CMX12MM COM CABO 400X400
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - ROLO LÃ CARNEIRO 9CM COM CABO 600X600
Quantidade: 372,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - FERROLHO CHATO 400X283
Quantidade: 252,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00026 - MAÇANETAS E FERROLHOS
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00027 - FERROLHO CHATO 800X600
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00028 - FERROLHO CHATO T/LEVE SWKIN 2,5 700X700
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - PORTA CADEADO INOX 304 POLIDO 400X296
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00030 - PORTA CADEADO DE FERRO 750X75
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - PORTA CADEADO 4 100MM 1992X1596
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00032 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$

1.080,000 (Um Mil, Oitenta Reais).

Item: 00033 - TESOURA DE PODA 63220 3634X2376
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00034 - TESOURA DE PODA 975X975
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00035 - BRITA CALCANIZADA
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00036 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00037 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 228,000 (Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00038 - CAIXA SINFONADA 100x100x50
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - CAIXA SINFONADA 150X150X50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - COMBOGO CIMENTO 20X20
Quantidade: 324,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00041 - DOBRADIÇA
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00042 - LIXA MASSA 120
Quantidade: 744,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00043 - LIXA MASSA 60
Quantidade: 1.116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00044 - LIXA MASSA 40
Quantidade: 1.116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00045 - MASSA ACRILICA LATÃO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00046 - MASSA CORRIDA PVA INTERIOR BALDE 27 KG
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - MICTORIO BRANCO C/SIFAO
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº

35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00048 - PREGO 1/4/14 KG
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00049 - PREGO 3/8
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00050 - BUCHA ESGOTO 100X50
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - BUCHA ESGOTO 75X50
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - SELADOR P/ PAREDE
Quantidade: 324,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00053 - SOLVENTE
Quantidade: 336,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00054 - TARGETA NIQUELADA 2 1/2
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00055 - TELHA CERAMICA 50X50X12 .
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 293,000 (Duzentos e Noventa e Três Reais).

Item: 00056 - TELHA BRASILITE 6 MM 1.83X1.10
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00057 - TEXTURA AZUL PROFUNDO
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00058 - TEXTURA AMARELA
Quantidade: 226,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00059 - TEXTURA BRANCO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00060 - SUPER CAL 5 KG
Quantidade: 1.760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00061 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3-12 DEGRAUS MOR
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00062 - CIMENTO COMPOSTO 50 KG
Quantidade: 2.760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,800 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - FERROS 3/8 VARA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00064 - FERRO 5/16 VARA
Quantidade: 204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - FERRO 1/12
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00066 - FERRO 1/14
Quantidade: 408,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00067 - NERVURA.
Quantidade: 2.340,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00068 - LAJOTA CERAMICA 800X535
Quantidade: 19.992,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00069 - TRELIÇA TV8
Quantidade: 324,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00070 - TRELIÇA TV 12
Quantidade: 444,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - MADEIRA MISTA LINHA 6/10 .
Quantidade: 1.992,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00072 - MADEIRA MISTA LINHA 16/12 .
Quantidade: 1.596,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00073 - MADEIRA MISTA LINHA 6/14 .
Quantidade: 1.596,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00074 - MADEIRA MAÇARANDUBA LINHA .
Quantidade: 1.584,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,640 (Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - RIPAS MISTA .
Quantidade: 1.584,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00076 - RIPAS MAÇARANDUBA .
Quantidade: 1.584,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00077 - CAIBROS
Quantidade: 1.584,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00078 - CAIBROS 3/8 .
Quantidade: 1.560,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - RIPAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00080 - TABUA 2,5/30 .
Quantidade: 1.584,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00081 - LIXA Nº100 PARA FERRO,TAM. 225 X 275MM-NORTON/3M
Quantidade: 408,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00082 - BARROTE .
Quantidade: 1.596,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00083 - FECHADURA INTERNA
Quantidade: 428,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00084 - FECHADURA EXTERNA
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00085 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - LIXA Nº120 PARA FERRO,TAM.225X278 MM
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00087 - LIXA Nº100 PARA PAREDE,TAM.225X275MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,898 (Noventa Centavos).

Item: 00088 - LIXA Nº120 PARA MADEIRA, TAM. 225X277 MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00089 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO-PMG
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00090 - TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTOMERAS PARA PISO EXTERNO, NA
COR VERDE
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00091 - VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00092 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00093 - REGISTRO DE GAVETA DE 3/4
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00094 - PIA LAVATORIO
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,490 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 CABO ISOLADO/1000 VOLTS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00096 - ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - TROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO N 1/4"
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00098 - TROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO N 13/64"
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00099 - TIJOLOS CERAMICAS
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 319,000 (Trezentos e Dezenove Reais).

Item: 00100 - TINTA ESMALTE AMARELO GALÃO
Quantidade: 244,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00101 - TINTA ESMALTE AZUL PAVAO GALÃO
Quantidade: 374,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00102 - TINTA ESMALTE BRANCA LATÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00103 - ANCINHO CURVO COM 16 DENTES (CISCADOR)
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00104 - CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00105 - CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA/LIXEIRA COM RETIRADA FRONTAL DO LIXO.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$

525,000 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00106 - CHIBANCA COM CABO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00107 - CORDA TRANÇADA NYLON 10MMX227M AZUL/PRETA 11KG
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00108 - ENXADA COM CABO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00109 - PÁ TAMANHO GRANDE C/CABO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - TESOURA GRANDE C/PODA DE ROSEIRA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,900 (Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00111 - BOTAS PARES
Quantidade: 156,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,300 (Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00112 - ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00113 - ESCAVADOR MANUAL (BOCA DE LOBO)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00114 - FOICE DE CORTE COM CABO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00115 - IRRIGADOR GIRATÓRIO TIPO PATINHA P/JARDIM
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00116 - LAVANCA DE FERRO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00117 - LIMA DE AMOLAR ENXADA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00118 - MANGUEIRA 3/4 COM 50 M
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00119 - PULVERIZADOR COSTAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA,
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00120 - BALDE PLÁSTICO P/TRABALHO PEDREIRO
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00121 - LUVAS DE PANO
Quantidade: 384,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00122 - VASSOURÃO PELO SINTÉTICO -60 CM
Quantidade: 372,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00123 - CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA O CORTADOR DE GRAMA (FIO DE NYLON
3,0 MMQUADRADO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00124 - PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00125 - Bucha 12
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00126 - BUCHA 14
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00127 - ALICATE UNIVERSAL
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00128 - ARGAMASSA .
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,930 (Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00129 - MANGOTE 40CM
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00130 - TESOURA COMO A PODA DE GALHOS. 280X280
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 121,500 (Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - BETONEIRA C/MOTOR 400 LT
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.115,000 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais).

Item: 00132 - MANILHA DE CONCRETO PS-1 DIAMETRO 600 MM X 1.000 MM ALTURA 35 MM
DE ESPESSURA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00133 - MANILHA DE CONCRETO PS-1 DIAMETRO INTERNO 1000M X1
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00134 - MANINHA DE CONCRETO DIAMETRO INTERNO 800 MM X1000 MM DE ALTURA
ESPESSURA DA PARE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00135 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2
Quantidade: 204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00136 - BUCHA RED. CURTA 25X20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00137 - ADAPT. PVC 25X3/4
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - FERRO 3.0
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00139 - RIPA 1,5/5 .
Quantidade: 972,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00140 - BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00141 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X (20X10 MM) COR BEGE-PHP/PNG
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00143 - CANALETA DO SITEMA X - 50X20 MM COM TAMPA
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00144 - ANDAIME TUBULAR
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00145 - PARAFUSO 16X250 mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00146 - TORNEIRA JARDIM 1130 C/BICO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00147 - MANILHA 40CM X 1,00M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00148 - MANILHA 60CM X 1,00 M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00149 - MANILHA 80CM X 1,00 M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00150 - MANILHA 1,00CM X 1,00 M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00151 - MANILHA 1,20CM X 1,00 M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00152 - MANILHA 1,50CM X 1,00 M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00153 - BUCHA RED.CURTA 25X20
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00154 - FOLHA DE MADERITO 12mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,750 (Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00155 - FOLHA DE MADERITO 10mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00156 - LINHA 3X4 DE 8m
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00157 - BARROTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00158 - CAIBRO 6MT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00159 - PREGO RIPAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00160 - PREGO 2 1/2X10
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00161 - LAMINA DE SERRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,400 (Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00162 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00163 - ARAME RECOZIDO 18
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00164 - ARAME GALVANIZADO 18
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00165 - TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,900 (Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00166 - TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERMELHO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,400 (Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00167 - TINTA ESMALTE SINTETICO COR PRETO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,400 (Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00168 - TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERDE FOLHA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,800 (Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00169 - SOLVENTE PARA TINTA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
-ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00170 - ELETRODO PARA SOLDAR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, C.N.P.J. nº 20.802.223/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00171 - CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA DE 6 PEÇAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 10:45:22

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:754883CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170059
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 884.212,54 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BEB4B16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170060
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 22.547,14 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:72993195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170061
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 95.572,44 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6FF9AFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170062
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 127.497,07 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FD308278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170063
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 15.263,20 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2CF0255E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170064
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 21.088,80 (vinte e um mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2090EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170065
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO...: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL....: R$ 88.294,96 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA...: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6709957C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170066
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.531,00 (um mil, quinhentos e trinta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99D5883E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....: 20170067
ORIGEM....: PREGÃO Nº RP-00006/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9BE3F997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00005/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00005/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de livros para alunos da Educação Infantil das Escolas/Unidades de Ensino (Ecola Municipal Zilda Augusta de Paiva, Escola Municipal Coração de Maria, Unidades de Ensino I-Malhada Vermelha, III-Milton Holanda Melo, V- Mundo da Crinça, VI-Antônio Lourenço de Freitas), vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2017, no Municipio de Severiano Melo RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00005/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00005/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 20 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA
C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:62574D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00005/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00005/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LIVROS INFANTIS 3-4 ANOS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 15:30:21

Homologado para: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA, C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - LIVROS INFANTIS 4-5 ANOS
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 15:30:21

Homologado para: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA, C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - LIVROS INFANTIS 5-6 ANOS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 15:30:21

Homologado para: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA, C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EE45D067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00005/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-

00005/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LIVROS INFANTIS 3-4 ANOS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 15:30:21

Homologado para: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAISLTDA, C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46, pelo menor preço unitário,no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - LIVROS INFANTIS 4-5 ANOS
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 15:30:21

Homologado para: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA, C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - LIVROS INFANTIS 5-6 ANOS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017 às 15:30:21

HOMOLOGADO PARA: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA, C.N.P.J. nº 22.762.685/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0BF34886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00009/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00009/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de kits de bebê para atender as familias carentes atendidas pela secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Centro de Referencia e Assistência Social- CRAS, município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00009/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00009/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 20 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 14.784.461/0001-07
Contratante

D F DE S SILVA ME
C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66
Contratado

ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME
C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A4CD59BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00009/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIA MORAIS DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00009/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Banheira infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00002 - Colônia infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00003 - CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - CUEIRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$5,160 (Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00005 - FRALDA DESCARTAVEL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - FRALDAS DE TECIDO COM 5 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00007 - KIT DE HIGIENE PESSOAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - MANTA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$16,650 (Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - ROUPA PAGÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - Meia para récem nascido
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - Sabonete infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00012 - Shampoo infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$6,810 (Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00013 - TOALHA COM CAPUZ
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Travesseiro anti sufocante
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$6,000 (Seis Reais).

Item: 00015 - HASTE FLEXÍVEL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - Camisetas de algodão para recém nascido
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,630 (Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1B8F0623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170071
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00009/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de kits de bebê para atender as famílias carentes atendidas pela secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Centro de Referencia e Assistência Social- CRAS, município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.402,00 (seis mil, quatrocentos e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D9D5D893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170072
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00009/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME
OBJETO.....: Aquisição de kits de bebê para atender as famílias carentes atendidas pela secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Centro de Referencia e Assistência Social- CRAS, município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 10.179,60 (dez mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F0F86084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00011/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00011/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15
VULCANIZADO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000
(Trinta e Nove Reais).

Item: 00003 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES VULCANIZADO
Quantidade: 57,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 179,000
(Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 00004 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte
SIMPLES
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000
(Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte
VULCANIZADO
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 164,000
(Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00006 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES
SIMPLES
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,000
(Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00007 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R14
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000
(Dez Reais).

Item: 00008 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 205/70 R15

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000
(Dez Reais).

Item: 00009 - Execução de Serviço de Conserto de Pneu Moto 90/90-18 51P
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000
(Dez Reais).

Item: 00010 - LAVAGEM DE TRATOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000
(Quarenta Reais).

Item: 00011 - Lavagem de Maquinas Pesadas da Frota Prefeitura Municipal
Severiano Melo/RN
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00012 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00013 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO SIMPLES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000
(Vinte e Cinco Reais).

Item: 00014 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO COMPLETA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000
(Duzentos Reais).

Item: 00015 - lavagem de Micro-Ônibus simples
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000
(Oitenta Reais).

Item: 00016 - LAVAGEM DE ÔNIBUS SIMPLES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000
(Cem Reais).

Item: 00017 - LAVAGEM DE ÔNIBUS COMPLETA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 400,000
(Quatrocentos Reais).

Item: 00018 - Lavagem de Micro-Ônibus
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,000
(Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00019 - LAVAGEM DE CAMINHÃO SIMPLES
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000
(Noventa Reais).

Item: 00020 - LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPLETA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2017

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000
(Duzentos Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prfeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4643B54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170074
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00011/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em serviços de Lava Jato para prestar seus serviços nos veículos pertencentes a prefeitura municipal de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4279CA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170075
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00011/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em serviços de Lava Jato para prestar seus serviços nos veículos pertencentes a prefeitura municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3B80DECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170069
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVRO EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de livros para alunos da Educação Infantil das Escolas/Unidades de Ensino (Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, Escola Municipal Coração de Maria, Unidades de Ensino I-Malhada Vermelha, III-Milton Holanda Melo, V- Mundo da Criança, VI-Antônio Lourenço de Freitas), vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2017, no Município de Severiano Melo RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3159C164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de peças e prestação de serviço com manutenção nos aparelhos dos consultórios odontologicos das unidades básicas de saúde do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:23829537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM TAIPU PELO FALECIMENTO DA FREIRA MARILÚCIA KOAKOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Religiosa da Congregação do Imaculado Coração de Maria, a Freira **MARILUCIA KOAKOSKI**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Taipuense no decorrer de sua vida como cidadã, a Freira **MARILUCIA KOAKOSKI;**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Taipuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Taipuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Taipu, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Freira **MARILÚCIA KOAKOSKI** da Congregação Imaculado Coração de Maria, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Taipu/RN, tendo exercido as atividades de Parteira na antiga Maternidade da APAMI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 87, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A9D06919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Senhor **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** – Coordenador Executivo;
Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR** – Secretário Administrativo;
Senhor **ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA** – Setor Técnico;
Senhor **JAILTON SOARES CRUZ** – Setor Operacional;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 21 de fevereiro de 22017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:373E1094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DIARIA 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017.
Tangará/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.*
Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Margarete Paiva de Melo, Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN para Participar do 12ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, que será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no Anfiteatro do CERES/UFRN – Campus de Caicó/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:494D519F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DIARIA 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017.
Tangará/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.*

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Tânia Mara Felipe de Holanda, Coordenadora Local do Programa Mais Educação, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando a importância de R$ 80,00 (Oitenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN para Participar do 12ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, que será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no Anfiteatro do CERES/UFRN – Campus de Caicó/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C3DC9B88

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DIARIA 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017.
Tangará/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.*
Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Shayanna Paiva de Lima, Secretaria Adjunta Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN para Participar da Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no Centro Administrativo do Estado.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E2A5819F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DIARIA 004/2017

Tangará/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.*
Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Maria José Lima e Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN para Participar da Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no Centro Administrativo do Estado.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9F2AB87C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DIARIA 005/2017

Tangará/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.*
Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Carla Ediane da Silva, Assessora Técnica Nível II, 1/2 (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN para Participar da Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no Centro Administrativo do Estado.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9E9158F6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DIARIA 006/2017

Tangará/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.*
Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Mayra Allana Pereira da Silva, Assessora Técnica Nível II, 1/2 (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN para Participar da Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no Centro Administrativo do Estado.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F5932BE9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.091.529/000170.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demando dos órgãos produtivos do Município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Arez/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 03 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Fevereiro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4928035F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2017

Portaria nº 125/2017 - GP

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Torna-se sem efeito a Portaria nº 119/2017 – GP a qual nomeia para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Limpeza Urbana" na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor Elson Barros Lopes portador do CPF/MF: 664.225.824-04, por erro formal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F4503688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 14 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-0014, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Software, para atender as necessidades do setor de tributos da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Fevereiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8169F9EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 16 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-0015, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na implantação, informatização e Gerenciamento do departamento de Tributação Municipal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Fevereiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8D7A623C

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 198/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2016, de 25 de novembro de 2016.

Institui o Código Tributário do Município de Tenente Ananias e dá outras providências pertinentes.

Maria José Jácome da Silva, Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO PRIMEIRO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares e ordinárias federais, estaduais e municipais, as normas gerais de direito tributário municipal.

Art. 2º. São tributos do Município:

I - Impostos:
a - sobre Serviços de Qualquer Natureza;
b - sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
c - sobre Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis.

II - Taxas:
a - pelo exercício do Poder de Polícia;
b - de Serviços Gerais;
c - de Serviços Urbanos.
d- de uso do Estacionamento Regulamentado e Rotativo – ESTAR

III - Contribuição de Melhoria, em razão da valorização de imóveis em decorrência de obras públicas.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. O Município de Tenente Ananias, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e desta Lei, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 4º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária conferida por uma pessoa jurídica de direito público à outra, nos termos da Constituição.

§ 1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º. A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a conferir.
§ 3º. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 5º. É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem que a lei previamente o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - utilização de tributos com efeito de confisco;
IV - instituir impostos sobre:
a - patrimônio, renda ou serviços relativos as outras esferas governamentais;
b - templo de qualquer culto;
c- patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d - livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º. A vedação do inciso IV, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, cujas finalidades deverão ser comprovadas.
§ 2º. As vedações do inciso IV, alínea "a", e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações expressas no inciso IV, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º. O disposto no inciso IV não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 5º . O disposto na alínea "c" do inciso IV é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:

a - não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possam representar rendimento, ganho ou lucro, para os respectivos beneficiários;
b - aplicarem integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.

§ 6º . Em caso de descumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, se suspende a aplicação do benefício e fica o sujeito passivo obrigado ao recolhimento da obrigação tributária dos últimos cinco exercícios financeiros, no prazo de trinta dias.
§ 7º. A imunidade prevista no inciso IV, alínea "c", deste artigo, só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte, desde que o mesmo atenda os requisitos do § 5º deste artigo.

TÍTULO III
IMPOSTOS
CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Seção I
FATO GERADOR

Art. 6º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços por empresas ou por profissionais autônomos de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo.
Parágrafo único. Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sediadas no Município, optantes do Simples Nacional instituído pela Lei complementar Federal nº 123/2006, o disposto nesta Lei complementar, especialmente no que pertine a sua constituição, legalização, funcionamento, tributação, incentivos fiscais, simplificação de procedimentos, parcelamento de débitos e outras disposições constantes da referida Lei.

Art. 7º. Para efeito de incidência, considera-se:

a - Empresa, toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato que exercer atividade econômica de prestação de serviços, bem como o prestador individual de serviços que contar com o trabalho de mais que duas pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal, ou com mais de um profissional da mesma qualificação; firma individual e sociedades cooperativas;
b - Profissional Autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, no máximo com dois auxiliares, empregados ou não, e que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;
c - Trabalhador Eventual, aquele que exerce atividade de caráter eventual sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
d - Estabelecimento Prestador de Serviço, local onde se situa a infra-estrutura material e sejam planejados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, independentemente de ser sede, matriz, filial, agência, sucursal escritório, loja, oficina, garagem, canteiro de obra, depósito ou outra repartição da empresa prestadora de serviços, assim como o pessoal, prédio, materiais, máquinas, veículos e equipamentos utilizados, sejam próprios, contratados, alugados ou cedidos por terceiro a qualquer título.
e - Estabelecimento de Ensino Superior Regular e Presencial, previsto no item 8.01, do Grupo 8 do Anexo I, aquele que presta serviços em caráter de ensino regular, não eventual, com aulas presenciais e freqüência mínima, em conformidade com as normas federais que regem essa modalidade de ensino.
Parágrafo Único. Caracteriza-se como estabelecimento prestador de serviços aquele que reúna uma ou mais dos seguintes condições:
a - a manutenção de pessoal, materiais, máquinas, veículos, instrumentos ou equipamentos necessários à execução dos serviços;
b - estrutura organizacional, administrativa ou operacional, mantida através da sede, matriz, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, canteiro de obra, depósito e outras repartições da empresa;
c - inscrição no órgão previdenciário;
d - indicação como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;
e - permanência, ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço e do telefone, em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador de serviços ou de seu representante.

Art. 8º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços integrante do Anexo I desta Lei, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador
I – As alíquotas correspondentes, conforme Anexo I, são variáveis de acordo com a natureza do serviço.

Art. 9º. Considera-se local da prestação de serviços:

a - o do estabelecimento prestador de serviços e na falta deste o de seu domicílio, ou de seu representante;
b - no caso de construção civil, onde se efetuar a prestação de serviço, ou no local da obra.

Art. 10 - A incidência do imposto independe:

a - da existência do estabelecimento fixo;
b - do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas relativas à prestação de serviços;
c - do fornecimento de materiais;
d - do resultado econômico do exercício da atividade;
e - do recebimento do preço; do resultado econômico ou da conclusão do serviço no mesmo mês ou exercício financeiro.

Parágrafo único. O imposto incide ainda quando o prestador de serviços, ainda que autônomo, mesmo não domiciliado no Município, venha a exercer atividades em seu território, em caráter eventual ou permanente.

Art. 11. Ficam excluídos da incidência do imposto, os serviços compreendidos na competência tributária da União e dos Estados.

SEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 12. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços ficam enquadrados no regime de tributação fixa ou variável.

Art. l3. As empresas referidas no art. 7º, alínea "a", desta Lei, ficam enquadradas no regime de tributação variável, incidente sobre o valor da receita bruta mensal.

§ 1º . A base de cálculo do imposto é o preço dos serviços, com base nas alíquotas constantes do Anexo VIII e Anexo IX, desta Lei.
§ 2º. Considera-se preço dos serviços a receita bruta sem qualquer dedução, inclusive o próprio imposto quando destacado de sua base de cálculo.
§ 3º. Faz parte do preço do serviço:

I - a aquisição de bens e serviços necessários para sua execução;
II - todas as despesas e custos agregados e necessários à produção dos serviços;

§ 4º. Não integram o preço dos serviços os valores relativos a:

I - descontos ou abatimentos, totais ou parciais, desde que previamente contratados;
II - materiais produzidos fora do local da obra pelo prestador ou em subempreitada já tributada.
§ 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a arbitrar o cálculo do imposto nas construções civis individuais com menos de duzentos metros quadrados, desde que realizadas com utilização de mão-de-obra de pessoas físicas e sob a responsabilidade solidária do proprietário do imóvel, observando-se, ainda:

I - o arbitramento terá como parâmetro a metragem quadrada da obra;
II - nas obras cuja metragem seja inferior a cem metros quadrados, será cobrada a alíquota fixa de 8% (oito por cento) da UFM por metro quadrado;
III - nas obras de cem a duzentos metros quadrados, a alíquota fixa será de 10% (dez por cento) da UFM por metro quadrado.

§ 6º. Para a hipótese prevista nos incisos I, III e XX, do par. 3º., do art. 29, o cálculo do imposto será arbitrado tendo como parâmetro a tabela do Anexo IX, desta Lei.

Art. 14 - Os profissionais autônomos, os trabalhadores avulsos e as sociedades profissionais que prestam os serviços relacionados no parágrafo único deste artigo ficam sujeitas ao imposto na forma da alíquota fixa, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.

Parágrafo único. São consideradas sociedades profissionais os serviços prestados por:
a. médicos
b. enfermeiros;
c. fonoaudiólogos;
d. protéticos;
e. médicos veterinários;
f. contadores e técnicos em contabilidade;
g. agentes da propriedade industrial;
h. advogados;
i. engenheiros;
j. arquitetos;
k. urbanistas;
l. agrônomos;
m. dentistas;
n. economistas;
o. psicólogos;
p. fisioterapeutas;
q. terapeutas ocupacionais;
r. nutricionistas;
s. administradores;
t. jornalistas;
u. geólogos.

Seção III
CONTRIBUINTE

Art. 15. Na prestação de serviços referente aos itens 31 e 33 da Lista de Serviços - Anexo I, o imposto deve ser calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

a - aos valores correspondentes aos materiais comprovadamente produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra;
b - aos valores das subempreitadas, quando já tributadas pelo imposto, competindo a comprovação ao prestador dos serviços.

Art. 16. Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, respondendo solidariamente com este, o seu usuário.

Parágrafo único. Não é contribuinte do imposto:

a - o que presta serviços amparado em contrato de trabalho, com vínculo empregatício;
b - o trabalhador avulso;
c - o diretor e membro de conselho consultivo ou fiscal de sociedade.

Art. 17. Responde solidariamente com o contribuinte, pelo crédito tributário e pagamento do imposto dele decorrente:

a - o proprietário da obra e/ou contratante, com relação aos serviços de construção civil que lhes forem prestados;
b - o administrador e/ou empreiteiro, com relação aos serviços prestados mediante subempreitada;
c - o titular do estabelecimento onde se instalarem máquinas, aparelhos ou equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo às atividades de exploração dos mesmos;
d - os clubes recreativos, danceterias, casas noturnas, boates e congêneres, pelos serviços prestados por grupos musicais, artistas, decoradores, organizadores de festas, bufes e locação de bens móveis.

Parágrafo Único. A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo o pagamento do imposto recair em qualquer dos envolvidos na obrigação tributária.

Art. 18 As empresas definidas no artigo 7º, alínea "a", desta Lei, que gozem de imunidade ou de isenção do imposto, ficam obrigadas à retenção na fonte do imposto incidente sobre os serviços que lhes forem prestados, sem prova de que o prestador de serviços seja contribuinte do Município, ou ainda sem prova do seu recolhimento.

§ 1º. O imposto deve ser calculado com base no Anexo I, desta Lei e recolhido até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da retenção.
§ 2º. As empresas ficam obrigadas a informar na guia de recolhimento do imposto, a identidade; endereço e número de inscrição do prestador dos serviços, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
§ 3º. A inobservância implica na responsabilidade do usuário dos serviços, pelo pagamento do imposto devido e seus acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 19. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou como firma em nome individual, responde pelos débitos tributários relativos às atividades do estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

a - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou serviço;
b - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na mesma atividade ou iniciar outra nos seis meses seguintes, contados da alienação.

Art. 20. A pessoa jurídica que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato, pelas fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

§ 1º. A pessoa jurídica que resultar de cisão parcial, será solidariamente responsável com a cindida, pelos tributos devidos até a data da cisão.
§ 2º. Aplica-se o disposto no "caput" em caso de extinção de pessoa jurídica, quando a exploração da respectiva atividade tiver continuidade por qualquer sócio remanescente, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, ou seu espólio.

Art. 21. O espólio responde pelo débito do "*de cujus*", existente até a data da abertura da sucessão. Após a partilha ou adjudicação, o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, respondem na proporção dos respectivos quinhões, legados ou meação.

Seção I V
MODALIDADES DE LANÇAMENTOS

Art. 22. O lançamento do imposto deve ser feito:

a - de ofício, por iniciativa da administração, quando sujeito ao imposto fixo;
b - por homologação, quando por auto-lançamento do contribuinte, mediante tributação sobre o movimento econômico;
c - por declaração, mediante informações prestadas pelo contribuinte ou terceiro;
d - por arbitramento da receita tributável, nos casos previstos nesta Lei;
e - por estimativa, a critério da Administração.

Art. 23. Considera-se ocorrido o fato gerador, para efeito de lançamento do imposto, a efetiva prestação de serviços.

§ 1º. O montante do imposto acompanhado da base de cálculo deverá ser informado pelo contribuinte ao Departamento de Receita Municipal, por meio magnético ou de relatório específico, até o penúltimo dia do vencimento do imposto.
§ 2º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa equivalente a 10 UFM´s.
Art. 24. Esta Lei disporá, para qualquer das modalidades de lançamento, o modo de proceder para o recolhimento do imposto.

Seção V
LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 25. O lançamento de ofício será efetuado, sem detrimento do disposto no Capítulo IV, Seção II - Constituição do Crédito Tributário - Lançamento, anualmente.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fixará, por decreto, até o dia 31 de dezembro, o prazo para recolhimento do imposto devido no exercício financeiro seguinte, nas modalidades a vista ou parcelado.

Art. 26. Em conformidade com a categoria dos serviços, o lançamento será mensal ou com periodicidade maior ou menor, a critério da Fazenda Municipal.

Art. 27. Enquanto não ocorrer a decadência tributária, poderá o Município promover a constituição do crédito tributário, assim como a retificação do lançamento.

§ 1º. Independentemente da quitação total ou parcial do tributo, podem ser expedidos lançamentos complementares, sempre que se verificar a ocorrência de constituição de crédito a menor, quer em razão de erro de fato, quer em razão de irregularidade administrativa.
§ 2º. O prazo para pagamento da diferença a ser recolhida, não deve ser inferior a trinta dias a contar da data da emissão da nova notificação.

Art. 28. No caso de tributação fixa, quando o início da atividade se der no curso do exercício financeiro, o imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano.

Seção V I
LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO

Art. 29. No lançamento por homologação, sem detrimento do disposto no Capítulo IV, Seção II - Constituição do Crédito Tributário - Lançamento, desta Lei o sujeito passivo se obriga a apurar e a recolher o imposto em guias próprias, até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º. Nos serviços de execução de obras de construção civil, o fato gerador do imposto ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.
§ 2º. Entende-se por construção civil, com elaboração de projeto técnico ou não, todas as obras desdobradas da engenharia, tais como: civil, naval, elétrica, eletrônica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo.
§ 3º. Para os efeitos desta Lei incluem-se ainda na construção civil, as obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:

I - edificações em geral;
II - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
III - pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV - canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;
V - barragens, canais e diques;
VI - sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;
VII - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII - sistemas de telecomunicações;
IX - refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
X - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
XI - recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente a parte relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
XII - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens, entroncamentos e derrocamentos;
XIII - concretagem e alvenaria;
XIV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
XV - carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
XVI - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
XVII - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
XVIII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
XIX - outros serviços diretamente relacionados a obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;

XX - pavimentação em geral;
XXI - implantação de sinalização em estradas e rodovias;
XXII - montagens de estruturas em geral.

§ 4º. Ainda para efeitos desta Lei, consideram-se serviços essenciais, auxiliares ou complementares, os seguintes serviços de:

I - engenharia consultiva:
a - elaboração de planos diretores; estimativas orçamentárias; programação e planejamento;
b - estudos de viabilidades técnica, econômica e financeira;
c - elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d - fiscalização, supervisão técnica, econômica e financeira;
II - levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos;
III - calafetação, aplicação de sinteco e colocação de vidros.

Art. 30. A guia de recolhimento e o livro de controle do imposto obedecerão aos modelos aprovados pela Fazenda Municipal.

Art. 31. Nos serviços de execução de obras de construção civil e serviços auxiliares, o contribuinte fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal os documentos previstos no Anexo IX, desta Lei.

Seção VII
LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO

Art. 32. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e sem detrimento do disposto no Capítulo IV, Seção II - Constituição do Crédito Tributário - Lançamento, desta Lei, a receita tributável será arbitrada quando:

a - o contribuinte não estiver cadastrado como prestador de serviço;
b - houver fundadas suspeitas que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços declarados, ou o declarado for notoriamente inferior ao valor corrente no mercado;
c - o contribuinte criar dificuldades para a Fazenda Municipal apurar sua receita bruta;
d - caberá ainda o arbitramento, sempre que forem omissos ou não mereçam fé a escrituração fiscal ou contábil; as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 33. Para arbitramento da receita tributável devem ser considerados, entre outros fatores, os preços de estabelecimentos semelhantes; a natureza dos serviços prestados; o valor das instalações, máquinas, veículos e equipamentos; a retirada dos sócios; o número de empregados e os salários e encargos sociais incidentes.

§ 1º. Na constatação de notas fiscais de prestação de serviços da mesma série e número, com valores diversos entre as vias, o cálculo para efeito de arbitramento do imposto, deve ser feito tomando-se por base a via de maior valor, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
§ 2º. Verificada a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços, o arbitramento deve ser feito pelo valor dos documentos apreendidos.
§ 3º. O valor mensal da receita arbitrada não poderá ser inferior à soma das seguintes parcelas:
a - do valor das matérias-primas consumidas durante o mês, salvo quando se tratar de contribuinte sujeito ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
b - do valor total dos salários dos empregados aplicados na execução dos serviços e seus encargos sociais e previdenciários, relativos ao período;
c - do valor da retirada dos sócios, diretores ou gerentes durante o período;
d - da despesa mensal relativa ao consumo de água, luz, telefone, aluguel, seguros, fornecedores e custos diversos, incorridos na execução dos serviços.

Art. 34. O arbitramento da receita tributável será feito mediante lavratura de auto de infração, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 148, do Código Tributário Nacional.

Seção VIII
LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA

Art. 35. O contribuinte de atividade de difícil controle, ou que recomende tratamento simplificado e econômico, sem detrimento do disposto no Capítulo IV.

Parágrafo Único - O montante do imposto a recolher poderá ser dividido em parcelas mensais e iguais, em número correspondente aos meses compreendidos no exercício financeiro ou em periodicidade inferior, a critério da Fazenda Municipal.

Art. 36. No caso do contribuinte ser enquadrado no regime de lançamento por estimativa, o mesmo deve ser notificado do montante do imposto estimado para o exercício fiscal e o valor de cada parcela.

Art. 37. O vencimento da primeira parcela ocorrerá trinta dias após a notificação do lançamento.

Art. 38. O contribuinte submetido ao regime de lançamento por estimativa, terá sua receita tributável ajustada anualmente com base na sua declaração de movimento anual, instituída pela Fazenda do Município.

Art. 39. A Fazenda Municipal, a qualquer tempo, a seu critério poderá:

a - promover o enquadramento do sujeito passivo no regime por estimativa;
b - rever os valores estimados e reajustar as parcelas, mesmo no curso do período considerado;
c - suspender a aplicação do regime por estimativa.

Art. 40. A reclamação relacionada com o enquadramento no regime de lançamento por estimativa, será julgada em instância única, pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A reclamação e os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

Seção I X
LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 41. A escrituração fiscal deve obedecer as normas emanadas da Fazenda Municipal e os princípios e técnicas contábeis geralmente aceitas.

Art. 42. Os modelos de livros e notas fiscais serão estabelecidos pela Fazenda Municipal e somente poderão ser utilizados após a autenticação pela mesma.

Parágrafo único. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, os livros e documentos fiscais poderão ser gerados e enviados através de Internet ou de outro meio de processamento eletrônico e magnético de dados, na forma e nos prazos estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 43. A impressão de notas fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição municipal competente, atendidas as exigências legais na forma e nos prazos estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As empresas gráficas ficam obrigadas a adotar o programa do sistema eletrônico de gerenciamento de dados, através da *internet*, na forma e nos prazos estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 44. Os livros, notas e demais documentos fiscais devem ser mantidos nos estabelecimentos do contribuinte e à disposição da fiscalização, até se cumprir o prazo decadencial.

Art. 45. Toda prestação de serviços será objeto de expedição da respectiva nota fiscal, conforme modelo estabelecido pela Fazenda Municipal.

Art. 46 - A Fazenda Municipal poderá, a pedido do contribuinte, autorizar a emissão de livros e notas fiscais através de processamento

de dados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Fazenda Municipal, com vistas ao controle de tais procedimentos.

Art. 47. Dependendo da atividade do contribuinte, a Fazenda Municipal a seu critério limitará o número de notas fiscais autorizadas.
Art. 48. Os estabelecimentos de ensino de qualquer grau e natureza, manterão livro de registros de alunos, contendo, no mínimo, o nome do aluno, endereço e o valor da mensalidade.

Parágrafo único. A disposição do "caput" se aplica também às academias, saunas e outros estabelecimentos congêneres, que cobrem dos tomadores os serviços prestados.

Art. 49 - As administradoras de imóveis, deverão manter registros de seus clientes em livro próprio, contendo nome, endereço e valor dos honorários cobrados mensalmente.

Seção X
RETENÇÃO NA FONTE

Art. 50. As pessoas jurídicas e demais entidades despersonalizadas, que utilizarem habitualmente serviços de terceiros domiciliados em outros municípios, e no município, não isentas ou não cadastradas, ficam obrigadas a promover a retenção do imposto na fonte e a recolhê-lo aos cofres municipais, na forma prevista no artigo 18, desta Lei.

Parágrafo único. A falta de retenção na fonte do imposto devido implicará em responsabilidade solidária do tomador dos serviços, por seu recolhimento.
Art. 51. O distribuidor de bilhete de loteria, cupom, cartela e outras modalidades de jogos, deve reter na fonte o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, dos revendedores, independentemente dos mesmos estarem ou não cadastrados no Município.

Parágrafo único. A falta de retenção na fonte do imposto devido, implicará em responsabilidade solidária do tomador dos serviços, por seu recolhimento.

Art. 52. A retenção na fonte deve ocorrer no ato do pagamento dos serviços prestados, devendo o retentor fazer constar na nota fiscal o montante retido bem como a identidade; endereço e número de inscrição do prestador dos serviços no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

§ 1º. O valor retido deve ser recolhido aos cofres municipais até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da retenção, em guia própria instituída pela Fazenda Municipal.
§ 2º. A retenção do imposto na fonte e seu não recolhimento no prazo fixado implicará em crime de apropriação indébita, punido na forma da legislação federal em vigor.

Seção X I
ARRECADAÇÃO

Art. 53. O imposto deverá ser recolhido mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 54. O recolhimento será efetuado em documento próprio, instituído pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Em se tratando de lançamento de ofício, as informações constantes do documento de arrecadação serão obtidas no cadastro de contribuintes.

Art. 55. Na hipótese de auto-lançamento, verificado o recolhimento de valor a menor que o devido, o contribuinte fica obrigado ao recolhimento da diferença, com todos os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 56. A reclamação do contribuinte contra o recolhimento do imposto, somente será considerada quando acompanhada da respectiva guia, devidamente autenticada.

Seção XII
INSCRIÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 57. O contribuinte do imposto deve promover sua inscrição na repartição fiscal do Município, independentemente de sua natureza jurídica ou condição profissional, ou do fato de gozar ou não de imunidade ou isenção:

I - até a data do início de suas atividades;
II - quando já em funcionamento, até o quinto dia útil após a expedição da notificação pelo órgão municipal competente, sob pena de inscrição de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da cobrança do imposto não pago, se for o caso.

Art. 58. O cadastro deve ser atualizado em até trinta dias sempre que ocorrer qualquer alteração ou modificação societária; encerramento de atividade do estabelecimento matriz ou de filial, troca de endereço e mudança do ramo de atividade.

Art. 59. A inscrição será efetuada em formulário próprio para cada estabelecimento ou local de atividade, exceto para os ambulantes, que serão inscritos em cadastro único.

Art. 60. Cada estabelecimento terá sua inscrição individual, e será considerado como unidade autônoma para fins fiscais e tributários.

Art. 61. O número de cadastro do contribuinte será seqüencial e permanente, por atividade, devendo o mesmo constar em todos os documentos do contribuinte.

Art. 62. A inscrição somente será deferida quando o interessado ou interessados, bem como seus sócios, se pessoa jurídica, não possuírem pendências fiscais e/ou tributárias com o Município.
Art. 63. O contribuinte que não recolher seu imposto por doze meses consecutivos e não for encontrado em seu domicílio tributário, terá sua inscrição e seu cadastro baixada de ofício.

Parágrafo único. A cessação, paralisação temporária ou baixa das atividades do contribuinte, não implicam na extinção dos débitos existentes ou dos que venham a ser apurados posteriormente, ficando responsável pela sua liquidação o sócio gerente, se pessoa jurídica, ou o liquidante indicado no respectivo distrato do contrato social.

Art. 64. O cumprimento dos termos das notificações ou dos autos de infração, antes do ajuizamento da respectiva ação fiscal, eximem o contribuinte das penalidades previstas nesta Lei.

Seção XIII
PENALIDADES

Art. 65. O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações tributárias estabelecidas nesta Lei, fica sujeito às penalidades seguintes:

I - Falta de pagamento:
a – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescido de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês;
b – quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária calculada com base na variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária;
c - no caso de recolhimento de imposto retido na fonte fora do prazo fixado no § 1º, do art. 52, desta Lei, a multa será de cem por cento sobre o valor do imposto, e nunca inferior a uma Unidade Fiscal do Município.

II - Não cumprimento das obrigações acessórias:

Infrações relativas às informações cadastrais:
a - não se inscrever no cadastro de atividades econômicas no prazo previsto nos incisos I e II, do artigo 57, desta Lei, multa de cinco Unidades Fiscais do Município
b - não comunicar ao órgão competente alterações que impliquem atualização do cadastro de atividades, tais como endereço, atividade, paralisação temporária ou definitiva, sócios, etc., multa de cinco Unidades Fiscais do Município, por infração;

Infrações relativas aos documentos fiscais:
a - impressão dos documentos fiscais sem a devida autorização ou em duplicidade de numeração, multa de dez Unidades Fiscais do Município para cada documento, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido e da ação penal cabível ao contribuinte, aplicando-se a mesma penalidade para o estabelecimento gráfico que confeccioná-los, além de sua interdição temporária ou definitiva;
b - falta do numero do cadastro municipal em documentos fiscais de prestação de serviços, multa de dez Unidades Fiscais do Município, aplicável também ao estabelecimento gráfico;
c - confecção, para si ou terceiro, de impresso fiscal em desacordo com modelo exigido pela Fazenda Municipal, multa de dez Unidades Fiscais do Município, por autorização.
d - destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de dez Unidades Fiscais do Município para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível aos responsáveis;
e - deixar de comunicar, no prazo de 60 dias, ao órgão fazendário a ocorrência de furto ou extravio de documentos fiscais, multa de dez Unidades Fiscais do Município, sendo que, o contribuinte devera apresentar boletim de ocorrência, registrado na delegacia de policia e a publicação do fato em jornal local;
f - Emitir documentos fiscais com valores diferentes entre as vias dos mesmos (calçar nota fiscal), subfaturamento, multa equivalente a dez Unidades Fiscais do Município, por documento, sem prejuízo da cobrança do imposto devido;
g - Emissão de documento para recebimento do preço do serviço sem a correspondente nota fiscal, multa equivalente a cinco Unidades Fiscais do Município, por documento, sem prejuízo da cobrança do imposto devido;
h – Emissão de notas fiscais manuais de serviços, a partir da data da obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, independente do pagamento do imposto: multa de 5 (cinco) UFM's por documento emitido;
i – Deixar de substituir o Recibo Provisório de Serviços pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou substituí-la fora do prazo previsto em decreto: multa de 5 (cinco) UFM's.
Infrações relativas aos livros fiscais:
a - Inexistência de livro de registro dos documentos fiscais, conforme modelo aprovado pelo órgão fazendário competente, e/ou atraso na escrituração dos mesmos, e/ou escrituração errônea, ainda que isentos ou imunes, multa de dez Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo da cobrança do imposto devido;
b - Não autenticação dos livros de registro de documentos fiscais no prazo de 180 dias após o encerramento do mesmo, multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município.
c – O não envio das declarações mensais de movimento de serviços prestados e tomados, na forma e nos prazos regulamentares fixados por Decreto do Poder Executivo, acarretará multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município.

Outras infrações:

a - Deixar de apresentar, no prazo fixado pelo agente fiscal através de intimação, os documentos solicitados, multa de cinco Unidades Fiscais do Município;
b - Criar embaraços, sonegar ou recusar-se a entregar o documento solicitado pelo agente fiscal, multa de dez Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo da continuidade do processo fiscal, sob nova intimação;
c - Na reincidência do descrito na alínea anterior, multa de quinze Unidades Fiscais do Município;
d - Desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolva redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de vinte Unidades Fiscais do Município, por dia, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade ao autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis.
Art. 66. Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos de iniciativa da Fazenda Municipal, relativas ao contribuinte e/ou responsáveis solidários.

CAPÍTULO II
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Seção I
FATO GERADOR

Art. 67. O imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóvel por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão.

Parágrafo único. O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 68. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 69. Para os efeitos deste imposto, são consideradas urbanas:

I - as áreas em que existam pelo menos 02 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Município:

a - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
b - abastecimento de água;
c - sistema de esgoto sanitário;
d - rede de iluminação pública;
e - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
II - a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamentos aprovados ou não pelo Município, destinados para habitação, comércio, indústria, prestação de serviço;
III - áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas que comprovadamente são utilizadas como indústria, comércio e prestação de serviços, independente da existência ou não dos melhoramentos previstos nas alíneas "a" a "e" deste artigo;
IV - os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos "a" a "e" deste artigo;

§ 1º. - Para efeito do contido no "caput", considera-se escola primária e posto de saúde de que trata a alínea "e", do inciso I, um único melhoramento.
§ 2º. - O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto de que trata este Capítulo, sobre os imóveis urbanizados, localizados nas sedes dos Distritos Administrativos.
§ 3º - O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto de que trata este Capítulo, sobre os imóveis declarados por força das alíneas "a" a "e" deste artigo, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano."

Art. 70. Os imóveis, para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano, são classificados como terreno edificado e não edificado.

§ 1º. Considera-se terreno não edificado, o imóvel:

I - sem construção ou benfeitoria;
II - em que houver construção paralisada ou em andamento, bem como aquelas em ruínas, em demolição, condenadas ou interditadas;
III - quando a edificação for temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - o imóvel que possuir edificação considerada inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação a área do terreno;
V - O imóvel destinado para estacionamento de veículos, depósito de materiais, depósito de combustíveis de qualquer natureza, exceto se a edificação for aprovada pela Prefeitura.

§ 2º. Considera-se terreno edificado:

I - o imóvel no qual exista edificação destinada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua forma ou destino, desde que não se enquadre nas disposições do parágrafo anterior;
II - o imóvel edificado na zona rural destinado para indústria, comércio, prestação de serviços ou qualquer outra atividade que vise lucro e não se destine à finalidade de obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Seção II
CONTRIBUINTE

Art. 71. É contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, a qualquer título.

§ 1º. Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles preferir-se-á o titular do domínio útil.
§ 2º. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver de posse direta do imóvel.
§ 3º. O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

Art. 72. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

Art. 73. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos a ele relativos.

Seção III
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 74. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual se aplicam as alíquotas constantes do Anexo VII, desta Lei.

Parágrafo único. O valor mínimo do imposto corresponderá a 2 (duas) UFMs.
Art. 75. O valor venal do imóvel será determinado pelas informações constantes do Cadastro Imobiliário elaborado pela Fazenda Municipal e pode ser revisto a qualquer tempo por Comissão específica, a qual se acha prevista nesta Lei.

Art. 76. Para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários que fixa o valor venal do imóvel, anualmente o Executivo Municipal designará comissão específica, que considerará, isolada ou cumulativamente, dentre outros, os seguintes fatores:
I - declaração do contribuinte quanto ao valor venal que atribui ao seu imóvel, o qual servirá, se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;
II - o índice médio de valorização correspondente à zona em que se situar o imóvel;
III - a existência de equipamentos urbanos ou melhorias decorrentes de obras públicas, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, saneamento e drenagem de área alagada, construção de ponte, viaduto e outras benfeitorias que beneficie os imóveis ali localizados;
IV - a região geográfica e as características predominantes de uso;
V - quaisquer outros dados informativos que possam ser dimensionados pelo serviços de cadastro e fiscalização de receitas tributárias do Município, conforme Planta de Valores.

Parágrafo 1º. Anualmente o Executivo Municipal baixará decreto estabelecendo os fatores e critérios para a elaboração da Planta Genérica de Valores e fixação da base de cálculo do IPTU, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.

Parágrafo 2º. A Planta Genérica de Valores, que fixa o valor venal de que trata o "caput", será posta em vigor através de decreto do Executivo Municipal.

Art. 77. Não compõe o valor do imóvel:

I - o valor dos bens móveis nele existentes, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - o ônus ao direito de propriedade;
III - o valor da construção, de conformidade com o art. 70, § 1º, incisos II, III, IV e V, desta Lei.

Seção I V
INSCRIÇÃO

Art. 78. O imóvel, mesmo aquele imune ou isento, será inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, sendo responsável pela inscrição o proprietário ou possuidor a qualquer título e o promitente comprador imitido na posse direta.

§ 1º. Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel, deve declarar os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.
§ 2º. A declaração deverá ser feita e atualizada até trinta dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;
II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;
VII - da compra e venda ou cessão.

§ 3º. A obrigação prevista no § 2º, também se aplica à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.
§ 4º. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal, que se encontre em vigor.

Art. 79. Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida, porém arruada;
III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.

Parágrafo único. O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

Art. 80. Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

Art. 81. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;
II - a planta completa do loteamento, contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total, áreas cedidas ao Patrimônio Público Municipal;
III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas

Físicas ou Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

Seção V
LANÇAMENTO

Art. 82. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será:

I - anual, respeitada a situação do imóvel no dia 1º do mês de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com outros tributos;
II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1º. Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer anexação ou seccionamento de lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.
§ 2º. Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal, tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

Art. 83. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º. Em se tratando de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, a constituição do crédito pode ser promovida contra o promitente vendedor ou comprador, ou ainda em nome de ambos, sendo estes responsáveis solidários pelo imposto.
§ 2º. O lançamento do imposto incidente sobre imóvel objeto de usufruto, será feito em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.
§ 3º. Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

a - quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b - quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 4º. Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 3º, letra "b", deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

Art. 84. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, até trinta dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1º. A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.
§ 2º. A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 85. Impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do tributo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no "caput", a impugnação somente será admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 86. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 87. O prazo, prorrogação de vencimento e quantidade de parcelas para pagamento a prazo, serão determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano , para pagamento á vista (NR)

Art. 88. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento pode ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1º. Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ocorrer lançamento complementar, sempre que se constatar haver ocorrido a constituição a menor do crédito tributário.
§ 2º. O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não poderá ser inferior a trinta dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos no artigo 85 e seu parágrafo, desta Lei.
§ 3º. - A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Municipal, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Seção V I
ARRECADAÇÃO

Art. 89. O Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser recolhido em uma ou mais parcelas, nos prazos fixados nesta Lei.

Art. 90. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em divida ativa.

Seção VII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 91. São infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 10 (dez) Unidade Fiscais do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais;
II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município;
III - realizar obra no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de um terço da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas no Código de Obras e demais posturas municipais;
IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do habite-se, multa 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais do Município.
V - não inscrever unidades residenciais autônomas no Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo previsto no parágrafo II, do art. 78, desta Lei, multa de 100 (cem) Unidade Fiscais do Município, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais;
VI - falta de comunicação de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do cadastro fiscal, multa de 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais do Município, por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais;
VII - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município, por dia de atraso.

Art. 92. No caso de recolhimento do imposto após o vencimento, o contribuinte ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescido de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Art. 93. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de cinco anos, que não possuir passeio e muro edificados, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido.

§ 1º - Caso exista somente muro ou passeio, a multa será reduzida à metade.
§ 2º - Os proprietários de imóveis terão o prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente lei, para regularizá-los às condições previstas neste artigo, sob pena de serem-lhes aplicadas as penalidades acima estipuladas.

Art. 94. A edificação que permaneça por um período igual ou superior a cinco anos sem utilização, poderá ter sua alíquota progressivamente majorada, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. Reputa-se como imóvel sem utilização, aquele que não está cumprindo sua função social como habitação, comércio, indústria ou prestação de serviços.
Art. 95. O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a seis meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º. Imóvel limpo é aquele não edificado, conservado capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive sobre muro e calçada.
§ 2º. A penalidade prevista será aplicada independentemente de prévia notificação, aviso ou auto de infração.

Art. 96. Não se aplicará a pena de reincidência nos casos em que resultar comprovado através de vistoria requerida à Administração pelo contribuinte, haver sido promovida a limpeza do imóvel.
Art. 97. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, de que trata o parágrafo 4º, do artigo 78, desta Lei, que, intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for assinalado, ficará sujeito a multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
Seção I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 98. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos", tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referentes aos incisos anteriores.
Parágrafo único. Tratando-se de imóvel rural, será utilizado como base de calculo para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a Tabela de Valores da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 99. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:

I - compra e venda, ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 100, incisos III e IV, desta Lei;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um dos seus sócios, acionistas ou seus sucessores;
VII - tornas ou reposições que ocorram:

a - nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quinhão cujo valor seja maior que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses bens imóveis.

b - nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino parcela superior à que lhe caberia da fração ideal.

VIII - mandato em causa própria e em seu substabelecimento, quando o instrumento conter os requisitos essenciais à compra e venda;
IX - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
X - concessão real de uso;
XI - concessão de direito de usufruto;
XII - cessão de direito ao usucapião;
XIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;
XIV - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XV - cessão física quando houver pagamento de indenização;
XVI - cessão de direito na permuta de bens imóveis;
XVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter-vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso, de bem imóvel por natureza ou acessão física, ou de direito real sobre imóvel, exceto o de garantia;
XVIII - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;
XIX - enfiteuse, fideicomisso e acessão física.

§ 1º. Será devido novo imposto:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda

§ 2º. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de imóveis por direitos de outra natureza;
II - a permuta de imóveis por outros quaisquer bens localizados no território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique em transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Seção II
IMUNIDADE E NÃO INCIDÊNCIA

Art. 100. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - o adquirente for a União, os Estados e suas respectivas autarquias e suas fundações;
II - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidade essenciais ou delas decorrentes;
III - efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de seu capital social ou retorno para o mesmo;
IV - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º. O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.
§ 2º. Para se beneficiar da imunidade, as instituições sindicais, religiosas, fundações, de educação, assistência social e outras sem fins lucrativos, devem:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros, remuneração a seus diretores ou de participação em resultado;
II - aplicar integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III - manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.
IV - não investir os resultados financeiros obtidos em suas atividades, em objetos estranhos à elas;

V - manter, de forma permanente, Conselho de Curadores, o qual será responsável pela supervisão dos recursos e pela aprovação de sua aplicação.

Seção III
CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

Art. 101. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 102. Nas alienações que forem efetuadas sem o recolhimento do imposto devido, ficarão solidariamente responsáveis pelo mesmo, o transmitente e o cedente, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público, sem o recolhimento do tributo.

Seção I V
BASE DE CÁLCULO

Art. 103. A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel pela Administração Municipal.

§ 1º. Na arrematação, no leilão e na adjudicação de imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, caso este seja maior.
§ 2º. Nas tornas ou reposições de valores, a base de cálculo será o valor da fração ideal de ambas.
§ 3º. Nas rendas expressamente constituídas sobre imóvel, a base de cálculo será o valor do negócio ou trinta por cento do valor venal do imóvel, se este for maior.
§ 4º. Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou quarenta por cento do valor venal do imóvel, caso este seja maior.
§ 5º. Na cessão de direito de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou setenta por cento do valor venal do imóvel, caso este seja maior.
§ 6º. Na acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.
§ 7º. No caso do valor venal do imóvel ou direito transmitido, ser relativo à terra nua e for atribuído por órgão federal, a Fazenda Municipal deve reavaliá-lo.
§ 8º. Tratando-se de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana, não poderá ser utilizado como base de cálculo o valor venal do mesmo para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, caso em que o imóvel deverá ser individualmente avaliado.
§ 9º. Ocorrendo sensível diferença entre o valor do negócio, declarado pelo contribuinte, e aquele constante do Cadastro Imobiliário do Município, tomar-se-á, para efeito do imposto, o valor médio apurado.

Seção V
ALÍQUOTAS

Art. 104. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento), exceto no caso de financiamento para habitação popular através do Sistema Financeiro da Habitação, mantido pelo Governo Federal, cuja alíquota é meio por cento.

Seção VI
RECOLHIMENTO

Art. 105. O recolhimento do imposto será efetuado integralmente no ato da consumação do fato imponível.

Art. 106. A redução da base de cálculo após a transmissão, não gera direito à restituição do valor pago a maior.

Art. 107. O imposto recolhido somente será restituído:

I - em face da anulação de transmissão ser decretada pela Justiça, em decisão definitiva;
II - em face da nulidade do ato jurídico ser decretada pela Justiça, em decisão definitiva;
III - em face da rescisão contratual ou cancelamento de arrematação, conforme previsto no art. 1.136 do Código Civil Brasileiro.

Seção VII
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 108. O contribuinte deverá apresentar à Fazenda Municipal, os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto.

Art. 109. O tabelião deve transcrever o teor da guia de recolhimento do imposto, na respectiva escritura de transmissão da propriedade.

Art. 110. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de trinta dias da data em que foi lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

Seção VIII
PENALIDADES

Art. 111. O adquirente de imóvel ou direito sobre o mesmo, que não apresentar o título à repartição fiscalizadora municipal no prazo legal, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do imposto.

Art. 112. A falta de recolhimento do imposto no prazo determinado, implica em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Art. 113 - O não cumprimento do disposto no artigo 109, desta Lei, implica em multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Art. 114. O contribuinte que apresentar documento com declaração falsa ou obtido de forma fraudulenta, que reduza ou possa reduzir a base de cálculo do imposto, fica sujeito à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor devido ou sonegado.

§ 1º. A mesma penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervir no negócio jurídico ou declaração, que implique redução do valor do imóvel ou direito transmitido.
§ 2º. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplicar-se-á multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 115. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

TÍTULO I V
TAXAS
CAPÍTULO I
TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116. Considera-se poder de polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou o respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo no território do Município.

Art. 117. As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município, classificam-se em:

I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres;
II - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
III - Taxa de Licença para Comércio Ambulante;
IV -Taxa de Licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral;

V - Taxa de Licença para Publicidade;
VI -Taxa de Licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos;
VII -Taxa de Vigilância Sanitária.
VIII -Taxa de Vistoria e Segurança contra Incêndio

§ 1º Quando a licença requerida for para exercício de atividade anual ou permanente, a taxa inicial será lançada em razão proporcional ao número de meses vincendos do exercício a que se referir.
§ 2º Quando do encerramento ou paralisação temporária de atividade licenciada, os valores das taxas serão cobrados proporcionalmente aos meses em que permaneceu ativa, desde o requerimento seja protocolado até a data dos vencimentos das respectivas taxas.
§ 3º Se o encerramento ou paralisação a que se refere o artigo anterior for requerido depois da data do vencimento das taxas devidas, não haverá alteração no lançamento.

Art. 118. São contribuintes das taxas do exercício do poder de polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas física ou jurídica.

Seção I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 119. Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário, cooperativa e demais atividades, urbanas ou rurais, não poderá se estabelecer no Município sem prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º. A Taxa de Licença deverá ser recolhida após a vistoria.
§ 2º. A Taxa de Licença para Localização será concedida após a vistoria inicial das instalações e o pagamento da taxa, considerando o tipo de atividade constante da solicitação do Alvará de Licença e o local onde o interessado pretende exercer a atividade.
§ 3º. O Alvará de Licença deve permanecer afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil acesso ao fisco municipal.
§ 4º. Toda licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização do regular funcionamento.
§ 5º. O exercício de profissão regulamentada fiscalizado pela União, Estado e/ou órgão de classe, não está dispensado do pagamento da taxa.
§ 6º. Considera-se contribuinte distinto para efeito da concessão de licença e cobrança da taxa:

I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, a exerçam em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

§ 7º. O valor da taxa será calculado conforme tabela constante do Anexo IV, desta Lei.

Art. 120. A outorga de qualquer licença tem validade somente para o exercício em que for outorgada, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser renovada a licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 121. A taxa de fiscalização e funcionamento tem como fato gerador a outorga da licença para o exercício da atividade.

Art. 122. A base de cálculo da taxa pelo exercício do poder polícia é o valor estimado pela Administração como custo do exercício das atividades administrativas, tendentes à realização do fato imponível.

Art. 123. O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o "caput" é a Unidade Fiscal do Município, conforme Anexo IV, desta Lei.

Art. 124. É vedado o uso da área do estabelecimento e o número de empregados, como base de cálculo da taxa.

Art. 125. No ato da inscrição o contribuinte deverá informar à Fazenda Municipal os elementos necessários para sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas, para sua perfeita identificação e qualificação, bem como dos seus responsáveis, se pessoa jurídica.

§ 1º. Devem ser promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, independente de se tratar de pessoa física ou jurídica.
§ 2º. A inscrição do estabelecimento ou local da atividade deverá ser realizada até a data do início do funcionamento, juntando-se ao pedido documentos comprobatórios (Contrato Social, CNPJ) para pessoa jurídica; (Rg, CPF, comp.de atividade) para Pessoa Física).

§ 3º. Quando ocorrer apenas alteração de endereço, o contribuinte deverá comunicar o ocorrido ao fisco municipal no prazo de 30 dd mediante o preenchimento da consulta de viabilidade.

4º. Ocorrendo alteração societária, ou de atividade, deverá o contribuinte comunicar o fato ao fisco municipal no prazo de 30 dd. fazendo juntar ao processo documentos comprobatórios da ocorrência (Alteração contratual, CNPJ).
Art. 126. O interessado ou sócio que possua qualquer pendência financeira junto à Fazenda Municipal, só terá sua solicitação deferida após sua quitação.

Art. 127. O lançamento da taxa será promovido de ofício, pela Administração Fazendária, anualmente ou na outorga da licença.

Art. 128. O lançamento será efetuado com as informações constantes no Cadastro Municipal.

Art. 129. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 130. A taxa deve ser recolhida de uma só vez, no prazo estabelecido pela Fazenda do Município, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 131. O recolhimento da taxa não implica na outorga pela Administração Municipal, da autorização do funcionamento do estabelecimento ou da obrigação de conceder a licença requerida.

Art. 132. O descumprimento das disposições relativas à Taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - deixar de promover a inscrição no Cadastro municipal até a data do início da atividade, multa de duas Unidades Fiscais do Município, por dia de atraso;
II - notificado e não cumprir os termos da notificação, multa de cinco Unidades Fiscais do Município, por dia de atraso;
III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, multa de três Unidades Fiscais do Município. Se decorrente de notificação fazendária, multa de cinco Unidades Fiscais do Município;
IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de duas Unidades Fiscais do Município, por dia de atraso;
V - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 133 - O contribuinte que não recolher a taxa no prazo estabelecido ficará sujeito às seguintes penalidades:
– multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês;

II - quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária calculada com base na variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, independentemente do tempo decorrido entre

o vencimento da respectiva obrigação e a expedição do auto de infração.

Seção II
TAXA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Art. 134 - Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, ficam sujeitas a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene, segurança, saúde, da ordem pública, costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.

Art. 135. A Prefeitura Municipal deverá promover verificação anual, ou quando julgar necessário, para aferir se o estabelecimento da atividade se mantém nos termos da outorga inicial.

Art. 136. É passível de revogação a licença inicial, quando não observados os requisitos desta Lei.

Art. 137. A taxa será calculada conforme Anexo IV, desta Lei.

Art. 138. O lançamento será anual.

Art. 139. São contribuintes da taxa de verificação do regular do exercício de atividade, os estabelecimentos e o prestador de serviços referidos no artigo 134, desta Lei.

Art. 140. A taxa de verificação e regular funcionamento, tem como fato gerador o exercício regular da fiscalização da atividade, materializado no laudo de vistoria.

Parágrafo único. O laudo de vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento, no local de atividade, do qual será fornecida cópia ao interessado.

Art. 141. A taxa será arrecadada nos termos do art. 130, desta Lei.

Art. 142. Aos infratores aplicar-se-ão as mesmas penalidades previstas nos artigos 132 e 133, desta Lei.

Seção III
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 143. A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 144. A taxa de licença para execução de obra será calculada em conformidade com o disposto no Anexo V, desta Lei.

Art. 145. A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte, de uma só vez, no ato do requerimento.

Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

Art. 146. A taxa deve ser recolhida no ato da expedição da licença.

Art. 147. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que execute obras sujeitas às posturas municipais.

Art. 148. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal, todos os elementos necessários à sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras.

Parágrafo único. Todas as informações relativas a obra iniciada ou em andamento, deverão ser fornecidas à Fazenda Municipal para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 149. A taxa deverá ser recolhida no ato da expedição da licença.

Art. 150. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a devida inscrição no Cadastro de Obras do Município, fica sujeito às seguintes penalidades:
I - interdição da obra;
II - multa de vinte e cinco Unidades Fiscais do Município;
III - caso a infração seja constatada mediante ação fiscal, multa de uma Unidade Fiscal do Município por dia até sua regularização.

Seção I V
TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

Art. 151. A taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física que exerça o comércio eventual ou ambulante, no território do Município.

Art. 152. A taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante será calculada proporcionalmente ao número dos dias de exercício da atividade, conforme Anexo V, desta Lei.

Art. 153. A taxa será lançada em nome do contribuinte, de uma só vez, e recolhida no ato da outorga da licença.

Art. 154. É contribuinte da taxa a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou a procedimento fiscal do Município.

Art. 155. Considera-se como comércio eventual ou ambulante, toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos.

Art. 156. É vedado o exercício das atividades, bem como a concessão de Alvarás, a menores de idade, não emancipados.

Art. 157. No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para sua perfeita identificação e inscrição no Cadastro municipal, que será mensalmente renovada.

Art. 158. A falta da inscrição do vendedor ambulante no Cadastro municipal implica nas seguintes penalidades:

I - apreensão das mercadorias, equipamentos, veículos e outros pertences;
II - multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

Seção V
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 159. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município consistente na fiscalização de pessoas físicas ou jurídicas que utilizem ou explorem, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.
Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não, deve obedecer:

I - a horário;
II - a local;
III - a quantidade máxima de sessenta decibéis de ruído;
IV - a período de duração.

Art. 160. O requerimento para a licença deve ser instruído com as informações necessárias e da fotografia em cores quando se tratar de painéis, placas, letreiros e similares, assim como suas dimensões e o local em que se pretende fixá-los.

§ 1º. Para a veiculação da propaganda e/ou publicidade, devem ser observadas as posturas municipais.
§ 2º. Pretendendo instalar equipamentos em propriedade particular, a solicitação do interessado deve se fazer acompanhar da autorização do proprietário.
§ 3º. O não atendimento dos requisitos legais implica na imediata remoção e apreensão da propaganda e/ou publicidade.
§ 4º. Em todo anúncio e material publicitário e/ou de propaganda é obrigatória a menção do número da autorização outorgada pela Administração municipal.

Art. 161. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será calculada em função de sua modalidade, forma e local de sua execução, conforme consta do Anexo V, desta Lei.

Art. 162. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda, será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais e culturais.

Art. 163. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda, na forma prevista nesta Lei.

Art. 164. A pessoa física ou jurídica de que trata o artigo 159, desta Lei, deve manter sua inscrição no cadastro próprio do Município.

Art. 165. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implica nas seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município. Na reincidência, o dobro e, mediante ação fiscal, 10 (dez) Unidades Fiscais do Município para cada autuação;
II - apreensão dos equipamentos e material, veículo e demais pertences;
III - as mesmas penalidades também serão aplicadas, concomitantemente, ao anunciante.

Seção V I
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM

Art. 166. A taxa de licença para ocupação de bens públicos de uso comum tem como fato gerador a permissão da sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisoriamente instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica, em bens públicos de uso comum.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.

Art. 167. A taxa de licença para ocupação de bens públicos de uso comum será calculada em face da forma, destinação e localização do uso, conforme Anexo V, desta Lei.

Art. 168. A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

Art. 169. Contribuinte é o ocupante de bem público de uso comum, localizado na área urbana.

Art. 170. A inscrição do contribuinte deve ser requerida pelo interessado junto ao Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos. Se deferido o pedido, será o mesmo objeto de competente outorga da licença ou permissão da ocupação.

Art. 171. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, além das penalidades cabíveis, na imediata interdição da ocupação.

Art. 172. Consideram-se bem público de uso comum, aqueles definidos no artigo 68, do Código Civil Brasileiro.

Art. 173. A inobservância das normas legais implica na imposição das seguintes penalidades:

I - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.
II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção VII
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 174. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviços, agropastoris e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, bem como em relação ao estabelecimento e às condições de trabalho e habitação.

Art. 175. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, quando da outorga da licença ou no ato da prestação dos serviços.
Art. 176. A base de cálculo da taxa de vigilância sanitária é o valor estimado pela Administração Municipal para a manutenção do serviço, nos termos do Anexo III, desta Lei.

Parágrafo único. O valor da taxa será progressivo, de acordo com o grau de risco epidemiológico, conforme Anexo III, desta Lei.

Art. 177. O contribuinte fica obrigado ao recolhimento da taxa, de uma só vez.

Art. 178. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Parágrafo único. A licença outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.

Art. 179. Consideram-se distintos:

I - os que, embora sob o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, estejam situados em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 180. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica sujeita à vigilância sanitária, quando executada pelo Município diretamente ou mediante convênio, em qualquer local ou circunstância.

Art. 181. A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, antes do início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos pela Administração Municipal.

Art. 182. Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo, para cada estabelecimento ou local de atividades.

Art. 183. A falta da inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implica, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 184 - O não recolhimento da Taxa de Vigilância no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescido de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Parágrafo único. Havendo ação fiscal tendente ao recolhimento da taxa, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito tributário.
Art. 185. A falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária, implica na imposição de multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município por dia de atraso.

Art. 186. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.

Seção VIII
TAXA DE VISTORIA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Art. 187. A taxa de vistoria e segurança contra incêndio tem como fato gerador a vistoria técnica e anual nos estabelecimentos urbanos rurais, comerciais, industrias, prestadores de serviços, cooperativistas, agremiações e edifícios residenciais ou não, com mais de três pavimentos ou com área superior a um 1.500 m (mil e quinhentos metros) de área construída.

Art. 188. A base de cálculo da vistoria e segurança contra incêndio é o custo da despesa estimada para manutenção do serviço.

§ 1º. O valor da taxa poderá ser progressivo dependendo do grau de risco de cada atividade, ou de sua localização, fixado no anexo II desta Lei.
§ 2º. Quando o estabelecimento estiver enquadrado em mais de um grupo em função de atividades diversificadas, a classificação será efetuada considerando o grau de risco predominante.
§ 3º. Os estabelecimentos comerciais não previstos nos grupos "A" a "H" serão classificados por similitude.
§ 4º. As edificações com destinação de uso especificado no grupo "H" terão a taxa de vistoria elevada em 100% (cem por cento) do valor total da taxa emitida, quando sua área total for ocupada por mais de vinte e cinco locações.

Art. 189. A Taxa de Vistoria e Segurança Contra Incêndio será lançada de ofício no ato da outorga do Alvará de Licença ou da sua renovação anual, bem como da expedição do habite-se.

Art. 190. A Taxa de Vistoria e Segurança Contra Incêndio poderá ser arrecadada individualmente ou em conjunto com outros tributos, nos prazos e locais indicados pela administração, revertendo seu produto ao fundo municipal de reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 191. É contribuinte da Taxa a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel, a qualquer título.

Art. 192. Todo o imóvel deve ser inscrito no Cadastro Imobiliário do Município, mesmo aqueles que gozem de isenção ou imunidade.

Art. 193. A outorga de Alvará de Licença para localização e funcionamento, bem como sua renovação, somente será feita mediante apresentação do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 194. A vistoria será feita com acompanhamento técnico do Corpo de Bombeiros, mediante convênio com o Município.
Art. 195. A vistoria será executada de ofício ou a pedido do interessado.

Art. 196. A infração às normas de segurança da legislação pertinente implica na imposição de penalidades, isolada ou cumulativamente, a saber:
I - advertência;
II - multa de cinco Unidades Fiscais do Município, e na reincidência, em dobro à anterior;
III - suspensão, impedimento ou interdição temporária do prédio, estabelecimento ou local de atividade, até sua definitiva regularização;
IV - revogação ou cancelamento do Alvará de Licença e Habite-se.

Parágrafo único - O contribuinte reincidente ficará sujeito a regime especial de fiscalização.

CAPÍTULO II
TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 197. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte, de coleta de lixo domiciliar, terá como base de calculo o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme Anexo da presente Lei.

I - Taxa de Limpeza Pública;
II - Taxa de Coleta de Lixo;
III - Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio;
IV - Taxa de Iluminação Pública;
V - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;
VI - Taxa de Pavimentação.

Parágrafo único. A base de cálculo das taxas é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se referem, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município, conforme anexos da presente lei.

Seção I
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 198. A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de limpeza pública ou a sua colocação à disposição do contribuinte.

Art. 199. A incidência da taxa ocorre quando da:

I - limpeza de galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigações;
II - varrição e lavagem de vias e logradouros públicos;
III - manutenção, conservação e limpeza de fundo de vales e encostas;

Art. 200. Os serviços referidos nesta Lei têm como base de cálculo o custo estimado para a execução e manutenção do serviço de limpeza pública, conforme Anexo VI, desta Lei.

Art. 201. A Taxa de Limpeza Pública levará em conta, no seu cálculo, o metro linear da testada do imóvel para a via pública beneficiada com o serviço.

Art. 202. A inscrição será feita de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 203. A taxa será lançada de ofício e arrecadada anualmente, de forma individual ou em conjunto com outros tributos.

Art. 204. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificados ou não, onde o Município mantenha, com regularidade, os serviços de limpeza pública.

Art. 205. Em imóveis edificados onde exista mais de uma unidade habitacional, comercial, industrial ou de prestação de serviços, cada uma delas é individualmente, contribuinte da taxa.

Art. 206. O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Seção II
TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO

Art. 207. Os serviços, específicos e divisíveis, decorrentes do gerenciamento do lixo domiciliar, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem a coleta, o transporte e a destinação final adequada de todos os detritos, salvo nos casos de lixo industrial, em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor.
Art. 207-a. Os serviços, específicos e divisíveis, decorrentes do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem a coleta, o transporte e a destinação final adequada de todos os materiais enquadrados como tais.

§ 1º. Lei específica que instituir o serviço de que trata o caput deste artigo definirá o que sejam resíduos de serviços de saúde, bem como a tipologia destes resíduos.
§ 2º. O inadimplemento da taxa de que trata este artigo acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento ou profissional inadimplente.
Art. 208. A coleta do lixo e sua disposição no aterro sanitário no Município de Tenente Ananais far-se-á de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidades dos detritos.

Art. 209. Para os efeitos das taxas de que trata esta seção, consideram-se:

I – resíduos de serviço de saúde, os detritos produzidos em estabelecimento de saúde, tais como:
a – hospitais;
b – clínicas médicas e odontológicas;
c – consultórios médicos e odontológicos;
d – laboratórios médicos e odontológicos;
e – farmácias;
f – postos de saúde;
g – outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno, médio e grande porte;
II - lixo industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;
III - lixo especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especiais.

Art. 210. As taxas de que tratam os artigos anteriores terão como base de cálculo o custo total dos serviços prestados ou postos à disposição dos respectivos contribuintes, e serão calculadas segundo os critérios estabelecidos no Anexo VI, da presente Lei.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso I, letras "a" a "d", do art. 209, será acrescido ao valor da taxa, o custo adicional incorrido nos respectivos serviços.

Art. 211. A taxa será lançada de ofício e arrecadada anualmente, de forma individual ou em conjunto com outros tributos.

Art. 212. O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Seção III
TAXA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO

Art. 213. A Taxa de Prevenção e Combate de Incêndio tem como fato gerador a colocação dos serviços de prevenção e combate de incêndio, à disposição do contribuinte, de forma efetiva ou potencial.

Parágrafo único. Os serviços poderão ser prestados diretamente ou mediante convênio com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 214. A base de calculo da taxa é o custo do serviço estimado pela administração, para a sua manutenção e custeio.

Parágrafo único: A taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos ou individualmente, conforme Planilha constante do anexo VI, desta Lei.

Art. 215. O produto da arrecadação da taxa se destinará integralmente à manutenção do Corpo de Bombeiros, que prestará contas de seu uso à Municipalidade.

Art. 216. É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis atingidos ou abrangidos pelos serviços, bem como os proprietários de unidades habitacionais em condomínio.

Art. 217. A inscrição do contribuinte é feita no Cadastro Imobiliário, nos mesmos moldes e prazo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 218 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.
Art. 219. A falta de inscrição implica na imposição de multa de três Unidades Fiscais do Município.

Seção I V
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 220. A taxa de iluminação pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de operação e manutenção do sistema de iluminação pública, em vias e logradouros públicos, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Parágrafo único. A taxa de iluminação pública é devida pelos proprietários, titulares do domínio útil ou ocupantes a qualquer título de imóveis urbanos, beneficiados direta ou indiretamente com serviço de iluminação pública.

Art. 221. A base de cálculo da taxa de iluminação pública é o custo do consumo de energia elétrica e para manutenção do serviço, proporcionalmente rateado entre os contribuintes.
Art. 222. O lançamento e o recolhimento da taxa de iluminação pública é efetuado:

I - anualmente quando se tratar de imóveis não edificados;
II - mensalmente, pela empresa concessionária do serviço de geração e distribuição de energia elétrica, junto da cobrança mensal do consumo de energia, dos imóveis onde haja ligação permanente à rede de distribuição.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a empresa concessionária do serviço de geração e distribuição de energia elétrica, para lançamento e arrecadação da taxa.
Art. 223. A arrecadação da taxa de iluminação pública, quando efetuada pelo Município, pode ser feita em conjunto com outros tributos, atendendo o principio da identificação de cada lançamento, ou separadamente.
Art. 224. Contribuinte da taxa de iluminação pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado com o serviço.
Art. 225. A inscrição será feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.
Art. 226 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Seção V
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 227. O fato gerador da taxa é a utilização do serviço de conservação de vias e logradouros públicos, que compreende:

I - conservação de logradouros públicos;
II - reparação de logradouros públicos.

Parágrafo único. Consideram-se logradouros públicos as ruas, avenidas, parques, jardins e similares, estradas e passagens localizadas no Município.

Art. 228. A base de cálculo é o valor estimado para o custeio e manutenção do serviço, rateado entre os contribuintes beneficiados pelo serviço, conforme fixado no Anexo VI, desta Lei.

Art. 229. A taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos ou individualmente, conforme Planilha constante do anexo VI, desta Lei.

Art. 230. O lançamento e a arrecadação da taxa é anual.

Art. 231. É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano servido por qualquer dos serviços constantes do artigo anterior.

Art. 232 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Seção V I
TAXA DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 233. A Taxa de Pavimentação tem como fato gerador a execução de serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica em vias públicas.

Art. 234. A Taxa de Pavimentação incide sobre o imóvel urbano beneficiado com a execução de serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica em via pública da qual o imóvel seja confrontante ou sobre o custo total da obra requerida por particular.

Art. 235. A base de cálculo da taxa é o custo da obra, rateado proporcionalmente entre os favorecidos, tendo como parâmetro o metro linear de testada do imóvel para a área pavimentada.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, em até trinta dias anteriores ao início da execução do serviço, por decreto, fixará o valor individual a ser lançado contra os contribuintes.

Art. 236. O lançamento da taxa é feito contra o proprietário do imóvel diretamente beneficiado com o serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica na via pública da qual seja confrontante, e deve ser notificado com trinta dias de antecedência ao vencimento da primeira parcela através de edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Art. 237. Contribuinte da taxa é o proprietário ou o titular do domínio útil do imóvel beneficiado com a execução de serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica na via pública da qual o imóvel seja confrontante.

Art. 238. A inscrição será feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.

Art. 239 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

CAPÍTULO III
DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO
Seção Única
PREÇOS PÚBLICOS

Art. 240. Os serviços previstos no Anexo X, desta Lei e prestados pelo Município, terão tratamento de preço público ou tarifa, não havendo necessidade de atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus preços poderão ser alterados por decreto do Executivo, compreendendo:

I - fornecimento de certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes;
II - numeração de prédios;
III - alinhamento, nivelamento;
IV - serviços técnicos;
V - serviços de cemitério;
VI - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município;
VII - serviços de limpeza de imóveis com ou sem edificações;
VIII - serviço de transporte de passageiros, inclusive transporte de alunos;
IX - serviço de retirada de entulhos ou lixo;
X - serviço de matadouro;
XI - apreciação e aprovação de projetos técnicos;
XII - liberação de bens apreendidos;
XIII - demarcação de imóveis;
XIV - outras autorizações de qualquer natureza.

TÍTULO V
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO ÚNICO
Seção I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 241. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública que o beneficie, direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Constitui fato gerador da Contribuição de Melhoria a obra pública consistente em:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto, galeria pluvial e outros melhoramentos de praças e logradouros públicos;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - abastecimento de água potável, esgoto sanitário, instalações de redes elétricas, telefones, de transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - proteção contra secas, inundações, erosão, obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos; e
VIII - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 242. A Contribuição de Melhoria tem como limite o total das despesas realizadas, no qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive encargos de natureza financeiras ou sociais.

§ 1º. Os valores serão atualizados por ocasião do lançamento.
§ 2º. Os elementos referidos no *caput* serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo.

Art. 243. A Contribuição de Melhoria é devida em decorrência da valorização determinada por obra pública executada pela administração municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual ou federal ou autarquia ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais.

Art. 244. A obra pública sujeita à imposição da Contribuição de Melhoria, classifica-se em:

I - ordinária, quando referente a obra preferencial e de iniciativa da própria administração municipal;
II - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral solicitada por, pelo menos, dois terços dos contribuintes beneficiados.

Seção II
BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E EDITAL

Art. 245. A Contribuição de Melhoria é calculada levando-se em conta o valor do custo total da obra executada, rateando-se-o proporcionalmente entre os imóveis direta ou indiretamente beneficiados, com base na testada de cada um.

Art. 246. Para a constituição da contribuição de melhoria, o órgão fazendário do Município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

I - memorial descritivo da obra;
II - orçamento do custo total da obra e por imóvel beneficiado;
III - determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
IV - relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da
contribuição de melhoria de cada um dos imóveis, direta ou indiretamente, beneficiados;
V - prazo e forma do recolhimento.
VI - prazo para impugnação.

Art. 247. O órgão fazendário do Município poderá fazer a comunicação pessoal do edital aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar no órgão oficial do Município. Em qualquer caso, cópia do Edital ficará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal pelo prazo legal.

Art. 248. Executada a obra em sua totalidade ou parte da mesma que justifique o início da arrecadação da contribuição de melhoria, o lançamento será efetuado.

Art. 249. O órgão fazendário responsável pelo lançamento deve providenciar a constituição do crédito tributário de cada imóvel beneficiado pela obra, notificando seus titulares diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município, contendo:

I - valor da contribuição de melhoria;
II - prazo para reclamação ou pagamento de uma só vez ou possibilidade de parcelamento do débito;
III - local de pagamento
IV - prazo para impugnação.

Parágrafo único. O imóvel comum terá o lançamento efetuado em nome de qualquer um dos seus titulares.

Art. 250. O contribuinte tem o prazo de trinta dias a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único: A impugnação deve ser dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-fiscal e não terá efeito suspensivo para efeitos de cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção III
RECOLHIMENTO

Art. 251. A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou parceladamente, em conformidade com o estabelecido no Edital de que trata o artigo 246, desta Lei, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Se parcelado, o recolhimento, o tributo será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês, além da atualização monetária.

Seção I V
CONTRIBUINTE

Art. 252. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente pela obra.

Art. 253. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

Seção V
INSCRIÇÃO

Art. 254. A inscrição é feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário do Município.

Seção V I
PENALIDADES

Art. 255. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito a inscrição em divida ativa, independente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no "caput", a falta de recolhimento de parcelas ou do total do débito nos prazos fixados, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês;
II - quando o pagamento decorrer de ação fiscal, multa de 20% (vinte por cento) sobre o tributo devido, com os acréscimos legais.

Seção VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 256. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a União e com o Estado do Rio Grande do Norte para efetuar o lançamento e a arrecadação de Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada na esfera federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, fixada no respectivo convênio.

Art. 257. O Executivo Municipal poderá delegar à entidade da administração indireta as funções de cálculo, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos de contribuintes.

TÍTULO V I
CADASTRO RURAL
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 258. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente do Município.

Art. 259. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de sua inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma.

Art. 260. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas bem como para simples transferências de produtos.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, firmadas em convênio com o Município.

Art. 261. O Executivo Municipal poderá, a seu critério, fornecer gratuitamente talonário de Nota Fiscal de Produtor para o contribuinte.

Art. 262. O Município, mediante convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, pode ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.

Parágrafo único. Além de servidores municipais, também poderá fornecer veículos e equipamentos.

TÍTULO VII
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES
Art. 263. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributo ou sua extinção;
II - a majoração de tributo ou sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
IV - a fixação de alíquota de tributo e de sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidade por infração a dispositivo legal;
VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Art. 264. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A atualização será feita anualmente pelo Executivo Municipal, tendo por base a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, que em caso de sua extinção será substituída por outra, a critério do Executivo.
Art. 265. Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber:

I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais fixadas no Código Tributário Nacional e a legislação federal posterior;
III - as leis municipais que não forem expressamente derrogadas ou revogadas por este Código.

Art. 266. São normas complementares das leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 267 - Nenhum tributo poderá ser lançado e arrecadado, sem que a lei que o instituir ou majorar esteja em vigor no início do respectivo exercício.

Parágrafo único. Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei tributária ou dispositivo de lei dessa natureza que:

I - defina nova hipótese de incidência;
II - extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 268. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.

§ 1º. Obrigação tributária principal é a que nasce com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela resultante.
§ 2º. Obrigação tributária acessória é aquela que se dá em face da legislação tributária e tem por objeto a prática ou abstenção de ato nela previsto, relativo ao lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos.
§ 3º. A obrigação tributária acessória, pelo fato da sua inobservância, se converte em principal relativamente à penalidade pecuniária.

Seção II
FATO GERADOR

Art. 269. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação de fato definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 270. O fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Seção III
SUJEITO ATIVO

Art. 271. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos neste Código e legislação pertinente.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida à outra pessoa de direito público.
§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado o encargo ou função de arrecadar tributos.

Seção I V
SUJEITO PASSIVO

Art. 272. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao recolhimento de tributos de competência do Município.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 273. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou abstenção de ato discriminado na legislação tributária, que não configurem obrigação principal.

Art. 274. Salvo os casos expressamente previstos em lei, nas convenções e contratos a responsabilidade pelo recolhimento de tributos não pode ser oposta à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

Seção V
SOLIDARIEDADE

Art. 275. São solidariamente obrigados pelo crédito tributário:

I - as pessoas designadas em lei;
II - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 276. - Salvo os casos previstos em leis, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o recolhimento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;
II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a suspensão ou a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Seção V I
CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 277. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil da pessoa natural;
II - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou não, desde que configure uma unidade econômica ou profissional;

III - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios.

Seção VII
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 278. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição fazendária, na forma e nos prazos previstos, o seu domicílio tributário dentro do Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve sua atividade e mantém a infra-estrutura material, de equipamentos e pessoal.

§ 1º. Na falta da eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto à pessoa natural, a sua residência habitual e, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual do exercício da sua atividade;
II - quanto à pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o local de cada estabelecimento;
III - quanto à pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições situadas no território municipal;
IV - nos demais casos, o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária.

§ 2º. A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio tributário eleito que impossibilite ou dificulte a fiscalização e a arrecadação do tributo.

Art. 279. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 280. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contrição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 281. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido a prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada ao montante do quinhão ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data do encerramento da sucessão.

Art. 282. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de transformação, fusão cisão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado transformadas, fundidas, cindidas ou incorporadas.

Parágrafo único. A responsabilidade também se aplica no caso de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 283. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva atividade sob a mesma ou outra razão social ou sob forma de firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade;
II - solidariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção II
RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO

Art. 284. Em caso de impossibilidade do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responde solidariamente com este no ato em que intervir ou pela omissão pela qual for responsável:

I - o pai, pelos tributos devidos pelo filho menor;
II - o tutor e curador, pelos tributos devidos pelo tutelado e curatelado;
III - o administradores de bens de terceiro, pelos tributos devido por este;
IV - o síndico ou administrador, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
V - o tabelião, escrivão e demais serventuários, pelos tributos devidos sobre os ato praticados em razão do seu ofício;
VI - o sócio, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único - Em matéria de penalidade, o disposto no caput só se aplica para o caso de mora.

Art. 285. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados; e
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção III
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 286. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância das normas estabelecidas na legislação tributária atribuída ao contribuinte, responsável ou terceiro.

Parágrafo único. A responsabilidade por infração da legislação tributária salvo exceções, independem da intenção do agente ou do terceiro e da efetividade, natureza e extensão das conseqüências do ato.

Art. 287. Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, a pessoa que, de qualquer forma, concorra para a sua prática ou dela se beneficie.

Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações definidas em lei como contravenção, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo, ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente do dolo específico;

a - das pessoas referidas no art. 285, desta Lei, contra aquelas por quem respondem;
b - dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c - dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 288. A responsabilidade será excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e seus acréscimos, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionadas com a infração.

CAPÍTULO I V
CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 289. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 290. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 291. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Seção II
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO

Art. 292. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 293. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação da autoridade administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.

Art. 294. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - **lançamento direto ou de ofício**, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
II - **lançamento por homologação ou auto lançamento**, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - **lançamento por declaração**, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;
IV - **por arbitramento da receita bruta**, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
V - por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§ 1º. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.
§ 2º. O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.
§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.
§ 4º. É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.
§ 5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.
§ 6º. Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 295. A alteração e a substituição do lançamento original será feita mediante novo lançamento, nas seguintes condições:

I - lançamento de ofício*:* quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela administração fazendária, nos seguintes casos:

a - quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
b - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela administração fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente a juízo daquela autoridade;
c - quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
d - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada nos casos de lançamento por homologação;
e - comprovando-se ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
f - quando comprovadamente o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
g - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
h - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude, ou falta funcional por parte da autoridade fazendária que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de atos ou formalidade essencial;
i - nos demais casos expressamente previstos neste código ou em lei subseqüente;

II - lançamento aditivo: quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução.

III - lançamento substitutivo: quando em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 296. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta;
II - por publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
III - por meio de edital afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
IV - por remessa de aviso via postal;
V - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

§ 1º. Quando o domicílio tributário do sujeito passivo for localizado no território do Município e indicado pelo mesmo, a remessa da notificação ou aviso, será feita via postal.
§ 2º. Na impossibilidade de localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da remessa via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento com a publicação nominal do lançamento ou suas alterações:

I - mediante comunicação publicada em Órgão da Imprensa Oficial do Município; e
II - mediante afixação de edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 297. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender a solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultado o conhecimento do valor real da receita bruta.

§ 1º. O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição crédito tributário.
§ 2º. Somente será lavrado o auto de infração após vencimento da segunda notificação, com prazo não inferior a dez dias entre ambas.
§ 3º. O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

CAPÍTULO V
SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
MODALIDADES DE SUSPENSÃO

Art. 298. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;
II - o depósito integral do seu montante;
III - os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
IV - a decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso ou dela conseqüente.

Seção II
MORATÓRIA

Art. 299. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 300. A moratória só poder ser concedida:

I - em caráter geral, por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeito passivo;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade da administração fazendária, desde que autorizada por lei, quando formalmente solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 301. A lei que conceda moratória geral ou autorize sua concessão em caráter individual, especificará sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do benefício fiscal;
II - as condições de concessão do favor em caráter individual;
III - quais os tributos a que se aplica;
IV - o número de prestações e seus vencimentos podendo atribuir a fixação de ambos à autoridade administrativa para cada caso de concessão em caráter individual;
V - as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão individual.
Art. 302. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não está satisfazendo ou deixou de satisfazer as condições predeterminadas para a concessão, hipótese em que será cobrado o crédito tributário acrescido de juros de mora e de correção monetária:

I - com imposição das penalidades cabíveis, em caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidades nos demais casos.
§ 1º. No caso do inciso I do artigo anterior, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação não será computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário.
§ 2º. No caso do inciso II do artigo anterior, a revogação só poderá ocorrer antes da prescrição do direito da cobrança do crédito tributário, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção III
DEPÓSITO

Art. 303. O sujeito passivo pode efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial prevista no parágrafo único do art. 328, desta Lei;
II - para atribuir efeito suspensivo:

a - à consulta formulada na forma do art. 385, desta Lei;
b - à reclamação e a impugnação referente à Contribuição de Melhoria;
c - a qualquer outro ato por ele impetrado administrativamente ou judicialmente, visando à modificação, a extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 304. A legislação tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma das normas processuais desta Lei, da Lei de Execuções Fiscais ou do Código de Processo Civil;
II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo nos casos de compensação;
III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 305. A importância depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco nos casos de:

a - lançamento direto ou de ofício;
b - lançamento misto ou por declaração;
c - alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido sua modalidade;
d - aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a - lançamento por homologação ou auto lançamento;
b - retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c - confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo:
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 306. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito na Tesouraria da Prefeitura ou judicialmente, se for o caso, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 307. O depósito somente poderá ser efetuado em moeda corrente do País.

Art. 308. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar a natureza do crédito tributário.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário, quando contemplar parte das prestações vincendas em que tenha sido decomposto.

Seção I V
CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 309. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção, por qualquer das formas previstas no art. 310, desta lei;
II - pela exclusão, por qualquer das formas previstas no artigo 330, desta Lei;
III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - pela cessação dos efeitos de decisão judicial.

CAPÍTULO V I
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 310. Extingue o crédito tributário:

I - o recolhimento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão do depósito em renda;
VII - o recolhimento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do inciso II do art. 294, desta Lei;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;
IX - a decisão administrativa transitada em julgado;
X - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II
ARRECADAÇÃO

Art. 311. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, ou em cheque, na forma e prazos fixados nas normas tributárias.

§ 1º. O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação de sua compensação bancária.
§ 2º. Considera-se recolhimento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.

Art. 312. Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado nos estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal.

Art. 313. O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 314. O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:

I - de recolhimento de outras prestações em que se decomponha;
II - de recolhimento de outros créditos, referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos complementares ou substitutivos.
Art. 315. A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos, sem prejuízo da ação fiscal, importará na cobrança concomitante das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 316. O crédito do lançamento não recolhido no seu vencimento será inscrito em dívida ativa para efeito de cobrança judicial.

§ 1º. Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas, poderão as mesmas ser inscrita em dívida ativa após o vencimento de cada uma.
§ 2º. Os lançamentos de ofício, os complementares e os substitutivos serão inscritos em dívida ativa trinta dias após sua notificação.

Art. 317. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.

Seção III
RESTITUIÇÃO

Art. 318. O sujeito passivo tem direito independentemente de prévio protesto à restituição, total ou parcial do tributo, nos seguintes casos:

I - por recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - decorrente de erro de identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável no cálculo do montante do débito, ou da elaboração, ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 319. O pedido de restituição será conhecido quando acompanhado da prova do pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da ilegalidade ou irregularidade do recolhimento.

Art. 320. A restituição do tributo, que por sua natureza comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem comprove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 321. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar a devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. Na restituição incide juro não capitalizável de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 322. O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 318, desta Lei, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do art. 318, desta Lei, da data em que se tornar definitiva ou passar um julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 323. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da citação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção I V
REMISSÃO

Art. 324. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por despacho fundamentado, remissão parcial ou total do crédito tributário, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;
II - por erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - a diminuta importância do crédito tributário;
IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - as condições peculiares a determinada região do território do Município.
Parágrafo único - A concessão da remissão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 302, desta Lei.

Seção V
PRESCRIÇÃO

Art. 325. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º. A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constituía em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º. A prescrição se suspende por recurso tempestivo do sujeito passivo contra sua constituição, retornando seu curso após decisão definitiva do feito.

Seção VI
DECADÊNCIA

Art. 326. O direito da fazenda municipal de constituir o crédito tributário contra o sujeito passivo extingue-se em cinco anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VII
CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 327. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença contra a fazenda municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos nesta Lei e em regulamento próprio, se houver;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida nesta Lei para as restituições totais ou parciais do crédito tributário indevidamente pago.

§ 2º. Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no art. 303, desta Lei.

Seção VIII
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 328. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância relativa ao crédito tributário em casos de:

I - recusa do recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - exigência por mais de uma pessoa de direito público, de tributos idênticos incidentes sobre o mesmo fato gerador;

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a recolher.
§ 2º- Julgada procedente a consignação, o recolhimento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, mantém-se o crédito tributário, acrescido de juros de mora de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês ou fração e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Na conversão da importância em renda aplicam-se as normas do §§ 1º e 2º do artigo 327, desta Lei.

Seção IX
DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 329. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência ou incapacidade do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
MODALIDADES DE EXCLUSÃO

Art. 330. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;
II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela conseqüente.

Seção II
ISENÇÃO

Art. 331. A isenção é a dispensa do recolhimento, por prazo determinado, de um tributo em virtude de disposição legal.

Parágrafo único. A isenção concedida para determinado tributo não atinge os demais, não sendo também extensiva a outros instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 332. A isenção será concedida sempre por lei específica.

Art. 333. A isenção concedida não gera direito adquirido, ficando o beneficiado obrigado ao cumprimento das condições fixadas em lei.

Art. 334. A isenção será concedida em caráter geral e impessoal, levando em consideração a isonomia fiscal.

Seção III
ANISTIA

Art. 335. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal previsto na legislação federal;
III - as infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 336. A lei que conceder anistia deve:

I - ter preferencialmente caráter geral;
II - limitar-se:

a - às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b - às infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante conjugados ou não com penalidade de outra natureza;
c - sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

§ 1º. A anistia, quando excepcionalmente não concedida em caráter geral, será efetivada em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§ 2º. O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 302, desta Lei.

Art. 337. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outra infração de qualquer natureza a ela subseqüentes, cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

CAPÍTULO VIII
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
FISCALIZAÇÃO

Art. 338. Todas as funções referentes a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrava do Município e dos respectivos regimentos internos.

Art. 339. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas em lei, a Fazenda Municipal poderá, mediante lavratura de termos que noticiem o início dos procedimentos fiscais:

I - exigir a qualquer tempo a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matérias tributáveis.
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio da força policial, ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º. A notificação poderá ser feita:

I - pessoalmente;
II - por via postal;
III - por publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

§ 2. º As pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário, também ficam sujeitas as essas medidas fiscais.

§ 3º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 340. Mediante intimação por escrito, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação a bens, negócios, ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, de propriedade em condomínio;
IX - os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios, ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a manter segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão ou que não se relacionem a questões tributárias.

Art. 341. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação por qualquer meio e para qualquer fim por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de suas atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se, unicamente:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais,

estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 342. O Município poderá instituir livros, documentos e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização, os quais poderão ser gerados e enviados através da Internet ou de outro meio de processamento eletrônico e magnético de dados, na forma e nos prazos estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 343. A autoridade da administração fazendária que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os termos serão lavrados em formulários ou livros próprios para registros de ocorrências de atos fiscais. Quando lavrados em formulários destacados, será fornecida cópia para a pessoa fiscalizada.

TÍTULO VIII
DÍVIDA ATIVA
Seção Única
DÍVIDA ATIVA E SUA INSCRIÇÃO

Art. 344. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou após decisão final proferida em processo regular.

§ 1º. A Dívida Ativa da Fazenda Municipal compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º. A Fazenda Municipal poderá acrescer ao valor apurado a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa de até de 10% (dez por cento) do valor apurado.

Art. 345. A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito por cento e oitenta dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

Parágrafo único. A inscrição na Dívida Ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário poderá ser levada a efeito imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

Art. 346. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deve conter:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - a origem e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito;
III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;
IV - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela administração fazendária.
§ 2º. O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser expedidos por processo manual, mecânico ou eletrônico.
§ 3º. As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subseqüentes, poderão ser englobadas numa única Certidão.
§ 4º. Até a decisão de primeira instância a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.
§ 5º. A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
§ 6º. A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado, ou de terceiro a quem aproveite.

Art. 347. Exceto nos casos de anistia concedidas em lei ou decisão judicial, é vedado receber os créditos inscritos em Dívida Ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal e/ou acessória.

Art. 348. As certidões da Dívida Ativa para cobrança judicial deverão conter os elementos previstos no § 1º do art. 346, desta Lei.

Art. 349. Fica Executivo Municipal autorizado a cancelar créditos inscritos em Dívida Ativa, nos seguintes casos:

I - de contribuinte falecido sem deixar bens que exprimam valor;
II - quando julgados nulos em processos regulares;
III - quando a inscrição for efetuada indevidamente;
IV - quando o valor do crédito, devidamente atualizado, for igual ou inferior a 15 UFMs ;(NR);
V - quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim.

Art. 350. A cobrança da Dívida Ativa do Município será promovida:

I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários.

§ 1º. Na cobrança da Dívida Ativa a administração fazendária, mediante lei específica e solicitação da parte, poderá parcelar o crédito.
§ 2º. A falta de recolhimento de parcela relativa a qualquer crédito implica no cancelamento do parcelamento.
§ 3º. Para obter o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo ou seu representante legal, firmará Termo de Confissão de Dívida nos termos da lei que autorizar o parcelamento, comprovando não possuir pendência de qualquer recolhimento, tributário ou não.

Art. 351. A execução fiscal será ser promovida contra:

I - o devedor;
II - o fiador;
III - o espólio;
IV - a massa falida;
V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas=/;,jurídicas de direito privado;
VI - os sucessores a qualquer título.
§ 1º. Ressalvado o disposto neste Código, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da fazenda pública municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente pelo valor dos mesmos.
§ 2º. À Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.
§ 3º. Aplica-se a Divida Ativa de natureza não tributária o disposto nos artigos 186 e 188 a 192 do Código Tributário Nacional.
§ **- 4º**. – Nas execuções fiscais ajuizadas, em que o valor do crédito seja igual ou inferior a 15 UFMs, poderá o Chefe do Poder Executivo, através da assessoria jurídica, requerer a extinção ou suspensão da ação pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exeqüendo.(AC)

TÍTULO I X
CAPÍTULO ÚNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 352. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

Art. 353. A Certidão será fornecida dentro do prazo de dez dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias, ou outro que lei específica fixar.

Art. 354. As Certidões Negativas expedidas com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 355. Sempre será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
II - concessão de serviços públicos;
III - licitações em geral;
IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
VI - para obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
VII - contratar com o Município.

Art. 356. Ocorrendo expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência do débito.

Art. 357. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

Parágrafo único. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da Certidão Negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

Art. 358. A Certidão Negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

TÍTULO X
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 359. O procedimento tributário terá início com:

I - notificação do lançamento, na forma prevista nesta Lei;
II - lavratura de auto de infração;
III - lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.

Seção II
AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 360. Verificada infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será lavrado auto de infração pela Fazenda Municipal.

§ 1º. Constitui infração fiscal toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária.
§ 2º. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 361. O auto de infração será lavrado por agente da Fazenda Municipal ou por fiscais de receitas tributárias de posturas municipais, vigilância sanitária, obras e serviços públicos, ou por qualquer outro servidor com atribuições específicas e conterá:

I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado e testemunhas, se presentes ao ato da lavratura:
II - o local, a data e hora da lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;
V - o valor do crédito tributário, quando devido;
VI - a assinatura do autuado, do seu representante legal ou preposto;
VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;
VIII - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula ou número do respectivo Registro Geral de identificação civil.

§ 1º. Se o infrator ou quem o represente não puder ou recusar-se assinar o auto de infração, o servidor deverá mencionar a circunstância.
§ 2º. A assinatura do autuado não implica em confissão de sua falta e nem a recusa invalida o auto de infração ou agrava a penalidade a que estiver sujeito.
§ 3º. Eventuais falhas do auto de infração não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.

Art. 362. Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos existentes em poder do contribuinte ou de terceiros como prova material da infração tributária, mediante Termo de Depósito.

Art. 363. A apreensão será feita lavrando-se Termo devidamente fundamentado e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados no art. 361, desta Lei.

Parágrafo Único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 364. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.

Art. 365. Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega da cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, com recibo datado no original. Havendo recusa do autuado em assinar, esta deve constar do próprio auto de infração;
II - por via postal, endereçado ao domicílio fiscal do autuado, por meio de aviso de recebimento;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta dias), quando não encontrado.

Art. 366. As intimações subseqüentes à inicial far-se-ão pessoalmente ou por carta ou edital, conforme as circunstâncias.

Art. 367. Aceito o auto de infração e efetuando o autuado o recolhimento no prazo determinado, a multa punitiva será reduzida em 50% (cinqüenta por cento) do seu valor, enquanto que a multa moratória não sofrerá nenhuma redução.

Art. 368. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Seção III
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 369. A apuração de infração à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas será procedida através de processo administrativo-fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 370. O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§ 1º. A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo relativamente a cobrança dos tributos objeto do mesmo.
§ 2º. A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
§ 3º. Não sendo cumprida ou não impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.

Art. 371. O contribuinte que discordar do lançamento ou auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao Diretor da Fazenda, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 372. A impugnação obrigatoriamente conterá:

I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista na repartição fazendária onde tramitar o feito.

Art. 373. O Diretor da Fazenda, recebida a petição de impugnação, determinará sua autuação, abrindo vistas da mesma ao Chefe do Departamento de Fiscalização para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto a procedência ou não da defesa.

Art. 374. O Diretor da Fazenda Municipal, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 375. Antes de proferir a decisão, o Diretor da Fazenda Municipal encaminhará o processo à Assessoria Jurídica do Município para a apresentação de Parecer.

Art. 376. Contestada a impugnação e concluídas as eventuais diligências, e esgotado o prazo para produção de provas ou perempto o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Diretor da Fazenda Municipal, que proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.
§ 2º. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.
§ 3º. A autoridade fazendária que der provimento parcial ou total à impugnação recorrerá de ofício ao Conselho de Contribuintes, nos termos do artigo 383, desta Lei.

Art. 377. O impugnante será intimado da decisão na forma do art. 365 e seus incisos, desta Lei, iniciando-se com este ato processual o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário.

§ 1º. Não sendo interposto recurso ou findo o prazo, deve o impugnante recolher aos cofres do Município as quantias devidas, devidamente atualizadas monetariamente, sob pena de ser o crédito inscrito em Dívida Ativa.
§ 2º. Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso e nos próprios autos, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, com juros e correção monetária na forma do artigo 321 e seu parágrafo único, desta Lei.

Seção IV
RECURSOS

Art. 378. O recurso, em segunda e definitiva instância, será apreciado e julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes, constituído pelo Executivo Municipal, composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Executivo Municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes, indicados por Associação Comercial de Tenente Ananias e pelo Sindicato de Classe localizado no Município de Tenente Ananias.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes tem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez e serão substituídos por seus respectivos suplentes, em caso de impedimento ou ausência.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º. Os representantes do Executivo Municipal devem ser servidores municipais, detentores de reconhecida experiência em matéria tributária.
§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes indicados, entre si, elegerão o Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes.
§ 5º. O Conselho Municipal de Contribuintes realizará sessões sempre que necessário, por convocação do Diretor da Fazenda Municipal ou do seu Presidente.
§ 6º - O Executivo Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 379 - O Conselho Municipal de Contribuintes não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 380. O julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, obedecerá ao seguinte rito:

I - recebido o recurso, o relator terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;
II - poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, com a suspensão do prazo para emissão do parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;
III - proferido o parecer, o Relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a dez dias úteis;
IV - da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes, serão intimadas as partes.

Parágrafo único. Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio dentre os membros do Conselho.

Seção V
RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 381. Da decisão de primeira instância cabe recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação.

Parágrafo único. É definitiva a decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 382. É vedada a inclusão para discussão num mesmo recurso, de matérias referentes a processo diversos, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção V I
RECURSO DE OFÍCIO

Art. 383. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, sempre que exonerar o contribuinte do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.

Seção VII
EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 384. A decisão definitiva será cumprida:

I - pela intimação ao contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;
II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto nesta Lei.
IV - pela imediata inscrição em Dívida Ativa e a emissão da Certidão de Dívida Ativa, para fins de execução fiscal.

Seção VIII
CONSULTA

Art. 385. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à administração fazendária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos, se for o caso.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de matéria conexa, não pode constar na consulta, questão relativa a mais de um tributo.

Art. 386. Da petição deve constar, sob a responsabilidade do consulente, declaração, no sentido de que:

I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
II - não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.

Art. 387. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 388. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte, decorrente de autolançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 389. Não produz efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com as disposições desta Lei;
II - meramente protelatória, assim entendida a que verse sobre dispositivo de induvidosa interpretação ou sobre tese de direito já resolvida por decisão definitiva, administrativa ou judicial;
III - que não descreva completa e exatamente a situação de fato;
IV - por consulente que, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, intimado de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 390. Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.

Art. 391. A autoridade fazendária responderá a consulta no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o Diretor da Fazenda Municipal, para homologação.

Parágrafo único. Da decisão proferida em processo de consulta, não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 392. O Diretor da Fazenda Municipal, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo, não superior a 15 (quinze) dias, para o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual crédito efetuando o respectivo pagamento cuja importância, se indevida, lhe será restituída no prazo de trinta dias, contados da intimação ao consulente, devidamente atualizada.

Art. 393. A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

CAPÍTULO II
CADASTRO FISCAL
Seção Única
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 394. O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I - Cadastro Imobiliário;
II - Cadastro de Atividades Econômicas;
III - Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;
IV - Cadastro Rural;
V - Cadastro de Vigilância Sanitária;
VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum.

§ 1º. O Cadastro Imobiliário compreende:

I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;
II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris;

§ 2º. O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza existentes no Município.
§ 3º. Entende-se como prestador de serviços de qualquer natureza, a pessoa jurídica ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, conforme Lista de Serviços anexa a esta Lei.
§ 4º. Entende-se por atividade social, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.
§ 5º. O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, contendo informações para a identificação da propriedade, posse, produção e bens.
§ 6º. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.
§ 7º. O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana do Município, contendo informações para a identificação do uso, sua duração e do ocupante.

Art. 395. Lei específica definirá para fins de tratamento tributário, o conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte e disciplinará o seu registro perante a Fazenda Municipal.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 396. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados nos prazos previstos nesta Lei ou na legislação ordinária.

Art. 397. São partes integrantes desta Lei todos os anexos que a acompanham, numerados de I a X.

Art. 398. Todo o tributo recolhido após seu vencimento será atualizado com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, sobre cujo valor incidirão as penalidades previstas.
Art. 399. O valor da Unidade Fiscal do município – UFM que é de R$ 20,57 (vinte reais e cinqüenta e sete centavos), a partir de janeiro de 2.008 será atualizada anualmente mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor – IPC/IPARDES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interno – IPC/DI-FGV. (NR)

Art. 400. Todos os atos relativos à matéria fiscal devem obedecer aos prazos fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O prazo é contínuo, excluído do seu cômputo o dia do início e incluído o do vencimento.
.
Art. 401. Todo sujeito passivo de tributo de qualquer esfera administrativa que participar, de forma direta ou indireta, de crime de natureza tributária, terá seu Alvará de Licença revogado temporária ou definitivamente, dependendo da gravidade da sua participação.

Art. 402. A revogação do Alvará de Licença será efetuada por solicitação, acompanhada de prova, do sujeito ativo que sofrer prejuízo tributário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 403. Os casos omissos nesta Lei Complementar terão o tratamento que lei municipal vigente dispuser, aplicando-se, no que couber, supletivamente, o disposto no Código Tributário Nacional, competindo ao Executivo Municipal baixar decretos regulamentadores, quando necessário, sobre matérias pertinentes à presente Lei.

Art. 404 - Ressalvado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições de caráter tributário que colidirem com a presente norma.

MARIA JOSÉ JACOMÉ DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C05A39C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (vulcanização) de pneus e solda nos veículos da frota municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e outros equipamentos de limpeza urbana**.**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – outros serviços pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ **7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTARIA.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **OFICINA E BORRACHARIA DO PATRÍCIO – CNPJ: 25.198.380/0001-41,** com sede profissional na Av. Francisco Amaral, S/N, para prestação de serviços de borracharia (vulcanização) de pneus e solda nos veículos da frota municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e outros equipamentos de limpeza urbana, conforme memorando Nº 15/2017 – Sec. Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos, 018/2017 – Sec. Mun. de Obras e Ser. Urbanos.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:F74EAB9A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2017

Contratação de Empresa **para aquisição de Baterias, Óleo e Filtros Lubrificantes para os Veículos, Máquinas e Tratores Agrícolas da frota** Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO que estes Veículos e Máquinas prestam serviços as Secretarias Municipais no transporte de pacientes de servidores, recuperação de estradas, limpeza urbana e corte de terras do Município.
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Material de Consumo - Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em 7.030,00 (sete mil e trinta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra e serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB, FUS, FMAS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **LULA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS –LTDA, CNPJ: 12.747.440/0001-96,** com sede profissional na Av: Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208 – Bairro: Centro – Currais Novos/RN**, na aquisição de**

Baterias Óleo e Filtros Lubrificantes os Veículos e Equipamentos do Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme os **memorandos Nº 003,003,003,003,003,003/2017 –** das respectivas secretaras.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:A0CB0ACC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 044/2017

Contratação de Empresa **para aquisição de Pneus para os Veículos, da frota** Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO que estes veículos prestam serviços as Secretarias Municipais no transporte de pacientes, servidores e em demais serviços do Município.
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Material de Consumo - Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra e serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB,FUS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **LULA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS – LTDA, CNPJ: 12.747.440/0001-96,** com sede profissional na Av: Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208 – Bairro: Centro – Currais Novos/RN**, na aquisição de Pneus para os Veículos, da frota** Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. conforme os **memorandos Nº 003,003,003,003,003,003/2017 –** das respectivas secretaras.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:8593FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2017

Fornecimento de refeições para Semana Pedagógica - 2017, do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de janeiro de 2017.RESOLVE:
CONSIDERANDO o início das atividades Pedagógicas em conformidade com o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2017, Semana pedagógica que acontecerá nos dias 20 à 24 de fevereiro.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – outros serviços de terceiros pessoa física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ **6.320,00** (seis mil trezentos e vinte reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB E QSE.
05. Fica autorizado à contratação com o profissional **ADMILSON LOURENÇO DA SILVA – CPF Nº 950.227.837-20,** com sede profissional na Rua Severino Gonçalo, 417 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, para fornecimento de refeições para Semana Pedagógica - 2017, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando **Nº 062/2017 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:284371D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0147/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TJ/RN E SEPLAN/RN**, no período: **13/02/2017** à **14/02/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de fevereiro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:85D0C7C0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0148/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TJ/RN E SEPLAN/RN**, no período: **13/02/2017** à **14/02/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F845BBB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0149/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **Consultor Municipal**, Lotado na **Consultoria Geral do Município – CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TJ/RN**, no período: **13/02/2017** à **13/02/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BC2F0D85

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0150/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ADNA PRISCILA S. NOLASCO**, ocupante do Cargo de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR - DHU**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO COSEMS**, no período: **21/02/2017** à **21/02/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F8B06AE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0151/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO COSEMS**, no período: **21/02/2017** à **21/02/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:28564D8E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0152/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO – MEAP, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PERTESON DAVID BATISTA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº** 109.438.964-10 e **Cédula de Identidade nº** 002.887.233 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO – MEAP,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C6128E4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0153/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **SHIRLLEY FONTES LEITE**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 062.872.004-13** e **Cédula de Identidade nº 002.303.752 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7CE9A17

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0136/2017 – PUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORCHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ONIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 182.975.364-91 e Cédula de Identidade nº 442.292 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AE596CE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0154/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO COORDENADORA DE CONTROLE DE EPIDEMOLOGIA, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS - CCEMA, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 898.056.073-72** e **Cédula de Identidade nº 96006001836 – SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DE EPIDEMOLOGIA, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS - CCEMA**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C133247B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, a servidora:

MARIJUNIA ALVES GUEDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.288.724-40, do Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1A587CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 572, de 03 de fevereiro de 2017, a servidora:

MARIJUNIA ALVES GUEDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.288.724-40, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:BF371395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN N° 1702210001 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 22 de fevereiro de 2017, estará disponível o Edital desta Licitação cujo objeto é a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 20 de fevereiro de 2017,** tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **14 de março de 2017**, às 08:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de fevereiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:925B83BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2017 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais; **CONSIDERANDO** que o próximo dia 28 de fevereiro de 2017 será comemorado o Carnaval, período onde costumeiramente não ocorre expediente normal nas repartições públicas de um modo geral, exceto em alguns casos específicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de fevereiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:949C2D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ISRAEL HEMETÉRIO DO NASCIMENTO,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 070.524.284-66 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.452.418, para o Cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva atendendo a todas as necessidades da referida escola.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:43D74644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (CNPJ/MF 08.700.130/0002-20)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN,** no valor global de **R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 16 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C857F39B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"HARABELLO PASSAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA - EPP (CNPJ/MF 12.747.465/0001-90)**, que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, IDA E VOLTA, DE NATAL/RN À BRASÍLIA/DF E DE BRASÍLIA/DF À NATAL/RN,** no importe de **R$ 1.571,13 (Mil quinhentos e setenta e um reais e treze centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B56FDBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (CNPJ/MF Nº 08.700.130/0002-20).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Valor global: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

- Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio.

- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade: 2029 – Administração da Secretaria de Educação
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
.
Vigência: 17/02/2017 à 17/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **004/2017**

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.

Pela Contratada, IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A528CF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 de Fevereiro de 2017, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2017-RP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
ção de combustível automotivo para manutenção e funcionamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2017-RP, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 16 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03
Contratante

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58
Contratado

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:0AF8F931

CPL
ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017-RP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº02/2017-RP.

Empresa: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL; C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, estabelecida à RDV RN 117, SN, CENTRO, Umarizal RN,
representada neste ato pelo Sr(a). WELUMA AYLLA DE AMORIM COSTA, C.P.F. nº 077.554.284-94.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 GASOLINA COMUM LITRO 30,000.00 3,890 116.700,00
Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.
VALOR TOTAL R$ 116.700,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:6F9ECC47

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 02/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 09:29:11

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:E93D3396

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO
UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2017-RP,
conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2017 às 09:29:20

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente
Av. Gavião, Nº 19-centro-umarizal/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:59A8C797

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns),conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 17.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 17/02/2017
Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 62.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 17/02/2017
Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$
3,130 (Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 42.070,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 17/02/2017
Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:40122B90

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 04/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 17.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2017
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Item: 00002 - OLEO DIESEL
Quantidade: 62.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2017
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 42.070,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2017
Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:37A132B6

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-RP ANEXO III - ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-RP ANEXO III - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 04/2017-RP.

ITENS_REG_PRECOS

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EAE4188A

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 de Fevereiro de 2017, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2017-RP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
ção de combustível automotivo para manutenção e funcionamento de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que esteindique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2017-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total docontrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser
entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

 A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado
dos insumos que compõem o custo do material.

 Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de
Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo
com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da
Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,
constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze)meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2017-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 16 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67
Contratante

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58
Contratado

Av. Gavião, Nº 19-centro-umarizal/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:4491BC57

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-RP - ENCARTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-RP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 03/2017-RP.

Empresa: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL; C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, estabelecida à RDV RN 117, SN, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). WELUMA AYLLA DE AMORIM COSTA, C.P.F. nº 077.554.284-94.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 GASOLINA COMUM LITRO 19,000.00 3,890 73.910,00
Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.

VALOR TOTAL R$ 73.910,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:8291E902

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 03/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:2711BC56

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 03/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2017

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec.mun.assistencial Social e da Habit
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:DB065B0F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-RP ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-RP

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos ___ de ____ de 2017, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 04/2017-RP,
RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
aquisição de combustível automotivo para manutenção e funcionamento de veículos das Secretarias deste município de Umarizal/RN
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que esteindique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 04/2017-RP, a

Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total docontrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo
específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de
Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de
Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de
Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da
Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,
constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze)meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2017-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições
constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, ___ de _____ de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL,
C.N.P.J. nº08.296.569/0001-58,

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:D6BF683D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: REVOLUÇÃO PUBLICIDADE MARKETINH E COMUN. EIRELI
Processo nº 29/2017 - Inexigibilidade nº 4/2017 - CPL
Objeto: contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017.
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000- Recursos Ordinários
Vigência: 21/02/2017 a 13/03/2017

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

REVOLUÇÃO PUBLICIDADE MARKETINH E COMUN. EIRELI
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2B504340

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA
Processo nº 30/2017 - Inexigibilidade nº 5/2017 - CPL
Objeto: contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017 – ATRAÇÃO - 02.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 21/02/2017 a 13/03/2017

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4DD29281

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017 – Processo n.º 034/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017- Atração 03
FORNECEDOR: MARCELO ANDRELINO DE FREITAS 06130912480
CNPJ/MF: 26.564.604/0001-54
ENDEREÇO: Rua Antônio Carlos de Carvalho, 31, Casa, Pêgas- CEP 59.670-000, Upanema/RN.
VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1C337D01

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2017 – Processo n.º 036/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017- Atração 04
FORNECEDOR: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422
CNPJ/MF: 15.439.659/0001-16
ENDEREÇO: Av. Dix-Sept Rosado, 274- CEP 59.610-050, Sala 03, Centro, Mossoró/RN.
VALOR: 12.000,00 (doze mil reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:154DDB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

Processo n.º 034/2017
Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017- Atração 03.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017- Atração 03**, em favor do fornecedor **MARCELO ANDRELINO DE FREITAS 06130912480 - CNPJ: 26.564.604/0001-54**, cujo valor total é R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7ED84F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

Processo n.º 036/2017
Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017- Atração 04.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017- Atração 04**, em favor do fornecedor **RENATA FALCÃO LEITE 01363714422- CNPJ: 15.439.659/0001-16**, cujo valor total é R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de Fevereiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9B8E0A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº007/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP **N.º 007/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **13/02/2017,** com o seguinte resultado: As licitantes F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP- CNPJ (MF) 70.026.240/0001-40, foi a licitante vencedora nos itens 01 ao 18 no Valor total de R$ 375.440,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatro centos e quarenta reais),a licitante KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ (MF) 06.096.117/0001-05 foi a licitante vencedora nos itens 19,20,23,24,25,27 e 29 ao 34 no valor total de R$ 339.467,50 (trezentos e trinta e nove mil quatro centos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e a licitante CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, CNPJ(MF) 16.874.662/0001-20, foi a licitante vencedora nos itens 21,22,26 E 28 no valor total de R$ 68.490,00 (sessenta oito mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo um total global de R$ 783.397,50 (sete centos e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VÁRZEA/RN. Em 20 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:A47F99D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 007/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **13/02/2017,** com o seguinte resultado: As licitantes F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ (MF) 70.026.240/0001-40, foi a licitante vencedora nos itens 01 ao 18 no Valor total de R$ 375.440,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ (MF) 06.096.117/0001-05 foi a licitante vencedora nos itens 19,20,23 ,24,25,27 e 29 ao 34 no valor de R$ 339,467,50(trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ (MF) 16.874.662/0001-20, foi a licitante vencedora nos itens 21,22,26 e 28 no valor de R$ 68.490,00 (sessenta oito mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo um total global de R$ 783.397,50 (sete centos e oitenta mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VÁRZEA/RN. Em 20 de fevereiro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:8DD8FEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ – 70.026.240/0001-40
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$375.440,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais e quatro centos e quarenta reais), MENSAL.
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ – 06.096.117/0001-05
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 339.467,50 (trezentos e trinta e nove mil quatro centos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.) MENSAL.
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP
CNPJ – 16.874.662/0001-20

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 68.490,00 (sessenta e oito mil reais quatro centos e noventa reais) MENSAL.
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B1D0760E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO 001/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016-PMLP
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 016/2016-PMLP
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 016/2016 DO MUNICÍPIODE LAGOA DE PEDRAS-RN**.

DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2017, às **08:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 001/2017
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **17 de fevereiro de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços 016/2016, Pregão Presencial 016/2016, Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, que teve como vencedora em todos os itens**,** a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 30 de dezembro de 2016, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1422, a página nº 211p, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:639CED95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 0008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
EXTRATO DE DISPENSA 0008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: MANOEL SINVAL DA SILVA,
CPF: 392.048.394-49,
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE SERA INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, VARZEA-RN.
Valor total do contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), e sua vigência será até 31 de dezembro de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93. e suas alterações,* 10 de janeiro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3FA0F9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 0009/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0009/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: EDILSON BORGES DA SILVA,
CPF: 966.649.244-04,
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE SERA INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA ERILUCIA BORGE DA SILVA, 01, CENTRO, VARZEA-RN.
Valor total do contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), e sua vigência será até 31 de dezembro de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93. e suas alterações,* 01 de fevereiro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:790C5786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 0010/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0010/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: A.O.S SOFTWARE LTDA ME,
CNPJ: 11.385.898/0001-80,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA E TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SISTEMA, NOS SETORES: FINANCEIRO, CONTÁBIL, LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.
Valor total do contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), e sua vigência será até 31 de dezembro de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,* 01 de fevereiro de 2017 –

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3EFA65A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 0011/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0011/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA,
CNPJ: 073.002.624-81,
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO SERVIÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.
Valor total do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e sua vigência será até 31 de dezembro de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,* 01 de fevereiro de 2017 –

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:6CD0FF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0012/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: NECIANO PEREIRA RODRIGUES,
CPF: 567.078.604-10,

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO LISO E GESSO PARA INSTALAR DIVISÓRIAS NO PREDIO ONDE FUNCIONARA A SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.
Valor total do contrato: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), e sua vigência será até 30 de março de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 10 de fevereiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:F7F1774E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO EDIÇÃO Nº 1459 DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2016 , CÓDIGO IDENTIFICADOR: 376B2251, POSSUI EQUÍVOCOS, DESTA FORMA REPUBLICO:
ONDE LÊ-SE:

DA DECISÃO
Após a análise das razões de recurso e da documentação do certame em comento, decido em conhecer e dar IMPROVIMENTO ao recurso da empresa HÉRICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME mantendo a mesma pelo fato de não ter atendido o que estava previsto no item 9.5, subitem 9.5.1.

LEIA-SE:

DA DECISÃO
Após a análise das razões de recurso e da documentação do certame em comento, ratifico a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, ao tempo em que opino conhecer e dar IMPROVIMENTO ao recurso da empresa HÉRICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME mantendo a mesma pelo fato de não ter atendido o que estava previsto no item 9.5, subitem 9.5.1.

CARLOS HENRIQUE DE MEIROZ GRILO
OAB/RN 5412
Assessor Juridico

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:49EDAF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 013/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 013/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **abertura** dia 03 de março 2017, às 13:00 (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)
Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017
ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5F6EF222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 014/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 014/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AEREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN, **abertura** dia 07 de março 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017 –

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:872503BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 015/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 015/2017, **objetivando** o ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICIPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIO OPERACIOLNALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SINCOV, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL SINCOV do Município de Várzea-RN, **abertura** dia 07 de março 2017, às 13:00 (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:360BF10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 016/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 016/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 09 de março 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5483E05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E

DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **abertura** dia 09 de março 2017, às 11:00 (onze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017 –

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:CA65C4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 44/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 044/2017 GP

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Familia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA**, portadora de documento de Identidade nº 002.755.879, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:17D9A52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 51/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 051/2017 GP

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Conceder a **SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA**, inscrita no CPF nº 060.618.394 - 99, Cargo – Secretária Municipal de Assistência Social, a quantidade de 01 (uma) diária, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN(Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social), no dia 22 de fevereiro de 2017, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:566512A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 461/2017

LEI no 461/2017

EMENTA: Reajusta salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor atualizado do piso para R$ **1.747,29 (mil sete centos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos),** para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos no exercício de 2017.
§ 1o O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2017.
§ 2o A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2017 será pago parceladamente nos meses de fevereiro, março e abril do exercício de 2017.

Art. 2º Os salários dos servidores públicos municipais que percebem o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), passarão a receber R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), retroagindo a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:86484EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR o Srº. **José Ferreira de Carvalho Filho**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub - Coordenadoria do Meio Ambiente - SUMA, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Desportos, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Fevereiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1150A6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR a Sr. **Rodrigo Moreira Alves de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo junto a Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 20 de Fevereiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C6CCC0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO 006/2015

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
CONTRATADO: JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.969.719/0001-05.
OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, celebrado em 10 de abril de 2015, entre as partes acima mencionadas. (vencendo em 31/12/2017).
BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 29 de Dezembro de 2016.
ASSINATURA: João Paulo Pinho Cabral/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C1765F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 200103/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
Favorecido: Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.428.732/0001- 99.
Objeto: Pagamento de anuidade do ano de 2017 pessoa jurídica.
Valor: R$ 607,96 (Seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
Data: 20 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6D9888AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Agricultura.

Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.693.822/0001-07.

Objeto: Pagamento da taxa de renovação da RT 2017 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.

Valor: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 20 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ADF54144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 200104/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Agricultura.
Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.693.822/0001-07.
Objeto: Pagamento da anuidade do ano de 2017 pessoa jurídica.
Valor: R$ 575,45 (Quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
Data: 20 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2CA8C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210201/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.428.732/0001-99.

Objeto: Pagamento da anuidade do ano de 2017 pessoa jurídica, referente ao Laboratório Municipal de Vera Cruz.

Valor: R$ 643,72 (Seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:557A9D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16010002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS HP 85, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Janeiro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1C9FA433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170044/17

CONTRATO Nº.....: 20170044
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 16010002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: I CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS HP 85, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.700,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2017 a 30 de Maio de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3471FFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Objeto: Contratação de 01 (um)**Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras tendo em vista a necessidade de mão de obra para manutenção da iluminação pública, por um período de 90 dias.
Valor Mensal:R$ 1.249,17 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS JUVENCIO
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:ED1ECA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ LEÃO DA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos Chagas da Silva que se encontra readaptado devido a condições de saúde, conforme Portaria nº 030/2015 – GABINETE DO PREFEITO, publicada na Edição nº 1387 do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de abril de 2015.

Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2017 a 09 de abril de 2017.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS JUVENCIO
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:414B7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C45CA6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6006F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2E7ECFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2017

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 23 de Janeiro de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Fracionada de Combustíveis: (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10 e Óleo Lubrificantes), objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificado no anexo I deste Edital ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: Andre Fernandez de Oliveira						
CNPJ: 11.287.738/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Oléo SJ 20W50 (1LT)	MOBIL	Litro	1900	17,00	32.300,00
8	Arla 32 – 20LT	FAN	Baldo 20 L	10	69,00	690,00
9	Graxa	RADNAQ	Baldo 20 K	25	198,00	4.950,00
12	Òleo EP SAE 90	MOBIL	Litro	140	18,00	2.520,00
13	Óleo Hidraulico	MOBIL	Litro	120	19,50	2.340,00
14	Óleo Hidraulico HD 68	MOBIL	Baldo 20 K	7	309,00	2.163,00
TOTAL						44.963,00

VENCEDOR: Top Peças LTDA EPP						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Òleo TD 15W 40 – BD	UNI	Baldo 20 L	20	290,00	5.800,00
6	Òleo 15W 40 – 1LT	UNI	Litro	150	17,00	2.550,00
7	Òleo TURBO 40 – BD	UNI	Baldo 20 L	300	265,00	79.500,00
10	Òleo de Engrenagem TGF 80W90	UNI	Litro	170	17,00	2.890,00
11	Óleo Hidraulico 68 5H–	UNI	Litro	200	14,00	2.800,00
TOTAL						93.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Andre Fernandez de Oliveira.
Item(s): 4 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14.
Valor: R$ 44.963,00.
- Top Peças LTDA EPP.
Item(s): 5 - 6 - 7 - 10 - 11.
Valor: R$ 93.540,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 20 de Fevereiro de 2017

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2DC46842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531/2017 - GP

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173
DECRETO nº. 531/2017

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Arez com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000-LRF-que prevê, em seu art.8º, que Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual , a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
CONSIDERANDO o que diz o art.47 da Lei Municipal nº 510, de 15 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017);
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;
CONSIDERANDO a necessidade do Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamento.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Arez, consoante da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.
Parágrafo único: Fazem parte integrante deste decreto:
I. O anexo dispõe sobre programação financeira que as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal ficam autorizadas a utilizar no exercício.
II. O anexo II-dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.
III. O Anexo III-dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de arrecadação do exercício.
Art.2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:
I. Assegurar ás Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vista a melhor execução dos programas de governo.
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídios para a definição dos critérios para a limitação do empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme Art.4º,§1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário.
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art.50,II da Lei Complementar nº101/2000;
VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.
Art.3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativos serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.
Art.4º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.
Parágrafo único: Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes ás dotações consignadas na Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores para o exercício de 2017 em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
Art.5º. Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ás Ações e Serviços Públicos de Saúde , serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art.6º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Amortização da dívida;
IV .Obrigada constitucionais.
Art.7º. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.
Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Arez /RN, 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO 2017

RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
RECEITA CORRENTE	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	19.144.470,00
RECEITA TRIBITÁRIA	68.923,00	68.923,00	68.923,00	68.923,00	68.923,00	68.923,00	413.538,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.166,00	24.166,00	24.166,00	24.166,00	24.166,00	24.166,00	144.996,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	2.496,00
TRANSF. CORRENTES	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	17.979.910,20
OUTRAS CORRENTES	88.087,00	88.087,00	88.087,00	88.087,00	88.087,00	88.087,00	528.522,00
RECEITA DE CAPITAL	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	249.996,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-						
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-						
TRANSF. DE CAPITAL	38.819,00	38.819,00	38.819,00	38.819,00	38.819,00	38.819,00	232.914,00
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	2.847,00	2.847,00	2.847,00	2.847,00	2.847,00	2.847,00	17.082,00
DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-2.150.899,98
DEDUÇÃO DE TRANSF. CORRENTE	- 358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	- 358.483,33	- 358.483,33	- 358.483,33	- 2.150.899,98
TOTAL	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	17.243.566,02
		0,00					
RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (6MESES)
RECEITA CORRENTE	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	3.190.745,00	19.144.470,00
RECEITA TRIBITÁRIA	68923,00	68923,00	68923,00	68923,00	68923,00	68923,00	413.538,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	125000,00	125000,00	125000,00	125000,00	125000,00	125000,00	750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24166,00	24166,00	24166,00	24166,00	24166,00	24166,00	144.996,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	249600,00%
TRANSF. CORRENTES	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	2.996.651,70	17979910,2
OUTRAS CORRENTES	88.087,00	88.087,00	88.087,00	88.087,00	88.087,00	88.087,00	528.522,00
RECEITA DE CAPITAL	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	249.996,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-2.150.899,98
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	358.483,33	358.483,33	358.483,33	358.483,33	358.483,33	358.483,33	2.150.899,98
TRANSF. DE CAPITAL	38.819,00	38.819,00	38.819,00	38.819,00	38.819,00	38.819,00	232.914,00
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	2.847,00	2.847,00	2.847,00	2.847,00	2.847,00	2.847,00	17.082,00
DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-2.150.899,98
DEDUÇÃO DE TRANSF. CORRENTE	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-358.483,33	-2.150.899,98
TOTAL	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	2.873.927,67	17.243.566,02
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL(6 MESES)
Despesa Correntes	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	17.264.772,00
Pessoal e Encargos Social	1.777.202,70	1.777.202,70	1.777.202,70	1.777.202,70	1.777.202,70	1.777.202,70	10.663.216,20
Juros e Enacrgos da Dívida	2.744,00	2.744,00	2.744,00	2.744,00	2.744,00	2.744,00	16.464,00
Outras Despesas Correntes	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	6.585.096,00
Despesa de Capital	354.950,00	354.950,00	354.950,00	354.950,00	354.950,00	354.950,00	2.129.700,00
Investimentos	270.345,83	270.345,83	270.345,83	270.345,83	270.345,83	270.345,83	1.622.074,98
Inversão Financeira	19.333,00	19.333,00	19.333,00	19.333,00	19.333,00	19.333,00	115.998,00
Amortização da Dívida	65.270,83	65.270,83	65.270,83	65.270,83	65.270,83	65.270,83	391.624,98
Reserva de Contigência	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	19.394.472,00
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL(6 MESES)
Despesa Correntes	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.462,00	2.877.466,00	17.264.776,00
Pessoal e Encargos Social	1.777.202,60	1.777.202,60	1.777.202,60	1.777.202,60	1.777.202,60	1.777.204,40	10.663.217,40
Juros e Enacrgos da Dívida	2.744,00	2.744,00	2.744,00	2.744,00	2.744,00	2.739,00	16.459,00
Outras Despesas Correntes	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,00	1.097.516,50	6.585.096,50
Despesa de Capital	354.950,00	354.950,00	354.950,00	354.950,00	354.950,00	354.950,00	2.129.700,00
Investimentos	270.345,83	270.345,83	270.345,83	270.345,83	270.345,83	270.345,87	1.622.075,02
Inversão Financeira	19.333,00	19.333,00	19.333,00	19.333,00	19.333,00	19.337,00	116.002,00
Amortização da Dívida	65.270,83	65.270,83	65.270,83	65.270,83	65.270,83	65.270,87	391.625,02
Reserva de Contigência	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.412,00	3.232.416,00	19.394.476,00

Arez /RN, 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO EXERCÍCIO 2017
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART.8º)

CÓDIGO	UNIDADES	MESES						
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
1.001	CÂMARA MUNICIPAL	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	95.700,00	95.700,00	95.700,00	95.700,00	95.800,00	95.800,00	95.800,00
2.002	SEC. DE PLANEJ. E DAS FINANÇAS	26.833,30	26.833,30	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,34
2.003	SEC. DE TRIBUTAÇÃO	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
2.004	SEC. MUL. DE ADM. E DOS REC. HUMANOS	296.764,42	296.764,42	296.764,42	296.764,42	297.014,42	297.014,42	297.014,42
2.005	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	991.083,34	991.083,34	991.083,34	991.083,34	991.083,34	991.083,34	991.083,34
2.006	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA	264.929,17	264.929,17	264.929,17	264.929,17	264.929,17	264.929,17	264.929,17
2.007	SEC. MUL. DE SAÚDE	938.333,34	938.333,34	938.333,34	938.333,34	938.333,34	938.333,34	938.333,34
2.008	SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	271.211,50	271.211,50	271.211,50	271.211,50	271.211,50	271.211,50	271.211,50
2.009	SEC. MUL. DO ESP.,LAZER,DO TUR. E DA CULT.	65.582,25	65.582,25	65.582,25	65.582,25	65.582,25	65.582,25	65.582,25
2.010	SEC. MUL. DA AGRICULTURA	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00
2.011	SEC.MUL. DE MEIO AMBIENTE	31.291,67	31.291,67	31.291,67	31.291,67	31.291,67	31.291,67	31.291,67
TOTAL		3.188.728,99	3.188.728,99	3.188.729,03	3.188.729,03	3.189.079,03	3.189.079,03	3.189.079,03

CÓDIGO	UNIDADES	MESES					TOTAL
		AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.001	CÂMARA MUNICIPAL	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	700.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	95.800,00	95.800,00	95.800,00	95.800,00	95.800,00	1.149.600,00
2.002	SEC. DE PLANEJ. E DAS FINANÇAS	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,34	134.166,70
2.003	SEC. DE TRIBUTAÇÃO	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	117.500,00
2.004	SEC. MUL. DE ADM. E DOS REC. HUMANOS	297.014,42	297.014,42	297.014,42	297.014,40	297.014,40	3.564.173,00
2.005	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	991.083,34	991.083,34	991.083,34	991.083,30	991.083,30	4.955.416,62
2.006	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA	264.929,17	264.929,17	264.929,17	264.929,15	264.929,15	1.324.645,81
2.007	SEC. MUL. DE SAÚDE	938.333,34	938.333,34	938.333,34	938.333,30	938.333,30	4.691.666,62
2.008	SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	271.211,50	271.211,50	271.211,50	271.211,50	271.211,50	1.356.057,50
2.009	SEC. MUL. DO ESP.,LAZER,DO TUR. E DA CULT.	65.582,25	65.582,25	65.582,25	65.582,25	65.582,25	327.911,25
2.010	SEC. MUL. DA AGRICULTURA	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	217.500,00
2.011	SEC.MUL. DE MEIO AMBIENTE	31.291,67	31.291,67	31.291,67	31.291,65	31.291,65	156.458,31
TOTAL		3.189.079,03	3.189.079,03	3.189.079,03	3.189.078,89	3.189.078,89	18.695.095,81

Arez /RN, 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO III – QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(LRF Art. 13º)

RECEITA POR FONTE	BIMESTRE -2017						TOTAL
	1º Bimestre	2º Bimestre	3ºBimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITA CORRENTE	6381491,34	6381491,34	6381491,34	6381491,34	6381491,34	6381491,30	38288948,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	137.846,00	137.846,00	137.846,00	137.846,00	137.846,00	137.846,00	827.076,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.993.303,50	5.993.303,50	5.993.303,50	5.993.303,50	5.993.303,50	5.993.303,50	35.959.821,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.175,17	176.175,17	176.175,17	176.175,17	176.175,17	176.175,15	1.057.051,00
RECEITAS DE CAPITAL	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.335,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	78.331,00	465.831,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.694,84	5.694,84	5.694,84	5.694,84	5.694,84	5.694,80	34.169,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	6.464.824,34	6.464.824,34	6.464.824,34	6.464.824,34	6.464.824,34	6.464.826,30	38.788.948,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-716.966,67	-716.966,67	-716.966,67	-716.966,67	-716.966,67	-716.966,65	-4.301.800,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
TOTAL	5.747.857,67	5.747.857,67	5.747.857,67	5.747.857,67	5.747.857,67	5.747.859,65	34.487.148,00

Arez /RN, 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:07DD6131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
QDD 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			960.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			960.000
01 - LEGISLATIVA			960.000
031 - AÇÃO LEGISLATIVA			960.000
0001 - ACAO LEGISLATIVA			960.000
1001	Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	64.000
0100000000 - Recursos Ordinários			64.000
0001 - Campo Redondo			64.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
2001	Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	896.000
0100000000 - Recursos Ordinários			896.000
0001 - Campo Redondo			896.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		526.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		132.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			358.700
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE			358.700
04 - ADMINISTRAÇÃO			50.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			50.000
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL			193.700
542 - CONTROLE AMBIENTAL			193.700
0353 - COMERCIALIZACAO			193.700
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente- SEMTMA	Fiscal	133.700
0100000000 - Recursos Ordinários			133.700
0001 - Campo Redondo			133.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		13.200
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	Fiscal	60.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS			115.000
695 - TURISMO			115.000
0363 - PROMOCAO DO TURISMO			115.000
1045	Construção do Terminal Turistico	Fiscal	70.000
0100000000 - Recursos Ordinários			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
2090	Criacao de Plano Diretor	Fiscal	45.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários			45.000
0001 - Campo Redondo			45.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			286.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			286.000
26 - TRANSPORTE			286.000
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			286.000
0532 - TERMINAIS RODOVIARIOS			286.000
1046	Construção do Terminal Rodoviário	Fiscal	70.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
1047	Construção de Abrigo Rodoviário	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT		Fiscal	140.000
0100000000 - Recursos Ordinários			140.000
0001 - Campo Redondo			140.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2093	Sinalizacao de Ruas, Avenidas/Logradouros	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	Fiscal	36.000
0100000000 - Recursos Ordinários			16.000
0001 - Campo Redondo			16.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			784.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			784.000
27 - DESPORTO E LAZER			784.000
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			658.000
0224 - DESPORTO AMADOR			658.000
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	Fiscal	180.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			180.000
0001 - Campo Redondo			180.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	Fiscal	12.000

0100000000 - Recursos Ordinários			12.000
0001 - Campo Redondo			12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	Fiscal	11.000
0100000000 - Recursos Ordinários			11.000
0001 - Campo Redondo			11.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	Fiscal	50.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	Fiscal	45.000
0100000000 - Recursos Ordinários			45.000
0001 - Campo Redondo			45.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
1149	Construção de Quadras Poliesportivas	Fiscal	150.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			150.000
0001 - Campo Redondo			150.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	Fiscal	200.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			200.000
0001 - Campo Redondo			200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
813 - LAZER			126.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0224 - DESPORTO AMADOR			126.000
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL	Fiscal	126.000
0100000000 - Recursos Ordinários			126.000
0001 - Campo Redondo			126.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			95.000
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			95.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			95.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			95.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			95.000
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	Fiscal	95.000
0100000000 - Recursos Ordinários			95.000
0001 - Campo Redondo			95.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			375.000
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			375.000
12 - EDUCAÇÃO			12.000
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			12.000
0252 - EDUCACAO COMPENSATORIA			12.000
1083	Programa Feira do Saber	Fiscal	12.000
0100000000 - Recursos Ordinários			12.000
0001 - Campo Redondo			12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
13 - CULTURA			363.000
392 - DIFUSÃO CULTURAL			363.000
0247 - DIFUSAO CULTURAL			363.000
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	Fiscal	22.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			22.000
0001 - Campo Redondo			22.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
1075	Programa Cultura Viva	Fiscal	10.000

0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	Fiscal	20.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais	Fiscal	90.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1078	Criação do Museu Municipal	Fiscal	75.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			75.000
0001 - Campo Redondo			75.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	Fiscal	11.000
0100000000 - Recursos Ordinários			11.000
0001 - Campo Redondo			11.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
1084	Programa Cine Música	Fiscal	11.000
0100000000 - Recursos Ordinários			11.000
0001 - Campo Redondo			11.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
1085	Programa Show de Talentos	Fiscal	11.000
0100000000 - Recursos Ordinários			11.000
0001 - Campo Redondo			11.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
1086	Realização de Cursos Teatrais	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	Fiscal	80.000
0100000000 - Recursos Ordinários			80.000
0001 - Campo Redondo			80.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	Fiscal	13.000
0100000000 - Recursos Ordinários			13.000
0001 - Campo Redondo			13.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			471.000
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL			471.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			471.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			411.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			411.000
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	Fiscal	381.000
0100000000 - Recursos Ordinários			381.000
0001 - Campo Redondo			381.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		35.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			60.000
0479 - NORMATIZACAO/FISCAL.PROTECAO NO TRABALHO			60.000
1177	Controladoria Geral do Município	Fiscal	60.000
0100000000 - Recursos Ordinários			60.000
0001 - Campo Redondo			60.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			179.400
02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL			179.400
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			179.400
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			179.400
0013 - ACAO JUDICIARIO			179.400
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Fiscal	179.400
0100000000 - Recursos Ordinários			179.400
0001 - Campo Redondo			179.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			69.000
02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS			69.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			69.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			69.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			69.000
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	Fiscal	69.000
0100000000 - Recursos Ordinários			69.000
0001 - Campo Redondo			69.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.478.500
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.478.500
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.358.500
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.358.500
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			1.358.500
1002	Aquisição de Veículos	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	225.000
0100000000 - Recursos Ordinários			225.000
0001 - Campo Redondo			225.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		225.000
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	Fiscal	16.000
0100000000 - Recursos Ordinários			16.000
0001 - Campo Redondo			16.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
1171	Amortização da Divida com a CAERN	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
1173	Amortização Pasep	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000

2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	Fiscal	596.000
0100000000 - Recursos Ordinários			596.000
0001 - Campo Redondo			596.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Fiscal	19.500
0100000000 - Recursos Ordinários			19.500
0001 - Campo Redondo			19.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	Fiscal	155.000
0100000000 - Recursos Ordinários			155.000
0001 - Campo Redondo			155.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		135.000
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	Fiscal	22.000
0100000000 - Recursos Ordinários			22.000
0001 - Campo Redondo			22.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		22.000
2011	Contribuição ao PASEP	Fiscal	170.000
0100000000 - Recursos Ordinários			170.000
0001 - Campo Redondo			170.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		170.000
2012	Contribuição ao PASEP em atraso	Fiscal	5.000
0100000000 - Recursos Ordinários			5.000
0001 - Campo Redondo			5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
15 - URBANISMO			120.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			120.000
0323 - PLANEJAMENTO URBANO			120.000
1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	Fiscal	120.000
0100000000 - Recursos Ordinários			120.000
0001 - Campo Redondo			120.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			74.900
02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO			74.900
04 - ADMINISTRAÇÃO			74.900
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			74.900
0040 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			74.900
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	Fiscal	74.900
0100000000 - Recursos Ordinários			74.900
0001 - Campo Redondo			74.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.900
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			725.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			725.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			725.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			145.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			145.000
1174	Contadoria do Município	Fiscal	85.000
0100000000 - Recursos Ordinários			85.000

0001 - Campo Redondo			85.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
1175	Departamento de Licitação	Fiscal	60.000
0100000000 - Recursos Ordinários			60.000
0001 - Campo Redondo			60.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			480.000
0031 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			480.000
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	Fiscal	480.000
0100000000 - Recursos Ordinários			480.000
0001 - Campo Redondo			480.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		55.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			100.000
0033 - DIVIDA INTERNA			100.000
2014	Encargos com a D¡vida Interna	Fiscal	100.000
0100000000 - Recursos Ordinários			100.000
0001 - Campo Redondo			100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.543.400
02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS			1.543.400
04 - ADMINISTRAÇÃO			20.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000
0077 - IRRIGACAO			20.000
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	Fiscal	20.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL			456.000
544 - RECURSOS HÍDRICOS			456.000
0447 - ABASTECIMENTO DAGUA			456.000
1006	Construção de Chafarizes	Fiscal	16.000
0100000000 - Recursos Ordinários			16.000
0001 - Campo Redondo			16.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Fiscal	125.000
0100000000 - Recursos Ordinários			75.000
0001 - Campo Redondo			75.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	Fiscal	315.000
0100000000 - Recursos Ordinários			255.000
0001 - Campo Redondo			255.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000

0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
20 - AGRICULTURA			1.067.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			40.500
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			30.000
1054	Seguro Safra	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
0111 - EXTENSAO RURAL			10.500
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	Fiscal	10.500
0100000000 - Recursos Ordinários			10.500
0001 - Campo Redondo			10.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			115.000
0078 - MECANIZACAO AGRICOLA			100.000
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	Fiscal	100.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			80.000
0001 - Campo Redondo			80.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
0096 - SISTEMA DE DISTIB.DE PRODUTOS AGRICOLAS			15.000
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	Fiscal	15.000
0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
605 - ABASTECIMENTO			315.000
0077 - IRRIGACAO			315.000
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
1058	Abastecimento de água através de carros pipas	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
1059	Construção de Adutoras	Fiscal	70.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1061	Construção de Cisternas	Fiscal	55.000
0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
1145	Construção de Passagens Molhadas	Fiscal	40.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	Fiscal	20.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
606 – EXTENSÃO RURAL			573.900
0111 - EXTENSAO RURAL			573.900
1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	Fiscal	100.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000

0001 - Campo Redondo			50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	Fiscal	437.900
0100000000 - Recursos Ordinários			397.900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Campo Redondo			397.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		37.400
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	Fiscal	26.000
0100000000 - Recursos Ordinários			26.000
0001 - Campo Redondo			26.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
631 – REFORMA AGRÁRIA			23.000
0066 - REFORMAAGRARIA			10.000
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
0089 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA			13.000
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	Fiscal	13.000
0100000000 - Recursos Ordinários			13.000
0001 - Campo Redondo			13.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			12.038.250
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.038.250
12 - EDUCAÇÃO			12.038.250
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			170.000
0427 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			170.000
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	Fiscal	170.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			170.000
0001 - Campo Redondo			170.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			10.762.250
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			743.500
1067	Programa de Valorização dos Professores	Fiscal	20.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	Fiscal	200.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			200.000
0001 - Campo Redondo			200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	523.500
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			523.500
0001 - Campo Redondo			523.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		44.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
0187 - ERRADICACAO DE ANALFABETISMO			10.000
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
0188 – ENSINO REGULAR			9.709.400
1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	Fiscal	134.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			134.000
0001 - Campo Redondo			134.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	Fiscal	978.400
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			978.400
0001 - Campo Redondo			978.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		48.400
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	30.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2022	Instalação de Salas de Informatica	Fiscal	30.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	Fiscal	190.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			190.000
0001 - Campo Redondo			190.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	Fiscal	158.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação			158.000
0001 - Campo Redondo			158.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	Fiscal	15.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	Fiscal	20.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	Fiscal	3.306.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			3.306.000
0001 - Campo Redondo			3.306.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		620.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		287.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	Fiscal	477.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			477.000
0001 - Campo Redondo			477.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	Fiscal	4.371.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			4.371.000
0001 - Campo Redondo			4.371.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.491.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		858.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR			125.000
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	125.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			125.000
0001 - Campo Redondo			125.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
0252 - EDUCACAO COMPENSATORIA			174.350
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	Fiscal	22.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			22.000
0001 - Campo Redondo			22.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
1068	Programa Olímpiada do Saber	Fiscal	11.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			11.000
0001 - Campo Redondo			11.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
1069	Programa Bonus Escolar	Fiscal	12.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			12.000
0001 - Campo Redondo			12.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
1071	Informatização das Escolas	Fiscal	129.350
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			129.350
0001 - Campo Redondo			129.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		129.350
363 - ENSINO PROFISSIONAL			210.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0252 - EDUCACAO COMPENSATORIA			210.000
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	Fiscal	210.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			210.000
0001 - Campo Redondo			210.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
365 - EDUCAÇÃO INFATIL			881.000
0190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR			881.000
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	Fiscal	483.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			483.000
0001 - Campo Redondo			483.000

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	Fiscal	20.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	Fiscal	378.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			66.000
0001 - Campo Redondo			66.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			312.000
0001 - Campo Redondo			312.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			15.000
0188 – ENSINO REGULAR			15.000
1159	Implantação da Cidade Digital	Fiscal	15.000
0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			614.500
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			614.500
10 - SAÚDE			614.500
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			614.500
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			614.500
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	Seguridade	40.000
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Seguridade	574.500
0100000000 - Recursos Ordinários			558.000
0001 - Campo Redondo			558.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			16.500
0001 - Campo Redondo			16.500
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			393.500
02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL			393.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			393.500
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			393.500
0487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			393.500
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	Seguridade	393.500
0100000000 - Recursos Ordinários			393.500
0001 - Campo Redondo			393.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000

3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.703.000
02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			1.703.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			25.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			25.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			25.000
1128	Capacitação de Servidores	Fiscal	25.000
0100000000 - Recursos Ordinários			25.000
0001 - Campo Redondo			25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
15 - URBANISMO			1.678.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			390.000
0316 - HABITACOES URBANAS			65.000
1132	Revitalização do Centro da Cidade	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
1133	Desapropriação de Imóveis	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	Fiscal	25.000
0100000000 - Recursos Ordinários			25.000
0001 - Campo Redondo			25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
0323 - PLANEJAMENTO URBANO			85.000
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	Fiscal	40.000
0100000000 - Recursos Ordinários			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
1127	Construção e Urbanização de Praças	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	Fiscal	35.000
0100000000 - Recursos Ordinários			35.000
0001 - Campo Redondo			35.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0325 - LIMPEZA PUBLICA			90.000
1122	Remoção e Coleta de Lixo	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	Fiscal	30.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
0327 - ILUMINCAO PUBLICA			100.000
1123	Programa Iluminação Pública	Fiscal	100.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			100.000
0001 - Campo Redondo			100.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
0575 - VIAS URBANAS			50.000
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			20.000

0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
452 – SERVIÇOS URBANOS			1.288.000
0323 - PLANEJAMENTO URBANO			1.288.000
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
1044	Aquisição de Imóveis	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	Fiscal	1.188.000
0100000000 - Recursos Ordinários			1.138.000
0001 - Campo Redondo			1.138.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0109200000 - Alienação de Bens			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.888.400
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.888.400
10 - SAÚDE			5.783.400
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.535.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			2.535.000
1048	Participação em Consórcio Público	Seguridade	150.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			150.000
0001 - Campo Redondo			150.000
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	Seguridade	10.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
1160	Construção de Saneamento Básico	Seguridade	50.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade	12.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			12.000
0001 - Campo Redondo			12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
2045	Conferencia Municipal de Saúde	Seguridade	5.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			5.000
0001 - Campo Redondo			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade	2.308.000
0100000000 - Recursos Ordinários			765.750
0001 - Campo Redondo			765.750
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		765.750
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			1.312.250
0001 - Campo Redondo			1.312.250
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.750
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
0106400000 - Atenção Básica			230.000
0001 - Campo Redondo			230.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA			1.998.900
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			170.000
1151 PMAQ - Construção e Reformas de UBS		Seguridade	100.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			100.000
0001 - Campo Redondo			100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	Seguridade	30.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	Seguridade	30.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	Seguridade	10.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
0428 - ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA			1.828.900
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	Seguridade	35.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			35.000
0001 - Campo Redondo			35.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	Seguridade	238.500
0106400000 - Atenção Básica			238.500
0001 - Campo Redondo			238.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	Seguridade	492.000
0106400000 - Atenção Básica			492.000
0001 - Campo Redondo			492.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL		10.000
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB PERMANENTE	Seguridade	367.000
0106400000 - Atenção Básica			367.000
0001 - Campo Redondo			367.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		55.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	Seguridade	473.000
0106400000 - Atenção Básica			473.000
0001 - Campo Redondo			473.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		70.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	Seguridade	183.400
0106400000 - Atenção Básica			183.400
0001 - Campo Redondo			183.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		26.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	Seguridade	40.000
0106400000 - Atenção Básica			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			702.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			620.000
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	Seguridade	200.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			200.000
0001 - Campo Redondo			200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
1111	Programa Médico na Escola	Seguridade	55.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			55.000
0001 - Campo Redondo			55.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
1112	Programa Remédio em Casa	Seguridade	50.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	Seguridade	150.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			100.000
0001 - Campo Redondo			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	Seguridade	60.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	Seguridade	60.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			60.000
0001 - Campo Redondo			60.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	Seguridade	45.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Campo Redondo			15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
0428 - ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA			82.000
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	Seguridade	82.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			82.000
0001 - Campo Redondo			82.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			175.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			40.000
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	Seguridade	40.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
0428 - ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA			135.000
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	Seguridade	135.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica			135.000
0001 - Campo Redondo			135.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		100.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			372.500
0430 - VIGILANCIA SANITARIA			372.500
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	Seguridade	69.500
0106600000 - Vigilância em Saúde			69.500
0001 - Campo Redondo			69.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	Seguridade	303.000
0106400000 - Atenção Básica			303.000
0001 - Campo Redondo			303.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
15 - URBANISMO			75.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			75.000
0575 - VIAS URBANAS			75.000
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	Fiscal	75.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			25.000
0001 - Campo Redondo			25.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
17 - SANEAMENTO			30.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			30.000
0448 - SANEAMENTO GERAL			30.000
1027	Aquisição de Imóvel	Seguridade	30.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.152.200
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.152.200
04 - ADMINISTRAÇÃO			20.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			20.000
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	Seguridade	20.000
0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.820.200
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO			282.000
0485 - ASSISTENCIAA VELHICE			282.000
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	Seguridade	15.000
0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV	Seguridade	208.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			208.000
0001 - Campo Redondo			208.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	Seguridade	9.000
0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API			9.000
0001 - Campo Redondo			9.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	Seguridade	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			20.000
0486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			20.000
2069	Assist^ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	Seguridade	14.000

0100000000 - Recursos Ordinários			14.000
0001 - Campo Redondo			14.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.	Seguridade	6.000
0100000000- Recursos Ordinários			6.000
0001 - Campo Redondo			6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			348.700
0483 - ASSISTENCIAAO MENOR			348.700
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	Seguridade	6.000
0100000000- Recursos Ordinários			6.000
0001 - Campo Redondo			6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	Fiscal	183.700
0100000000- Recursos Ordinários			183.700
0001 - Campo Redondo			183.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		18.700
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	Seguridade	144.000
0105500000- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			144.000
0001 - Campo Redondo			144.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)	Seguridade	15.000
0100000000- Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.149.500
0486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			15.000
1099	Programa Cadastro Único	Seguridade	15.000
0100000000- Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
0487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.134.500
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	Seguridade	20.000
0100000000- Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
1030	Aquisição de Imóvel	Seguridade	30.000
0100000000- Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
1100	Doação de Urnas Funerárias	Seguridade	20.000
0100000000- Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000
1102	Programa de Planejamento Familiar	Seguridade	15.000
0100000000- Recursos Ordinários			15.000
0001 - Campo Redondo			15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	Seguridade	22.000
0100000000- Recursos Ordinários			22.000
0001 - Campo Redondo			22.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	Seguridade	16.000
0100000000- Recursos Ordinários			16.000
0001 - Campo Redondo			16.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000

1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	Seguridade	16.000
0100000000- Recursos Ordinários			16.000
0001 - Campo Redondo			16.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	Seguridade	14.000
0100000000- Recursos Ordinários			14.000
0001 - Campo Redondo			14.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2062	Conferencia Municipal de Assistência Social	Seguridade	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0100000000- Recursos Ordinários			5.000
0001 - Campo Redondo			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional	Seguridade	5.000
0100000000- Recursos Ordinários			5.000
0001 - Campo Redondo			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2064	Conferencia Municipal das Cidades	Seguridade	7.000
0100000000- Recursos Ordinários			7.000
0001 - Campo Redondo			7.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas	Seguridade	25.000
0100000000- Recursos Ordinários			25.000
0001 - Campo Redondo			25.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS	Seguridade	218.000
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			218.000
0001 - Campo Redondo			218.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS	Seguridade	227.500
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			227.500
0001 - Campo Redondo			227.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social	Seguridade	231.000
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			231.000
0001 - Campo Redondo			231.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	Seguridade	233.000
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			233.000
0001 - Campo Redondo			233.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria	Seguridade	30.000
0100000000- Recursos Ordinários			30.000
0001 - Campo Redondo			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
482 - HABITAÇÃO URBANA			20.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			20.000
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	Seguridade	20.000
0100000000- Recursos Ordinários			20.000
0001 - Campo Redondo			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
16 - HABITAÇÃO			312.000
482 - HABITAÇÃO URBANA			312.000
0316 - HABITACOES URBANAS			312.000
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	Seguridade	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0100000000- Recursos Ordinários			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	Seguridade	252.000
0100000000- Recursos Ordinários			52.000
0001 - Campo Redondo			52.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social			200.000
0001 - Campo Redondo			200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
1033	Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.000
0100000000- Recursos Ordinários			10.000
0001 - Campo Redondo			10.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			2.178.000
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			2.178.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			880.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			880.000
0021 - ADMINISTRACAO GERAL			880.000
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	Seguridade	40.000
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			40.000
0001 - Campo Redondo			40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	Seguridade	50.000
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			50.000
0001 - Campo Redondo			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	Seguridade	790.000
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			790.000
0001 - Campo Redondo			790.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			517.000
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			517.000
0492 - PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS			517.000
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	Seguridade	517.000
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			517.000
0001 - Campo Redondo			517.000
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		337.000
3.1.90.03	PENSÕES		100.000
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		20.000
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		60.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			3.000
274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL			3.000
0492 - PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS			3.000
1182	Indenizações e Restituições	Seguridade	3.000
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			3.000
0001 - Campo Redondo			3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			778.000
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			778.000
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			778.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2096	Reserva de Contigência	Seguridade	778.000

0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)			778.000
0001 - Campo Redondo			778.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		778.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			300.000
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000
2095	Reserva de Contingência	Fiscal	300.000
0100000000- Recursos Ordinários			300.000
0001 - Campo Redondo			300.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			32.667.750

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:11180DE0

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
ANEXO ORCAMENTO 23

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	960.000	960.000	0
1001	Reforma do Prédio da Câmara	64.000	64.000	0
4	Despesas de Capital	64.000	64.000	0
4.4	INVESTIMENTO	64.000	64.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	64.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal	896.000	896.000	0
3	Despesas Correntes	866.000	866.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.000	688.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	688.000	688.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.000	526.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	132.000	132.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000	178.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.000	8.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000	471.000	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
1177	Controladoria Geral do Município	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	381.000	381.000	0
3	Despesas Correntes	341.000	341.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.000	205.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	35.000	35.000	0

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000	136.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	126.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400	179.400	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	179.400	179.400	0
3	Despesas Correntes	169.400	169.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.400	149.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	149.400	149.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	69.000	69.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	69.000	69.000	0
3	Despesas Correntes	64.000	64.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000	49.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000	36.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	1.478.500	0
1002	Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1003	Amortização da Divida Junto ao INSS	225.000	225.000	0
4	Despesas de Capital	225.000	225.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	225.000	225.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	225.000	225.000	0
1004	Amortização da Divida Junto a COSERN	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000	120.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000	120.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	16.000	16.000	0

3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1171	Amortização da Divida com a CAERN	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0
1173	Amortização Pasep	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	596.000	596.000	0
3	Despesas Correntes	566.000	566.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.000	311.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	311.000	311.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	255.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	19.500	19.500	0
3	Despesas Correntes	19.500	19.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.500	11.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	155.000	155.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	135.000	135.000	0

4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	135.000	135.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	135.000	135.000	0
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	22.000	22.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	170.000	170.000	0
3	Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000	170.000	0
2012	Contribuição ao PASEP em atraso	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	74.900	74.900	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	74.900	74.900	0
3	Despesas Correntes	69.900	69.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.900	61.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.900	61.900	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900	9.900	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000	725.000	0
1174	Contadoria do Município	85.000	85.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1175	Departamento de Licitação	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	480.000	480.000	0
3	Despesas Correntes	420.000	420.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.000	295.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	295.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2014	Encargos com a Dívida Interna	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400	1.543.400	0
1006	Construção de Chafarizes	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital	125.000	125.000	0
4.4	INVESTIMENTO	125.000	125.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1054	Seguro Safra	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	10.500	10.500	0

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500	4.500	0
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1058	Abastecimento de água através de carros pipas	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1059	Construção de Adutoras	70.000	70.000	0

4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1061	Construção de Cisternas	55.000	55.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	55.000	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15.000	15.000	0
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	315.000	315.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	437.900	437.900	0
3	Despesas Correntes	434.900	434.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.400	202.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	202.400	202.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.400	37.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.500	232.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	232.500	232.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	26.000	26.000	0
3	Despesas Correntes	21.000	21.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	21.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.038.250	12.038.250	0
1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	134.000	134.000	0
4	Despesas de Capital	134.000	134.000	0
4.4	INVESTIMENTO	134.000	134.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000	134.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
1068	Programa Olímpiada do Saber	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
1071	Informatização das Escolas	129.350	129.350	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	129.350	129.350	0
4.4	INVESTIMENTO	129.350	129.350	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	129.350	129.350	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.350	129.350	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0

1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	210.000	210.000	0
4	Despesas de Capital	210.000	210.000	0
4.4	INVESTIMENTO	210.000	210.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1159	Implantação da Cidade Digital	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	170.000	170.000	0
3	Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	978.400	978.400	0
3	Despesas Correntes	778.400	778.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.400	405.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	405.400	405.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	48.400	48.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.000	373.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	368.000	368.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0

4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	190.000	190.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	190.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	158.000	158.000	0
3	Despesas Correntes	78.000	78.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000	78.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	523.500	523.500	0
3	Despesas Correntes	473.500	473.500	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.500	253.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	253.500	253.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500	2.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	44.000	44.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	220.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	3.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	125.000	125.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	483.000	483.000	0
3	Despesas Correntes	283.000	283.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.000	136.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	136.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000	147.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	147.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos	Recursos Outras

			do Tesouro	Fontes
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.	3.000	3.000	0
	TERCEIRIZAÇÃO			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.306.000	3.306.000	0
3	Despesas Correntes	3.006.000	3.006.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.637.000	2.637.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.637.000	2.637.000	0
3.1.90.04	PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620.000	620.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.000	369.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	369.000	369.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	287.000	287.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	477.000	477.000	0
3	Despesas Correntes	477.000	477.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.000	468.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	468.000	468.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000	380.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000	76.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0
3	Despesas Correntes	4.371.000	4.371.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.371.000	4.371.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.371.000	4.371.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.491.000	3.491.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	858.000	858.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	378.000	378.000	0
3	Despesas Correntes	378.000	378.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.000	378.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	378.000	378.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614.500	614.500	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	40.000	40.000	0

4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	574.500	574.500	0
3	Despesas Correntes	564.500	564.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.500	141.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	141.500	141.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.000	423.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	403.000	403.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.500	3.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	393.500	393.500	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	393.500	393.500	0
3	Despesas Correntes	375.500	375.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.500	235.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.500	235.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000	137.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO	18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.703.000	1.703.000	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1044	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0

4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1122	Remoção e Coleta de Lixo	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1123	Programa Iluminação Pública	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1127	Construção e Urbanização de Praças	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1128	Capacitação de Servidores	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.188.000	1.188.000	0
3	Despesas Correntes	1.128.000	1.128.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000	535.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	535.000	535.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	110.000	0

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000	593.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000	593.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	358.700	358.700	0
1045	Construção do Terminal Turistico	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.700	133.700	0
3	Despesas Correntes	118.700	118.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.700	81.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.700	81.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	13.200	13.200	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	37.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
2090	Criacao de Plano Diretor	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	286.000	286.000	0
1046	Construção do Terminal Rodoviário	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1047	Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	36.000	36.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	784.000	784.000	0
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	180.000	180.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1149	Construção de Quadras Poliesportivas	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos	Recursos Outras

			do Tesouro	Fontes
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	126.000	126.000	0
3	Despesas Correntes	121.000	121.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	61.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	95.000	95.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude- SEMJU	95.000	95.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	375.000	375.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1075	Programa Cultura Viva	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1078	Criação do Museu Municipal	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
1083	Programa Feira do Saber	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1084	Programa Cine Música	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
1085	Programa Show de Talentos	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
2095	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9	Reserva de Contigência	300.000	300.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	5.888.400	0
1027	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1048	Participação em Consórcio Público	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0

3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000	150.000	0
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000	150.000	0
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1111	Programa Médico na Escola	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	55.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	25.000	25.000	0
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	45.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1160	Construção de Saneamento Básico	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000	30.000	0
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000	30.000	0
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.308.000	2.308.000	0
3	Despesas Correntes	2.258.000	2.258.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.000	1.278.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.278.000	1.278.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.500	7.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.500	976.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	264.000	264.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	980.000	980.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	980.000	980.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	280.000	280.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.000	280.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	238.500	238.500	0
3	Despesas Correntes	223.500	223.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.500	63.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.500	63.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	160.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	492.000	492.000	0
3	Despesas Correntes	472.000	472.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.000	127.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000	127.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000	345.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	345.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0

4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	367.000	367.000	0
3	Despesas Correntes	352.000	352.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000	317.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000	317.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	473.000	473.000	0
3	Despesas Correntes	468.000	468.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	436.500	436.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	436.500	436.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500	31.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	183.400	183.400	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	183.400	183.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.400	153.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	153.400	153.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	82.000	82.000	0
3	Despesas Correntes	82.000	82.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000	82.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	82.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0

3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	69.500	69.500	0
3	Despesas Correntes	64.500	64.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.000	31.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.500	33.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500	33.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	303.000	303.000	0
3	Despesas Correntes	303.000	303.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.000	257.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	257.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	46.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.200	2.152.200	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1030	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	252.000	252.000	0
4	Despesas de Capital	252.000	252.000	0
4.4	INVESTIMENTO	252.000	252.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0

1099	Programa Cadastro Único	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1100	Doação de Urnas Funerárias	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	20.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	20.000	20.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	183.700	183.700	0
3	Despesas Correntes	153.700	153.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.700	110.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.700	110.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	18.700	18.700	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000	43.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	14.000	14.000	0
3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2062	Conferencia Municipal de Assistência Social	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2064	Conferencia Municipal das Cidades	7.000	7.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	7.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	25.000	25.000	0
2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV	208.000	208.000	0
3	Despesas Correntes	188.000	188.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.000	129.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	59.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	59.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2069	Assist˜ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	14.000	14.000	0
3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Domicilio para Pessoas Portadoras de Deficiencia.	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	144.000	144.000	0
3	Despesas Correntes	114.000	114.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000	45.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000	69.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS	218.000	218.000	0
3	Despesas Correntes	178.000	178.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.000	139.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	139.000	139.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	39.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS	227.500	227.500	0
3	Despesas Correntes	197.500	197.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.500	132.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	132.500	132.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social	231.000	231.000	0
3	Despesas Correntes	186.000	186.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000	79.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	79.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000	107.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000	107.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000	22.000	0

3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	233.000	233.000	0
3	Despesas Correntes	163.000	163.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000	98.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	98.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	2.178.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	790.000	790.000	0
3	Despesas Correntes	790.000	790.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000	220.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.000	570.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	570.000	570.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	50.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000	170.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	517.000	517.000	0
3	Despesas Correntes	517.000	517.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.000	517.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	517.000	517.000	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	337.000	337.000	0
3.1.90.03	PENSÕES	100.000	100.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000	20.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	60.000	60.000	0
1182	Indenizações e Restituições	3.000	3.000	0
3	Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
2096	Reserva de Contigência	778.000	778.000	0
9	Reserva de Contigência	778.000	778.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	778.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	778.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	778.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		32.667.750	32.667.750	0

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B590F862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, da Lei Orgânica Municipal, e art. 33, da Lei Complementar nº 20,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam lotados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, abaixo especificadas, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, a seguir mencionados:

ÓRGÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS	21	1	ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS	103	1	DANILO DA SILVA NEVES
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS	22	1	EDMILSON MORENO DA SILVA
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS	24	1	JOAO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	59	1	JOSINALDO ANSELMO DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	153	1	NIUMARA BEZERRA DA SILVA SARAIVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	440	1	ALCIMAR HELIO FERREIRA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	441	1	DEBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAUJO
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	442	1	EDILENE CORREIA HONORATO GOMES
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	744	1	ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9	1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS DANTAS
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	165	1	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	443	1	JOAO LUIZ NETO
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	152	1	NAYARA CAINA ARAUJO SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	155	1	REJANE RIBEIRO PENHA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	160	1	ANA GAMA DE LIMA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	197	1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	181	1	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	77	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	216	1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1503	1	JADICEIA LOPES SIMPLICIO
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	157	1	RIVANNIA MARIA DE ARAUJO
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	95	1	ADRIANO AYRES DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	97	1	ANTONIO MOREIRA DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	139	1	CATIANE BEZERRA DANTAS
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	140	1	DANIEL ELOI RODRIGUES
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	174	1	FRANCINETE DOS SANTOS ELOY
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	141	1	FRANCISCO CANINDE SARAIVA DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1597	1	GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	143	1	JARDIANE KARLA FERREIRA BARBOSA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	144	1	JOAO MARIA LAURENTINO DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	146	1	LENEIDE AMBROSIO DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	147	1	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	1	MARIA DE JESUS AIRES DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	149	1	MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	150	1	MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	154	1	RAQUEL ALVES DE LIMA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	156	1	RITA DE CASSIA LIMA DA COSTA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	159	1	SAMUEL JOSE CAMPELO DA SILVA
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13	1	SARA VIELMOND ABRAAO
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	1	TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	19	1	JOSE RONALDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	227	1	RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	368	1	ERINALDO TELSO DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32	1	FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6	1	JOSE ERINALDO FREIRES GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17	1	WAGNER DE SOUZA PINHEIRO
GABINETE CIVIL	234	1	SILVANIA KARLA DE MELO
GABINETE CIVIL	194	1	LAURO MARTINS
GABINETE CIVIL	1	1	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA ALEXANDRE
GABINETE CIVIL	85	1	OMAR CORREIA PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	166	1	CLEDINALDO GENUINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	169	1	EDUARDO GOMES PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	1	ELISANGELA DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	170	1	ELIZANGELA DE MEDEIROS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	175	1	FRANCISCA FELIX RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	369	1	FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	112	1	FRANCISCO GALDINO DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	178	1	GEILZA MOREIRA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	179	1	GEIZIA BETANIA DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142	1	HAIDE MARIA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	1	HIRAN MEDEIROS DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	180	1	HOSANA GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	182	1	JAILSON JOSE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	183	1	JENILSON FERREIRA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	184	1	JOELMA DE ANDRADE CORTEZ BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43	1	JORIGEAN DE MORAIS MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	185	1	JOSE ERIBERTO CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54	1	JOSE LUCIO FELINTO CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	189	1	JOSE NILTON CANUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	190	1	JOSE RONALDO CAMPELO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	191	1	JOSE SERVULO VASCO CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57	1	JOSE SEVERINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	192	1	JOSE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	130	1	JOSE WANDERLI FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	186	1	JOSEFA FRANCISCA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	187	1	JOSEFA NEUMA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	540	1	JOSIELTON COSTA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	131	1	KERGINALDO LEONARDO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	574	1	LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	1	LUCIENE FERREIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	196	1	LYDIANE MEYRE SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	198	1	MARIA CISENISE GREGORIO DA SILVA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	199	1	MARIA DAS DORES BEZERRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	1	MARIA DAS DORES PEREIRA GALVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	201	1	MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	202	1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	203	1	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	204	1	MARIA DE FATIMA ROBERTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	207	1	MARIA DO SOCORRO FELIX RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	208	1	MARIA EDILEUZA MARTINS DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	210	1	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	212	1	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80	1	MARIA JOSICLEIDE DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3158	1	MARIA ROZILDA DE SOUZA VICTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	218	1	MARILENE TOMAZ NAZARENO DE LIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	219	1	MARLIENE GOMES DANTAS DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	221	1	MISSILENE DANTAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	222	1	NEREUZA BARBOSA ANTUNES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	1	PERDIVAL CAMPELO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	224	1	RAMIRO ANTUNES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	1	REGIA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	161	1	RITA DE CASSIA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	228	1	ROSIMAR ZIZA SIMOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	229	1	SAMUEL MANOEL CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230	1	SANDRA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	231	1	SANDRA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	232	1	SEBASTIAO PEDRO GALDINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	235	1	SINVAL AQUINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	236	1	VANIA DE SOUSA MATA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	237	1	VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238	1	VITORIA MARIA DE ARAUJO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	239	1	WANDERLEIA DANTAS DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240	1	ZULMIRA SALES DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	106	1	FABIANO FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	176	1	FRANCISCA FRANCINETE AMORIM DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38	1	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	1	JOAO BATISTA NERI DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	145	1	JOELMA CELESTINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	123	1	JOSE EDILSON ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	209	1	MARIA ELBA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79	1	MARIA IRIS DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	226	1	RITA NASCIMENTO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	271	1	AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	272	1	ANA KARENINE DE MEDEIROS SIQUEIRA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	273	1	ANA REGIA DE MEDEIROS SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	273	2	ANA REGIA DE MEDEIROS SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	275	1	ANA ZELIA DA SILVA FELINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	277	1	ANTONIO AGOSTINHO DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	162	1	ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	241	1	CATARINA LABORE NOGA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	279	1	DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	280	1	DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	163	1	DILMA CARLA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	282	1	EDILEUZA SOARES DO NASCIMENTO XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	283	1	EDJANE DA SILVA MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	285	1	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	286	1	ERICA MARIA FRANCA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	287	1	FLAVIO WANDERLEY COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	288	1	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	289	1	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	290	1	FRANCISCA ALEXANDRE ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	291	1	FRANCISCA DE PAULA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	292	1	FRANCISCA DE PAULA ELOY RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	294	1	FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	295	1	FRANCISCA MARIA DA SILVA DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	531	1	FRANCISCA MARIA DE LIMA MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	296	1	FRANCISCA MONICA DA SILVA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	523	1	FRANCISCO DANIEL DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	298	1	HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	299	1	HILMA BEZERRA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300	1	IBANIA TAVEIRA EGIDO MONTEIRO DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	301	1	IRANILDA CAMPELO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	302	1	ISLANDIA MARISA SANTOS BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	303	1	IVANISE ALMEIDA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	304	1	IVANUEL VALENTIM DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	249	1	JAQUELINE CARLA DE AZEVEDO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	306	1	JEANE GALVAO LOPES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	307	1	JOANA DARC PACHECO VASCONCELOS ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	308	1	JOAO MARIA REINALDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	309	1	JOAO VASCO CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	310	1	JOSE ALMARI FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	311	1	JOSE CLEDEMILSON DE CARVALHO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	313	1	JOSE EVANIO MARQUES DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	313	2	JOSE EVANIO MARQUES DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	252	1	JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	252	2	JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	314	1	JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250	1	JOSEFA ALVES DA SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	315	1	JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	318	1	JULIANA BARROS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	319	1	LINDOIA MARIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	320	1	LUCIA DE FATIMA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	254	1	LUCIANO ABRAAO FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	254	2	LUCIANO ABRAAO FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	444	1	MANOEL WALMIR DE MORAIS PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	324	1	MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	326	1	MARIA BETANIA DANTAS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	327	1	MARIA CLAUDIA RAFAEL DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	328	1	MARIA CRISTIANE DA CUNHA COELHO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	329	1	MARIA DAS GRACAS CAMPELO DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	257	1	MARIA DAS GRACAS CAMPELO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	330	1	MARIA DAS GRACAS OLINTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	331	1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	332	1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	333	1	MARIA DENEYCARLA CAMPELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	334	1	MARIA DO AMPARO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	335	1	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	336	1	MARIA GORETE MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339	1	MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	340	1	MARIA LUCICREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	341	1	MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	342	1	MARIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	343	1	MARIA OLIVIA GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	344	1	MARIA SILVANIA CAMPELO DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	346	1	MARIA TANIA DE OLIVEIRA TARGINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	347	1	MASSY DE ANDRADE MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	348	1	MEIRE FERNANDES DE FARIAS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	350	1	MONICA FREIRE MARINHO FELINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	265	1	MONIQUE LAFORD DANTAS DE ARAUJO TIBURCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	351	1	PAULEANIA RONNY DE LIMA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	353	1	RAFAELA MARIA DE LIMA MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266	1	RANIERY DANTAS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	355	1	REGINALDO MOURA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	356	1	RITA DE CASSIA BEZERRA CORTEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	357	1	ROGERIO DE SOUZA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	358	1	ROSA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	359	1	ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	267	1	SANTANA BORGES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	360	1	SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361	1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361	2	SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	363	1	SUZANA DE MEDEIROS SILVA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	364	1	THEMIS MOREIRA DA SILVA BRANDAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365	1	VERANEIDE CALIXTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366	1	VERONICA MARIA DE LIMA VASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	269	1	VITAL FRANCISCO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	243	1	EDINALVA MATA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	244	1	ENILZA MARIA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	245	1	FRANCILENE BORGES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2852	1	FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	246	1	FRANCISCA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	248	1	IVANILZA MEDEIROS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	251	1	JOSEFA LAURINDA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	253	1	KATIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	321	1	LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	321	2	LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	255	1	MARIA ALBANIZA MARINHO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	256	1	MARIA DAS DORES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	258	1	MARIA DE FATIMA GUEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259	1	MARIA DE FATIMA MAIA REINALDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	260	1	MARIA GORETE ALVES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261	1	MARIA GRACILEIDE DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	262	1	MARIA LENICE DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	264	1	MARIA REGINEIDE DE LIMA MACEDO FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	345	1	MARIA SUETANIA DA SILVA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	268	1	SILVANA CARDOSO DE MEDEIROS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	164	1	ANDILA FERREIRA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	378	1	CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	206	1	MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	223	1	RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	94	1	WHASTERVAL RAMIRO COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	188	1	JOSE JAILSON PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	20	1	RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	121	1	JOSE ALAIR DE BRITO GALVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	107	1	FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	108	1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	136	1	RONDINELE MARCOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	96	1	ANTONIO CANDIDO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	99	1	ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	100	1	ANTONIO VITAL CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	101	1	CRISTOVAO ROBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	104	1	EDILSON DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	105	1	EMANUEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	109	1	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	110	1	FRANCISCO FELIX DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	111	1	FRANCISCO FRANCINALDO DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	113	1	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	115	1	FRANCISCO PLACIDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	117	1	JALYS GLADYSON SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	118	1	JOACIR ALBINO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	122	1	JOSE BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	124	1	JOSE FELIX DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	125	1	JOSE FRANCISCO DE AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	128	1	JOSE NILTON DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	129	1	JOSE VALMIR DE MEDEIROS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	132	1	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	133	1	MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	134	1	PAULO LENIVALDO GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	135	1	RICARDO LUIZ SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	138	1	SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	420	1	ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	421	1	DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	422	1	ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	423	1	EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	424	1	FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	425	1	JAQUELEIDE DE ARAUJO SILVA DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	426	1	JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	428	1	JOSE PAULO CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	427	1	JOSEFA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	429	1	LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	430	1	MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	382	1	ALEXANDRA ANDRE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	383	1	ALIOCHA SERGEY DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	384	1	CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	385	1	DEBORAH DE LOURDES SILVA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	477	1	FRANCISCA GEUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	387	1	JAIANE CAMPELO DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	390	1	MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	391	1	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	392	1	SELMA LUCIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	393	1	SHIRLEY CRISTIANI BATISTA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	65	1	LEILA LOURENNA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	388	1	MARIA DE LOURDES COSTA DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18	1	ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANOMINONDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	394	1	ADAILMA GOMES DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	395	1	ADELISON FAUSTINO REINALDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	396	1	CICERA ROSALINA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	397	1	GEOVANIO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	398	1	IRANICE MARIA DA SILVA FELINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	399	1	JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400	1	JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	401	1	JOAO MARIA PENHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	404	1	JOSE LEONCIO QUIRINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	405	1	JOSE LUIZ GALVAO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	402	1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	403	1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	406	1	MAGNA FERREIRA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	407	1	MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	408	1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	409	1	MARIA DALVA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	410	1	MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411	1	MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	412	1	MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	413	1	MARIA NADIR DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414	1	MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	415	1	PEDRO OLINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	416	1	RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	417	1	ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	418	1	SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	419	1	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	171	1	EVERTON SPENCER DA SILVA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	431	1	FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	432	1	FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	433	1	HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	434	1	IASNAIA POLIANA BURITI TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	435	1	KATIA CAMPELO DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	436	1	MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	438	1	RITA DE CASSIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	439	1	ROSIANE NILO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	370	1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	71	1	LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33	1	FLAVIO DA SILVA ARUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44	1	JOSE AILTON PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58	1	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	380	1	ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	450	1	ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28	1	ARETHA KARINA COSTA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29	1	EDEMILSON GONDIN DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30	1	ELIHEDSON ANDRE DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31	1	ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	172	1	FELIZARDO DANTAS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34	1	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35	1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36	1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37	1	FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	114	1	FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	116	1	FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	386	1	GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39	1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4	1	IRENE DE ARAUJO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41	1	JANAINA DAS GRACAS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	119	1	JOAO BATISTA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42	1	JOAO HELIO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	62	1	JOICY MARIA DAMASCENO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120	1	JORGIVAM CAMPELO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45	1	JOSE ANCHIETA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	371	1	JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49	1	JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50	1	JOSE IVANECIO FAUSTINO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51	1	JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52	1	JOSE JUSTINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53	1	JOSE LAERCIO CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	127	1	JOSE LENILDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	56	1	JOSE RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	314	2	JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48	1	JOSEFA GELSA REINALDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60	1	JOSINEIDE DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61	1	JOSUE BATISTA DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63	1	KELLYNTON DIEGO DANTAS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64	1	LANUZA DANTAS PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	195	1	LEE ANN MICHELLE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66	1	LETICIA AREND BARICHELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67	1	LIDIANE RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68	1	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	69	1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70	1	LUCINEIDE DE AVELAR SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72	1	MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	74	1	MARIA BERNADETE DA SILVA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	75	1	MARIA CELI PEREIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76	1	MARIA CLEDINEIDE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	736	1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78	1	MARIA DO SOCORRO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	389	1	MARIA JOSETE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81	1	MARIA LUCIENE RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	151	1	MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82	1	MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	83	1	MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84	1	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	86	1	POLLYANNA ARAUJO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87	1	RADAMECIO DANTAS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137	1	SCHNEIDER MARZZANO NOGA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25	1	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	89	1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	90	1	SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	91	1	TANIA MARIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	92	1	TEREZINHA BATISTA DE ARAUJO MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	93	1	WASSAEVA KAMILLA CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	23	1	HEITOR DE LIMA SOUZA

Art. 2º Cada Secretário Municipal, no âmbito de sua Secretaria, procederá à distribuição dos servidores nos locais de trabalho, conforme a necessidade do serviço e da Administração.

Art. 3º Até o dia 25 de cada mês, o Secretário deverá enviar à Secretaria de Administração a frequência do servidor para fins de anotação e pagamento do salário devido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C3E29ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de links de acesso a internet destinadas às necessidades das Secretarias municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a contratar os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ: 08.617.194/0001-80 IE: 20.204.267-7
RUA COSME FERREIRA MARQUES, 355, CENTRO, SANTA CRUZ/RN
84-3291-3913| 98707-3000| 99916-8654
financeirao@portalgtnet.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNT	TOTAL
1	LINK IP: 2MB (2Mb Down/1Mb UP)	UND	23	12	170,00	46.920,00
2	LINK IP: 3MB (3Mb Down/1Mb UP)	UND	2	12	230,00	5.520,00
3	LINK IP: 5MB (5Mb Down/1Mb UP)	UND	5	12	280,00	16.800,00
						69.240,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO:
10.1 Os links serão instalados dentro do perímetro urbano de Coronel Ezequiel, na sede da prefeitura, nos prédios onde funcionam as secretarias e programas deste município, podendo a licitante interessada fazer visita técnica aos possíveis locais de instalação dos links e ainda nos locais onde já possuem links de internet instalado.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega/prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos/prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor/prestado do serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos/serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos/serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
_____ CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN CPF: 024.999.454-27	_____ GISLAINE KELLEN DANTAS AZEVEDO GTNET Provedor de Acesso a Internet LTDA CPF: 050.153.024-01

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B47F0B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017, 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 001, de 17 de fevereiro de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de Coronel João Pessoa, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Serviços Gerais, Bioquímico, Técnico Desenhista Cadista, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Fiscal de Tributos, Instrutor de Academia, Gestor em Saúde Pública, Orientador Social, Médico de PSF, Médico Plantonista, Motorista de Urgência – Habilitação na Categoria D, Nutricionista, Pedagogo, Professor, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Vígia, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 1 (um) ano, nos termos da Lei Municipal nº 001/2017, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Coronel João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Divisão de Recursos Humanos.
O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo através do Decreto n.º 008, de 22 de fevereiro de 2017.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 97 (noventa e sete) vagas imediatas e 32 (trinta e duas) para cadastro reserva, distribuídas nas diversas Secretarias Municipais, conforme quadro de vagas abaixo:

Nível Superior:

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	3	20 h 30 h	CRAS (1) - 30 h SCFV (1) - 30 h NASF (1) - 20 h	R$ 1.600,00
Bioquímico	2	20 h	Farmácia Básica (1) Maternidade (1)	R$ 1.600,00
Odontólogo	2	40 h	PSF	R$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	1	20 h	NASF	R$ 1.600,00
Gestor em saúde pública	1	20 h	Secretaria de Saúde e Saneamento	R$ 1.300,00
Médico PSF	2	20 h	PSF	R$ 5.000,00
Médico Plantonista	2	24 h (Plantão)	Maternidade	R$ 1.500,00 a cada plantão
Nutricionista (Saúde e Educação)	2	20 h 30 h	NASF (1) - 20 h Secretaria de Educação (1) - 30 h	R$ 1.600,00
Pedagogo (Assistência Social	2	40 h	CRAS (1) SCFV (1)	R$ 1.300,00
Professor	25 11 – Cadastro Reserva	20 h 30 h	Escola Escolástica Nunes - Professor de Português (1) - 30 h - Professor de Matemática (1) - 30 h - Licenciatura em Pedagogia – Ensino infantil (4) - 20 h Escola Municipal Maria do Carmo S. Chaves - Licenciatura em Pedagogia – Ensino infantil (2) - 20 h Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas - Licenciatura em Pedagogia – Ensino Fundamental I (3) - 30 h - Professor de Matemática – Ensino Fundamental II (1) - 30 h - Professor de Ciências – Ensino Fundamental II (1) – 20 h - Professor de Geografia – Ensino Fundamental II (1) – 20 h Escola Municipal Dr. Severiano - Licenciatura em Pedagogia – Ensino Fundamental I (4) - 30 h - Professor de Português – Ensino Fundamental II e EJA (1) - 30 h - Professor de Matemática – Ensino Fundamental II e EJA (2) - 30 h - Professor de Ciências – Ensino Fundamental II e EJA (1) - 30 h - Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II e EJA (1) - 30 h - Professor de Geografia – Ensino Fundamental II e EJA (1) - 20 h - Licenciatura em Pedagogia – EJA (1) - 20 h Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros - Licenciatura em Pedagogia – Ensino Fundamental I (2) - 20 h - Professor de Matemática – Ensino Fundamental II (1) - 30 h	R$ 1.502,10 R$ 1.789,00
Psicólogo (Saúde e Assistência Social)	3	20 h 30 h	NASF (1) - 20 h CRAS (1) - 30 h Secretaria de Educação (1) - 30 h	R$ 1.600,00
Instrutor de Academia	1	40 h	Academia de Saúde	R$ 937,00

Nível Médio:

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assitente Administrativo	8 1 – Cadastro Reserva	40 h	Secretaria de Administração (1) Secretaria de Ação Social (2) SCFV (1) Escola Escolástica Nunes da Silva (1) Escola Municipal Maria do Carmo S. Chaves (1) Escola Municipal Adília Tertulina Freitas (1) Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros (1)	R$ 937,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	2	40 h	PSF	R$ 937,00
Técnico Desenhista Cadista	1	40 h	Secretaria de Administração	R$ 1.300,00
Fiscal de Tributos	1	40 h	Secretaria de Administração	R$ 1.300,00
Orientador Social	4 1 – Cadastro Reserva	40 h	SCFV (5) Esporte (1) Cultura (1) Teatro (1) Capoeira (1)	R$ 937,00
Técnico de Enfermagem	10 4 – Cadastro Reserva	40 h	PSF (2) Maternidade (8)	R$ 937,00

Nível Fundamental:

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	2 1 – Cadastro Reserva	40 h	Secretaria de Saúde e Saneamento	R$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	11 13 – Cadastro Reserva	40 h	Secretaria de Administração (1) Secretaria de Saúde e Saneamento (1) Maternidade (2) Secretaria de Ação Social (1) SCFV (1) CRAS (1) Escola Municipal Maria do Carmo S. Chaves (2) Escola Munucipal Dr. Severiano (2)	R$ 937,00
Motorista de Urgência – Habilitação na categoria D	2	40 h	Maternidade (2)	R$ 937,00
Vígia	10	40 h	Maternidade (4) Escola Escolástica Nunes da Silva (1) Escola Municipal Maria do Carmo S. Chaves (1) Escola Munucipal Adília Tertulina Freitas (1) Escola Municipal Dr. Severiano (2) Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros (1)	R$ 937,00

As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no ANEXO I do Edital.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) no ato da INSCRIÇÃO e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional nos mesmos termos.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio aqueles que possuírem certificado de conclusão completa de ensino médio fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. Aos cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Orientador Social e Técnico de Enfermagem, exige-se também a apresentação de certificado de conclusão do respectivo curso técnico.
Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível fundamental aqueles que possuírem certificado de conclusão completa de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
Poderão concorrer ao cargo de Motorista os(as) portadores(as) de Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria "D" ou "E" (CNH "D" ou "E") e possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão completa do Ensino Fundamental;
O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades de Motorista.
O(a) candidato(a) convocado(a) ao cargo de Motorista deverá apresentar, no ato da CONVOCAÇÃO, o certificado de Condutor de Veículo de Emergência, de acordo com Resoluções específicas do Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN.
Poderão concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do Ensino Fundamental completo e certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
3.6. Não será cobrado taxa de inscrição.
3.7. As fichas de inscrição impressas estarão disponíveis, a partir da data de publicação do Edital, na Prefeitura e nas respectivas secretarias municipais.
3.8. A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida no momento de entrega das documentações pertinentes.
3.9. A entrega das fichas de inscrição preenchidas e as documentações pertinentes, conforme o cronograma do PSS, ocorrerá na Escola Municipal Doutor Severiano.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com ANEXO III e entregue na Escola Municipal Dr. Severiano, Rua Alcides Viana, S/N, Centro, Coronel João Pessoa/RN, das 07h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2017.
4.2. Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.
4.3. Os(as) candidatos(as) aos cargos de nível superior deverão apresentar:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no ANEXO II;
d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.1 e nos termos do item 6.3.4.
4.4. Os(as) candidatos(as) aos cargos de nível médio deverão apresentar:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no ANEXO II;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Médio;
e) Para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Orientador Social e Técnico de Enfermagem, exige-se também a apresentação de certificado de conclusão do respectivo curso técnico, conforme consta no item 2.5;
f) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.2 e nos termos do item 6.3.4.
4.5. Os(as) candidatos(as) aos cargos de nível fundamental deverão apresentar:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no ANEXO II;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Fundamental.
e) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida, conforme consta no item 2.5
f) Carteira Nacional de Habilitação categorias "D" ou "E", contendo o curso de urgência registrado na CNH, para o cargo de motorista.
g) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.3 e nos termos do item 6.3.4.
4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.
4.6.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através do Decreto Executivo N° 008/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN em 22 de fevereiro de 2017.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos de nível superior, médio e fundamental completo será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo para todos os cargos do nível superior e médio e fundamental e provas práticas para o cargo de motorista.
6.2. A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste edital, todos devidamente comprovados

6.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.3.1. NÍVEL SUPERIOR

6.3.1.1. **Assistente Social**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado - 2,5	10,0
Mestrado - 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.2. **Bioquímico**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.3. **Odontólogo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.4. **Odontólogo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.5. **Fonoaudiólogo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.6. **Gestor em Saúde Pública – qualquer formação profissional de nível superior na área da saúde**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.7. **Médico-PSF e Médico Plantonista**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.8. **Nutricionista**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.9. **Pedagogo (Assistência social)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.10. **Professor**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, na área específica do magistério na vaga em que irá concorrer - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.11. **Psicólogo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.1.12. **Instrutor de academia (Bacharelado em Educação Física)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado – 2,5	10,0
Mestrado – 2,0	10,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC - 1,0 (um) ponto por especialização.	10,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

6.3.2. NÍVEL MÉDIO

6.3.2.1. **Assistente Administrativo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.2.2. **Auxiliar de Consultório Odontológico (Nível Médio e Curso técnico expedido por instituição reconhecida)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.2.3. **Técnico Desenhista Cadista – (Nível Médio mais Curso básico de Autocadista)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0

Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.2.4. **Fiscal de Tributos – qualquer formação profissional de nível superior**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.2.5. **Orientador social (Nível Médio e Cursos técnicos de Cultura, Esporte, Teatro ou Capoeira)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública, referente aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.2.6. **Técnico de Enfermagem (Nível Médio e Curso técnico expedido por instituição reconhecida)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 0,5 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

6.3.3.1. **Agente Comunitário de Saúde (nível fundamental completo e curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.3.2. **Auxiliar de Serviços Gerais**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.3.3. **Motorista de urgência – Habilitação na Categoria D e com Curso de Urgência integrado na CNH.**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.3.4. **Vígia**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação	10,0

6.3.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

6.3.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato(a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior idade.

c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO

8.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
22/02/2017	Publicação do Edital
23 a 24/02/2017	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
02/03/2017	Resultado parcial
03/03/2017 a 06/03/2017	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
08/03/2017	Resultado final
09/03/2017	Início da convocação dos aprovados

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

10.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade de cada serviço considerando as necessidades especificadas no item 1.1, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 7 às 11 horas e 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no endereço: Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN

10.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de carta direcionada ao candidato convocado.

10.3.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida nos subitens 4.3 a 4.6 de acordo com o cargo aprovado.

10.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
l) Os documentos referidos nas letras “c” a “k” do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.

10.4.1. O candidato(a) ao cargo de Motorista deverá apresentar, além da documentação constante no item 10.4, o certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, de acordo com o item 2.4.2.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 10.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de Coronel João Pessoa como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças obedecendo a legislação vigente.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2016

ANTÔNIO LOPES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a adstrita de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comum idade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.
Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
Assitente Administrativo	Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos. Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da prefeitura.
Auxiliar de Consultório Odontológico	Preparar o usuário para atendimento; Auxiliar no atendimento ao usuário; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; Manipular materiais de uso odontológico; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Agendar consultas; Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participar do gerenciamento de insumos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
Bioquímico	Realizar manipulações farmacêuticas e efetuar análises clínicas ou outras dentro de suas competências.
Técnico Desenhista Cadista	Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento e na coordenação de projetos de construção civil e arquitetura. Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e

	outros, conforme normas técnicas. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior. Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos. Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados. Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentose programas de informática.
Odontólogo	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, prócer à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.
Fonoaudiólogo	Prestar serviços ambulatoriais, e acompanhamentos aos pacientes nos estabelecimento educacionais, de assistência médico-hospitalar e residências do município.
Fiscal de Tributos	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças tributárias, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Instrutor de Academia	Responsável por assegurar a prática dos exercícios físicos de forma segura; Elaborar treinos de acordo com os agendamentos realizados;Inserir treinos e exercícios(prescrições) no banco de dados, conforme designação do educador físico.
Gestor em Saúde Pública	Os gestores da saúde interagem com a sociedade através dos Conselhos de Saúde, dos órgãos fiscalizadores e com outras esferas do governo. Compartilha com outros órgãos através de diálogos constantes, tanto nos Conselhos como nas Conferências, como também interagem com técnicos que atuam na execução de cada programa, delegando responsabilidades, de acordo com suas atribuições.
Orientador Social	Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver conteúdos e habilidades que lhes são atribuídas no traçado metodológico do programa, participando de reuniões de planejamento semanal com o técnico de referência do CRAS; Realizar articulação com outras políticas e programas presentes no território
Médico PSF e Médico Plantonista	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericia, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar e difundir conhecimentos da área médica.
Motorista de Urgência (CNH "D" ou "E")	Desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites de sua força física, propor mudanças operacionais, trajar-se adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade.
Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos
Pedagogo	Desenvolver atividades educativas, Realizar planejar e participar de reuniões internas de avaliação com a equipe técnica de referência; Atender o público em geral; Desempenhar tarefas afins;
Professor	Dominar os conhecimentos da área específica e da área pedagógica, respeitar as diferenças culturais, econômicas e sociais da comunidade escolar, contribuir para o estabelecimento de relações democráticas na escola, zelar pela manutenção das conquistas e direitos do professor, zelar por uma postura ética na ação pedagógica, atuar nas associações acadêmicas, administrar conflitos, expressar-se com clareza, manter um ambiente que possibilite o aprendizado na sala de aula, refletir continuamente sobre a própria prática docente, informar-se sobre exigências e necessidades da sociedade relacionadas com áreas de conhecimento, estimular o aluno para a aprendizagem contínua, estimular a participação do aluno nas atividades, acompanhar processo de aprendizagem; implementar, avaliar e atualizar, elaborar e desenvolver projetos pedagógicos em consonância com a proposta pedagógica da instituição, buscar atender as necessidades educacionais dos alunos.
Psicólogo	Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre o código de ética profissional, demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do paciente e tomar decisões em situações de pressão.
Técnico de Enfermagem	Realizar higiene do paciente (enfermaria);Fiscalizar a higiene do paciente pré-hemodiálise;Instalação do paciente nas máquinas de diálise; Monitorização da terapia;Atuação nas intercorrências que possam surgir durante a terapia;Administração de medicamentos prescritos;Atuação sistêmica de maneira integral ao paciente.
Vígia	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e prestar informações ao público. Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia. Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2017.

NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			UF:
RG:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
TELEFONE | CELULAR:		Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.	
CARGO:			

II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA:	**QDE DE FLS.**
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Pau dos Ferros/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.
Coronel João Pessoa/RN, __/__/__.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO _____/2017	DATA: ___/___/____
NOME:		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):		QUANTIDADE DE FLS.:
_____ **Assinatura do Candidato**		_____ **Assinatura do Responsável pela Inscrição**

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____
, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a),_____ (estado civil), portador do RG. nº_____, CPF :_____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa Edital nº 001/2017", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.
Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: ____ de _____ de ____

_____
Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Coronel João Pessoa/RN, na forma abaixo especificada:

Nome:_____ CPF: _____ RG Nº: _____
Título de Eleitor: _____
Cargo:_____ Endereço Completo:_____
Questionamento:_____
_____
_____
Embasamento: _____
_____
_____
Coronel João Pessoa/RN, ____ de _____ de ____

_____
Recorrente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____e CPF:_____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____
VÍNCULO PRIVADO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Coronel João Pessoa/RN, ____ de _____ de ____

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D7DD8012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), passando a ser de acordo com o descrito Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput aplica-se aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

LEI Nº 1.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Cargo	Nível Ocupacional NM	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente de Combate às Endemias		B	1.188,00	1.211,76	1.236,00	1.260,72	1.285,93	1.311,65	1.337,88	1.364,64	1.391,93	1.419,77
Agente Comunitário de Saúde		A	1.080,00	1.101,60	1.123,63	1.146,10	1.169,03	1.192,41	1.216,26	1.240,58	1.265,39	1.290,70

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:64B21B48

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 037, de 26 de agosto de 2014, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º. Conforme o art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:
I – direção;
II – administração;
III – planejamento;
IV – inspeção;
V – supervisão;
VI – orientação; e
VII – coordenação.
§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do §1º deste artigo serão implantados, para os professores (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e pedagogos, de acordo com o fixado no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 3º. Os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que não satisfaçam a condição prevista no §1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 21 de janeiro de 2014.
§ 4º. O reajuste previsto no caput aplica-se aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 11/2004 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar, observado o prazo inicial de vigência consignado no artigo 5°.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N° 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (R$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	P-1 (*)	R$ 1.724,10	R$ 1.758,58	R$ 1.793,75	R$ 1.829,63	R$ 1.866,22	R$ 1.903,55	R$ 1.941,62	R$ 1.980,45	R$ 2.020,06	R$ 2.060,46
	P-2	R$ 2.068,92	R$ 2.110,30	R$ 2.152,50	R$ 2.195,55	R$ 2.239,47	R$ 2.284,25	R$ 2.329,94	R$ 2.376,54	R$ 2.424,07	R$ 2.472,55
	P-3	R$ 2.482,70	R$ 2.532,36	R$ 2.583,01	R$ 2.634,67	R$ 2.687,36	R$ 2.741,11	R$ 2.795,93	R$ 2.851,85	R$ 2.908,88	R$ 2.967,06
	P-4	R$ 2.979,24	R$ 3.038,83	R$ 3.099,61	R$ 3.161,60	R$ 3.224,83	R$ 3.289,33	R$ 3.355,11	R$ 3.422,22	R$ 3.490,66	R$ 3.560,47
	P-5	R$ 3.575,09	R$ 3.646,60	R$ 3.719,53	R$ 3.793,92	R$ 3.869,80	R$ 3.947,19	R$ 4.026,14	R$ 4.106,66	R$ 4.188,79	R$ 4.272,57
Pedagogo	SP-1 (*)	R$ 1.724,10	R$ 1.758,58	R$ 1.793,75	R$ 1.829,63	R$ 1.866,22	R$ 1.903,55	R$ 1.941,62	R$ 1.980,45	R$ 2.020,06	R$ 2.060,46
	SP-2	R$ 2.068,92	R$ 2.110,30	R$ 2.194,71	R$ 2.282,50	R$ 2.373,80	R$ 2.468,75	R$ 2.567,50	R$ 2.670,20	R$ 2.777,01	R$ 2.888,09
	SP-3	R$ 2.482,70	R$ 2.532,36	R$ 2.583,01	R$ 2.634,67	R$ 2.687,36	R$ 2.741,11	R$ 2.795,93	R$ 2.851,85	R$ 2.908,88	R$ 2.967,06

OBS: (*) Em extinção
Percentual de 2% entre as referências
Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-4

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CE6C890E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – 001/2017

No dia 21 de Fevereiro de 2017, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no endereço **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em 20/02/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C. TRAJANO PINTO	
CNPJ/MF N° 05.909.473/0001-20	**TELEFONE: (084) 9912-2826 / 9195-3963**
ENDEREÇO: SITIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU/RN – CEP: 59.650-000	
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDILENE TRAJANO PINTO	
RG Nº: 002.278.805 SSP/RN	**CPF/MF Nº: 046.927.154-05**
E-mail: purosaborassu@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
55	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.49	26.873,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.94	30.338,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.49	26.873,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA _ Selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.49	26.873,00
Total	R$ 110.957,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)				

EMPRESA: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME	
CNPJ/MF N° 14.269.446/0001-20	**TELEFONE: (084) 3525-6224**
ENDEREÇO: POVOADO ENCRUZILHADA, 222, LOTE 24 ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN – CEP: 59.598-000	

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

RG Nº: 1.286.139	**CPF/MF Nº: 763.448.784-87**
E-MAIL: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg	**CHIMANGO**	**kg / 3000**	**3.15**	**9.450,00**
4	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct 01 Kg	**CHIMANGO**	**Kg / 8800**	**2.89**	**25.432,00**
8	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. (cx c/24 tabletes)	**ARISCO**	**Cx / 880**	**8.40**	**7.392,00**
9	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. pct com 100g.	**MARATÁ**	**Pct / 4400**	**0.49**	**2.156,00**
10	LEITE DE COCO – 500 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 12 de 500ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	**BOMCOCO**	**Und / 1650**	**3.00**	**4.950,00**
13	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.	**SÓ FRUTA**	**Und / 3300**	**1.69**	**5.577,00**
14	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	**PULA PUPLA**	**Pct / 8800**	**2.25**	**19.800,00**
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	**ITALAC**	**Pct / 49500**	**6.95**	**344.025,00**
26	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	**CAICÓ**	**Und / 3300**	**1.28**	**4.224,00**
29	BISCOITO, tipo ROSQUINHA, sabor coco, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais-embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	**WESTON**	**Pct / 13200**	**2.45**	**32.340,00**
30	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	**ALIMENTE**	**Kg / 2200**	**20.20**	**44.440,00**
36	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**INATURA**	**Kg / 3300**	**10.39**	**34.287,00**
37	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	**INATURA**	**Kg / 5500**	**3.17**	**17.435,00**
39	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**INATURA**	**Kg / 1320**	**3.50**	**4.620,00**
40	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	**INATURA**	**Kg / 4400**	**3.45**	**15.180,00**
41	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	**INATURA**	**Kg / 4400**	**2.79**	**12.276,00**
42	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superficie externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**INATURA**	**Kg / 4400**	**2.58**	**11.352,00**
44	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	**INATURA**	**Kg / 5500**	**3.00**	**16.500,00**
45	MAMÃO TIPO POPAIA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnp. Kg	**INATURA**	**Kg / 5500**	**2.95**	**16.225,00**
46	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	**INATURA**	**Kg / 5500**	**4.05**	**22.275,00**
47	TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	**INATURA**	**Kg / 4400**	**2.51**	**11.044,00**
48	REPOLHO ROXO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa .Kg	**INATURA**	**Kg / 2200**	**3.55**	**7.810,00**
50	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Deve conter a validade de no mínimo 30 dias.	**DA GEMA**	**Band / 880**	**10.45**	**9.196,00**
51	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber	**INATURA**	**kg / 440**	**2.95**	**1.298,00**

	e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg				
53	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	**INATURA**	**kg / 880**	**2.79**	**2.455,20**
54	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	**INATURA**	**kg / 5500**	**2.51**	**13.805,00**
60	PÃO SEDA, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, condicionados em embalagens plásticas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Embalados com 12 unidades.	**PANIFICADORA SÃO PEDRO**	**und / 84000**	**0.25**	**21.000,00**
Total	**R$ 716.544,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHETOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**				

EMPRESA: W.B COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ/MF N° 07.018.761/0001-10	**TELEFONE: (084) 3201-3276**
ENDEREÇO: AV ANTONIO BÁSÍLIO, 3006 – LAGOA NOVA –NATAL/RN – CEP: 59056-500	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO BEZERRA TINOCO	
RG Nº: 001.244.413	**CPF/MF Nº: 785.948.634-20**
E-mail: universalcomercioltda@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, a base de cacau em pó, Enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	**3 CORAÇÕES**	**Und / 6600**	**3.00**	**19.800,00**
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	**DUMEL**	**kg / 11000**	**2.95**	**32.450,00**
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	**ESTRELA**	**Pct / 11000**	**2.93**	**32.230,00**
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	**ESTRELA**	**Pct / 11000**	**2.60**	**28.600,00**
7	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. (cx c/24 tabletes)	**ARISCO**	**Cx / 880**	**7.77**	**6.837,60**
11	MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	**YOKI**	**Pct / 1100**	**2.70**	**2.970,00**
12	FARINHA PARA MINGAU, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de 200 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	**YOKI**	**Und / 8800**	**3.12**	**27.456,00**
15	FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400g	**NESTLÉ**	**Lta / 8800**	**9.20**	**80.960,00**
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	**MAXIMO**	**Kg / 1100**	**6.40**	**7.040,00**
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	**MAXIMO**	**Kg / 2200**	**4.87**	**10.714,00**
18	FLOCOS DE MILHO - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	**CLARAMIL**	**Pct / 8800**	**0.90**	**7.920,00**
20	MACARRÃO - tipo espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas – fardo 10 und. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	**ESTRELA**	**Fardo / 990**	**18.95**	**18.760,50**
21	MUCILON 5 CEREAIS, lata com 400g, com dados de identificação do produto, peso liquido e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	**NESTLÉ**	**Lta / 880**	**9.96**	**8.764,80**
22	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 1kg.	**QUALY**	**Kg / 2200**	**11.59**	**25.498,00**
23	FLOCOS DE CEREAIS, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em lata com 400 gramas de produto (tipo neston ou similar de mesma composição e concentração). Observações: - o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega do produto.	**NESTLÉ**	**Lta / 880**	**9.49**	**8.351,20**
24	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	**SOYA**	**Und / 2200**	**4.60**	**10.120,00**
25	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	**PIRÂMIDE**	**Kg / 770**	**0.71**	**546,70**
27	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 130g.	**PALMEIRA**	**Und / 16500**	**2.50**	**41.250,00**
28	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g	**CAMIL**	**Pct / 880**	**3.63**	**3.194,40**
31	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de	**ALIMENTI**	**Kg / 8800**	**11.35**	**99.880,00**

	acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg				
32	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	**AURORA**	**Kg / 11400**	**6.05**	**68.970,00**
33	PEITO DE FRANGO – Congelado, acondicionado em embalagem tipo Cx pvc 30Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Saúde, DIPOA e Resolução da Anvisa.	**REAL**	**Kg / 11400**	**7.55**	**86.070,00**
34	CARNE bovina moída de primeira, sem gordura, tipo patinho, resfriada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	**ALIMENTI**	**Kg / 8800**	**13.70**	**120.560,00**
35	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	**ALIMENTI**	**Kg / 6600**	**19.00**	**125.400,00**
43	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**None**	**Kg / 4400**	**2.25**	**9.900,00**
49	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**None**	**Kg / 1100**	**1.40**	**1.540,00**
52	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	**None**	**kg / 440**	**2.79**	**1.227,60**
59	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Litro.	**BABI**	**Lt / 11000**	**2.35**	**25.850,00**
61	BOLO INDUSTRIALIZADO alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. sabor: chocolate, laranja, baunilha e coco. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega a unidade pesando 100 gramas.	**SÃO PEDRO**	**Und / 84000**	**1.50**	**126.000,00**
Total	**R$ 1.038.860,80 (HUM MILHÃO, TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**				

1 – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) GUAMARE / RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE / RN, 21 de Fevereiro 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

CLAUDILENE TRAJANO PINTO
C. Trajano Pinto

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto –ME

ROGÉRIO BEZERRA TINOCO
W.b Comércio e Serviço LTDA

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FC885179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0092017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 032/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.578.972/0001-23 e sede na Rua Severino Gomes da Silva, n° 149, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Eliete Maria dos Santos Dantas**, brasileira, empresária, portador de RG n° 793.462 (SSP/ RN) e CPF n° 512.099.854-20, residente na Rua Amaro Cavalcante, n° 135 A, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 003/2017**, homologado em 16 de FEVEREIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CAMIÃO LIMPA FOSSA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 118.800,00** conforme
valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 9.900,0000	Valor Total: 118.800,00
Aceito para : ELIETE MAIA DOS SANTOS DANTAS - CNPJ 18.578.972/0001-23			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora.
Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades
constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 16 de FEVEREIRO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:9CA37C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Aos 13 dias de fevereiro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMASCENA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 002/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONTROLE ESPECIAL processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONTROLE ESPECIAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fac símile ou e-mail; b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONTROLE ESPECIAL

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 04.361.467/0001-18
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
009	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	100000	TEUTO	0,06	6.000,00
044	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	2160	CRISTALIA	1,05	2.268,00
061	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FRASCO	1200	HIPOLABOR	2,05	2.460,00
006	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500	COMPRIMIDO	60000	NATULAB	0,10	6.000,00
071	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	54000	DELTA	0,45	24.300,00
074	AMIODARONA-COM-200MG	COMPRIMIDO	54000	GEOLAB	0,27	14.580,00
086	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	3600	TEUTO	1,97	7.092,00
101	CLARITROMICINA - COM - 500MG	COMPRIMIDO	12000	EMS	1,60	19.200,00
107	CLORIDRATO DE TIAMINA - COM - 300MG	COMPRIMIDO	30000	NATULAB	0,12	3.600,00
114	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	60000	PHARLAB	0,05	3.000,00
128	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	360000	GEOLAB	0,03	10.800,00
134	ISOSSORBIDA - COM - 20MG	COMPRIMIDO	12000	NIKKHO	0,16	1.920,00
135	ISOSSORBIDA- COM - 40MG	COMPRIMIDO	12000	NIKKHO	0,25	3.000,00
152	MEBENDAZOL 100MG - COMPR – APRESENTA CAIXA COM 600COMPRIMIDOS	CAIXA	24000	SOBRAL	0,05	1.200,00
157	METILDOPA - COM - 250MG	COMPRIMIDO	90000	SANVAL	0,16	14.400,00
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - 200MG + 40MG.	FRASCO	10000	SANVAL	1,00	10.000,00

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
043	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	1200	GEOLAB	8,78	10.536,00
050	PAROXETINA 30MG	COMPRIMIDO	23000	CRISTALIA	0,50	11.500,00
068	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	300000	CRISTALIA	0,05	15.000,00
095	CARVEDILOL - COM - 3,125MG	COMPRIMIDO	27000	NOVA QUIMICA	0,11	2.970,00
111	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	9000	GEOLAB	0,09	810,00
132	IBUPROFENO - FR -50MG/ML	COMPRIMIDO	9000	NATULAB	1,06	9.540,00

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
059	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	3600	CRISTALIA	1,80	6.480,00
064	ACICLOVIR- COM - 200MG	COMPRIMIDO	9000	PHARLAB	0,14	1.260,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	FRASCO	240	HIPOLABOR	1,69	405,60
116	DIPIRONA - FR - 500MG/ML GOTAS C 20ML	FRASCO	27000	NATULAB	1,07	28.890,00
163	NIFEDIPINO - COM - 10MG	COMPRIMIDO	36000	SANVAL	0,03	1.080,00
190	SULFADIAZINA - COM - 500MG	COMPRIMIDO	18000	SOBRAL	0,15	2.700,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ 07.055.280/0001-84
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
066	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FR. GOTAS. CX C/ FRASCO 50FR	FRASCO	3000	NATULAB	1,11	3.330,00
072	AMBROXOL-15mg/5mL XAROPE PEDIATRÍCO FR C/120mL	FRASCO	6000	NATULAB	1,60	9.600,00
073	AMBROXOL-30mg/5mL XAROPE ADULTO FR C/100mL	FRASCO	6000	NATULAB	1,57	9.420,00
078	AMOXILINA 500 mg	COMPRIMIDO	180000	PRATI	0,15	27.000,00
079	ANLODIPINO - COM - 10MG	COMPRIMIDO	24000	VITAMEDIC	0,06	1.440,00
083	AZITROMICINA - 600MG SUSPENSÃO ORAL FR C/15ML	FRASCO	6000	PHARLAB	2,85	17.100,00
093	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	27000	E.M.S.	0,15	4.050,00
094	CARVEDILOL - COM - 25MG	COMPRIMIDO	27000	E.M.S.	0,19	5.130,00
096	CARVEDILOL - COM - 6,25MG	COMPRIMIDO	27000	E.M.S.	0,13	3.510,00
099	CETOCONAZOL 20mg/g POMADA BIS C/30g	BISNAGA	3000	SOBRAL	1,69	5.070,00
100	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	72000	PRATI	0,19	13.680,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	240	HIPOLABOR	1,69	405,60
108	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML CX.C 30FR.	FRASCO	12000	MEDQUIMICA	1,59	19.080,00
109	DEXAMETAZONA - 1MG /G CREME BIS C/15G	BISNAGA	15000	PRATI	0,80	12.000,00
115	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	130000	PRATI	0,08	10.400,00
119	ESPIRONOLACTONA - COM - 100MG	COMPRIMIDO	18000	HIPOLABOR	0,40	7.200,00
131	IBUPROFENO - COM - 300MG	COMPRIMIDO	25000	TEUTO	0,07	1.750,00
141	LEVODOPA + BENZERAZIDA 20MG + 50MG	COMPRIMIDO	9000	ROCHE	2,46	22.140,00
143	LEVONORGESTREL - COM - 1,5MG	COMPRIMIDO	36000	MELCON	3,19	114.840,00
146	LEVOTIROXINA - COM - 100MG	COMPRIMIDO	9000	MERCK	0,16	1.440,00
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	6000	MARIOL	1,95	11.700,00
155	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	90000	PRATI	0,08	7.200,00
156	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	360000	PRATI	0,07	25.200,00

164	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	3000	PRATI	2,23	6.690,00
165	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	8000	GREEN PHARMA	2,76	22.080,00
168	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G.	BISNAGA	3000	TEUTO	4,94	14.820,00
170	NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG	FRASCO	6000	MABRA	7,14	42.840,00
171	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	35000	MEDQUIMICA	0,20	7.000,00
177	PASTA D'AGUA (FN)	BISNAGA	3000	RIOQUIMICA	2,79	8.370,00
181	PREDNISONA - COM - 5MG	COMPRIMIDO	54000	VITAMEDIC	0,09	4.860,00
183	SAIS - REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	18000	NATULAB	0,57	10.260,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME COM 50GR	BISNAGA	18000	PRATI	4,20	75.600,00
192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,10	1.000,00
094	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	9000	NATULAB	0,80	7.200,00

PHOSPODONT LTDA – EPP - CNPJ 04.451.626/0001-75
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
008	COMPRIMI	COMPRIMIDO	60000	TEUTO	0,08	4.800,00
010	BROMAZEPAM 2,5mg/ml GOTA	COMPRIMIDO	540	GERMED LTDA	2,32	1.252,80
013	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	0,32	19.200,00
039	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	UNIAO QUIMICA	3,09	3.708,00
062	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	7200	GERMED LTDA	2,68	19.296,00
063	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	BISNAGA	3000	EMS LTDA	5,47	16.410,00
088	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL	FRASCO	240	BIOSINTETICA	19,37	4.648,80
179	PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	BISNAGA	3000	NATULAB	4,90	14.700,00
184	SALBUTAMOL (AEROSOL) 100mg	FRASCO	3000	PHARMASCIENC	8,50	25.500,00

DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ACIDO VALPROICO	COMPRIMIDO	15000	BIOLAB SANU	0,29	4.350,00
003	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRINIDO	15000	BIOLAB	0,77	11.550,00
004	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000	BRAINFARMA	0,12	1.200,00
005	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,19	1.900,00
006	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	68000	TEUTO	0,04	2.720,00
007	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	90000	CRISTALIA	0,19	17.100,00
011	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2400	UNIAO QUIMICA	6,55	15.720,00
012	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	120000	TEUTO	0,07	8.400,00
014	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,15	3.000,00
015	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	34000	AUROBINDO	0,15	5.100,00
016	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,72	7.200,00
017	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	110000	GEOLAB	0,05	5.500,00
018	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200000	GEOLAB	0,06	12.000,00
019	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000	UNIÃO QUIMICA	0,20	12.000,00
020	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	34000	CRISTALIA	0,20	6.800,00
026	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	25000	GEOLAB	0,40	10.000,00
027	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	SANTISA	0,04	8.000,00
028	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	79000	SANTISA	0,04	3.160,00
032	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	TEUTO	0,07	7.000,00
033	FENOBARBITAL 4% GOTAS	FRASCO	1200	UNIÃO QUIMICA	3,00	3.600,00
035	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150000	TEUTO	0,05	7.500,00
037	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	68000	UNIÃO QUIMICA	0,09	6.120,00
038	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	AMPOLA	1000	CRISTALIA	7,90	7.900,00
040	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	25000	CRISTALIA	0,24	6.000,00
041	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	0,72	43.200,00
042	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	CRISTALIA	0,34	13.600,00
046	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	2160	RANBAXI FARMA	0,49	1.058,40
049	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	45000	ZYDUS	0,18	8.100,00
053	PREGABALINA	COMPRIMIDO	4320	MERCK	1,12	4.838,40
054	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	40000	CRISTALIA	0,18	7.200,00
055	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	0,19	11.400,00
056	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	900	PRATI	12,85	11.565,00
058	TIORIDAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	2200	UNIÃO QUIMICA	0,46	1.012,00
065	ÁCIDO ACETIL SALICÍCO 100MG	COMPRIMIDO	200000	SOBRAL	0,02	4.000,00
069	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	18000	GEOLAB	0,52	9.360,00
076	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO COM	COMPRIMIDO	54000	GLAXOMITHK	0,99	53.460,00
080	ANLODIPINO - COM - 5MG	COMPRIMIDO	72000	GEOLAB	0,03	2.160,00
081	ATENOLOL CPR 50MG	COMPRIMIDO	100000	PRATI	0,04	4.000,00
082	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	60000	MEDIQUIMICA	0,47	28.200,00
085	BECLOMETASONA SPRAY 50MCG	AEROSSOL	220	GLAXOSMITH K	17,38	3.823,60
087	BROMETO DE IPATRÓPIO - 0,25MG / ML GOTAS 15ML	FRASCO	2300	HIPOLABOR	0,67	1.541,00
091	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	600000	GEOLAB	0,02	12.000,00
098	CAFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	240000	ABL	0,38	91.200,00
102	CLINDAMICINA - COM - 300MG	COMPRIMIDO	36000	TEUTO	0,83	29.880,00
103	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML	FRASCO	90	CRISTALIA	50,00	4.500,00
106	CLORIDRATO DE PROPANOLOL - COM - 40MG	COMPRIMIDO	70000	OSORIO	0,02	1.400,00
110	DEXAMETAZONA - 0,1MG/ML ELIXIR FR C//100ML	FRASCO	22000	SANVAL	1,19	26.180,00
112	DEXCLORFENIRAMINA (XAROPE) 2MG/5ML	FRASCO	9000	HIPOLABOR	1,00	9.000,00
113	DICLOFENACO POTÁSSICO - COM - 500MG - APRESENT CAIXA COM 504COMP	COMPRIMIDO	80000	VITAMED	0,04	3.200,00
117	DOXAZOZINA - COM 2MG	COMPRIMIDO	9000	MERCK	0,18	1.620,00
120	ESPIRONOLACTONA - COM - 25MG	COMPRIMIDO	18000	ASPEN PHARM	0,12	2.160,00
125	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - COM - 0,03 + 0,15MG	COMPRIMIDO	252000	MABRA	0,03	7.560,00
126	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	36000	MEDQUIMICA	0,22	7.920,00
127	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	180000	HIPOLABOR	0,03	5.400,00

129	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDODO 25MG	COMPRIMIDO	600000	MEDQUIMICA	0,02	12.000,00
133	IBUPROFENO - COM - 600MG	COMPRIMIDO	30000	VITAMEDIC	0,09	2.700,00
136	ITRACONAZOL - COM - 100MG	COMPRIMIDO	36000	GEOLAB	0,56	20.160,00
137	IVERMECTINA - COM - 6MG	COMPRIMIDO	18000	VITAMEDIC	0,32	5.760,00
138	KOLLAGENASE 0,6U/G CAIXA COM 10 BISNAGAS	BISNAGA	1000	CRISTALIA	9,95	9.950,00
139	KOLLAGENASE COM CLORANFENICO(0,6U/G+0,01G/G). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	BISNAGA	1000	CRISTALIA	9,95	9.950,00
140	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	3000	UNIÃO QUIMICA	6,96	20.880,00
144	LEVOTIROXINA - COM - 25MG	COMPRIMIDO	9000	MERCK	0,11	990,00
145	LEVOTIROXINA - COM - 50MG	COMPRIMIDO	9000	MERCK	0,11	990,00
148	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	300000	GEOLAB	0,04	12.000,00
149	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	COMPRIMIDO	270000	MEDQUIMICA	0,04	10.800,00
150	MELEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	90000	VITAMEDIC	0,05	4.500,00
151	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	1200	TEUTO	1,35	1.620,00
160	METRONIDAZOL - COM - 250MG	COMPRIMIDO	72000	PRATI	0,11	7.920,00
166	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	BISNAGA	1800	HIPOLABOR	1,4	2.520,00
167	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRASCO	1500	PRATI	3,08	4.620,00
173	ÓLEO MINERAL FR C/ 60ML	FRASCO	2000	NATIVITA	1,70	3.400,00
176	PARACETAMOL - COM - 500MG	COMPRIMIDO	116000	PRATI	0,05	5.800,00
178	PERMETRINA 5%	FRASCO	3000	NATIVITA	2,7	8.100,00
180	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100000	SANVAL	0,18	18.000,00
182	RANITIDINA	COMPRIMIDO	90000	MEDQUIMICA	0,07	6.300,00
185	SIMETICONA - 75MG/ML SOL. FR. GTS 10 ML CX200FR	FRASCO	6000	HIPOLABOR	0,83	4.980,00
186	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	SANVAL	0,07	14.000,00
187	SINVASTATINA - COM - 40MG	COMPRIMIDO	100000	SANVAL	0,13	13.000,00
188	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%	FRASCO	2700	FARMACE	0,77	2.079,00
193	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G - POMADA	BISNAGA	6000	HIPOLABOR	1,08	6.480,00
195	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	300000	NUNESFARMA	0,04	12.000,00

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA - CNPJ 01.722.296/0001-17
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
021	CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL	AMPOLA	90	UNIÃO QUIMICA	1,40	126,00
022	CLORPROMAZINA 4MG/ML	FRASCO	450	UNIÃO QUIMICA	4,90	2.205,00
025	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	VALEANT	0,56	5.040,00
029	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO INJETÁVEL	AMPOLA	180	HIPOLABOR	0,75	135,00
045	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	2160	AUROBINDO	4,75	10.260,00
057	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	2160	AUROBINDO	0,25	540,00
060	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	6000	HIPOLABOR	0,16	960,00
070	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL-400ML	FRASCO	9000	PRATI	1,18	10.620,00
075	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP ORAL FRASCO COM 60ML	FRASCO	18000	PRATI	3,11	55.980,00
090	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO	3000	HIPOLABOR	7,70	23.100,00
092	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	18000	SOBRAL	0,07	1.260,00
158	METOCLOPRAMIDA - COM - 10MG	COMPRIMIDO	18000	HIPOLABOR	0,06	1.080,00
159	METOCLOPRAMIDA - GOTAS 4MG/ML	FRASCO	1800	MARIOL	0,58	1.044,00
169	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	37800	BIOLAB	0,25	9.450,00
172	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	6000	NUTRIEX	2,6	15.600,00
175	PARACETAMOL 15 ml (Gotas)200mg/ml	FRASCO	14000	HIPOLABOR	0,71	9.940,00
097	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	9000	TEUTO	0,17	1.530,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendolhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas. b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN. d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta. 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e, a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o

adequado acondicionamento. a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.5 – o objeto esteja adequado para utilização. 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d". b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d". Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 13 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

Artmed Comercial LTDA
CNPJ 04.361.467/0001-18
DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO
CPF 011.774.994-01
Procurador Pelo Fornecedor

Rdf Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF 597.362.404-87
Procuradora Pelo Fornecedor

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ 02.800.122/0001-98
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA
CPF 736.868.404-72

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ 07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
CPF 097.319.694-70
Procurador Pelo Fornecedor

Phospodont LTDA – EPP
CNPJ 04.451.626/0001-75
RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA
CPF 036.418.074-92
Procurador Pelo Fornecedor

Drogafonte LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
CPF 867.889.574-87
Procurador Pelo Fornecedor

Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêutico LTDA
CNPJ 01.722.296/0001-17
JIDDU KRISNAMURTI FERNANDES FAHEINA
CPF 008.459.934-02
Procurador Pelo Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:732A3F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - IV

Consolidado				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			16.830.880,00	
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			219.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		212.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		146.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial				
	Territorial Urbana	01000	25.200,00		
		01001	10.500,00		
		01002	6.300,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer				
	Natureza		95.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes				
	sobre Rendimentos do Trabalho	01000	46.800,00		
		01001	19.500,00		
		01002	11.700,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes				
	sobre Outros Rendimentos	01000	10.200,00		
		01001	4.250,00		
		01002	2.550,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens				
	Imóveis - ITBI	01000	5.400,00		
		01001	2.250,00		
		01002	1.350,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		66.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer				
	Natureza		66.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer				
	Natureza	01000	39.600,00		
		01001	16.500,00		
		01002	9.900,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		4.000,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		4.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder				
	de Policia	01000	4.000,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		3.000,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	01000	3.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			5.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do				
	Serviço de Iluminação Pública	01017	5.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			106.500,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		104.500,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		74.500,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados		74.500,00		

1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Royalties		3.000,00		
1325.01.01.01.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Royalties da educação	01079	1.000,00		
1325.01.01.02.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Royalties da saúde	01080	1.000,00		
1325.01.01.99.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Royalties outros	01121	1.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - FUNDEB	01018	2.100,00		
		01019	1.400,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Fundo de Saúde	01014	16.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - MDE	01015	9.000,00		
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - CIDE	01016	1.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - FNAS	01029	3.000,00		
1325.01.11.00.00	Rec deRem. de Dep. Bancários de Rec				
	Provenientes de Convênios		6.000,00		
1325.01.11.03.00	Rec de Rem. de Dep. Banc. de Rec de				
	Convênios - Fundos	51021	3.000,00		
		51024	3.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur.				
	Vinculado		33.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur.				
	Vinculado - Adm. Direta	01000	20.000,00		
		01025	3.000,00		
		01026	5.000,00		
		01027	5.000,00		
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores				
	Mobiliários	01000	30.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	2.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			16.139.380,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		16.087.380,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		12.228.080,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		9.693.860,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação				
	dos Municípios - Cota Mensal	01000	3.645.420,00		
		01001	1.625.885,00		
		01002	1.673.855,00		
		01003	487.700,00		
		01018	1.176.000,00		
		01019	784.000,00		
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	01000	225.000,00		
		01001	75.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a				
	Propriedade Territorial Rural	01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		70.000,00		
1721.22.50.00.00	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial-Lei Nº 9.478/97	01079	30.500,00		
		01080	9.500,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01121	30.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		1.552.200,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		1.099.400,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	104.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	176.400,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	01064	109.600,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	80.300,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	01064	2.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	96.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	531.100,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		346.900,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	133.100,00		
1721.33.12.11.00	Teto Financeiro	01065	90.000,00		
1721.33.12.13.00	CEO - Centro Espec. Odontológica	01065	99.000,00		
1721.33.12.19.00	Outros Programas Finan. por Transf. Fundo a Fundo	01065	19.800,00		
1721.33.12.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01065	5.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		52.900,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	01066	12.000,00		
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01066	40.900,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		43.000,00		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	01067	39.000,00		
1721.33.14.50.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01014	4.000,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01014	10.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		227.520,00		
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API		227.520,00		
1721.34.01.01.00	Transferencias de Recursos FNAS - IGD				
	PBF	01029	28.000,00		
1721.34.01.02.00	Transferencias de Recursos FNAS - IGD				
	SUAS	01029	18.000,00		
1721.34.01.03.00	Transferencias de Recursos FNAS - PBF				
	PAIF	01029	72.000,00		
1721.34.01.04.00	Transferencias de Recursos FNAS - PBV				
	SCFV	01029	108.000,00		

1721.34.01.05.00	Transferencias de Recursos FNAS - BPC	01029	320,00		
1721.34.01.99.00	Transferencias de Recursos FNAS -				
	DEMAIS	01029	1.200,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo				
	Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		282.500,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	01058	96.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog.				
	Nacional Alimentação Escolar-PNAE	01060	85.200,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	01061	29.300,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio.				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE	01015	72.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -				
	Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	1.200,00		
		01001	100,00		
		01002	300,00		
		01018	240,00		
		01019	160,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		400.000,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	51024	400.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		1.643.300,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.613.300,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	01000	850.000,00		
		01002	350.000,00		
		01003	200.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	01000	65.400,00		
		01001	5.450,00		
		01002	16.350,00		
		01018	13.080,00		
		01019	8.720,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	01000	780,00		
		01001	65,00		
		01002	195,00		
		01018	156,00		
		01019	104,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	11.000,00		
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	01006	35.000,00		
		01025	57.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	01042	10.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01006	20.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		2.216.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.				
	da Educação Básica - FUNDEB	01018	1.638.600,00		
		01019	361.400,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da				
	Complementação da União ao FUNDEB	01018	120.000,00		
		01019	80.000,00		
1724.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	01018	10.000,00		
		01019	6.000,00		
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.000,00		
1730.99.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas	01006	1.000,00		
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas		1.000,00		
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	01006	1.000,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		50.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas		50.000,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	61024	50.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			361.000,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.000,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		3.000,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	01000	1.200,00		
		01001	500,00		
		01002	300,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		1.000,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	01000	1.000,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		2.000,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	01000	1.200,00		
		01001	500,00		
		01002	300,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	01000	3.000,00		
		01002	1.000,00		
		01003	1.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		331.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		331.000,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	01000	192.000,00		
		01001	80.000,00		
		01002	48.000,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		11.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	01000	10.000,00		
1931.99.02.00.00	Parcelamentos-Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	01000	1.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		20.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		20.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	01000	20.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.326.073,00	
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito			10.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		10.000,00		
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	41090	10.000,00		
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			14.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		14.000,00		

2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	01092	14.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			1.252.073,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.252.073,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		1.071.000,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				
	Único de Saúde-SUS	01014	200.000,00		
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados				
	a Programas de Educação	01015	50.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	51024	771.000,00		
		61024	50.000,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados		50.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	61024	50.000,00		
2423.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		131.073,00		
2423.01.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	01026	131.073,00		
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital			50.000,00	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	01006	50.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita			-1.982.660,00	
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-1.982.660,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-1.982.660,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-1.982.660,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-1.680.600,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-1.680.200,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-1.680.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	01018	-1.008.000,00		
		01019	-672.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	01018	-240,00		
		01019	-160,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-302.060,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-302.060,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	01018	-168.000,00		
		01019	-112.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	01018	-13.080,00		
		01019	-8.720,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	01018	-156,00		
		01019	-104,00		
TOTAL DA RECEITA					16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:655E3617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - V

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	
1110.00.00.00.00	Impostos	
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1120.00.00.00.00	Taxas	
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	
1325.01.01.01.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da educação	
1325.01.01.02.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da saúde	
1325.01.01.99.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties outros	
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	
1325.01.11.00.00	Rec deRem. de Dep. Bancários de Rec Provenientes de Convênios	
1325.01.11.03.00	Rec de Rem. de Dep. Banc. de Rec de Convênios - Fundos	
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	

1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00.00.00	Transferências da União	
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	LETRA B, ITEM I DO ART 159 DA CONST.FED.
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	ITEM II, ART. 158, DA CONST. FEDERAL
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais	
1721.22.50.00.00	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial-Lei Nº 9.478/97	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.11.00	Teto Financeiro	
1721.33.12.13.00	CEO - Centro Espec. Odontológica	
1721.33.12.19.00	Outros Programas Finan. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.12.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
1721.33.14.50.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API	
1721.34.01.01.00	Transferencias de Recursos FNAS - IGD PBF	
1721.34.01.02.00	Transferencias de Recursos FNAS - IGD SUAS	
1721.34.01.03.00	Transferencias de Recursos FNAS - PBF PAIF	
1721.34.01.04.00	Transferencias de Recursos FNAS - PBV SCFV	
1721.34.01.05.00	Transferencias de Recursos FNAS - BPC	
1721.34.01.99.00	Transferencias de Recursos FNAS - DEMAIS	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	PORTARIA N 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	PORTARIA 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	ART.2º DA PORT. STN Nº 406, DE 26/05/06
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	ITEM IV, DO ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	ITEM III, ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1724.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
1730.99.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1921.00.00.00.00	Indenizações	
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1931.99.02.00.00	Parcelamentos-Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	PORTARIA CONJ. STN/SOF Nº 01 DE 29/04/08
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	

1990.99.00.00.00	Outras Receitas	
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2421.00.00.00.00	Transferências da União	
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	REC. DE TRANSF. REALIZADAS PELA UNIÃO
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2423.00.00.00.00	Transferências dos Municípios	
2423.01.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	REC. NÃO CLASS. ITENS ANTERIORES-INVEST.
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 08/08/2007
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	PORTARIA CONJUNTA Nº2, DE 08/08/2007
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E5CC9B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - VII

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
				Orçamento Fiscal - Adendo V
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	49.000,00	614.100,00	663.100,00
04 122	Administração Geral	49.000,00	614.100,00	663.100,00
04 122 0007	Administração	49.000,00	614.100,00	663.100,00
04 122 0007 1.003	Aquisiçao de Veiculo p/ Gabinete do Prefeito	40.000,00		40.000,00
04 122 0007 1.004	Aquisiçao de Equipamenro p/ o Gabinete do Prefeito	9.000,00		9.000,00
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito		608.100,00	608.100,00
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa		6.000,00	6.000,00
TOTAL		49.000,00	614.100,00	663.100,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos				PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos				DE TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	106.200,00	1.419.200,00	1.525.400,00
04 122	Administração Geral	106.200,00	1.419.200,00	1.525.400,00
04 122 0007	Administração	106.200,00	1.419.200,00	1.525.400,00
04 122 0007 1.005	Equipamento Sec. Administração Planejamento	15.000,00		15.000,00
04 122 0007 1.006	Aquisição de Veiculo/Moto e Adm e Planejamento	20.000,00		20.000,00
04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	71.200,00		71.200,00
04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdencia Social		220.800,00	220.800,00
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		112.300,00	112.300,00
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		357.000,00	357.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		707.100,00	707.100,00
04 122 0007 2.125	Programa Residencia Administrativa		22.000,00	22.000,00
TOTAL		106.200,00	1.419.200,00	1.525.400,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	2.000,00	213.000,00	215.000,00
04 123	Administração Financeira	2.000,00	213.000,00	215.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	2.000,00	213.000,00	215.000,00
04 123 0008 1.098	Equipamentos Sec. Financas e Orcamento.	2.000,00		2.000,00
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		207.000,00	207.000,00
04 123 0008 2.126	Programa Residencia Administrativa.		6.000,00	6.000,00
TOTAL		2.000,00	213.000,00	215.000,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Mun. de Infra-Estrutura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Infra-Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007 2.130	Programa Residencia Administrativa		3.000,00	3.000,00
15	Urbanismo	779.000,00	312.600,00	1.091.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	778.000,00	312.600,00	1.090.600,00
15 451 0058	Urbanismo	778.000,00	312.600,00	1.090.600,00
15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. Calçamento-Urbano	507.000,00		507.000,00
15 451 0058 1.037	Desapropriaçoes de Imoveis/Terreno	70.000,00		70.000,00
15 451 0058 1.039	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1.000,00		1.000,00
15 451 0058 1.109	Construcao de Portico	200.000,00		200.000,00
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		312.600,00	312.600,00
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00	1.000,00
15 543 0095	Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
15 543 0095 1.036	Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros	1.000,00		1.000,00
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076 1.019	Programa de Saneamento Basico	10.000,00		10.000,00
27	Desporto e Lazer	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812 0046	Educaçao Fisica e Desporto	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812 0046 1.116	Construcao Campo de Futebol CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL.	200.000,00		200.000,00
TOTAL		989.000,00	315.600,00	1.304.600,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007 2.131	Programa Residencia Administrativa		3.000,00	3.000,00
11	Trabalho	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334 0078	Proteção ao Trabalhador	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334 0078 2.058	Programa Inclusão Digital		4.300,00	4.300,00
20	Agricultura	440.200,00	597.000,00	1.037.200,00
20 605	Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 605 0016	Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 605 0016 1.044	Programa de Segurança Alimentar	10.000,00		10.000,00
20 605 0016 2.054	Programa Segurança Alimentar		4.000,00	4.000,00
20 605 0016 2.057	Programa Educação Ambiental		9.000,00	9.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	500.000,00	500.000,00
20 606 0007	Administração	0,00	463.500,00	463.500,00
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		463.500,00	463.500,00
20 606 0013	Organização Agraria	0,00	36.500,00	36.500,00
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult		36.500,00	36.500,00
20 607	Irrigação	210.000,00	0,00	210.000,00
20 607 0054	Recursos Hidricos	210.000,00	0,00	210.000,00
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas	210.000,00		210.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	220.200,00	79.000,00	299.200,00
20 608 0014	Produçao Vegetal	0,00	79.000,00	79.000,00
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		79.000,00	79.000,00
20 608 0015	Produção Animal	220.200,00	0,00	220.200,00
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro.	220.200,00		220.200,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015	Produção Animal	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015 2.053	Programa Sanidade Animal		5.000,00	5.000,00
TOTAL		440.200,00	604.300,00	1.044.500,00

ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	3.000,00	119.800,00	122.800,00
04 122	Administração Geral	3.000,00	119.800,00	122.800,00
04 122 0007	Administração	3.000,00	119.800,00	122.800,00
04 122 0007 1.046	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	3.000,00		3.000,00
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		116.800,00	116.800,00
04 122 0007 2.132	Programa Residencia Administrativa		3.000,00	3.000,00
13	Cultura	0,00	24.200,00	24.200,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	0,00	24.200,00	24.200,00
13 391 0048	Cultura	0,00	24.200,00	24.200,00
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		24.200,00	24.200,00
TOTAL		3.000,00	144.000,00	147.000,00

ÓRGÃO.....: 11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente — PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007 2.133	Programa Residencia Administrativa		3.000,00	3.000,00
15	Urbanismo	16.000,00	452.100,00	468.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00
15 451 0058	Urbanismo	15.000,00	0,00	15.000,00
15 451 0058 1.038	Aquisição de Postes e Luminarias p/ Vias Publicas	15.000,00		15.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.000,00	452.100,00	453.100,00
15 452 0058	Urbanismo	1.000,00	452.100,00	453.100,00
15 452 0058 1.050	Aquisição de Maquinas/Implementos/ Veiculos	1.000,00		1.000,00
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		452.100,00	452.100,00
18	Gestão Ambiental	16.300,00	0,00	16.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	16.300,00	0,00	16.300,00

18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	16.300,00	0,00	16.300,00
18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	15.000,00		15.000,00
18 541 0077 1.045	Programa Educação Ambiental	1.300,00		1.300,00
TOTAL		32.300,00	455.100,00	487.400,00
ÓRGÃO.....: 12 Controladoria Geral do Municipio				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	113.800,00	123.800,00
04 124	Controle Interno	10.000,00	113.800,00	123.800,00
04 124 0007	Administração	10.000,00	113.800,00	123.800,00
04 124 0007 1.056	Equipamentoo Material Permanente Controle Municipal	10.000,00		10.000,00
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		113.800,00	113.800,00
TOTAL		10.000,00	113.800,00	123.800,00
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Transporte				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec. Mun. de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte.		132.000,00	132.000,00
TOTAL		0,00	132.000,00	132.000,00
ÓRGÃO.....: 14 Contadoria Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Contadoria Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	3.000,00	249.000,00	252.000,00
04 123	Administração Financeira	3.000,00	249.000,00	252.000,00
04 123 0001	Processo Legislativo	3.000,00	249.000,00	252.000,00
04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal	3.000,00		3.000,00
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		249.000,00	249.000,00
TOTAL		3.000,00	249.000,00	252.000,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contigência				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Continência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099 9.999	Reserva de Contingencia			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Câmara Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal de Lucrécia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	35.000,00	637.600,00	672.600,00
01 031	Ação Legislativa	35.000,00	637.600,00	672.600,00
01 031 0001	Processo Legislativo	35.000,00	637.600,00	672.600,00
01 031 0001 1.001	Ampl. e Ref. da Camara Municipal	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 1.002	Equipamentos da Camara Municipal	10.000,00		10.000,00
01 031 0001 2.001	Manuteção dos Serviços da Camara Municipal		637.600,00	637.600,00
TOTAL		35.000,00	637.600,00	672.600,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	4.000,00	4.000,00
14 244	Assistência Comunitária	0,00	4.000,00	4.000,00
14 244 0081	Assistencia	0,00	4.000,00	4.000,00
14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora.		4.000,00	4.000,00
16	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244	Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244 0057	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244 0057 1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares	20.000,00		20.000,00
TOTAL		20.000,00	4.000,00	24.000,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal Educacao				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Educação e Cultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo Municipal Educacao Lucrecia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	6.000,00	6.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	6.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	6.000,00	6.000,00
04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa		6.000,00	6.000,00
12	Educação	15.000,00	1.305.050,00	1.320.050,00
12 361	Ensino Fundamental	15.000,00	956.650,00	971.650,00
12 361 0042	Educaçao Basica	15.000,00	956.650,00	971.650,00
12 361 0042 1.011	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 1.108	Programa Educando com Qualidade - Par.	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		730.350,00	730.350,00
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		91.000,00	91.000,00
12 361 0042 2.068	Conferencias Municipais de Educacao		3.300,00	3.300,00
12 361 0042 2.091	Programa Transporte Escolar-FME 25%		5.000,00	5.000,00

12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN		60.000,00	60.000,00
12 361 0042 2.093	Programa Merenda Escolar - FME 25%		5.000,00	5.000,00
12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade- PAR		5.000,00	5.000,00
12 361 0042 2.111	Prog.Transp.Escolar-PNATE-Ens.Fundamenta.		13.000,00	13.000,00
12 361 0042 2.113	Programa Merenda Escolar-PNAE FUNDAMENTA.		33.000,00	33.000,00
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCA CAO		11.000,00	11.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	14.000,00	14.000,00
12 362 0043	Ensino Medio	0,00	14.000,00	14.000,00
12 362 0043 2.020	Programa Transp.Escolar-PNATE-Ens.Medio		14.000,00	14.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
12 364 0044	Ensino Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
12 364 0044 2.121	Programa Bolsa Estudo		25.000,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	299.700,00	299.700,00
12 365 0041	Educaçao da Criança de 0 a 6 Anos	0,00	299.700,00	299.700,00
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		195.400,00	195.400,00
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE		28.000,00	28.000,00
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		62.000,00	62.000,00
12 365 0041 2.112	Programa Transp.Escolar-PNATE-Ens.Infant		2.300,00	2.300,00
12 365 0041 2.114	Programa Merenda Escolar-PNAE PRE-ESCOLA		12.000,00	12.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	9.700,00	9.700,00
12 366 0042	Educaçao Basica	0,00	8.500,00	8.500,00
12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%		8.500,00	8.500,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	1.200,00	1.200,00
12 366 0049 2.115	Programa Merenda Escolar-PNAE EJA		1.200,00	1.200,00
13	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048 2.022	Manutenção das Açoes Culturais Artisticas		27.500,00	27.500,00
TOTAL		15.000,00	1.338.550,00	1.353.550,00

Governo Municipal de Lucrécia — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Manut. Desenv. Educacao Basica — Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica — PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	74.000,00	3.095.100,00	3.169.100,00
12 361	Ensino Fundamental	74.000,00	1.824.400,00	1.898.400,00
12 361 0042	Educaçao Basica	74.000,00	1.824.400,00	1.898.400,00
12 361 0042 1.009	Const. Ampl. Ref. Esc. Educ.Basica 40%	74.000,00		74.000,00
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		1.526.100,00	1.526.100,00
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica -FUNDEB 40%		298.300,00	298.300,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.174.000,00	1.174.000,00
12 365 0041	Educaçao da Criança de 0 a 6 Anos	0,00	1.174.000,00	1.174.000,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		60.400,00	60.400,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche - FUNDEB 60%		596.100,00	596.100,00
12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 60%.		372.000,00	372.000,00
12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 40%		145.500,00	145.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	96.700,00	96.700,00
12 366 0042	Educaçao Basica	0,00	96.700,00	96.700,00
12 366 0042 2.017	Manutençao do EJA 4O%		65.100,00	65.100,00
12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 6O%		31.600,00	31.600,00
TOTAL		74.000,00	3.095.100,00	3.169.100,00

Governo Municipal de Lucrécia — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal de Saúde — Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde — PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	648.500,00	3.398.523,00	4.047.023,00
10 301	Atenção Básica	622.500,00	1.055.973,00	1.678.473,00
10 301 0075	Saude	622.500,00	1.055.973,00	1.678.473,00
10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm.-BL.A.F.QUALIFARS	4.000,00		4.000,00
10 301 0075 1.069	Const. Polos Academia-Bl Inv.-Est.At. Ba.	4.000,00		4.000,00
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude	431.500,00		431.500,00
10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude	1.000,00		1.000,00
10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo	30.000,00		30.000,00
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia	120.000,00		120.000,00
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude	15.000,00		15.000,00
10 301 0075 1.092	Programa Saúde na Escola-PSE	1.000,00		1.000,00
10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 1.102 Prog.	Estrat.Saude Familia-ESF-BL.AT.BASI CA	6.000,00		6.000,00
10 301 0075 1.111 Prog.	Estrategia Saude Bucal-ESB-BL.At.Basica.	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 1.112	Piso Atencao Basica Fixo-PAB Fixo	6.000,00		6.000,00
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-Bl.At.Basic PAB VARIAVEL		146.000,00	146.000,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		80.300,00	80.300,00
10 301 0075 2.026	Programa Agente Comunitario Saude-PACS At - Basica		109.600,00	109.600,00
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm-Bl.A.F-QUALIFARSUS		20.000,00	20.000,00
10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atençao Basica		3.500,00	3.500,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		134.000,00	134.000,00
10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saude		9.000,00	9.000,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		36.000,00	36.000,00
10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saude		2.573,00	2.573,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		94.000,00	94.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ.		252.000,00	252.000,00
10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Basica-BL.AS.FARMCEU TICA		29.000,00	29.000,00
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor- 15% FMS.		84.000,00	84.000,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%.		38.000,00	38.000,00

10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		18.000,00	18.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.000,00	2.279.650,00	2.301.650,00
10 302 0075	Saude	22.000,00	2.279.650,00	2.301.650,00
10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC	20.000,00		20.000,00
10 302 0075 1.103	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC	2.000,00		2.000,00
10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais		30.000,00	30.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		1.918.750,00	1.918.750,00
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac.		184.000,00	184.000,00
10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC.		62.400,00	62.400,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		78.500,00	78.500,00
10 302 0075 2.128	Programa Residencia Administrativa		6.000,00	6.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	4.000,00	33.900,00	37.900,00
10 304 0075	Saude	4.000,00	33.900,00	37.900,00
10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. -Bl Vig. Prom.Saude	2.000,00		2.000,00
10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA.	2.000,00		2.000,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		19.900,00	19.900,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		14.000,00	14.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	29.000,00	29.000,00
10 305 0075	Saude	0,00	29.000,00	29.000,00
10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saude-ENDEMIAS Saude		29.000,00	29.000,00
TOTAL		648.500,00	3.398.523,00	4.047.023,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	31.500,00	881.720,00	913.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 241 0081	Assistencia	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 241 0081 1.088	Cons. Mun. Idoso	3.000,00		3.000,00
08 241 0081 2.083	Conselho Mun. Idoso		3.500,00	3.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	3.000,00	7.000,00
08 242 0081	Assistencia	4.000,00	3.000,00	7.000,00
08 242 0081 1.013	Programa de Acessibilidade	4.000,00		4.000,00
08 242 0081 2.050	Programa de Acessibilidade		3.000,00	3.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	281.200,00	285.200,00
08 243 0081	Assistencia	4.000,00	281.200,00	285.200,00
08 243 0081 1.030	Equipamento Fundo Ampl. Criança Adolescente	1.000,00		1.000,00
08 243 0081 1.057	Aquisição Equipamentos p/ Cons. Tutelar	1.000,00		1.000,00
08 243 0081 1.081	Conselho dos Dir. Crianca Adolescente	2.000,00		2.000,00
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		102.000,00	102.000,00
08 243 0081 2.046	Manutenção do Fundo Amparo a Criança Adolescente		500,00	500,00
08 243 0081 2.048	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescente		3.500,00	3.500,00
08 243 0081 2.087	Fundo dos Direito da Crianca Adolescente		1.200,00	1.200,00
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		113.000,00	113.000,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz.		61.000,00	61.000,00
08 244	Assistência Comunitária	20.500,00	591.020,00	611.520,00
08 244 0081	Assistencia	20.500,00	538.820,00	559.320,00
08 244 0081 1.024	Aquisição de Maquinas Equipamentos	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.028	Aquisição Equipamento - Cras	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma-CRAS	4.000,00		4.000,00
08 244 0081 1.083	Fundo Mun. Ass. Social	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc.-Pbf	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.085	Consel. Gestor Mun.-F.M. Inter. Social	3.500,00		3.500,00
08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo	3.000,00		3.000,00
08 244 0081 1.087	Cons. Mun. sobre Drogas	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.089	Cons. Seguranca Alimentar	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS.	4.000,00		4.000,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		426.000,00	426.000,00
08 244 0081 2.045	Apoio Associaçoes e Fundaçoes		2.000,00	2.000,00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		67.000,00	67.000,00
08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc.-Pbf		6.000,00	6.000,00
08 244 0081 2.081	Conselho Mun. s/ Drogas		2.500,00	2.500,00
08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social		2.500,00	2.500,00
08 244 0081 2.084	Cons. Segur. Alimentar		2.500,00	2.500,00
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		14.000,00	14.000,00
08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO		8.000,00	8.000,00
08 244 0081 2.120	Selo UNICEF		2.000,00	2.000,00
08 244 0081 2.123	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC.		320,00	320,00
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		6.000,00	6.000,00
08 244 0094	Bolsa Familia	0,00	52.200,00	52.200,00
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		31.200,00	31.200,00
08 244 0094 2.074	Bolsa Cidada.		21.000,00	21.000,00
08 482	Habitação Urbana	0,00	3.000,00	3.000,00
08 482 0081	Assistencia	0,00	3.000,00	3.000,00
08 482 0081 2.086	Fundo Mun. Habitacao Int. Social		3.000,00	3.000,00
TOTAL		31.500,00	881.720,00	913.220,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5E2AF19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA – VIII

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Câmara Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	01 Poder Legislativo			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0101 Camara Municipal de Lucrécia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				637.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			522.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		522.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	435.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		78.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	78.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			115.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		114.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	35.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					672.600,00

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	02 Gabinete Civil do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				614.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			464.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		464.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	377.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		83.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	83.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			149.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		15.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		134.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	20.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	17.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	13.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	53.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		49.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	45.000,00		
		01092	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					663.100,00

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0301 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.219.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			652.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		652.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	7.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		199.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	199.000,00		

3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	116.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	109.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			40.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			526.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	2.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		522.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	15.000,00		
		01017	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	105.200,00		
		01121	31.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	180.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	99.300,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	42.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				306.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			106.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		106.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		71.200,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	61.200,00		
		41090	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	25.000,00		
		01092	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.525.400,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....:	04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0401 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				213.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			177.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		177.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		36.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	23.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					215.000,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Manut. Desenv. Educacao Basica				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....:	05 Sec. Mun. de Educação e Cultura			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0502 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.095.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.025.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		3.025.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01001	16.100,00		
		01018	27.000,00		
		01019	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01001	742.800,00		
		01018	1.368.700,00		
		01019	295.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		532.900,00		
3.1.90.13.02	INSS	01001	95.900,00		
		01018	374.000,00		
		01019	63.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01018	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	34.800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			69.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01019	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		69.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01019	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01019	29.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01019	17.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01019	17.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01019	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				74.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		74.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01015	40.000,00		
		01019	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01015	19.000,00		
		01019	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.169.100,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal Educacao				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....:	05 Sec. Mun. de Educação e Cultura			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0503 Fundo Municipal Educacao Lucrecia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.338.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			602.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		602.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01001	52.100,00		
		01015	36.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01001	322.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		180.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01001	180.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01001	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			735.950,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	2.000,00		
		01001	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		727.950,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01001	3.300,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01001	30.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	2.000,00		
		01001	75.750,00		
		01015	21.000,00		
		01025	13.000,00		
		01058	25.000,00		
		01060	85.200,00		
		01061	600,00		
		01079	31.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01058	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	2.000,00		
		01001	50.600,00		
		01015	9.000,00		
		01025	47.000,00		
		01058	27.000,00		
		01061	27.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	10.000,00		
		01001	66.200,00		
		01015	1.000,00		
		01058	33.000,00		
		01061	1.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01001	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	2.600,00		
		01058	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01001	150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	5.000,00		
		01015	5.000,00		
		01058	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.353.550,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Fiscal - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	07 Sec. M. Assist. Social Habitação-FMAS			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0701 Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01003	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		500,00		
3.1.90.13.02	INSS	01003	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01003	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01003	500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01003	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais	01003	10.000,00		
		51024	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					24.000,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	08 Sec. Mun. de Infra-Estrutura			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0801 Sec. Mun. de Infra-Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				315.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			132.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		132.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			183.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		183.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	48.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	50.000,00		
		01016	12.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	15.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				989.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			989.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		989.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		918.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	1.000,00		
4.4.90.51.97	Obras em andamento	51024	300.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	01006	107.000,00		
		51024	510.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01000	20.000,00		
		51024	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.304.600,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0901 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				604.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			181.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		181.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	136.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			423.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		13.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	12.800,00		

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		409.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	225.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	97.800,00		
		51024	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	69.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	6.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				440.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			440.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		440.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		415.200,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	10.200,00		
		51024	255.000,00		
		61024	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51024	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.044.500,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Lucrécia	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....:	10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1001 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				144.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		84.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		13.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		58.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art.Cient.Desp.e Outras	01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	7.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	2.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	20.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					147.000,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Lucrécia	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....:	11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1101 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				455.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			126.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		126.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			328.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		328.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	38.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	27.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	11.300,00		
		51024	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					487.400,00

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	12 Controladoria Geral do Municipio			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1201 Controladoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				113.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		96.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	4.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	74.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		17.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	17.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					123.800,00

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	13 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1313 Sec. Mun. de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			124.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		124.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	101.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		22.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					132.000,00

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	14 Contadoria Municipal			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1401 Contadoria Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				249.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			104.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		104.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	85.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		19.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	19.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			144.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		144.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	142.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					252.000,00

Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lucrécia				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	99 Reserva de Contigência			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	9999 Reserva de Continência				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0601 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIF ICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.398.523,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.333.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.333.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01002	1.000,00		
		01064	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01002	926.000,00		
		01064	143.600,00		
		01066	23.000,00		
		01067	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		228.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01002	228.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01002	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	1.000,00		
		01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.064.923,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01002	2.000,00		
		01065	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01002	2.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		30.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01002	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.029.923,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01002	13.500,00		
		01064	1.500,00		
		01066	400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01002	218.750,00		
		01026	73,00		
		01064	276.500,00		
		01065	64.000,00		
		01066	13.000,00		
		01067	2.000,00		
		01080	10.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01002	101.000,00		
		01042	10.000,00		
		01064	3.000,00		
		01065	900,00		
		01066	1.000,00		
		01067	19.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01002	4.500,00		
		01064	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01002	212.500,00		
		01064	356.300,00		
		01065	193.000,00		
		01066	6.000,00		
		01067	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01002	156.500,00		
		01064	50.000,00		
		01065	66.000,00		
		01066	5.500,00		
		01067	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01002	161.000,00		
		01064	17.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	50.000,00		
		01064	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				648.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			648.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		648.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		358.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01002	3.000,00		
		01014	230.000,00		
		01026	11.000,00		
		01064	103.000,00		
		01065	11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01002	9.500,00		
		01026	125.000,00		
		01064	141.000,00		
		01065	11.000,00		
		01066	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.047.023,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....:	07 Sec. M. Assist. Social Habitação-FMAS			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0701 Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				881.720,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			356.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		356.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01003	2.000,00		
		01029	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01003	283.000,00		
		01029	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		64.500,00		
3.1.90.13.02	INSS	01003	64.500,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01003	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01003	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			525.220,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01003	5.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01003	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		518.720,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01003	8.500,00		
		01029	4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01003	34.200,00		
		01027	5.000,00		
		01029	109.520,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01003	9.000,00		
		01029	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01003	8.000,00		
		01029	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01003	18.000,00		
		01029	57.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01003	26.000,00		
		01029	32.500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01003	125.000,00		
		01029	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01003	18.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01003	53.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				31.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		31.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		11.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01003	2.000,00		
		01029	6.000,00		
		51021	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01003	13.500,00		
		01029	7.000,00		
TOTAL DA DESPESA					913.220,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDOM AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.135.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.293.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.293.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	99.600,00		
		01001	68.200,00		
		01003	1.000,00		
		01015	36.000,00		
		01018	27.000,00		
		01019	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	1.788.000,00		
		01001	1.064.800,00		
		01018	1.368.700,00		
		01019	295.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.234.400,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	521.000,00		
		01001	275.900,00		
		01003	500,00		
		01018	374.000,00		
		01019	63.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	5.400,00		
		01001	1.500,00		
		01018	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	116.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	134.500,00		
		01001	45.800,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			40.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.801.450,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		44.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	22.500,00		

		01001	1.000,00		
		01019	500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	20.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.756.650,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	31.600,00		
		01001	3.300,00		
		01019	800,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01001	30.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	384.100,00		
		01001	75.750,00		
		01003	500,00		
		01015	21.000,00		
		01017	5.000,00		
		01019	29.500,00		
		01025	13.000,00		
		01058	25.000,00		
		01060	85.200,00		
		01061	600,00		
		01079	31.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras	01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	10.000,00		
		01003	500,00		
		01058	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	24.000,00		
		01019	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	50.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	348.000,00		
		01001	50.600,00		
		01003	500,00		
		01015	9.000,00		
		01019	17.500,00		
		01025	47.000,00		
		01058	27.000,00		
		01061	27.400,00		
		01121	31.000,00		
		51024	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	715.600,00		
		01001	66.200,00		
		01003	500,00		
		01015	1.000,00		
		01016	12.000,00		
		01019	17.500,00		
		01058	33.000,00		
		01061	1.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	100.300,00		
		01001	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	8.500,00		
		01003	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	81.400,00		
		01001	1.000,00		
		01058	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	163.500,00		
		01001	150.000,00		
		01019	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.978.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.778.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.778.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.499.400,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	97.400,00		
		01015	40.000,00		
		01019	10.000,00		
		41090	10.000,00		
		51024	255.000,00		
		61024	150.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais	01003	10.000,00		
		51024	10.000,00		
4.4.90.51.97	Obras em andamento	51024	300.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	01006	107.000,00		
		51024	510.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	110.300,00		
		01001	5.000,00		
		01015	24.000,00		
		01019	5.000,00		
		01058	5.000,00		
		01092	14.000,00		
		51024	46.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01000	20.000,00		
		51024	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	200.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.214.050,00
Governo Municipal de Lucrécia				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.280.243,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.690.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.690.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01002	1.000,00		
		01003	2.000,00		
		01029	2.000,00		
		01064	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01002	926.000,00		
		01003	283.000,00		
		01029	2.000,00		
		01064	143.600,00		
		01066	23.000,00		
		01067	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		292.500,00		
3.1.90.13.02	INSS	01002	228.000,00		
		01003	64.500,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01002	1.000,00		
		01003	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	1.000,00		
		01003	2.000,00		
		01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.590.143,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		11.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01002	2.000,00		
		01003	5.500,00		
		01065	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01002	2.000,00		
		01003	1.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		30.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01002	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.548.643,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01002	13.500,00		
		01003	8.500,00		
		01029	4.500,00		
		01064	1.500,00		
		01066	400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01002	218.750,00		
		01003	34.200,00		
		01026	73,00		
		01027	5.000,00		
		01029	109.520,00		
		01064	276.500,00		
		01065	64.000,00		
		01066	13.000,00		
		01067	2.000,00		
		01080	10.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01002	101.000,00		
		01003	9.000,00		
		01029	6.000,00		
		01042	10.000,00		
		01064	3.000,00		
		01065	900,00		
		01066	1.000,00		
		01067	19.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01002	4.500,00		
		01003	8.000,00		
		01029	1.500,00		
		01064	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01002	212.500,00		
		01003	18.000,00		
		01029	57.500,00		
		01064	356.300,00		
		01065	193.000,00		
		01066	6.000,00		
		01067	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01002	156.500,00		
		01003	26.000,00		
		01029	32.500,00		
		01064	50.000,00		
		01065	66.000,00		
		01066	5.500,00		
		01067	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01002	161.000,00		
		01003	125.000,00		
		01029	2.000,00		
		01064	17.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	50.000,00		
		01003	18.500,00		
		01064	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01003	53.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				680.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			680.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		680.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		369.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01002	3.000,00		
		01003	2.000,00		
		01014	230.000,00		
		01026	11.000,00		
		01029	6.000,00		
		01064	103.000,00		
		01065	11.000,00		
		51021	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01002	9.500,00		
		01003	13.500,00		
		01026	125.000,00		
		01029	7.000,00		
		01064	141.000,00		
		01065	11.000,00		
		01066	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.960.243,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.415.593,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.984.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		7.984.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	99.600,00		
		01001	68.200,00		
		01002	1.000,00		
		01003	3.000,00		
		01015	36.000,00		
		01018	27.000,00		
		01019	6.000,00		
		01029	2.000,00		
		01064	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	1.788.000,00		
		01001	1.064.800,00		
		01002	926.000,00		
		01003	283.000,00		
		01018	1.368.700,00		
		01019	295.000,00		
		01029	2.000,00		
		01064	143.600,00		
		01066	23.000,00		
		01067	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.526.900,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	521.000,00		
		01001	275.900,00		
		01002	228.000,00		
		01003	65.000,00		
		01018	374.000,00		
		01019	63.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	5.400,00		
		01001	1.500,00		
		01002	1.000,00		
		01003	1.000,00		
		01018	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	116.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	134.500,00		
		01001	45.800,00		
		01002	1.000,00		
		01003	2.000,00		
		01064	1.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			40.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.391.593,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		56.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	22.500,00		
		01001	1.000,00		
		01002	2.000,00		
		01003	5.500,00		
		01019	500,00		
		01065	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	20.800,00		
		01002	2.000,00		
		01003	1.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		30.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01002	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.305.293,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	31.600,00		
		01001	3.300,00		
		01002	13.500,00		
		01003	8.500,00		
		01019	800,00		

		01029	4.500,00		
		01064	1.500,00		
		01066	400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01001	30.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	384.100,00		
		01001	75.750,00		
		01002	218.750,00		
		01003	34.700,00		
		01015	21.000,00		
		01017	5.000,00		
		01019	29.500,00		
		01025	13.000,00		
		01026	73,00		
		01027	5.000,00		
		01029	109.520,00		
		01058	25.000,00		
		01060	85.200,00		
		01061	600,00		
		01064	276.500,00		
		01065	64.000,00		
		01066	13.000,00		
		01067	2.000,00		
		01079	31.500,00		
		01080	10.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	10.000,00		
		01002	101.000,00		
		01003	9.500,00		
		01029	6.000,00		
		01042	10.000,00		
		01058	1.000,00		
		01064	3.000,00		
		01065	900,00		
		01066	1.000,00		
		01067	19.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	24.000,00		
		01002	4.500,00		
		01003	8.000,00		
		01019	2.000,00		
		01029	1.500,00		
		01064	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	50.500,00		
		01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	348.000,00		
		01001	50.600,00		
		01002	212.500,00		
		01003	18.500,00		
		01015	9.000,00		
		01019	17.500,00		
		01025	47.000,00		
		01029	57.500,00		
		01058	27.000,00		
		01061	27.400,00		
		01064	356.300,00		
		01065	193.000,00		
		01066	6.000,00		
		01067	7.000,00		
		01121	31.000,00		
		51024	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	715.600,00		
		01001	66.200,00		
		01002	156.500,00		
		01003	26.500,00		
		01015	1.000,00		
		01016	12.000,00		
		01019	17.500,00		
		01029	32.500,00		
		01058	33.000,00		
		01061	1.300,00		
		01064	50.000,00		
		01065	66.000,00		
		01066	5.500,00		
		01067	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	100.300,00		
		01001	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	8.500,00		
		01002	161.000,00		
		01003	125.500,00		
		01029	2.000,00		
		01064	17.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	81.400,00		
		01001	1.000,00		
		01002	50.000,00		
		01003	18.500,00		
		01058	5.000,00		
		01064	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01000	163.500,00		
		01001	150.000,00		

		01003	53.000,00		
		01019	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.658.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.458.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.458.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.868.400,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	97.400,00		
		01002	3.000,00		
		01003	2.000,00		
		01014	230.000,00		
		01015	40.000,00		
		01019	10.000,00		
		01026	11.000,00		
		01029	6.000,00		
		01064	103.000,00		
		01065	11.000,00		
		41090	10.000,00		
		51021	3.000,00		
		51024	255.000,00		
		61024	150.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais	01003	10.000,00		
		51024	10.000,00		
4.4.90.51.97	Obras em andamento	51024	300.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	01006	107.000,00		
		51024	510.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	110.300,00		
		01001	5.000,00		
		01002	9.500,00		
		01003	13.500,00		
		01015	24.000,00		
		01019	5.000,00		
		01026	125.000,00		
		01029	7.000,00		
		01058	5.000,00		
		01064	141.000,00		
		01065	11.000,00		
		01066	4.000,00		
		01092	14.000,00		
		51024	46.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01000	20.000,00		
		51024	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	200.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:69DF58E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - IX

				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado				
				Orçamento Fiscal - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	35.000,00	637.600,00	672.600,00
01 031	Ação Legislativa	35.000,00	637.600,00	672.600,00
01 031 0001	Processo Legislativo	35.000,00	637.600,00	672.600,00
04	Administração	173.200,00	2.743.900,00	2.917.100,00
04 122	Administração Geral	158.200,00	2.168.100,00	2.326.300,00
04 122 0007	Administração	158.200,00	2.168.100,00	2.326.300,00
04 123	Administração Financeira	5.000,00	462.000,00	467.000,00
04 123 0001	Processo Legislativo	3.000,00	249.000,00	252.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	2.000,00	213.000,00	215.000,00
04 124	Controle Interno	10.000,00	113.800,00	123.800,00
04 124 0007	Administração	10.000,00	113.800,00	123.800,00
11	Trabalho	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334 0078	Proteção ao Trabalhador	0,00	4.300,00	4.300,00
12	Educação	89.000,00	4.400.150,00	4.489.150,00
12 361	Ensino Fundamental	89.000,00	2.781.050,00	2.870.050,00
12 361 0042	Educaçao Basica	89.000,00	2.781.050,00	2.870.050,00
12 362	Ensino Médio	0,00	14.000,00	14.000,00
12 362 0043	Ensino Medio	0,00	14.000,00	14.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
12 364 0044	Ensino Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.473.700,00	1.473.700,00
12 365 0041	Educaçao da Criança de 0 a 6 Anos	0,00	1.473.700,00	1.473.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	106.400,00	106.400,00

12 366 0042	Educaçao Basica	0,00	105.200,00	105.200,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	1.200,00	1.200,00
13	Cultura	0,00	51.700,00	51.700,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	0,00	24.200,00	24.200,00
13 391 0048	Cultura	0,00	24.200,00	24.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
14	Direito da Cidadania	0,00	4.000,00	4.000,00
14 244	Assistência Comunitária	0,00	4.000,00	4.000,00
14 244 0081	Assistencia	0,00	4.000,00	4.000,00
15	Urbanismo	795.000,00	764.700,00	1.559.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	793.000,00	312.600,00	1.105.600,00
15 451 0058	Urbanismo	793.000,00	312.600,00	1.105.600,00
15 452	Serviços Urbanos	1.000,00	452.100,00	453.100,00
15 452 0058	Urbanismo	1.000,00	452.100,00	453.100,00
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00	1.000,00
15 543 0095	Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
16	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244	Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244 0057	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	16.300,00	0,00	16.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	16.300,00	0,00	16.300,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	16.300,00	0,00	16.300,00
20	Agricultura	440.200,00	597.000,00	1.037.200,00
20 605	Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 605 0016	Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	500.000,00	500.000,00
20 606 0007	Administração	0,00	463.500,00	463.500,00
20 606 0013	Organização Agraria	0,00	36.500,00	36.500,00
20 607	Irrigação	210.000,00	0,00	210.000,00
20 607 0054	Recursos Hidricos	210.000,00	0,00	210.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	220.200,00	79.000,00	299.200,00
20 608 0014	Produçao Vegetal	0,00	79.000,00	79.000,00
20 608 0015	Produção Animal	220.200,00	0,00	220.200,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015	Produção Animal	0,00	5.000,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	0,00	132.000,00	132.000,00
27	Desporto e Lazer	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812 0046	Educaçao Fisica e Desporto	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		1.778.700,00	9.335.350,00	11.214.050,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	31.500,00	881.720,00	913.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 241 0081	Assistencia	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	3.000,00	7.000,00
08 242 0081	Assistencia	4.000,00	3.000,00	7.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	281.200,00	285.200,00
08 243 0081	Assistencia	4.000,00	281.200,00	285.200,00
08 244	Assistência Comunitária	20.500,00	591.020,00	611.520,00
08 244 0081	Assistencia	20.500,00	538.820,00	559.320,00
08 244 0094	Bolsa Familia	0,00	52.200,00	52.200,00
08 482	Habitação Urbana	0,00	3.000,00	3.000,00
08 482 0081	Assistencia	0,00	3.000,00	3.000,00
10	Saúde	648.500,00	3.398.523,00	4.047.023,00
10 301	Atenção Básica	622.500,00	1.055.973,00	1.678.473,00
10 301 0075	Saude	622.500,00	1.055.973,00	1.678.473,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.000,00	2.279.650,00	2.301.650,00
10 302 0075	Saude	22.000,00	2.279.650,00	2.301.650,00
10 304	Vigilância Sanitária	4.000,00	33.900,00	37.900,00
10 304 0075	Saude	4.000,00	33.900,00	37.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	29.000,00	29.000,00
10 305 0075	Saude	0,00	29.000,00	29.000,00
TOTAL		680.000,00	4.280.243,00	4.960.243,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E2D3D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - X

				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado				
				Orçamento Fiscal - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	672.600,00	672.600,00

01 031	Ação Legislativa	0,00	672.600,00	672.600,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	672.600,00	672.600,00
04	Administração	66.000,00	2.851.100,00	2.917.100,00
04 122	Administração Geral	66.000,00	2.260.300,00	2.326.300,00
04 122 0007	Administração	66.000,00	2.260.300,00	2.326.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	467.000,00	467.000,00
04 123 0001	Processo Legislativo	0,00	252.000,00	252.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	215.000,00	215.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	123.800,00	123.800,00
04 124 0007	Administração	0,00	123.800,00	123.800,00
11	Trabalho	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	4.300,00	4.300,00
11 334 0078	Proteção ao Trabalhador	0,00	4.300,00	4.300,00
12	Educação	4.487.050,00	2.100,00	4.489.150,00
12 361	Ensino Fundamental	2.867.950,00	2.100,00	2.870.050,00
12 361 0042	Educaçao Basica	2.867.950,00	2.100,00	2.870.050,00
12 362	Ensino Médio	14.000,00	0,00	14.000,00
12 362 0043	Ensino Medio	14.000,00	0,00	14.000,00
12 364	Ensino Superior	25.000,00	0,00	25.000,00
12 364 0044	Ensino Superior	25.000,00	0,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	1.473.700,00	0,00	1.473.700,00
12 365 0041	Educaçao da Criança de 0 a 6 Anos	1.473.700,00	0,00	1.473.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	106.400,00	0,00	106.400,00
12 366 0042	Educaçao Basica	105.200,00	0,00	105.200,00
12 366 0049	Educação Especial	1.200,00	0,00	1.200,00
13	Cultura	0,00	51.700,00	51.700,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	0,00	24.200,00	24.200,00
13 391 0048	Cultura	0,00	24.200,00	24.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
14	Direito da Cidadania	4.000,00	0,00	4.000,00
14 244	Assistência Comunitária	4.000,00	0,00	4.000,00
14 244 0081	Assistencia	4.000,00	0,00	4.000,00
15	Urbanismo	779.000,00	780.700,00	1.559.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	779.000,00	326.600,00	1.105.600,00
15 451 0058	Urbanismo	779.000,00	326.600,00	1.105.600,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	453.100,00	453.100,00
15 452 0058	Urbanismo	0,00	453.100,00	453.100,00
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	1.000,00	1.000,00
15 543 0095	Rural	0,00	1.000,00	1.000,00
16	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244	Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	20.000,00
16 244 0057	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	11.000,00	5.300,00	16.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	5.300,00	16.300,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	11.000,00	5.300,00	16.300,00
20	Agricultura	433.000,00	604.200,00	1.037.200,00
20 605	Abastecimento	13.000,00	10.000,00	23.000,00
20 605 0016	Abastecimento	13.000,00	10.000,00	23.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	500.000,00	500.000,00
20 606 0007	Administração	0,00	463.500,00	463.500,00
20 606 0013	Organização Agraria	0,00	36.500,00	36.500,00
20 607	Irrigação	200.000,00	10.000,00	210.000,00
20 607 0054	Recursos Hidricos	200.000,00	10.000,00	210.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	220.000,00	79.200,00	299.200,00
20 608 0014	Produçao Vegetal	0,00	79.000,00	79.000,00
20 608 0015	Produção Animal	220.000,00	200,00	220.200,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015	Produção Animal	0,00	5.000,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	132.000,00	132.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	0,00	132.000,00	132.000,00
27	Desporto e Lazer	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812 0046	Educaçao Fisica e Desporto	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingencia	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		6.010.050,00	5.204.000,00	11.214.050,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	913.220,00	0,00	913.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	6.500,00	0,00	6.500,00
08 241 0081	Assistencia	6.500,00	0,00	6.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	0,00	7.000,00
08 242 0081	Assistencia	7.000,00	0,00	7.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	285.200,00	0,00	285.200,00
08 243 0081	Assistencia	285.200,00	0,00	285.200,00
08 244	Assistência Comunitária	611.520,00	0,00	611.520,00
08 244 0081	Assistencia	559.320,00	0,00	559.320,00
08 244 0094	Bolsa Familia	52.200,00	0,00	52.200,00
08 482	Habitação Urbana	3.000,00	0,00	3.000,00
08 482 0081	Assistencia	3.000,00	0,00	3.000,00
10	Saúde	4.047.023,00	0,00	4.047.023,00
10 301	Atenção Básica	1.678.473,00	0,00	1.678.473,00
10 301 0075	Saude	1.678.473,00	0,00	1.678.473,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.650,00	0,00	2.301.650,00

10 302 0075	Saude	2.301.650,00	0,00	2.301.650,00
10 304	Vigilância Sanitária	37.900,00	0,00	37.900,00
10 304 0075	Saude	37.900,00	0,00	37.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	29.000,00	0,00	29.000,00
10 305 0075	Saude	29.000,00	0,00	29.000,00
TOTAL		4.960.243,00	0,00	4.960.243,00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F78951F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - XI

				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Poder Legislativo	672.600,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		672.600,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	663.100,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	1.525.400,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	215.000,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	6.000,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	3.000,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	3.000,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	122.800,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	3.000,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	123.800,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	252.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.917.100,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	913.220,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	913.220,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	4.489.150,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	4.047.023,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	4.300,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.047.023,00	4.300,00	4.489.150,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo

01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.500,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	4.000,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	1.091.600,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	24.200,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	468.100,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		51.700,00	4.000,00	1.559.700,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	20.000,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	10.000,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	16.300,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		20.000,00	10.000,00	16.300,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	1.037.200,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.037.200,00	0,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	200.000,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	132.000,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	132.000,00	200.000,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	672.600,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	663.100,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	1.525.400,00

04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	215.000,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	4.522.650,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	4.047.023,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	0,00	0,00	937.220,00
08	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	1.304.600,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	1.044.500,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	147.000,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	487.400,00
12	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	123.800,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	132.000,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	252.000,00
99	Reserva de Contigência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DA5F249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - XIII

Governo Municipal de Lucrécia
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Ampl. e Ref. da Camara Municipal	25.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Equipamentos da Camara Municipal	10.000,00
02 01. 04 122 0007 1.003	Aquisiçao de Veiculo p/ Gabinete do Prefeito	40.000,00
02 01. 04 122 0007 1.004	Aquisiçao de Equipamenro p/ o Gabinete do Prefeito	9.000,00
03 01. 04 122 0007 1.005	Equipamento Sec. Administração Planejamento	15.000,00
03 01. 04 122 0007 1.006	Aquisição de Veiculo/Moto e Adm e Planejamento	20.000,00
03 01. 04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	71.200,00
04 01. 04 123 0008 1.098	Equipamentos Sec. Financas e Orcamento	2.000,00
05 02. 12 361 0042 1.009	Const. Ampl. Ref. Esc. Educ.Basica 40%	74.000,00
05 03. 12 361 0042 1.011	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	5.000,00
05 03. 12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao	5.000,00
05 03. 12 361 0042 1.108	Programa Educando com Qualidade - Par	5.000,00
06 01. 10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm.-BL.A.F.QUALIFARS	4.000,00
06 01. 10 301 0075 1.069	Const. Polos Academia-Bl Inv.-Est.At. Ba	4.000,00
06 01. 10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude	431.500,00
06 01. 10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude	1.000,00
06 01. 10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo	30.000,00
06 01. 10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia	120.000,00
06 01. 10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude	15.000,00
06 01. 10 301 0075 1.092	Programa Saúde na Escola-PSE	1.000,00
06 01. 10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF	2.000,00
06 01. 10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia-ESF-BL.AT.BASI CA	6.000,00
06 01. 10 301 0075 1.111	Prog.Estrategia Saude Bucal-ESB-BL.At.Ba sica	2.000,00
06 01. 10 301 0075 1.112	Piso Atencao Basica Fixo-PAB Fixo	6.000,00
06 01. 10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC	20.000,00
06 01. 10 302 0075 1.103	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC	2.000,00
06 01. 10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. -Bl Vig. Prom.Saude	2.000,00
06 01. 10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA	2.000,00
07 01. 08 241 0081 1.088	Cons. Mun. Idoso	3.000,00
07 01. 08 242 0081 1.013	Programa de Acessibilidade	4.000,00
07 01. 08 243 0081 1.030	Equipamento Fundo Ampl. Criança Adolescente	1.000,00
07 01. 08 243 0081 1.057	Aquisição Equipamentos p/ Cons. Tutelar	1.000,00
07 01. 08 243 0081 1.081	Conselho dos Dir. Crianca Adolescente	2.000,00
07 01. 08 244 0081 1.024	Aquisição de Maquinas Equipamentos	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.028	Aquisição Equipamento - Cras	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma-CRAS	4.000,00
07 01. 08 244 0081 1.083	Fundo Mun. Ass. Social	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc.-Pbf	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.085	Consel. Gestor Mun.-F.M. Inter. Social	3.500,00
07 01. 08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo	3.000,00
07 01. 08 244 0081 1.087	Cons. Mun. sobre Drogas	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.089	Cons. Seguranca Alimentar	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS	4.000,00
07 01. 16 244 0057 1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares	20.000,00
08 01. 15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. Calçamento-Urbano	507.000,00
08 01. 15 451 0058 1.037	Desapropriaçoes de Imoveis/Terreno	70.000,00
08 01. 15 451 0058 1.039	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1.000,00
08 01. 15 451 0058 1.109	Construcao de Portico	200.000,00
08 01. 15 543 0095 1.036	Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros	1.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 17 512 0076 1.019	Programa de Saneamento Basico	10.000,00
08 01. 27 812 0046 1.116	Construcao Campo de Futebol	200.000,00
09 01. 20 605 0016 1.044	Programa de Segurança Alimentar	10.000,00
09 01. 20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas	210.000,00
09 01. 20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro	220.200,00
10 01. 04 122 0007 1.046	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	3.000,00
11 01. 15 451 0058 1.038	Aquisição de Postes e Luminarias p/ Vias Publicas	15.000,00
11 01. 15 452 0058 1.050	Aquisição de Maquinas/Implementos/ Veiculos	1.000,00
11 01. 18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	15.000,00
11 01. 18 541 0077 1.045	Programa Educação Ambiental	1.300,00
12 01. 04 124 0007 1.056	Equipamentoo Material Permanente Controle Municipal	10.000,00

14 01. 04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal	3.000,00
TOTAL		2.458.700,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manuteção dos Serviços da Camara Municipal	637.600,00
02 01. 04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito	608.100,00
02 01. 04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa	6.000,00
03 01. 04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdencia Social	220.800,00
03 01. 04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP	112.300,00
03 01. 04 122 0007 2.005	Encargos Especiais	357.000,00
03 01. 04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento	707.100,00
03 01. 04 122 0007 2.125	Programa Residencia Administrativa	22.000,00
04 01. 04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas	207.000,00
04 01. 04 123 0008 2.126	Programa Residencia Administrativa	6.000,00
05 02. 12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%	1.526.100,00
05 02. 12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica -FUNDEB 40%	298.300,00
05 02. 12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%	60.400,00
05 02. 12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche - FUNDEB 60%	596.100,00
05 02. 12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 60%	372.000,00
05 02. 12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 40%	145.500,00
05 02. 12 366 0042 2.017	Manutençao do EJA 4O%	65.100,00
05 02. 12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 6O%	31.600,00
05 03. 04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa	6.000,00
05 03. 12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%	730.350,00
05 03. 12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação	91.000,00
05 03. 12 361 0042 2.068	Conferencias Municipais de Educacao	3.300,00
05 03. 12 361 0042 2.091	Programa Transporte Escolar-FME 25%	5.000,00
05 03. 12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN	60.000,00
05 03. 12 361 0042 2.093	Programa Merenda Escolar - FME 25%	5.000,00
05 03. 12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade- PAR	5.000,00
05 03. 12 361 0042 2.111	Prog.Transp.Escolar-PNATE-Ens.Fundamenta	13.000,00
05 03. 12 361 0042 2.113	Programa Merenda Escolar-PNAE FUNDAMENTA	33.000,00
05 03. 12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCA CAO	11.000,00
05 03. 12 362 0043 2.020	Programa Transp.Escolar-PNATE-Ens.Medio	14.000,00
05 03. 12 364 0044 2.121	Programa Bolsa Estudo	25.000,00
05 03. 12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%	195.400,00
05 03. 12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE	28.000,00
05 03. 12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso	62.000,00
05 03. 12 365 0041 2.112	Programa Transp.Escolar-PNATE-Ens.Infant	2.300,00
05 03. 12 365 0041 2.114	Programa Merenda Escolar-PNAE PRE-ESCOLA	12.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 03. 12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%	8.500,00
05 03. 12 366 0049 2.115	Programa Merenda Escolar-PNAE EJA	1.200,00
05 03. 13 392 0048 2.022	Manutenção das Açoes Culturais Artisticas	27.500,00
06 01. 10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-Bl.At.Basic PAB VARIAVEL	146.000,00
06 01. 10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic	80.300,00
06 01. 10 301 0075 2.026	Programa Agente Comunitario Saude-PACS At - Basica	109.600,00
06 01. 10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm-Bl.A.F-QUALIFARSUS	20.000,00
06 01. 10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atençao Basica	3.500,00
06 01. 10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo	134.000,00
06 01. 10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saude	9.000,00
06 01. 10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude	36.000,00
06 01. 10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saude	2.573,00
06 01. 10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF	94.000,00
06 01. 10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ	252.000,00
06 01. 10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Basica-BL.AS.FARMCEU TICA	29.000,00
06 01. 10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor- 15% FMS	84.000,00
06 01. 10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%	38.000,00
06 01. 10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%	18.000,00
06 01. 10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais	30.000,00
06 01. 10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	1.918.750,00
06 01. 10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac	184.000,00
06 01. 10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC	62.400,00
06 01. 10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC	78.500,00
06 01. 10 302 0075 2.128	Programa Residencia Administrativa	6.000,00
06 01. 10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau	19.900,00
06 01. 10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%	14.000,00
06 01. 10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saude-ENDEMIAS Saude	29.000,00
07 01. 08 241 0081 2.083	Conselho Mun. Idoso	3.500,00
07 01. 08 242 0081 2.050	Programa de Acessibilidade	3.000,00
07 01. 08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	102.000,00
07 01. 08 243 0081 2.046	Manutenção do Fundo Amparo a Criança Adolescente	500,00
07 01. 08 243 0081 2.048	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescente	3.500,00
07 01. 08 243 0081 2.087	Fundo dos Direito da Crianca Adolescente	1.200,00
07 01. 08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV	113.000,00
07 01. 08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz	61.000,00
07 01. 08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social	426.000,00
07 01. 08 244 0081 2.045	Apoio Associaçoes e Fundaçoes	2.000,00
07 01. 08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS	67.000,00
07 01. 08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc.-Pbf	6.000,00
07 01. 08 244 0081 2.081	Conselho Mun. s/ Drogas	2.500,00
07 01. 08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social	2.500,00
07 01. 08 244 0081 2.084	Cons. Segur. Alimentar	2.500,00
07 01. 08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS	14.000,00
07 01. 08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO	8.000,00
07 01. 08 244 0081 2.120	Selo UNICEF	2.000,00
07 01. 08 244 0081 2.123	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC	320,00
07 01. 08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa	6.000,00
07 01. 08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF	31.200,00
07 01. 08 244 0094 2.074	Bolsa Cidada	21.000,00
07 01. 08 482 0081 2.086	Fundo Mun. Habitacao Int. Social	3.000,00

07 01. 14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora	4.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 04 122 0007 2.130	Programa Residencia Administrativa	3.000,00
08 01. 15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura	312.600,00
09 01. 04 122 0007 2.131	Programa Residencia Administrativa	3.000,00
09 01. 11 334 0078 2.058	Programa Inclusão Digital	4.300,00
09 01. 20 605 0016 2.054	Programa Segurança Alimentar	4.000,00
09 01. 20 605 0016 2.057	Programa Educação Ambiental	9.000,00
09 01. 20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca	463.500,00
09 01. 20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult	36.500,00
09 01. 20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra	79.000,00
09 01. 20 609 0015 2.053	Programa Sanidade Animal	5.000,00
10 01. 04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte	116.800,00
10 01. 04 122 0007 2.132	Programa Residencia Administrativa	3.000,00
10 01. 13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude	24.200,00
11 01. 04 122 0007 2.133	Programa Residencia Administrativa	3.000,00
11 01. 15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente	452.100,00
12 01. 04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	113.800,00
13 13. 26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte	132.000,00
14 01. 04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal	249.000,00
TOTAL		13.615.593,00
99 99. 99 999 0099 9.999	Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1CD0B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - XV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2017 - Consolidado						Em R$ 1,00
ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Poder Legislativo	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00
02 Gabinete Civil do Prefeito	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00
04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
05 Sec. Mun. de Educação e Cultura	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00
06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	323.800,00	323.800,00	323.800,00	323.800,00	323.800,00	323.800,00
07 Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
08 Sec. Mun. de Infra-Estrutura	104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00
09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00
10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00
11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
12 Controladoria Geral do Municipio	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
13 Secretaria Municipal de Transporte	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00
14 Contadoria Municipal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00
99 Reserva de Contigência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Poder Legislativo	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00	80.800,00
02 Gabinete Civil do Prefeito	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	80.100,00
03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	183.400,00
04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	25.800,00
05 Sec. Mun. de Educação e Cultura	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	542.850,00
06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	323.800,00	323.800,00	323.800,00	323.800,00	323.800,00	485.223,00
07 Sec.M.Assist.Social Habitação-FMAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	112.220,00
08 Sec. Mun. de Infra-Estrutura	104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00	104.400,00	156.200,00
09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	124.900,00
10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	17.200,00
11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	58.400,00
12 Controladoria Geral do Municipio	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	14.900,00
13 Secretaria Municipal de Transporte	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	15.400,00
14 Contadoria Municipal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	29.800,00
99 Reserva de Contigência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00	1.294.100,00	1.939.193,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:65A4C824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - XVII

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA2017- Consolidado						Em R$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	8.500,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	15.500,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.500,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Outras Taxas pelo Exercício do Poder de	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	13.000,00
Policia	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
Outras Contribuições de Melhoria Contribuição para o Custeio do Serviço de	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Iluminação Pública	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da educação	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00

Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da saúde	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties outros	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	500,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Rec de Rem. de Dep. Banc. de Rec de Convênios Fundos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado- Adm. Direta	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	6.500,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.502.900,00	1.502.900,00	1.502.900,00	1.502.900,00	1.502.900,00	1.878.360,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial-Lei Nº 9.478/97	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	21.000,00
Saúde da Família	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	35.400,00
Agentes Comunitários de Saúde	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	22.100,00
Saúde Bucal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.300,00
Compensação de Especificidades Regionais	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.000,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	106.100,00
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	26.600,00
Teto Financeiro	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
CEO - Centro Espec. Odontológica	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	20.000,00
Outros Programas Finan. por Transf. Fundo a Fundo	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.800,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	8.400,00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	8.000,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Transferencias de Recursos FNAS - IGD PBF	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.500,00
Transferencias de Recursos FNAS - IGD SUAS	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
Transferencias de Recursos FNAS - PBF PAIF	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
Transferencias de Recursos FNAS - PBV SCFV	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	21.500,00
Transferencias de Recursos FNAS - BPC	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-180,00
Transferencias de Recursos FNAS - DEMAIS	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Transferências do Salário-Educação	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.000,00
Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.200,00
Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	5.800,00
Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
Demais Transferências da União	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
Cota-Parte do ICMS	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	280.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	22.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	200,00	200,00	200,00	200,0	200,00	300,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00
Outras Participações Receita dos Estados	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	18.500,00
Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Outras Transferências dos Estados	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	400.000,00
Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
Outras Transferências Multigovernamentais	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
Outras Transf. de Instituições Privadas	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
Outras Indenizações	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	64.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Parcelamentos-Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Outras Receitas - Financeiras	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	3.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Outras Transferências da União	131.400,00	131.400,00	131.400,00	131.400,00	131.400,00	164.000,00
Outras Transferências dos Estados	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.073,00
Outras Receitas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-268.800,00	-268.800,00	-268.800,00	-268.800,00	-268.800,00	-336.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
Dedução de Receita p/ a Formação doFUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	100,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB- ICMS	-44.800,00	-44.800,00	-44.800,00	-44.800,00	-44.800,00	-56.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-4.300,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI -Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
TOTAL GERAL	2.588.200,00	2.588.200,00	2.588.200,00	2.588.200,00	2.588.200,00	3.233.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0E8B64A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO LOA - XVIII

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2013	ARRECADADA 2014	ARRECADADA 2015	ESTIMADA 2016	PROPOSTA 2017
	11.206.666,39	12.353.733,40	12.570.765,24	23.597.125,00	16.830.880,00
Receita Tributária	200.984,52	275.597,31	179.069,67	229.500,00	219.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.000,00
Receita Patrimonial	98.776,46	109.947,19	57.172,96	79.591,00	106.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.899.140,95	11.956.484,34	12.333.100,09	23.127.034,00	16.139.380,00
Outras Receitas Correntes	7.764,46	11.704,56	1.422,52	136.000,00	361.000,00
	1.518.901,81	353.180,17	1.099.504,61	7.730.000,00	1.326.073,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	80.760,00	20.000,00	14.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.518.901,81	352.465,00	1.016.006,30	5.692.000,00	1.252.073,00
Outras Receitas de Capital	0,00	715,17	2.738,31	2.008.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.462.464,89	-1.561.109,55	-1.634.991,59	-2.040.740,00	-1.982.660,00
Renúncia de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções - FUNDEB	-1.462.464,89	-1.561.109,55	-1.634.991,59	-2.040.740,00	-1.982.660,00
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.263.103,31	11.145.804,02	12.035.278,26	29.286.385,00	16.174.293,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2013	REALIZADA 2014	REALIZADA 2015	ESTIMADA 2016	PROPOSTA 2017
	10.103.156,37	10.889.172,36	11.834.882,09	18.065.500,00	13.415.593,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.680.636,93	6.266.449,60	6.886.501,06	9.376.240,00	7.984.000,00
Juros e Encargos da Dívida	7.641,77	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	4.414.877,67	4.622.722,76	4.948.381,03	8.649.260,00	5.391.593,00
	2.356.217,41	680.411,01	1.086.748,85	11.090.885,00	2.658.700,00
Investimentos	2.263.463,40	633.130,02	996.318,64	10.890.885,00	2.458.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	92.754,01	47.280,99	90.430,21	200.000,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	130.000,00	100.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	130.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL	12.459.373,78	11.569.583,37	12.921.630,94	29.286.385,00	16.174.293,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C3320309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

FORNECEDORES: Empresas F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.026.240/0001-40, KM DISTRIBUIDOPRA DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.096.117/0001-05 e C TRAJANO PINTO inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.909.473/0001-20.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03 e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.896.662/0001-04;

OBJETO: Registro de Preços para objetivando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias municipais, órgão e setores produtivos da administração publica municipal para o exercício 2017, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

C TRAJANO PINTO CNPJ: 05.909473/0001-20						
Item	**Descrição do Produtos**	**Unid**	**marca**	**quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	PURO SABOR	1500	4,16	6.240,00
2	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	PURO SABOR	1500	4,14	6.210,00
3	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	PURO SABOR	1500	4,14	6.210,00
4	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	PURO SABOR	1500	4,13	6.195,00
5	POLPA DE FRUTA CAJA	KG	PURO SABOR	500	4,39	2.195,00
6	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	PURO SABOR	600	4,13	2.478,00
Total R$					**29.528,00**	
KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 06.096.117/0001-05						
Item	**Descrição do Produtos**	**Unid**	**marca**	**quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ACHOCOLATO EM PO 400 GR	KG	CHOCOMIL	1200	9,70	11.640,00
2	AÇUCAR TRITURADO C/ 1KG	KG	PURO MEL	7500	3,05	22.875,00
3	AMIDO DE MILHO CAIXA 500GR	UND	SUSTENTARE	1000	4,20	4.200,00
4	ARROZ PARBOLIZADO T-1 C/ 1KG	KG	CAÇAROLA	6500	3,75	24.375,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	KG	CAÇAROLA	2000	3,75	7.500,00
6	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PCT 1KG	KG	CAÇAROLA	1000	4,50	4.500,00
7	BISCOITO DE LEITE PACOLTE 400GR	PCT	ESTRELA	5500	3,70	20.350,00
9	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, BEM. C/ 400G	PCT	ESTRELA	7000	3,50	24.500,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT 400G	PCT	VITAMASSA	800	4,60	3.680,00
11	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500GR	KG	MELITA	1500	24,00	36.000,00
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR (SIMILAR NUTREN) 400GR	UND	NUTREN	200	38,00	7.600,00
13	COLORIFICO DE 1 QUALIDADE	KG	SÃO MARCO	600	5,50	3.300,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG	KG	KERO MAIS	3000	7,45	22.350,00
15	FEIJÃO BRANCO 1KG	KG	KERO MAIS	900	5,89	5.301,00
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	KERO MAIS	1000	7,65	7.650,00
17	FLOCO DE MILHO 500GR	KG	MARATÁ	4500	2,80	12.600,00
18	MACARRÃO TP PARAFUSO 500 GR	PCT	ESTRELA	600	4,50	2.700,00
19	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	KG	GOSTOSO	3500	4,40	15.400,00
20	MACARRAO INTEGRAL TIPO SPAGUETTE PCT 500G	PCT	GOSTOSO	800	3,50	2.800,00
21	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM C/ 900ML	LT	LIZA	2000	4,72	9.440,00
22	AVEIA EM FLOCOS LATA 200GR	UND	YOKI	500	3,80	1.900,00
23	AZEITE DE OLIVA 500ML	UND	TERRÃO	100	18,00	1.800,00
24	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO	LITRO	BABI	1500	2,15	3.225,00
27	CREME DE LEITE 200ML	UND	ITALAC	240	2,65	636,00
28	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM C/ 200G	UND	BONARE	300	2,20	660,00
29	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/190G	UND	QUERO	300	2,90	870,00
30	FARINHA DE MANDIOCA FINA DE 1 QUALIDADE, BEM. C/ 1KG	KG	SANTO ANTONIO	1500	4,80	7.200,00
32	FARINHA LÁCTEA SACHE 230G	PCT	FINNA	1000	4,65	4.650,00
33	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA PCT 200G	PCT	YOKI	300	7,80	2.340,00
34	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 400 GR	PCT	SUPRE SOY	1500	3,60	5.400,00
35	LEITE CONDENSADO, CX C/ 395 GR	UND	MARAJOARA	200	3,90	780,00
36	LEITE DE COCO 500 ML	GR	KI COCO	400	4,80	1.920,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALEGEM C/ 200G	KG	ITALAC	4000	25,10	100.400,00
38	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE 300G	UND	SUPRE SOY	500	28,40	14.200,00
39	COMPLEMENTO ALIMENTAR (CALCIO, FERRO, POTASSIO E VITAMINA "A")	UND	NESTLÉ	300	37,00	11.100,00
40	CEREAL INFANTIL A BASE DE ZINCO, VITAMINA A E C E FERRO SACHE 230G	PCT	NESTLÉ	600	6,90	4.140,00
43	MILHO PRA MANGUZA 500GR	PCT	KERO KERO	1000	1,90	1.900,00
41	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UND	CLAN	250	4,80	1.200,00
44	MILHO VERDE, EMBALAGEM C/ 200G	UND	BONARE	400	2,45	980,00
45	SAL REFINADO DE 1, IODADO, EMBALAGEM C/ 1KG	KG	VENEZA	600	0,59	354,00
60	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	IOGA	400	28,50	11.400,00
61	QUEIJO BRANCO 250G	KG	SERTÃO	150	29,00	4.350,00
42	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500GR	KG	PRIMOR	900	8,50	7.650,00
76	COENTRO COM CEBOLINHA 1 QUALIDADE	MOLHO	NACIONAL	500	1,85	925,00
26	BEBIDA LÁCTEA DE MAMÃO COM LARANJA	LITRO	BABI	1000	2,60	2.600,00
31	FARINHA DE TRIGO 1 QUALIDADE, C/ FERMENTO, BEM. C/ 1KG	KG	FINNA	500	3,90	1.950,00
TOTAL R$					**443.291,00**	
F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 70.026.240/0001-40						
Item	**Descrição do Produtos**	**Unid**	**marca**	**quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	BISCOITO TIPO MARIA PACOTE 400GR	PCT	VITAMASSA	7000	3,60	25.200,00
25	BEBIDA LÁCTEA DE AMEIXA	LITRO	BABI	1000	2,59	2.590,00
52	CARNE DE CHARQUE, PA	KG	ALIMENTI COM SABOR	900	25,70	23.130,00
53	CARNE MOIDA, 1 QUALIDADE	KG	ALIMENTI COM SABOR	2000	19,00	38.000,00
54	COXÃO DURO 1 QUALIDADE	KG	ALIMENTI COM SABOR	2000	27,50	55.000,00
55	COXÃO MOLE KG	KG	ALIMENTI COM SABOR	1500	27,99	41.985,00
56	COSTELA BOVINA	KG	ALIMENTI COM SABOR	1500	16,70	25.050,00
57	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	PIONEIRO	2500	8,40	21.000,00
58	FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA	KG	PESCADOS DA CRUZ	900	26,99	24.291,00
59	FILE DE FRANGO	KG	PIONEIRO	1200	10,99	13.188,00
62	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	AVIVAR	500	16,40	8.200,00
63	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA PCT 5KG	KG	EXCELENCE	300	17,90	5.370,00
64	FIGADO BOVINO 1 KG	KG	ALIMENTI COM SABOR	500	17,00	8.500,00
65	PEITO DE FRANGO C/ OSSO	KG	PALMALI	2500	10,30	25.750,00
66	MORTADELA DE FRANGO	KG	FRIATO	300	8,39	2.517,00
67	PRESUNTO COZIDO DE AVE	KG	REZENDE	800	19,99	15.992,00
68	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	AVIVAR	600	7,05	4.230,00
69	ABACAXI 1 QUALIDADE	UND	CEASA	2000	3,90	7.800,00
70	ALHO 1 QUALIDADE	KG	CEASA	500	29,30	14.650,00
71	BANANA PRATA (GRANDE) 1 QUALIDADE	KG	CEASA	4000	3,96	15.840,00
72	BATATA INGLESA 1 QUALIDADE	KG	CEASA	1500	4,80	7.200,00
73	CEBOLA 1 QUALIDADE	KG	CEASA	2000	3,80	7.600,00
74	CENOURA 1 QUALIDADE	KG	CEASA	2000	3,85	7.700,00
75	CHUCHU 1 QUALIDADE	KG	CEASA	1500	2,90	4.350,00
77	LARANJA 1 QUALIDADE	KG	CEASA	2500	3,10	7.750,00
78	MAÇÃ 1 QUALIDADE	KG	CEASA	600	8,80	5.280,00
79	MAMÃO 1 QUALIDADE	KG	CEASA	900	2,90	2.610,00
80	MELÃO 1 QUALIDADE	KG	CEASA	900	3,55	3.195,00

81	MELANCIA 1 QUALIDADE	KG	CEASA	900	2,05	1.845,00
82	OVO DE GALINHA 30 UND	BJ	CEASA	700	11,79	8.253,00
83	TOMATE 1 QUALIDADE	KG	CEASA	2500	3,90	9.750,00
84	GOMA DE MANDIOCA 1KG	KG	CEASA	600	5,15	3.090,00
85	UVA VERDE KG	KG	CEASA	600	12,70	7.620,00
86	GOIABA KG	KG	CEASA	600	6,30	3.780,00
87	ABACATE KG	KG	CEASA	500	7,65	3.825,00
TOTAL R$					**462.131,00**	

TOTAL GLOBAL: R$ 934.950,00 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 16 de fevereiro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:61E129A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP001/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos, sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), para atendimento da rede de saúde mental do Município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos, sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), para atendimento da rede de saúde mental do Município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP001/2017 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP001/2017 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07
Contratante

DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 11.754.823/0001-29
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP001/2017 SRP.

Empresa: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 11.754.823/0001-29, estabelecida à AV AYRTON SENNA, 530 - LOJA A, CAPIM MACIO, Natal RN, (84) 3217-5960, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, C.P.F. nº 036.418.074-92, R.G. nº 5390225 SD PE.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	15.000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
02	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,30	4.500,00
03	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	7.500	COMPRIMIDO	0,07	525,00
04	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	7.500	COMPRIMIDO	0,08	600,00
05	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	600	FRASCO	10,01	6.006,00
06	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	12.000	COMPRIMIDO	0,16	1.920,00
07	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CRISTALIA	7.500	COMPRIMIDO	0,37	2.775,00
08	CLONAZEPAM, 0,5 MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,15	2.250,00
09	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS LTDA	15.000	COMPRIMIDO	0,13	1.950,00

10	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	7.500	COMPRIMIDO	0,27	2.025,00
11	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIAO QUIMICA	7.500	COMPRIMIDO	0,27	2.025,00
12	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA S.A.	7.500	COMPRIMIDO	0,06	450,00
13	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA S.A.	15.000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
14	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA S.A.	750	AMPOLA	0,79	592,50
15	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	7.500	COMPRIMIDO	0,30	2.250,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	TEUTO	12.000	COMPRIMIDO	0,14	1.680,00
17	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	CRISTALIA	750	AMPOLA	2,65	1.987,50
18	FLUOXETINA, 20 MG	HIPOLABOR	15.000	COMPRIMIDO	0,10	1.500,00
19	HALOPERIDOL, 5 MG	UNIAO QUIMICA	12.000	COMPRIMIDO	0,14	1.680,00
20	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	7.500	COMPRIMIDO	0,54	4.050,00
21	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	7.500	COMPRIMIDO	1,09	8.175,00
22	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	600	AMPOLA	5,18	3.108,00
23	MORFINA, SULFATO, 10 MG	CRISTALIA	600	COMPRIMIDO	0,79	474,00
24	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	AMPOLA	1,95	1.170,00
25	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	GERMED LTDA	600	COMPRIMIDO	0,50	300,00
26	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	AMPOLA	0,72	432,00
27	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	CRISTALIA	600	COMPRIMIDO	2,45	1.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**55.995,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4AD85C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919075/2016.

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
FORNECEDOR: NECY G DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 70.319.678/0001-17.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	0006810 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIS	SAFONI	Unidade	600,00	122,00	73.200,00
2	0006811 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL	SAFONI	Unidade	600,00	131,00	78.600,00
3	0006812 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIS	LILLY	Unidade	535,00	43,80	23.433,00
4	0006813 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTÁVEL	LILLY	Unidade	535,00	40,00	21.400,00
8	0006817 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FRASCO COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	Caixa	900,00	33,50	30.150,00
9	0006818 - AGULHAS DE 5MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 5MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	Caixa	300,00	92,00	27.600,00
10	0006819 - INSULINA NPH 100/ML REFIL DE 3ML PARA CANETA LUXURA	LILLY	Unidade	38,00	33,70	1.280,60
11	0006820 - CANETA PARA INSULINA HUMAPEN LUXURA	LILLY	Unidade	8,00	148,00	1.184,00
13	0014878 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIS (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	SANOFI	Unidade	200,00	122,00	24.400,00
14	0014879 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	SANOFI	Unidade	200,00	131,00	26.200,00
15	0014880 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIS (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	LILLY	Unidade	175,00	43,80	7.665,00
16	0014881 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	LILLY	Unidade	175,00	40,00	7.000,00
17	0014882 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	LILLY	Unidade	25,00	176,00	4.400,00
18	0014883 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	LILLY	Unidade	30,00	196,29	5.888,70
19	0014884 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	ULTRASOF	Caixa	150,00	22,00	3.300,00
20	0014885 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FRASCO COM 50 TIRAS (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	ON CALL PLU	Unidade	300,00	33,50	10.050,00
21	0014886 - AGULHAS DE 5MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 5MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	BD	Unidade	100,00	92,00	9.200,00
22	0014887 - INSULINA NPH 100/ML REFIL DE 3ML PARA CANETA LUXURA (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	LILLY	Unidade	12,00	33,70	404,40
23	0014888 - CANETA PARA INSULINA HUMAPEN LUXURA (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	LILLY	Unidade	2,00	148,00	296,00
24	0014889 - CANETA PARA INSULINA TREBISA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	NOVO NORDISK	Unidade	12,00	124,00	1.488,00

VALOR GLOBAL: R$ 357.139,70 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS:
FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador e

NECY GALDINO DA SILVA
Titular
Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:999FD9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 03_2016

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	344.406,24	256.686,85	152.586,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	344.406,24	256.686,85	152.586,04
Interna	344.406,24	256.686,85	152.586,04
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	673.363,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	353.304,63	199.577,74	931.665,40
Demais Haveres Financeiros	89.676,67	112.898,97	168.958,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	509.232,90	369.377,85	427.260,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	344.406,24	256.686,85	-520.777,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.946.463,90	9.986.644,86	11.587.113,69
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,462599809	2,570301173	1,316859781
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,462599809	2,570301173	-4,494457152
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11935756,68	11983973,83	13904536,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10742181,01	10785576,45	12514082,79
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	344.406,24	256.686,85	152.586,04
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	217.648,87	172.327,25	114.304,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	217.648,87	172.327,25	114.304,30
Previdenciárias	217.648,87	172.327,25	114.304,30
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	126.757,37	84.359,60	38.281,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	66.251,60	56.901,14	0,00
DEPÓSITOS	685.037,22	883.482,22	1.192.058,23
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	621.539,26	322.633,84	273.236,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.946.463,90	9.986.644,86	11.587.113,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00%
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00%
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00%
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00%
Externa	0,00	0,00%
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00%
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00%
Do FGTS	0,00	0,00%
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00%
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00%
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.587.113,69	10000,00%
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	1.853.938,19	1600,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.668.544,37	14,39999999
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	811.097,96	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
FONTE:		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		

Notas:

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Empenhados e Não		Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras(e)	
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	124.096,49	159.199,22	170,00	88.187,43	801.641,15	-925101,31
Área Educação	348,05	38.644,36	170,00	9.446,82	559.232,99	-607146,12
Área Saúde	123.748,44	120.554,86	0,00	78.740,61	242.408,16	-317955,19
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	807.568,91	128.849,21	139.041,72	185.049,54	390.417,08	-35.788,64
Demais Áreas	807.568,91	128.849,21	139.041,72	185.049,54	390.417,08	-35.788,64
TOTAL (III) = (I + II)	931.665,40	288.048,43	139.211,72	273.236,97	1.192.058,23	-960.889,95
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota:						
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2016 (até Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		11587113,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.266.322,54	54,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.257.041,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.944.189,32	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-520.777,86	-4,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.904.536,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.549.165,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.853.938,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	811.097,96	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA
Valor Total	579.132,84	-260.392,83
FONTE:		

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:817CFCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 013/2017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.
MODALIDADE: Pregão Presencial Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

E & M COMERCIAL LTDA PP					
** CPF/CNPJ : 40760209000178					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1190	ARAME GALV Nº 14	KG	200	10.50	2,100.00
1199	BARRA REDONDA 5/16	UND	100	13.80	1,380.00
1473	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº40	PAR	50	27.20	1,360.00
1477	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº44	PAR	20	27.20	544.00
1480	BOTA PVC BRANCA Nº 40	PAR	50	32.30	1,615.00
1483	BOTA PVC BRANCA Nº 43	PAR	20	32.30	646.00
1486	CADEADO 40MM	UND	50	15.90	795.00
2958	CAIBRO MISTO	MT	10000	4.00	40,000.00
1369	CAIXA SINFONADA QUAD BR 250 X 134 X75	UND	50	39.95	1,997.50
1231	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UND	50	17.40	870.00
1406	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4	M²	1000	13.83	13,830.00
2961	COMPENSADO LAMINADO 04MM 2,20 X1,60 MTS	UND	50	49.90	2,495.00
2959	COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20 X1,60 MTS	UND	50	94.99	4,749.50
2960	COMPENSADO LAMINADO 15MM 2,20 X1,60 MTS	UND	50	144.00	7,200.00
1520	CORANTE LÍQUIDO 50MM CORES VARIADAS	UND	100	1.90	190.00
1490	CORRENTE GALV 8.0	KG	100	19.00	1,900.00
1148	CURVA ELET SOLD 25 MM	UND	50	1.00	50.00
1411	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	100	18.70	1,870.00
1413	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	100	22.10	2,210.00
1209	FERRO CA50 6.3	VERG	500	12.15	6,075.00
1524	FITA ZEBRADA PRETA/AMAREL C/200MT	UND	100	8.00	800.00
2983	FURADEIRA 700WTS PROFISSIONAL	UND	5	115.00	575.00
1312	JOELHO 45° ESG 150MM	UND	100	25.90	2,590.00
1321	JOELHO 90° ESG 150MM	UND	100	29.50	2,950.00
1329	JOELHO SOLD 90° 25MM	UND	100	0.30	30.00
2965	LINHA 6X10 ANGELIN	MT	1000	18.00	18,000.00
2966	LINHA 6X12 ANGELIN	MT	1000	22.00	22,000.00
2967	LINHA 6X15 ANGELIN	MT	1000	26.80	26,800.00
2968	LINHA 6X20 ANGELIN	MT	1000	34.90	34,900.00
1294	LIXA FERRO 180	UND	200	2.20	440.00
1493	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	1000	2.50	2,500.00
1495	LUVA DE PVC LISA 35CM	PAR	100	6.40	640.00
1497	LUVA DE VAQUETA	PAR	100	15.91	1,591.00
1028	MADEIRIT 14MM	UND	100	67.00	6,700.00
2971	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 2'	MT	100	16.90	1,690.00
2972	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 2.1/2'	MT	100	24.60	2,460.00
2973	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 3'	MT	100	35.90	3,590.00
2981	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 4'	MT	100	52.00	5,200.00
1504	MASSA ACRÍLICA 18LT	LAT	50	79.90	3,995.00
1507	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	100	12.90	1,290.00
1501	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRISCO	UND	100	3.50	350.00
1435	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UND	30	48.00	1,440.00
1437	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	30	76.00	2,280.00
1251	PICARETA	UND	100	35.00	3,500.00
1396	PREGO 1.1/4X14"	KG	50	8.00	400.00
1400	PREGO 3.1/2X8"	KG	50	8.50	425.00
1335	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UND	50	12.00	600.00
2974	RIPA MISTA	MT	10000	1.59	15,900.00
1509	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LAT	100	86.00	8,600.00
1381	TE SOLD 20MM	UND	100	0.50	50.00
1447	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	200	53.90	10,780.00
1518	TINTA ÓLEO 3.6LT	GL	100	59.40	5,940.00
2975	TINTA P/ PISO 18 LTS	LAT	100	164.00	16,400.00
1344	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CR	UND	200	32.00	6,400.00
1266	TRINCHA 2"	UND	200	2.70	540.00
1268	TRINCHA 3"	UND	100	4.50	450.00
1349	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UND	1000	117.30	117,300.00
1223	TUBO METALON CH Nº 18 20 X 20 C/ 6MT	UND	50	21.50	1,075.00
1355	TUBO SOLD 25MM X 6MT	UND	300	11.73	3,519.00
1227	ZARCÃO 3,6LT	GL	100	48.90	4,890.00
TOTAL DO FORNECEDOR E & M COMERCIAL LTDA PP					431,457.00
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 21869689000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1364	ADAPT P/ SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UND	100	2.80	280.00
1194	BARRA CHATA 1X1/4	UND	100	44.90	4,490.00
1197	BARRA REDONDA 1/4	UND	100	7.40	740.00
1475	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº42	PAR	20	27.00	540.00
1479	BOTA PVC BRANCA Nº 39	PAR	50	32.00	1,600.00
1275	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	200	3.10	620.00
1129	CABO PP 3X6	MT	1000	6.90	6,900.00
1386	CAIXA D'AGUA 1000LT	UND	10	240.00	2,400.00
2977	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE	UND	50	35.00	1,750.00
1033	CAIXA ELET 4X4	UND	50	1.25	62.50
1034	CAIXA ENERG MONOFASICA	UND	100	44.50	4,450.00
1452	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	100	21.00	2,100.00
1237	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	20	260.00	5,200.00
1202	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	UND	100	169.00	16,900.00
1461	CORDA SEDA 10MM	KG	200	9.40	1,880.00
1144	CURVA 90º ELET 1.1/2	UND	50	4.70	235.00

1281	DISCO CORTE 12"	UND	100	16.80	1,680.00
1410	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	50	5.60	280.00
2988	ESCADA EM FIBRA, EXTENSÍVEL, 27 DEGRAUS, 4.8 X 8.4 MM, TUBULAR	UND	2	900.00	1,800.00
1521	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	100	3.50	350.00
1244	ESPÁTULA 6CM	UND	50	4.20	210.00
1414	FECHADURA BOLA INT.	UND	100	21.00	2,100.00
1045	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UND	200	17.64	3,528.00
1310	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	200	1.70	340.00
1049	INTERRUPTOR PARALELO	UND	100	5.90	590.00
1053	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50	8.23	411.50
1327	JOELHO RED 32 X 25	UND	100	2.45	245.00
1423	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	100	29.50	2,950.00
1056	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 9W	UND	300	7.80	2,340.00
2963	LAMPADA LED 11W	UND	100	19.90	1,990.00
1293	LIXA FERRO 120	UND	200	2.10	420.00
1074	LUMINARIA 1X20	UND	200	11.50	2,300.00
1377	LUVA SOLD 50MM	UND	200	1.80	360.00
2969	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 1'	MT	100	7.40	740.00
2970	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 1.1/2'	MT	100	11.50	1,150.00
2982	MAQUITA 1.200WTS	UND	5	260.00	1,300.00
2984	MARTELO PROFISSIONAL 800WTS	UND	2	462.00	924.00
1502	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA	UND	50	1.99	99.50
1505	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	100	20.30	2,030.00
1436	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	30	57.00	1,710.00
1438	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	50	85.80	4,290.00
1158	PINO FEMEA 10A	UND	100	3.00	300.00
1160	PINO MACHO 10A	UND	100	2.50	250.00
1455	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),50X8	UND	30	23.00	690.00
1399	PREGO 2X12"	KG	50	8.20	410.00
1086	REATOR ELETRONICO 1X20	UND	100	9.80	980.00
1456	RODA P/CARRO DE MÃO	UND	50	10.90	545.00
1510	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	100	19.50	1,950.00
1446	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	200	45.50	9,100.00
1513	TINTA EM PÓ 2KG	UND	200	4.50	900.00
1107	TOMADA EXTERNA 20A	UND	100	7.00	700.00
1339	TORNEIRA BOIA 1/2"	UND	50	3.90	195.00
1342	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	50	43.75	2,187.50
1345	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UND	100	28.50	2,850.00
1264	TRINCHA 1.1/2"	UND	200	1.30	260.00
1269	TRINCHA 3/4"	UND	200	1.05	210.00
1115	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	1000	4.48	4,480.00
1352	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UND	500	23.40	11,700.00
1354	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	300	8.60	2,580.00
1271	VASSOURÃO PLAST 40CM+CABO	UND	100	14.50	1,450.00
1226	ZARCÃO 0.900LT	LT	100	15.00	1,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					127,523.00
CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 13603534000154					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2976	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO10MM	MT	10000	3.90	39,000.00
2980	CABO PP 2X1	MT	1000	1.05	1,050.00
1040	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UND	100	7.00	700.00
1048	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200	4.70	940.00
1054	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UND	300	8.50	2,550.00
1058	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	400	8.00	3,200.00
2964	LAMPADA LED 18W	UND	100	32.50	3,250.00
2962	LAMPADA LED 7W	UND	100	14.50	1,450.00
1065	LAMPADA METALICA 150W	UND	200	41.30	8,260.00
1082	LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E27 70W	UND	200	100.00	20,000.00
1087	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	100	16.00	1,600.00
1092	REATOR METALICO 150	UND	200	66.00	13,200.00
1106	TOMADA EXTERNA 10A	UND	100	5.43	543.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					95,743.00

Valor Total da Contratação R$ 654.723,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais).
Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:593368FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei trata da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, do Município de Serra do Mel, das atribuições gerais da Prefeitura Municipal e das competências das suas unidades administrativas. Define, também, os níveis hierárquicos, fixa o quantitativo de pessoal ocupante de cargo comissionado, os respectivos vencimentos e os valores das funções gratificadas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. A ação do Poder Executivo será baseada no planejamento e na implantação de planos, programas e projetos necessários ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, tendo em vista os princípios norteadores de ação administrativa e respeitadas as normas da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo do município de Serra do Mel tem como objetivo fundamental o desenvolvimento econômico e social do município, integrando-se para esse fim com as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 4º. O Prefeito é o chefe do Poder Executivo Municipal, sendo seus auxiliares, diretos no desempenho das funções de direção superior da administração do Município, os Secretários Municipais, o Procurador Geral e o Controlador Geral do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo será sediado na Prefeitura Municipal que por sua vez será constituída por quinze unidades administrativas destinadas a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no Plano Plurianual de Investimento, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cujas áreas de competência se constituem de atividades e serviços típicos de administração pública, denominadas Secretarias Municipais.

Art. 6º. As diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal têm por finalidade programar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada uma e de implantar programas e projetos destinados à concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior; devendo, para isso, desenvolver esforços e articulações junto ao Poder Legislativo e órgãos pertencentes a outras esferas do Poder.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A estrutura administrativa municipal será constituída por unidades administrativas de natureza substantiva, responsáveis pela execução das atividades meio e unidades administrativas de natureza instrumental, responsáveis pela execução das atividades finalísticas de governo.

Art. 8º. Em razão de suas atividades meio ou finalísticas, as unidades administrativas ficam assim denominadas:
I – Secretaria Municipal da Casa Civil;
II – Procuradoria Jurídica do Município;
III – Controladoria Geral do Município;
IV – Secretaria Municipal do Gabinete da Vice-Prefeita;
V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VI – Secretaria Municipal de Tributação;
VII- Secretaria Municipal de Finanças;
VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IX – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
X – Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social;
XII – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento;
XIII– Secretaria Municipal de Transportes;
XIV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
Art. 9º. As secretarias municipais são órgãos destinados ao planejamento, comando, coordenação, orientação normativa, fiscalização, execução e controle da ação municipal.

Art. 10. As secretarias municipais poderão ser assistidas por assessorias técnicas, quando necessária às suas ações.

Art. 11. Os Cargos Comissionados passam a ter a sua nomenclatura, retribuição financeira e alcance conforme fixado neste artigo:
I – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 01 (CC1) é fixada em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Alcançando o ocupante do cargo de Procurador Geral;
II – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 02 (CC2), é fixada em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Alcançando os ocupantes dos cargos: Secretário Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2016, de 13/07/2016 e Procurador Adjunto.
III – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 03 (CC3) é fixada em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Alcançando os ocupantes dos cargos: Subprocurador.
IV - A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 04 (CC4) é fixada em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Alcançando o ocupante do cargo de Diretor Técnico de departamento de engenharia fiscalização e projetos;
V - A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 05 (CC5) é fixada em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Alcançando o ocupante do cargo de Diretor Técnico do Departamento de Controle Interno.
VI – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 06 (CC6) é fixada em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Alcançando os ocupantes dos cargos de Gerente.

VII – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 07 (CC7) é fixada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Alcançando os ocupantes dos cargos de Secretário Adjunto.
VIII – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 08 (CC8) é fixada em R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Alcançando os ocupantes dos cargos: Diretor.
IX – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 09 (CC9) é fixada em R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). Alcançando os ocupantes dos cargos: Coordenador.
X – A retribuição financeira do Cargo Comissionado Nível 10 (CC10) é fixada em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Alcançando os ocupantes dos cargos: Chefe de Escola.

Parágrafo único – Aos cargos descritos no caput do artigo será exigido o grau de instrução escolar fundamental I, exceto os que precisam de formação específica.

Art. 12. As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Poder Executivo, serão expedidas por ato normativo.

Art. 13. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta do orçamento estatuído para vigorar no exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete). As despesas relativas à Secretaria da Vice Prefeita correrão no ano de 2017 por conta do orçamento da Secretaria da Casa Civil

TÍTULO II

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Art. 14. A Secretaria Municipal da Casa Civil é a unidade administrativa de apoio imediato ao Prefeito, em suas atividades administrativas, de relações públicas, representação jurídica, social e política.

Art. 15. Ao Secretário Municipal da Casa Civil compete:
I - dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com o Poder Legislativo, com entidades públicas e privadas, além das entidades de classe, com o público em geral, bem como, em relações com os demais Municípios;
II – responsabilizar-se pela expedição, recebimento e arquivamento de todas as correspondências do Prefeito;
III – responsabilizar-se pela elaboração dos documentos oficiais do Prefeito, colher sua assinatura, publicar, registrar e manter sob sua guarda, cópias dos atos normativos;
IV – realizar as atividades de relações públicas do Prefeito;
V – manter sob sua responsabilidade, todos os originais dos atos normativos do Poder Executivo, como Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias e quaisquer outros atos pertinentes ao Chefe do Poder Executivo;
VI - ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;
VII - encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;
VIII - receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;
X - organizar e dirigir o cerimonial público;
XI - coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos de atos normativos;
XII - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
XIII - coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;
XIV - acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
XV - acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;
XVI - cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
XVII - preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;
XVIII - instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.
XIX – acompanhar o planejamento municipal de longo prazo;
XX – representar o Chefe do Poder Executivo nos atos administrativos por ele autorizados;
XXI – zelar pelo patrimônio municipal localizado nas vilas, bem como pela preservação do patrimônio natural local;
XXII – encaminhar às secretarias municipais relatório, a fim de buscar soluções e subsídios adequados para desenvolvimento das vilas.
XXIII - o planejamento municipal de longo prazo;
XXIV - a discussão das opções estratégicas do Município, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro;
XXV - a articulação com o governo e a sociedade para formular a estratégia municipal de desenvolvimento de longo prazo e;
XXVI- a elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo.
XXVII– Exercer a supervisão dos serviços públicos municipais nas vilas;
XXVIII – coordenar em parceria com as secretarias municipais atividades que proporcionem o desenvolvimento nas vilas rurais;
XXIX – identificar deficiências e apontar soluções para a melhoria das condições dos colonos;

Art. 16. A Secretaria Municipal da Casa Civil terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Gerente de Articulação com as Vilas; 01 Diretor de Cerimonial e Articulação Social; 22 Coordenadores de Vila; e 1 Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC2	3.600,00

01	GERENTE DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS	CC6	1.800,00
01	DIRETOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC8	980,00
01	DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO	CC8	980,00
21	COORDENADORES DE VILAS	CC9	940,00

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)

Art. 17. A Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito é a unidade administrativa de apoio imediato ao Vice-Prefeito quando da substituição do Prefeito, no caso de impedimento ou vacância do cargo de Prefeito e sempre que pelo Prefeito for convidado para missões especiais.
Art. 18. Ao Secretário Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito compete:
I - assistir direta e imediatamente ao Vice-Prefeito no desempenho de suas atribuições;
II - exercer as atividades de coordenação da agenda e da secretaria particular do Vice-Prefeito, diligenciando sobre os assuntos relacionados com sua correspondência pessoal e respectivo arquivo, incluindo a recepção e o controle dos convites oficiais;
III - definir, com a aprovação do Vice-Prefeito, a programação das suas visitas, no território municipal, transmitindo aos órgãos envolvidos nos eventos as orientações necessárias para a sua preparação e execução, bem como agendar as datas das viagens intermunicipais de acordo com a programação aprovada;
IV - organizar o acervo documental privado do Vice-Prefeito e dispensar adequado tratamento à correspondência a ele dirigida;
V - assistir ao Vice-Prefeito na realização de eventos com representações e autoridades municipais e estaduais;
VI - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Câmara Municipal; e
VII - realizar outras atividades determinadas pelo Vice-Prefeito.

Art. 19. A Secretária Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal e 01 Diretor do Gabinete da Vice Prefeita

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC2	3.600,00
01	DIRETOR DO GABINETE DO(A) VICE PREFEITO(A)	CC8	980,00

SEÇÃO III
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A Procuradoria Jurídica do Município é a unidade administrativa encarregada de representar o Município de Serra do Mel judicial e extrajudicialmente.

Art. 21. Á Procuradoria Jurídica do Município compete:
I – o controle da legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município; e
II – o controle e a cobrança da dívida ativa nos termos desta lei.

Art. 22. A Procuradoria Jurídica do Município terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Procurador Geral; 01 Procurador Adjunto; e 05 Sub Procuradores.
Parágrafo Único. Os cargos de Procurador-Geral, Procurador Adjunto e Sub Procurador do Município serão exercidos por advogados com experiência jurídica, em pleno exercício de sua capacidade postulatória.

Art. 23. O Procurador-Geral do Município é o mais elevado cargo de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, cujas atribuições são:
I – supervisionar e orientar as atividades da Procuradoria Geral;
II – despachar diretamente com o Prefeito;
III – determinar a propositura de ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;
IV – prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza jurídico-administrativa;
V – expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
VI – prevenir e dirimir os conflitos entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal;
VII – colaborar com o Prefeito no controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua atuação;
VIII – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
IX – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
X – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
XI– assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
XII – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
XIII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

Art. 24. São atribuições do Procurador-Adjunto:
I – Substituir o Procurador-Geral quando ausente ou impedido, inclusive despachando diretamente com o Prefeito;
II – interpor ações judiciais, recursos e adotar outras medidas cabíveis para o pleno desempenho de suas atribuições legais;
III – impetrar, contestar e acompanhar mandado de segurança, bem como interpor os recursos cabíveis;
IV – elaborar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, e Habeas Data, impetrados contra autoridades do Poder Executivo Municipal em razão do exercício do cargo;
V – requisitar informações as Secretarias e Departamentos para subsidiar ações que sejam de interesse do Município no prazo que exigir o processo judicial em questão.
VI – emitir parecer em processo sobre matérias administrativas de interesse da administração pública Municipal;
VII – zelar pela legalidade, eficiência e celeridade na condução dos feitos na esfera administrativa;
VIII – examinar, prévia e conclusivamente, os textos de edital de licitação, os atos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos, e respectivos contratos a serem celebrados;
IX – emitir parecer conclusivo sobre os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;
X – exercer as funções de consultoria em relação ao Poder Executivo e da Administração Geral;

XI – emitir parecer nos processos que tenham por objeto a aplicação da legislação relativa à pessoal;
XII – opinar sobre editais de concurso para provimento de cargos públicos;
XIII – desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico nas matérias relativas a pessoal.

Art. 25. São atribuições dos Sub Procuradores:
I – Substituir o Procurador-Geral e o adjunto quando ausentes ou impedidos, inclusive despachando diretamente com o Prefeito;
II – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
III – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	PROCURADOR GERAL	CC1	4.500,00
01	PROCURADOR ADJUNTO	CC2	3.600,00
05	SUB PROCURADOR	CC3	2.900,00

SEÇÃO IV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26. A Controladoria Geral do Município é a unidade administrativa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 27. À Controladoria Geral do Município compete:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade.
VIII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
IX – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
X - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
XI- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XII- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIV - controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XV – acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XVI – acompanhar, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 28. A Controladoria Geral do Município terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Controlador Geral (FGE1), 01 Controlador Adjunto (FGE2), 01 Diretor Técnico do Departamento de Controle Interno (CC4) e 01 Assessor Técnico de Controle Interno (FGE5), devendo o Controlador Geral, obrigatoriamente pertencer ao quadro de servidores efetivos do município.

SUBSEÇÃO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 29. A fiscalização do município, organizada sob a forma de Sistema de Controle interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 tomará por base a escrituração e as demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 30. Para os fins desta lei, considera-se:
I - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
II - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

SUBSEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 32. Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

SUBSEÇÃO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 33. A Controladoria Geral do Município será chefiada pelo Controlador Geral que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Parágrafo Único. Além das competências fixadas nesta lei, novas competências poderão ser fixadas em regulamento próprio, por ato do Prefeito Municipal, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento do órgão, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.

Art. 34. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 35. O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da Controladoria Geral do Município.

Art. 36. Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria Geral do Município efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - o nome dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal quer da Administração Direta ou Indireta;
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

SUBSEÇÃO IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 37. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Controladoria Geral do Município de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 90 (noventa) dias, a Controladoria Geral do Município comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

SUBSEÇÃO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 38. No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Geral do Município deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 39. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Controladoria Geral do Município e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dados ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Geral, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

SUBSEÇÃO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. O Controlador Geral poderá encaminhar a cada 06 (seis) meses, relatório geral de atividades ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores, se solicitado.

SUBSEÇÃO VII
DO RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 41. A nomeação de servidores para ocupar os cargos comissionados ou as funções de confiança existentes nesta unidade administrativa caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município.

Art. 42. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

§ 1º. Constitui exceção à regra prevista no artigo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Controladoria.

§ 2º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

§ 3º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito. Devendo o Controlador Geral obrigatoriamente pertencer ao quadro de servidores efetivos do município.

§ 4º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito. Devendo o Controlador Geral obrigatoriamente pertencer ao quadro de servidores efetivos do município.

SUBSEÇÃO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 43. Constitui-se em garantias dos membros da Controladoria Geral do Município:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
.
§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

Art. 44. O servidor lotado na Controladoria Geral do Município deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 45. Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. O Controlador Geral fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da controladoria, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC5	2.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$	QUANT.
FG1	TÉCNICO ESPECILIZADO I	CONTROLADOR GERAL	4.000,00	01
FG2	TÉCNICO ESPECILIZADO II	CONTROLADOR ADJUNTO	3.000,00	01

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é a unidade administrativa responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio e arquivo do município.

Art. 48. Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento compete:
I – definir e executar ações concernentes à seleção, capacitação, recrutamento e treinamento dos servidores do município;
II – manter atualizado o serviço de tombamento, registro e inventário dos bens móveis e imóveis do Município;
III – supervisionar e acompanhar a elaboração da folha de pagamento dos servidores;
IV – autorizar, por termo, o deslocamento dos servidores e, de colaboradores da administração, quando designados pelo Chefe do Executivo Municipal, para a execução de tarefas ou representação a serviço da municipalidade.
V – autorizar a execução de compras para a manutenção dos serviços administrativos em geral;
VI – coordenar a elaboração de projetos e planos voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Município;
VII – coordenar a elaboração de políticas públicas de intervenção, objetivando a melhoria das condições de vida da população;
VIII – Auxiliar as demais secretarias na captação de recursos dos setores público e privado, a fim de aplicar no Município, mantendo-se para tanto em permanente intercâmbio com as fontes;
IX – propor a expansão da oferta de serviços essenciais no Município;
X - realizar auditorias administrativas com o objetivo de orientar, fiscalizar e controlar as atividades do sistema;
XI – Planejamento e avaliação das ações concernentes às secretarias municipais;
XII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
XIII – Promover a realização de licitação para obras, materiais, equipamentos e serviços necessários às atividades da Prefeitura Municipal, através de comissão de licitação de livre nomeação do executivo municipal nos moldes da Lei de Licitações e suas modificações.
XIV - Sendo o pregoeiro servidor efetivo, este fará jus apenas a FGE técnico especializado II.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Secretário Adjunto; 01 Gerente de Compras; 01 Diretor de Departamento de Recursos Humanos e 01 Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CC2	3.600,00
01	GERENTE DE COMPRAS	CC6	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC8	980,00
01	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC9	940,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$	QUANT.
FG3	TÉCNICO ESPECILIZADO III	PREGOEIRO	2.500,00	01
FG6	TÉCNICO ESPECILIZADO VI	MEMBRO DA CPL	1.300,00	03

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 50. A Secretaria Municipal de Tributação é a unidade administrativa responsável pela política econômica e financeira do município, das atividades referentes aos lançamentos e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais.

Art. 51. Ao Secretário Municipal de Tributação compete:
I – Coordenar, controlar, dirigir, orientar e avaliar as atividades dos órgãos responsáveis pela fiscalização, arrecadação e controle dos tributos municipais;
II – Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Tributação;
III – Assessorar o Governo Municipal na formação de política financeira para o Município, acompanhar a execução do orçamento do Município, aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
IV – Elaborar em articulação com as demais secretarias municipais a proposta orçamentária do município;
V – Promover a inscrição da Divida Ativa;
VI – Atender aos contribuintes de Tributos municipais;
VII – Fazer e inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;
VIII – Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
IX – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Tributação terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Gerente de Tributação e 01 Coordenador de Fiscalização de Tributos.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO	CC2	3.600,00
01	GERENTE DE TRIBUTAÇÃO	CC6	1.800,00
01	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	CC9	940,00

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 53. A Secretaria Municipal de Finanças é a unidade administrativa responsável pela política econômica e financeira do município, das atividades referentes aos pagamentos dos processos de despesas, acompanhamento das receitas e despesas municipais.

Art. 54. Ao Secretário Municipal de Finanças compete:
I – Estabelecer, orientar e supervisionar tecnicamente o programa de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação, estabelecendo e promovendo medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do município.
II – Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil;
III – Elaborar a programação financeira de desembolso dos recursos financeiros do município para as atividades da administração municipal;
IV – Organizar e processar todas as despesas, mantendo o registro de controle de toda a administração financeira e orçamentária;

V – Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos recursos financeiros do município, supervisionando tecnicamente as atividades de gestão e finanças na administração municipal;
VI – apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
VII – Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Finanças;
VIII – Assessorar o Governo Municipal na formação de política financeira para o Município, acompanhar a execução do orçamento do Município e promover sua atualização;
IX – Elaborar em articulação com as demais secretarias municipais a proposta orçamentária do município;

Art. 55. A Secretaria Municipal de Finanças terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; e 01 Secretário Adjunto.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC2	3.600,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas e projetos voltados para a educação do Município e da Cultura.

Art. 57. Ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compete:
I – articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;
II – organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação básica;
III – apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos do ensino e da cultura;
IV – administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
V – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VI – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VII – pesquisa, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
VIII – assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
IX – desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;
X – promover o desenvolvimento da educação através de campanhas educativas e outros;
XI – Promover a criação de programas culturais;
XII – Promover a realização de eventos culturais nas comunidades;
XIII – Zelar pela cooperação e parceria com as entidades culturais existentes no Município;
XIV – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal, oferecer a organismos públicos, entidades privadas e não-governamentais, instrumentos de experimentação desenvolvidos no Município, buscando o maior benefício em favor da juventude local;
XV – promover a capacitação de jovens com vistas à inserção no mercado de trabalho;
XVI – promover campanhas de combate ao uso de drogas;
XVII – promover campanhas de conscientização quanto ao uso de drogas lícitas: cigarro e bebidas alcoólicas;
XVIII – promover alternativas de lazer;
XIX – fomentar atividades produtivas apresentadas por grupos de jovens: cinema, teatro, etc.;
XX – Promover a criação de programas culturais e recreativos;
XXI – Promover a realização de eventos desportivos nas comunidades;
XXII – Implementar políticas públicas de incentivo ao esporte;
XXIII – Manter o registro das atividades esportivas existentes no Município, bem como incentivar a criação de outras, alem de elaborar um calendário esportivo no município;
XXIV – Zelar pela cooperação e parceria com as entidades desportivas existentes no Município;
XXV – Organizar, manter e supervisionar as entidades e as atividades desportivas;

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Secretário Adjunto; 01 Gerente de Cultura; 1 Gerente de Esporte Juventude e Lazer; 1 Diretor de Merenda Escolar; 1 Diretor do Departamento de Esporte Juventude e Lazer; e 17 Chefes de Escola.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	CC2	3.600,00
01	GERENTE DE CULTURA	CC6	1.800,00
01	GERENTE DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	CC6	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00
01	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC8	980,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	CC8	980,00
17	CHEFE DE ESCOLA	CC10	937,00

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 59. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas e projetos voltados para promoção do turismo e conservação do meio ambiente do Município.

Art. 60. Ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente compete:
I – prestar assistência imediata ao Chefe do Poder Executivo, fazendo a intermediação deste com os poderes constituídos locais, bem como em relações com os demais Municípios e entidades públicas e privadas, além das entidades de classe, especialmente com a Associação de Municípios "Pólo Costa Branca".
II – elaborar e manter atualizado, relatório concernente á situação turística e do meio-ambiente do Município;

III – identificar e implantar ações concretas que visem o desenvolvimento sustentável local;
IV – estabelecer ações sustentáveis prioritárias a serem implantadas no processo produtivo do cultivo de castanha de caju;
V – preparar, acompanhar e avaliar um plano de desenvolvimento sustentável local de forma participativa;
VI – Implementar diretrizes para implantação do Turismo Rural no Município.
VII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente terá sua composição administrativa assim constituída: 1 Secretário Municipal; e 1 Secretário Adjunto.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	CC2	3.600,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 62. A Secretaria Municipal de Saúde é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Art. 63. Ao Secretário Municipal de Saúde compete:
I – planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com o governo federal e estadual;
II – cooperar com os órgãos federais e estaduais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;
III – colaborar com os governos federal e estadual na execução de programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;
IV – criar e operar as unidades de saúde;
V – elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;
VI – exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento, alimentos e outros produtos do interesse da saúde da população;
VII – fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;
VIII – avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;
IX – exercer controle sanitário sobre as migrações humanas;
X – coopera com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência física;
XI – exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental ou social do homem;
XII – celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
XIII – promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;
XIV – realizar campanhas educativas junto à população para prevenção de doenças;
XV – gerenciar as ações e programas de combate à desnutrição, através de levantamento estatístico, manutenção de cadastro domiciliar e distribuição de suplementos alimentícios à população alvo;
XVI – coordenar a administração das Unidades de Saúde do Município, promovendo o atendimento a pessoas doentes e das necessidades de socorro imediato;
XVII – providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
XVIII – promover toda assistência necessária aos pacientes que são encaminhados a outros centros de saúde fora do Município;
XIX – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à política de saúde;
XX – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Saúde terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Secretário Adjunto; 01 Administrador da Unidade Mista de Saúde (FG); 01 Gerente Técnico de Estratégia ESF (FG), 01 Gerente Técnico de Estratégia ESB (FG); 01 Diretor de Marcação de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade e Setor de Acompanhamento e Apoio a Pacientes Carentes; 01 Coordenador de Posto de Saúde e 05 Coordenadores de UBS e 01 Coordenador Administrativo.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC2	3.600,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00
01	DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SETOR DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PACIENTES CARENTES.	CC8	980,00
05	COODENADOR DE UBS	CC9	940,00
01	COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE	CC9	940,00
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC9	940,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$	QUANT.
FG5	TÉCNICO ESPECILIZADO V	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1.300,00	01
FG6	TÉCNICO ESPECIALIZADO VI	GERENTE TÉCNICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	800,00	01
FG6	TÉCNICO ESPECIALIZADO VI	GERENTE TÉCNICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB	800,00	01

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65. A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social é a unidade administrativa responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem estar e da melhoria das condições de moradia da população de baixa renda.

Art. 66. Ao Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social compete:
I – promover a realização de cursos de qualificação profissional;
II – prestar, juntamente com as entidades do gênero, a assistência ao menor carente, através de programas específicos;

III – promover a criação de programas de assistência aos idosos;
IV – gerenciar os programas sociais de combate à miséria e à fome;
V – prestar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência aos doentes, bem como prestar assistência quando do deslocamento a outros centros para exames, internamentos e outros;
VI – promover o levantamento dos principais problemas sociais e estudar as possíveis soluções;
VII – elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
VIII – fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social;
IX – promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções à entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;
X – elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;
XI – planejar e executar programas que visem a melhoria das condições habitacionais da população;
XII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.
XIII – formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
XIV – prestar, juntamente com as entidades do gênero, a assistência a mulher, através de programas específicos;
XV – promover a criação de programas de assistência as mulheres;

Art. 67. A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal, 01 Secretário Adjunto, 01 Gerente de Trabalho e Habitação; 01 Gerente do Cadastro Único para Programas Sociais; 01 Diretor do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; 01 Coordenador de Assistência a Mulher e 01 Coordenador do Programa do Leite.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CC2	3.600,00
01	GERENTE DE TRABALHO E HABITAÇÃO	CC6	1.800,00
01	GERENTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO	CC6	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	CC8	980,00
01	COORDENADOR DE ASSISTENCIA A MULHER	CC9	940,00
01	COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE	CC9	940,00

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO

Art. 68. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento é a unidade administrativa responsável pela execução das atividades referentes à elaboração de planos e projetos de urbanismo e de obras públicas municipais, pela fiscalização e licenciamento de construções autorizadas pela prefeitura e o abastecimento de água potável do município.

Art. 69. Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento compete:
I – promover ações concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais;
II – promover a construção e conservação das estradas municipais;
III – realizar trabalhos topográficos;
IV – coordenar e supervisionar a construção de praças, parques e jardins, observando o Plano Diretor do Município e a estética urbana, além de zelar pela preservação do meio ambiente;
V – manter atualizada a planta territorial do Município, bem como fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
VI – manter e conservar as instalações físicas pertencentes ao patrimônio público municipal;
VII – executar a limpeza pública, coletando e destinando o lixo, além de promover regularmente os serviços de saneamento básico;
VIII – promover a arborização dos logradouros públicos;
IX – fiscalizar os serviços públicos permitidos pelo Município;
X – administrar o serviço de Abastecimento d'água do Município;
XI – estudar, examinar, despachar processos e documentos relativos ao licenciamento para a execução das obras particulares;
XII – controlar os custos de obras executadas pela municipalidade;
XIII – fazer aplicar as posturas municipais, cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal especialmente o que se refere a abertura ou construção de vias ou logradouros públicos; zelar pela frota municipal e exercer outras atividades correlatas.
XIV – promover a programação de projetos e execução da recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XV – fiscalizar as normas de higiene e saúde pública, coordenando-se para tanto com o setor de saúde e demais autoridades competentes sediadas no município.
XVI – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 70. A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Diretor Técnico de Departamento de Engenharia Fiscalização e Projeto; 01 Secretário Adjunto e 01 Gerente de Abastecimento e Saneamento.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC2	3.600,00
01	DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS	CC4	2.200,00
01	GERENTE DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	CC6	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$	QUANT.
FG4	TÉCNICO ESPECILIZADO IV	TÉCNICO ESPECIALIZADO ENGENHARIA	2.000,00	01

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 71. A Secretaria Municipal de Transportes é a unidade administrativa responsável pela operacionalização e guarda da frota municipal.

Art. 72. Ao Secretário Municipal de Transportes compete:
I – manter e conservar os veículos da frota municipal;
II – coordenar a frota de veículos municipais;
III – executar o escalonamento e destinação do uso dos veículos, tanto nas atividades locais, como para as viagens externas;
IV – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Transportes terá sua composição administrativa assim constituída: 01 Secretário Municipal; 01 Secretário Adjunto e 01 Coordenador de Transportes.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	CC2	3.600,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00
01	COORDENADOR DE TRANSPORTES	CC9	940,00

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 74. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico é a unidade administrativa responsável em elaborar e executar projetos que visem ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e promoção do agronegócio.

Art. 75. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico compete:
I – propor e implementar a política agrícola e pecuária do Município em articulação com o governo Federal e Estadual;
II – adotar política que viabilize o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
III – promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
IV – promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
V – assegurar medidas que vise aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
VI – viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento de técnicas produtivas autossustentáveis;
VII- coordenar o Programa de Distribuição de sementes e corte de terra;
VIII – executar programas de controle das doenças animais;
IX – manter o registro e acompanhamento da precipitação pluviométrica do Município para efeito de informação, estudos e planejamento;
X – articular-se com as associações comunitárias, cooperativas e sindicato rural, visando o incentivo ao desenvolvimento agrícola;
XII – elaborar projetos de captação de recursos;
XIII – coordenar, em casos de instauração de programas emergenciais, as atividades desenvolvidas pelos moradores inscritos;
XIV – incentivar a diversificação de culturas, considerando as entre safras;
XV – incentivar a realização de programas agrícolas alternativos;
XVI – manter o cadastro dos agricultores do Município, contendo informações concernentes ao plantio, área cultivada e outras.
XVII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe fores atribuída pelo Chefe do Executivo Municipal.
XVIII – propor e implementar políticas para a indústria e o comércio em articulação com o governo Federal e Estadual;
XIX – adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da economia e dos sistemas de abastecimento municipal;
XX – promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
XXI – promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade dos setores produtivos do município;
XXII – assegurar medidas que vise aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
XXIII – viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento de técnicas produtivas autossustentáveis.
XXIV– articular-se com as associações comunitárias, cooperativas e sindicato rural, visando o incentivo ao desenvolvimento agrícola;
XXV – elaborar projetos de captação de recursos;
XXVI – Elaborar projetos visando o controle da cadeia produtivas do petróleo e energia eólica no município;
XXVII– Elaborar estudos, projetos para a viabilidade de implantação da energia eólica no município;
XXVIII – Manter informações sobre o mercado de serviços a indústria e o comércio;
XXIX – manter contato direto com entidades da indústria e comércio do Brasil o do exterior;
XXX – Elaborar um plano de fortalecimento da caju-cultura;
XXXI– Implantar um cadastro empresarial do município;

Art. 76. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico terá sua composição administrativa assim constituída: 1 Secretário Municipal; 1 Secretário Adjunto; 1 Gerente de Desenvolvimento Econômico; e 1 Coordenador do Mercado Público.

Quant.	Denominação do Cargo	Nível	Remuneração
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	CC2	3.600,00
01	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CC6	1.800,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC7	1.500,00
01	COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO	CC8	940,00

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 77. Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários ao preenchimento das funções de Procurador Geral com status e atribuições de Secretário Municipal, Secretário Municipal, Procurador Adjunto com status e atribuições de Secretário Municipal; Sub Procurador com status e atribuições de Secretário Municipal; Diretor Técnico do Departamento de Engenharia; Diretor Técnico do Departamento de Controle Interno;

Gerente com status e atribuições de Secretário Municipal, Secretário Adjunto com status e atribuições de Secretário Municipal; Diretor; Coordenador e Chefe de Escola das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme o nível hierárquico, a saber:

Nível	Cargo Comissionado	Remuneração	Quantidade
CC1	Procurador Geral.	4.500,00	01
CC2	Secretário Municipal	3.600,00	12
CC2	Procurador Adjunto	3.600,00	01
CC3	Subprocurador.	2.900,00	05
CC4	Diretor Técnico de Departamento de Engenharia Fiscalização e Projetos	2.200,00	01
CC5	Diretor Técnico do Departamento de Controle Interno	2.000,00	01
CC6	Gerente	1.800,00	09
CC7	Secretário Adjunto	1.500,00	09
CC8	Diretor	980,00	08
CC9	Coordenador	940,00	34
CC10	Chefe de Escola	937,00	17
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS			**98**

Art. 78. As nomeações para o preenchimento dos Cargos Comissionados obedecerão aos seguintes critérios:
I – de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretário com poderes expressos, através de ato normativo.
II – os cargos em Comissão poderão ser exercidos por servidor municipal concursado ou efetivo, desde que, faça a opção por um dos dois salários.
III – dois ou mais cargos em comissão poderão ser exercidos por um único servidor seja ele, concursado ou de outros órgãos, desde que faça a opção por apenas um dos respectivos vencimentos.

CAPITULO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 79. Fica instituído o quadro de Funções Gratificadas, vinculadas aos cargos e ou funções especificadas, que serão concedidas ao critério do Chefe do Poder Executivo Municipal: Controlador Geral com status e atribuições de Secretário Municipal, Controlador Adjunto, Pregoeiro, Técnico Especializado Engenharia Civil, Membro da CPL, Administrador da Unidade Mista de Saúde, Gerente Técnico ESF, Gerente Técnico ESB, Auxiliar Técnico I, Auxiliar Técnico II e Auxiliar Técnico III.

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$	QUANT
FG1	TÉCNICO ESPECILIZADO I	CONTROLADOR GERAL	4.000,00	01
FG2	TÉCNICO ESPECILIZADO II	CONTROLADOR ADJUNTO	3.000,00	01
FG3	TÉCNICO ESPECILIZADO III	PREGOEIRO	2.500,00	01
FG4	TÉCNICO ESPECILIZADO IV	TÉCNICO ESPECIALIZADO ENGENHARIA CIVIL	2.000,00	01
FG5	TÉCNICO ESPECILIZADO V	MEMBRO DA CPL	1.300,00	03
FG5	TÉCNICO ESPECILIZADO V	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1.300,00	01
FG6	TÉCNICO ESPECIALIZADO VI	GERENTE TÉCNICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	800,00	01
FG6	TÉCNICO ESPECIALIZADO VI	GERENTE TÉCNICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB	800,00	01
FG7	AUXILIAR TÉCNICO I	NÃO VINCULADA	600,00	01
FG8	AUXILIAR TÉCNICO II	NÃO VINCULADA	400,00	10
FG9	AUXILIAR TÉCNICO III	NÃO VINCULADA	300,00	10
TOTAL				31

Art. 80. Os ocupantes de Funções Gratificadas deverão, obrigatoriamente, pertencerem ao Quadro de concursados da Prefeitura Municipal, sendo que não podem acumular mais de uma função gratificada.

Art. 81. O exercício das funções gratificadas não constitui situação permanente, e sim, vantagem transitória.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Os casos omissos quando à definição de competência das secretarias municipais e atribuições dos ocupantes de cargos comissionados serão fixados através de decreto executivo municipal.

Art. 83. É de competência exclusiva do Poder Legislativa a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 84. Conforme Lei Orgânica Municipal é assegurada a ocupação de 20% (vinte por cento) do somatório dos cargos em comissão e funções gratificadas aos funcionários de carreira ou profissional do próprio município.

Art. 85. Lei Municipal especificará o reajuste anual dos servidores públicos do município de Serra do Mel.

Art. 86. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis municipais nº 298/2008, 546/2015, 547/2015 e 548/2015.

Serra do Mel/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF: 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:157E43BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual de valores de vencimentos de cargos públicos, de representações e de gratificações de incentivo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Lei.
§1º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.
§2º - O reajuste previsto no caput aplica-se aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá os valores dispostos no Anexo II desta Lei.
Art. 3º - Os valores da Gratificação de Incentivo, instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, serão os consignados no Anexo III desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I

LEI N° 1.084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico	NS	C	7.260,00	7.405,20	7.553,30	7.704,37	7.858,46	8.015,63	8.175,94	8.339,46	8.506,25	8.676,37
Médico ESF		B	6.600,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97	7.144,05	7.286,93	7.432,67	7.581,33	7.732,95	7.887,61
Médico Clínico Geral		A	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	6.494,59	6.624,48	6.756,97	6.892,11	7.029,96	7.170,56
Odontólogo	NS	C	2.179,54	2.223,13	2.267,59	2.312,94	2.359,20	2.406,38	2.454,51	2.503,60	2.553,67	2.604,75
Enfermeiro		B	1.981,40	2.021,02	2.061,45	2.102,67	2.144,73	2.187,62	2.231,37	2.276,00	2.321,52	2.367,95
Bioquímico		A	1.801,27	1.837,30	1.874,04	1.911,52	1.949,75	1.988,75	2.028,52	2.069,09	2.110,47	2.152,68
Fisioterapeuta												
Advogado	NS											
Arquiteto												
Psicólogo		C	1.744,82	1.779,72	1.815,31	1.851,62	1.888,65	1.926,42	1.964,95	2.004,25	2.044,33	2.085,22
Assistente Social		B	1.586,20	1.617,92	1.650,28	1.683,29	1.716,95	1.751,29	1.786,32	1.822,05	1.858,49	1.895,66

Contador		A	1.442,00	1.470,84	1.500,26	1.530,26	1.560,87	1.592,08	1.623,93	1.656,40	1.689,53	1.723,32
Bibliotecário												
Veterinário												
Engenheiro												
Nutricionista		C	1.573,01	1.604,47	1.636,56	1.669,29	1.702,68	1.736,73	1.771,47	1.806,90	1.843,03	1.879,90
Administrador	**NS**	B	1.430,01	1.458,61	1.487,78	1.517,54	1.547,89	1.578,85	1.610,42	1.642,63	1.675,49	1.709,00
Educador Físico		A	1.300,01	1.326,01	1.352,53	1.379,58	1.407,17	1.435,32	1.464,02	1.493,30	1.523,17	1.553,63
		C	1.641,01	1.673,83	1.707,31	1.741,46	1.776,29	1.811,81	1.848,05	1.885,01	1.922,71	1.961,16
Professor Regente	**NS**	B	1.491,83	1.521,67	1.552,10	1.583,14	1.614,81	1.647,10	1.680,04	1.713,64	1.747,92	1.782,88
		A	1.356,21	1.383,33	1.411,00	1.439,22	1.468,01	1.497,37	1.527,31	1.557,86	1.589,02	1.620,80
Eletricista de Iluminação	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Pública		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Técnico de Contabilidade		C	1.133,77	1.156,45	1.179,57	1.203,17	1.227,23	1.251,77	1.276,81	1.302,35	1.328,39	1.354,96
Digitador	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
		C	1.133,77	1.156,45	1.179,57	1.203,17	1.227,23	1.251,77	1.276,81	1.302,35	1.328,39	1.354,96
Técnico de Enfermagem	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Fiscal de Vig. Sanitária		C	1.133,77	1.156,45	1.179,57	1.203,17	1.227,23	1.251,77	1.276,81	1.302,35	1.328,39	1.354,96
Auxiliar de Biblioteca	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Monitor Social		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Assist. Administrativo		C	1.133,77	1.156,45	1.179,57	1.203,17	1.227,23	1.251,77	1.276,81	1.302,35	1.328,39	1.354,96
Ag. Fisc. de Tributos	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Ag. De Fiscalização		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos												
		C	1.133,77	1.156,45	1.179,57	1.203,17	1.227,23	1.251,77	1.276,81	1.302,35	1.328,39	1.354,96
Auxiliar de Enfermagem	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Motorista												
Pedreiro	**NB**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Tratorista		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Atendente de Cons. Dentário		C	1.133,77	1.156,45	1.179,57	1.203,17	1.227,23	1.251,77	1.276,81	1.302,35	1.328,39	1.354,96
Professor Regente	**NM**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Secretário Escolar		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Auxiliar de Limpeza Pública	**NB**	B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Coveiro		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Eletricista		B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Artífice	**NB**	A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80
Guarda Municipal												
Guarda Motorizado												
	NB											
Auxiliar de Serv. Diversos		B	1.030,70	1.051,31	1.072,34	1.093,79	1.115,66	1.137,98	1.160,74	1.183,95	1.207,63	1.231,78
Podador		A	937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52	1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80

ANEXO II

LEI N° 1.084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)
Procurador	2.103,30	1.244,81	3.348,11
Procurador Adjunto	1.892,33	1.119,95	3.012,28
CC-1	1.411,72	835,51	2.247,23
CC-2	1.193,57	782,00	1.975,57
CC-3	759,41	467,33	1.226,74
FG-1(*)			300,70

(*) Gratificação

ANEXO III

LEI N° 1.084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargo/Equipe Ocupacional	Valor da Gratificação de Incentivo (R$)
Enfermeiro	1.375,07
Odontólogo	1.221,70
Auxiliar de Enfermagem	201,82
Atendente de Consultório	201,82

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:17E094C2

